



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE POLÍCIA FAZENDÁRIA - CGPFAZ/DICOR/PF

Assunto: **Políticas Públicas para combate ao contrabando de cigarros no País.**

Destino: **DICOR/PF**

Processo: **08007.003961/2019-36**

Interessado: **MINISTERIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PUBLICA**

1. Ciente do Despacho DFAZ 12887673, e reiterando as sugestões contidas no Despacho CGPFAZ 12544605, para enfrentamento ao contrabando de cigarros, encaminho à DICOR/PF para conhecimento e demais providências.

**RONALDO DE GÓES CARRER**  
Delegado de Polícia Federal  
Coordenador-Geral de Polícia Fazendária



Documento assinado eletronicamente por **RONALDO DE GOES CARRER, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 04/11/2019, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **12889974** e o código CRC **FB7C8966**.

---

Referência: Processo nº 08007.003961/2019-36

SEI nº 12889974



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

DIRETORIA DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO - DICOR/PF

Assunto: **POLÍTICAS PÚBLICAS PARA COMBATE AO CONTRABANDO DE CIGARROS NO PAÍS**

Destino: **GAB/PF**

Processo: **08007.003961/2019-36**

Interessado: **MINISTERIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PUBLICA**

1. Exmo. Sr. DICOR ciente e de acordo na integra com a manifestação Despacho DFAZ/CGPFAZ/DICOR/PF (12887673).

2. De ordem, submeta-se ao GAB/PF para deliberação superior.

(assinatura eletrônica)

Assistência do Diretor de Investigação e Combate ao Crime Organizado



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL DAHER, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 04/11/2019, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **12895345** e o código CRC **0ECB207F**.

---

Referência: Processo nº 08007.003961/2019-36

SEI nº 12895345



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

Assunto: **POLÍTICAS PÚBLICAS PARA COMBATE AO CONTRABANDO DE CIGARROS NO PAÍS.** □

Destino: **DICOR/PF**

Processo: **08007.003961/2019-36**

Interessado: **MINISTERIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PUBLICA**

1. Ciente e de acordo com o Despacho DICOR/PF 12895345.
2. Expeça-se ofício conforme minuta.
3. Após, restitua-se à DICOR/PF para conhecimento.

**DISNEY ROSSETI**  
Delegado de Polícia Federal  
Diretor-Geral Substituto



Documento assinado eletronicamente por **DISNEY ROSSETI, Diretor Executivo**, em 06/11/2019, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **12905337** e o código CRC **DEB3847E**.



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Policia Federal

OFÍCIO Nº 984/2019/SEAPRO/GAB/PF

Brasília, 05 de outubro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor  
LUCIANO BENETTI TIMM  
Secretário Nacional do Consumidor  
Conselho Nacional de Combate à Pirataria e Delitos contra a Propriedade Intelectual  
Secretaria Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Brasília-DF

Assunto: Políticas Públicas para combate ao contrabando de cigarros no País.

Referência: Ofício nº 123/2019/CNCPDPI/SE/MJ

Senhor Secretário,

Em atenção ao documento em referência, encaminha-se manifestação técnica por meio do Despacho DPFAZ/CGPFAZ/DICOR/PF 12887673, onde consta o posicionamento da Polícia Federal quanto ao assunto em comento.

Atenciosamente,

DISNEY ROSSETTI

Delegado de Polícia Federal  
Diretor-Geral Substituto



Documento assinado eletronicamente por **DISNEY ROSSETI, Diretor Executivo**, em 06/11/2019, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o



código verificador **12905441** e o código CRC **2AB56AA1**.

SAS Quadra 06, Lotes 09/10, - Brasília/DF  
CEP 70037-900, Telefone: (61) 2024-8507

**Referência:** Processo nº 08007.003961/2019-36

---

SEI nº 12905441

**Data de Envio:**

06/11/2019 15:13:34

**De:**

PF/delefaz.drcor.pr@dpf.gov.br <delefaz.drcor.pr@dpf.gov.br>

**Para:**

DPF Brindizi <eduardo.ebss@dpf.gov.br>  
DPF Carvalhal <carvalhal.jacs@dpf.gov.br>  
DPF Mikalovski <mikalovski.am@dpf.gov.br>  
DPF Paulo Mello <paulomello.pmm@dpf.gov.br>  
DPF Paulo Renato <renato.prsh@dpf.gov.br>  
DPF Rivaldo <rivaldo.rv@dpf.gov.br>  
DPF Rômulo <romulo.rhtco@dpf.gov.br>  
DPF Schefer <schefer.gsn@dpf.gov.br>  
APF Alysson <alysson.apc@dpf.gov.br>  
APF André <andre.alk@dpf.gov.br>  
APF Avila <avila.ahsa@dpf.gov.br>  
APF Cicero <cicero.caas@dpf.gov.br>  
APF Cruz <luis.lfcb@dpf.gov.br>  
APF Edvania <edvania.ebf@dpf.gov.br>  
APF Madruga <helio.hbm@dpf.gov.br>  
EPF Ana Claudia <anaclaudia.acc@dpf.gov.br>  
EPF Bellini <evandro.eb@dpf.gov.br>  
EPF Carbonaro <carbonaro.moc@dpf.gov.br>  
EPF Gallo <gallo.agsa@dpf.gov.br>  
EPF Iluir <iluir.ir@dpf.gov.br>  
EPF Maysa <maysa.mch@dpf.gov.br>  
EPF Sonia <sonia.srb@dpf.gov.br>

**Assunto:**

POLÍTICAS PÚBLICAS PARA COMBATE AO CONTRABANDO DE CIGARROS NO PAÍS

**Mensagem:**

Considerando que trata do Ofício advindo do Ministério da Justiça acerca de Grupo de trabalho que atua para avaliar a conveniência e oportunidade da redução da tributação de cigarros no Brasil, e assim, diminuir o consumo de cigarros estrangeiros de baixa qualidade, o contrabando e os riscos à saúde dele decorrentes".

Considerando que nos documentos anexos e Ofício em tela há o envio para a Polícia Federal para conhecimento e sugestões de políticas públicas e demais iniciativas, compreendidas como necessárias ao combate do contrabando de cigarros no país..

Assim divulgo, por email aos Delegados, Agentes e Escrivães lotados nesta Delegacia para conhecimento e apresentação de sugestões, caso existam.

**Anexos:**

Oficio\_12528162\_Oficio\_9813098.html  
Despacho\_12528195\_Despacho\_do\_Ministro\_9433988.html  
Despacho\_12887673.html



**MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA**



**OFÍCIO Nº 1799/2019 - GABINETE/RFB**

Brasília, 12 de novembro de 2019.

Ao Senhor  
**LUCIANO BENETTI TIMM**  
 Secretário Nacional do Consumidor  
 Presidente do Conselho Nacional de Combate à Pirataria e Delitos contra a Propriedade Intelectual - CNPC  
 Ministério da Justiça – Esplanada dos Ministérios, 3º andar, sala 301  
 CEP: 70064-900 – Brasília/DF

**Assunto: Ofício nº 120/2019/CNCPDPI/SE/MJ – Políticas Públicas para combate ao contrabando de cigarros no País.**

Senhor Secretário,

Em resposta ao Ofício nº 120, de 21 de agosto de 2019, encaminho Nota Conjunta Corep/Cofis nº 01, de 06 de novembro de 2019, da Coordenação-Geral de Combate ao Contrabando e Descaminho e da Coordenação-Geral de Fiscalização, que elenca sugestões de políticas públicas e demais iniciativas, por parte da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), compreendidas como necessárias ao combate do contrabando de cigarros no País.

Atenciosamente,

*Assinatura digital*  
**JOSÉ BARROSO TOSTES NETO**  
 Secretário Especial da Receita Federal do Brasil

Gabinete do Secretário Especial da Receita Federal do Brasil

Esplanada dos Ministérios, Ed. Sede do Ministério da Economia, Bl. P, 7º andar, CEP 70048-900 – Brasília-DF  
 Documento de 1 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço <https://cnpv.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx> pelo código de localização EP21.1119.10069.4LYM. Consulte a página de Autenticação no final deste documento

Verso em Branco



## Ministério da Fazenda

### PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

#### Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por BARBARA IVNA SOARES SANTOS em 12/11/2019 11:31:00.

Documento autenticado digitalmente por BARBARA IVNA SOARES SANTOS em 12/11/2019.

Documento assinado digitalmente por: JOSE BARROSO TOSTES NETO em 20/11/2019.

Esta cópia / impressão foi realizada por ANDREA MILANI CONCATTO em 21/11/2019.

#### Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

**EP21.1119.10069.4LYM**

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:  
0A59C493F8491BC2C78AA3F942EE0E13B078FB2925FFB18741207C63C53C6BEA**

**Nota Conjunta Corep/Cofis nº 01, de 06 de novembro de 2019.****Assunto: Políticas Públicas para combate ao contrabando de cigarros no País****e-Processo nº 13355.721378/2019-91**

A presente nota tem por escopo apresentar subsídios ao Gabinete da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, com vistas a responder o Ofício nº 120/2019/CNCPDPI/SE/MJ, de 21 de agosto de 2019, encaminhado pela Senhor Presidente do CNCP, Luciano Benetti Timm, com sugestões de políticas públicas e demais iniciativas, por parte da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), compreendidas como necessárias ao combate do contrabando de cigarros no País.

2. Preliminarmente, é importante salientar que, tendo como base o relatório apresentado ao final dos trabalhos do Grupo de Trabalho do Ministério da Justiça e Segurança Pública, a RFB reafirma seu posicionamento contrário à redução do preço mínimo e/ou redução de tributos com o objetivo de combater o contrabando de cigarros. Nessa esteira, novamente informamos que o custo de aquisição de uma carteira de cigarros, nos atravessadores, no Paraguai é de no máximo R\$ 1,00, ou seja, mesmo que reduzíssemos o preço mínimo para R\$ 3,00, ainda haveria margem para o contrabando de cigarro continuar agindo. Assim, dando prosseguimento, informamos nos parágrafos seguintes as propostas da Receita Federal do Brasil para melhorar o combate ao contrabando de cigarros.

3. Compartilhamento entre Órgãos Federais das informações obtidas nos sistemas de câmeras OCR, quando possuam esses sistemas de monitoramento de estradas, a exemplo da Polícia Rodoviária Federal, ANTT, Dnit, etc. O mesmo compartilhamento deve ser buscado entre os principais agentes do combate ao contrabando com os órgãos estaduais que possuam modelo de monitoramento de estradas. Outrossim, estabelecimento de legislação que obrigue as concessionárias de rodovias a abrirem seus sistemas de monitoramento aos órgãos envolvidos no combate ao contrabando.

5. Diante da necessidade de obtenção de informações obtidas nos inquéritos de investigação de contrabando de cigarros, disponibilização pela Polícia Federal do resultado dos



inquéritos e investigações sobre o contrabando de cigarros com o objetivo de auxiliar a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil nos trabalhos de fiscalização, controle e repressão ao contrabando de cigarros.

**6.** Além das sugestões anteriormente apresentadas, apresentamos também as seguintes propostas de alterações legislativas:

- 6.1.** Qualificar a pena de contrabando de cigarros para todos os envolvidos no processo, de modo que se iguale ao crime do tráfico de drogas;
- 6.2.** Propor a suspensão da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) daqueles que forem pegos dirigindo veículos com contrabando de cigarros, sendo que a cassação da CNH somente ocorreria após o trânsito em julgado da sentença;
- 6.3.** Imputar pena de perdimento para todos os bens originários do contrabando de cigarro, inclusive desapropriação de imóveis envolvidos na fabricação clandestina e no contrabando;
- 6.4.** Imputar perda de qualquer regime especial de tributação ou benefício fiscal de quem vende cigarro clandestino ou contrabandeadoo;

**7.** Por fim, propõe-se encaminhar essa Nota Conjunta ao Gabinete da Subsecretaria de Fiscalização para encaminhamento como resposta ao Ofício nº 120/2019/CNCPDPI/SE/MJ, de 21 de agosto de 2019.

*Assinado digitalmente*

**Aleksander Blair Moraes e Souza**

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil  
Chefe da Divisão de Controles Fiscais Especiais -  
Dicoe

*Assinado digitalmente*

**Luiz Fernando Salvalagio**

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil  
Chefe Substituto da Divisão de Vigilância e  
Repressão ao Contrabando e Descaminho - Direp

De acordo, à consideração do Coordenador-Geral de Fiscalização e do Coordenador-Geral de Administração Aduaneira.

*Assinado digitalmente*

*Assinado digitalmente*



MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA

**Sérgio Savaris**  
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil  
Coordenador Operacional



**Roberto Mascarenhas Martins Filho**  
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil  
Coordenador Operacional

De acordo. Encaminhe-se conforme proposto.

*Assinado digitalmente*  
**JORDÃO NÓBRIGA DA SILVA JUNIOR**  
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil  
Coordenador-Geral de Fiscalização

*Assinado digitalmente*  
**ROBERTO MASCARENHAS MARTINS FILHO**  
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil  
Coordenador-Geral Substituto de Combate ao  
Contrabando e Descaminho

**Receita Federal**

## PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

**A Secretaria da Receita Federal do Brasil garante a integridade e a autenticidade  
deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24  
de agosto de 2001**

**Histórico de atividades sobre o documento:**

Documento assinado digitalmente por:

**ROBERTO MASCARENHAS MARTINS FILHO em 11/11/2019, LUIZ FERNANDO SALVALAGIO em 11/11/2019,  
ALEKSANDER BLAIR MORAES E SOUZA em 11/11/2019, JORDAO NOBRIGA DA SILVA JUNIOR em 11/11/2019,  
SERGIO SAVARIS em 11/11/2019.**

Confira o documento original pelo Smartphone conectado à Internet:



**Dúvida? Acesse**

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/qrcode.xhtml>

Confira o documento original pela Internet:

a) Acesse o endereço:

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml>

b) Digite o código abaixo:

**AP11.1119.15494.5296**

**Código Hash obtido através do algoritmo SHA-256:**

**PeNontPIBwzkeOMlomtE3QYMXlnSXjxY0eqrCwttHQm=**

Documento de 4 página(s) autenticado digitalmente. Pode ser consultado no endereço <https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx> pelo código de localização EP21.1119.10089.LDAs. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Verso em Branco



**Ministério da Fazenda**

## **PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO**

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

### **Histórico de ações sobre o documento:**

Documento juntado por ALEKSANDER BLAIR MORAES E SOUZA em 12/11/2019 10:03:00.

Documento autenticado digitalmente por ALEKSANDER BLAIR MORAES E SOUZA em 12/11/2019.

Esta cópia / impressão foi realizada por ANDREA MILANI CONCATTO em 21/11/2019.

### **Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:**

**1) Acesse o endereço:**

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

**2) Entre no menu "Legislação e Processo".**

**3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".**

**4) Digite o código abaixo:**

**EP21.1119.10089.LDA8**

**5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.**

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:  
5B3F3C2D6BCA82717EF9D35845C57238A4E6D0B40836801153F2566E0ECA3DC8**





9838769

08007.003961/2019-36



Ministério da Justiça e Segurança Pública

## DESPACHO DO MINISTRO Nº 726/2019

Processo nº 08007.003961/2019-36

Interessado: Secretaria Nacional do Consumidor

Assunto: GT instituído pela Portaria nº 263, de 23 de março de 2019 (GT Cigarro).

1. Trata-se do Ofício nº 124/2019/CNCPDPI/SE/MJ (9825541), do Secretário Nacional do Consumidor, no qual encaminha informações sobre a implementação do cronograma das ações propostas pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 263, de 23 de março de 2019, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, em atendimento à solicitação deste signatário contida no Despacho do Ministro nº 609/2019 (9433988).

2. O documento informa os seguintes encaminhamentos:

- a) solicitação ao Secretário Especial substituto da Receita Federal do Brasil, à Diretora-Geral do Instituto Nacional de Câncer e ao Diretor-Geral da Polícia Federal, para que, no prazo de 30 dias, seus representantes no GT enviem sugestões de políticas públicas e demais iniciativas compreendidas como necessárias ao combate do contrabando de cigarros no país;
- b) tratativas entre o Conselho Nacional de Combate à Pirataria e Delitos contra a Propriedade Intelectual - CNCP e o Ministério da Saúde (Instituto Nacional de Câncer - INCA) para a recriação da Comissão Nacional para a Implementação da Convenção-Quadro para Controle do Tabaco, extinta pelo Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, e a recriação do Comitê para implementação do Protocolo para Eliminar o Comércio Ilícito de Produtos de Tabaco; e
- c) realização, em 5/9/2019, da 59ª Reunião Ordinária da Comissão Nacional para a implementação da Convenção Quadro para o Controle do Tabaco e, em 25/9/2019, da Reunião Preparatória para Implementação do Protocolo para Eliminar o Comércio Ilícito de Produtos de Tabaco, na qual foi prevista, até o final do ano, a reativação da Comissão e, consequentemente, a criação do Comitê.

3. Manifesto ciência quanto ao teor do referido Ofício e restituo os autos à Secretaria Nacional do Consumidor para os impulsos subsequentes.

SERGIO MORO  
Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por SERGIO MORO, Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, em 20/12/2019, às 11:42, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **9838769** e o código CRC **45ED5A15**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

---

Referência: Processo nº 08007.003961/2019-36

SEI nº 9838769

## Silvana Maria Amaral Silveira

---

**De:** Ana Paula Leal Teixeira <ana.teixeira@inca.gov.br>  
**Enviado em:** sexta-feira, 20 de dezembro de 2019 17:15  
**Para:** Silvana Maria Amaral Silveira  
**Cc:** CONICQ CONICQ; Felipe Lacerda Mendes; Tania Cavalcante; Eduardo B. Franco  
**Assunto:** Re: Enc: Resposta ao Ofício 122/2019 de 21/08/2019 (SEI 9812493). \_dados para envio do SEI

Cara Silvana,  
Conforme solicitado, seguem destinatários da Drieção-Geral do INCA para recebimento do referido SEI:

Ana Cristina Pinho Mendes Pereira - ana.pinho@inca.gov.br  
Eduardo Franco - franco@inca.gov.br

Muito obrigada pela atenção,

*Ana Paula Teixeira, Me.*

*Secretaria Executiva da Comissão Nacional para Implementação  
da Convenção-Quadro para o Controle do Tabaco (CONICQ)  
Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva  
ana.teixeira@inca.gov.br  
+55 21 3207-4869*

---

De: Ana Paula Leal Teixeira/INCA  
Para: silvana.silveira@mj.gov.br  
Cc: CONICQ CONICQ/INCA, Felipe Lacerda Mendes/INCA@INCA, Tania Cavalcante/INCA@INCA  
Data: 20/12/2019 16:53  
Assunto: Enc: Resposta ao Ofício 122/2019 de 21/08/2019 (SEI 9812493).

---

Cara Silvana,

Boa tarde,

Após consulta à Direção-Geral do INCA, nos foi informado que não receberam o Oficio via SEI, por isso não respondemos anteriormente.

Nós não temos acesso ao SEI do MJSP, a menos que nos encaminhem o processo ou o referido link.

Para que possamos enviar via SEI, poderiam compartilhar com a Direção do INCA o processo 08007.003961/2019-36 ?

Tendo em vista que o Ofício foi destinado a nossa Direção, estamos encaminhando a minuta de resposta a ser assinada pela Dra Ana Cristina Pinho, nossa Diretora.

Estamos nos empenhando para o envio formal do oficio resposta o mais breve possível.

Muito obrigada pela atenção,

*Ana Paula Teixeira, Me.*

*Secretaria Executiva da Comissão Nacional para Implementação  
da Convenção-Quadro para o Controle do Tabaco (CONICQ)  
Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva  
ana.teixeira@inca.gov.br  
+55 21 3207-4869*



Visite o Observatório da Política Nacional de Controle do Tabaco  
[www.inca.gov.br/observatoriotabaco](http://www.inca.gov.br/observatoriotabaco)

## INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Esta mensagem pode conter informações classificadas, nos termos da Lei nº 12.257/2011, ou protegidas por sigilo profissional, conforme a Lei nº 8.906/94. Seu conteúdo é dirigido somente à pessoa ou órgão destinatário. Sua reprodução ou compartilhamento, sem autorização prévia, pode ensejar violação ao disposto na referida legislação. Por gentileza informe ao remetente caso a tenha recebida por engano.

----- Repassado por Ana Paula Leal Teixeira/INCA em 20/12/2019 16:40 -----

De: CONICQ CONICQ/INCA  
Para: ana.teixeira@inca.gov.br, fmendes@inca.gov.br  
Cc: cavalcante.taniac.tania@gmail.com  
Data: 20/12/2019 14:36  
Assunto: Enc: Resposta ao Ofício 122/2019 de 21/08/2019 (SEI 9812493).

---

----- Repassado por CONICQ CONICQ/INCA em 20/12/2019 14:31 -----

De: Silvana Maria Amaral Silveira <silvana.silveira@mj.gov.br>  
Para: 'CONICQ CONICQ' <conicq@inca.gov.br>  
Cc: Guilherme Vargas da Costa <guilherme.vcosta@mj.gov.br>, "Fernanda Ramos das Neves" <fernanda.ramos.terceirizado@mj.gov.br>  
Data: 20/12/2019 13:04  
Assunto: Resposta ao Ofício 122/2019 de 21/08/2019 (SEI 9812493).

---

Prezada Drª Tania e Dr. Felipe Mendes,

De ordem do Dr. Guilherme Vargas da Costa, Secretário-Executivo do CNCP/SENACON, solicito envio da resposta ao Ofício nº122/2019, datado de 21/08/2019 (em anexo), encaminhado à Drª Ana Cristina Pinho Mendes Pereira, o qual solicita envio de eventuais sugestões de políticas públicas e demais iniciativas, parte do INCA, compreendidas como necessárias ao combate ao contrabando de cigarros no país.

A referida solicitação objetiva atender à determinação do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, Sergio Moro, para dar continuidade aos trabalhos realizados pelo Grupo Técnico criado para avaliar a conveniência e oportunidade da redução da tributação de cigarros no Brasil.

Solicito, que dado o prazo já decorrido, o envio seja feito o mais breve possível, a fim de que possamos subsidiar a resposta ao Senhor Ministro.

Cordialmente,

**Ministério da Justiça  
e Segurança Pública**



**SILVANA MARIA AMARAL SILVEIRA**

Secretária-Executiva Substituta e Assistente Técnica

Conselho Nacional de Combate à Pirataria e

Delitos contra a Propriedade Intelectual – CNCP/SENACON

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 3º andar – sala 301

**Tel: (61) 2025-3199/3321**

**[Silvana.silveira@mj.gov.br](mailto:Silvana.silveira@mj.gov.br) e [cncp@mj.gov.br](mailto:cncp@mj.gov.br)**

[anexo "image001.wmz" removido por Ana Paula Leal Teixeira/INCA][anexo "image003.png" removido por Ana Paula Leal Teixeira/INCA][anexo "image005.png" removido por Ana Paula Leal Teixeira/INCA][anexo "Oficio INCA (1).pdf" removido por Ana Paula Leal Teixeira/INCA]



10589778

08007.003961/2019-36



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Secretaria Nacional do Consumidor  
Gabinete da Secretaria Nacional do Consumidor

Despacho nº 2628/2019/GAB-SENACON/SENACON/MJ

**Destino: CNCP**

**Assunto: GT instituído pela Portaria nº 263, de 23 de março de 2019 (GT Cigarro).**

Em atenção ao DESPACHO DO MINISTRO Nº 726/2019 (9838769), o qual trata de informações sobre a implementação do cronograma das ações propostas pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 263, de 23 de março de 2019, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, em atendimento à solicitação deste signatário contida no Despacho do Ministro nº 609/2019 (9433988), encaminha-se ao Conselho Nacional de Combate à Pirataria para conhecimento e providências cabíveis.

Atenciosamente,

**DAVID MENEGON**  
Chefe de Gabinete - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **DAVID MENEGON, Chefe de Gabinete da Secretaria Nacional do Consumidor - Substituto(a)**, em 30/12/2019, às 20:34, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **10589778** e o código CRC **DC7C889C**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



11297272



08027.000105/2020-24



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
GABINETE DO MINISTRO**

OFÍCIO N° 616/2020/AFEPAR/MJ

Brasília, 23 de março de 2020.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador Sérgio Petecão  
Primeira-Secretaria  
Senado Federal

Brasília - DF

**Assunto: Requerimento de Informação Parlamentar (RQS) nº 252/2019, de autoria do  
Senador Humberto Costa (PT/PE).**

**Referência: Ofício nº 217 (SF)**

Senhor Primeiro Secretário,

Com meus cordiais cumprimentos, reporto-me ao Requerimento de Informação Parlamentar (RQS) nº 289/2019, de autoria do Senador Humberto Costa (PT/PE) para encaminhar a Vossa Excelência informações "quanto a criação de grupo de trabalho para “avaliar a conveniência e oportunidade de redução da tributação de cigarros fabricados no Brasil”, Portaria MJ nº 263, de 23 de março de 2019", nos termos da documentação anexa.

Atenciosamente,

*(documento assinado eletronicamente)*

**SERGIO MORO**  
Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO MORO, Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública**, em 23/03/2020, às 15:40, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **11297272** e o código CRC **8B19E77E**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

## ANEXOS

1. OFÍCIO Nº 27/2020/AEAL-Penal/AEAL-Entrada/MJ (11120593);
2. Ata da 1º Reunião Ordinária do CNCP (11317532);
3. Artigo “Uma alternativa de combate ao contrabando de cigarro a partir da estimativa da curva de *laffer* e da discussão sobre a política de preço mínimo”, de Mario Antonio Margarido, Matheus Lazzari Nicola e Pery Francisco Assis Shikida (11317556);
4. Relatório Final nº 1/2019/CNCPDPI/SE (11317737).;
5. Processo Administrativo nº 08007.003961/2019-36 (11297129);
6. Despacho nº 28/2019/Agenda-GM/GM (11315704);
7. Anexo ao Despacho nº 28/2019/Agenda-GM (11316757);
8. Anexo - Manifestação AEAL - Processo 08027.000228/2019-21 (11317188);
9. Anexo - Manifestação AEAL - Processo 08027.000487/2019-52 (11317277);
10. Anexo - Manifestação AEAL - Processo 08027.000231/2019-45 (11317319).

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.000105/2020-24

SEI nº 11297272

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 4º Andar, Sala 408 - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900  
Telefone: (61) 2025-9001 Site: - [www.justica.gov.br](http://www.justica.gov.br)



9232424

08027.000487/2019-52



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Gabinete do Ministro  
Agenda do Gabinete do Ministro

Despacho nº 28/2019/Agenda-GM/GM

Destino: AFEPAR

Assunto: Acesso à Informação: Requerimento Parlamentar de Informação

Interessado(a): DEPUTADO IVAN VALENTE

Trata-se de Requerimento Parlamentar de Informação SEI nº 08027.000487/2019-52, requerimento nº ([9011994](#)).

Em atenção aos itens 6 e 7 do OFÍCIO Nº 1649/2019/AFEPAR/MJ, ([9219872](#)). que indaga se representantes da indústria de tabaco (notadamente as empresas Phillip Morris e Souza Cruz), de associações representativas do setor (Abifumo, Sinditabaco) e de organizações que possuem tais empresas como associadas, representadas e/ou financiadoras (FNCP, ETCO, IDESF, ABCF, Movimento em Defesa do Mercado Legal Brasileiro) foram recebidos pelo Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, de 01.01.2019 até a presente data, esclareço que:

a) a única audiencia realizada com as especificações acima foi a que o Deputado Federal Efraim Filho (DEM/PB) solicitou para tratar da seguinte pauta: Segurança Pública do Brasil com vistas ao combate do mercado ilegal, reunião ocorrida em **16.01.2019, às 17h30**, no Gabinete do Ministro;

b) os participantes foram: o Deputado Federal Efraim Filho (DEM/PB), o Diretor de Relações Governamentais e Institucionais da Souza Cruz, Delcio Sandi; o presidente do Instituto Brasileiro de Ética Concorrencial - ETCO, Edson Vismona; o Presidente da Associação Brasileira de Bares e Casas noturnas – ABRABAR, Fábio Aguayo; e Consultor do Instituto Brasileiro de Ética Concorrencial – ETCO, Regis Arslanian.

c) a solicitação da reunião, os e-mails trocados e a lista de presença encontram-se anexados (SEI [9277605](#))

d) não foi registrada ata do encontro.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **GISELE BECKER, Assessor(a) do Gabinete do Ministro**, em 24/07/2019, às 20:16, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **9232424** e o código CRC **5E3A4B44**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a->



[sistemas/protocolo](#) e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

---

Referência: Processo nº 08027.000487/2019-52

SEI nº 9232424

Criado por [gisele.becker](#), versão 7 por [gisele.becker](#) em 24/07/2019 20:16:31.

**Audiência com o Deputado Federal Efraim Filho (DEM/PB).**

**Data: 16/01/2019 às 17:30**

**Pauta:** Segurança Pública do Brasil com vistas ao combate do mercado ilegal.

**Participantes Externos:**

1. Diretor de Relações Governamentais e Institucionais da Souza Cruz, **Delcio Sandi**;
2. Presidente do Instituto Brasileiro de Ética Concorrencial - ETCO, **Edson Vismona**;
3. Presidente da Associação Brasileira de Bares e Casas noturnas – ABRABAR, **Fábio Aguayo**;
4. Consultor do Instituto Brasileiro de Ética Concorrencial – ETCO, **Regis Arslanian**.

## **Suenia Carla de Araujo**

---

**De:** ABRABAR PARANÁ <abrabarpr@gmail.com>  
**Enviado em:** quinta-feira, 3 de janeiro de 2019 17:07  
**Para:** Agenda Ministro  
**Assunto:** Confirmação Solicitação de Pedido audiência - Dep Efraim Filho - ETCO - FNCP - Dr Sergio Moro 05122018.pdf  
**Anexos:** Solicitação de audiência - Dep Efraim Filho - ETCO - FNCP - Dr Sergio Moro 05122018.pdf; ATT00001.txt

Conforme conversa telefônica estamos reforçando o pedido de audiência com o Sr. Ministro, a princípio a data ideal seria a partir do dia 14/01/19.

Segue anexo à pauta do assunto a ser tratado.

Respeitosamente,

Fábio Aguayo (~~(41)99610-7474~~)  
Presidente ABRABAR - [www.abrabar.com.br](http://www.abrabar.com.br)  
Vice-Presidente FETURISMO - [www.feturismo.com.br](http://www.feturismo.com.br) Diretor Nacional da CNTUR - [www.cntur.com.br](http://www.cntur.com.br)

---



INSTITUTO BRASILEIRO DE ÉTICA CONCORRENCEIAL



## **EXCELENTE SENHOR DR. SÉRGIO FERNANDO MORO**

O Deputado Efraim Filho, presidente da Frente Parlamentar Mista de Combate ao Contrabando e à Falsificação do Congresso Nacional, frente essa que congrega mais de 150 parlamentares federais de ambas as Casas Legislativas, ao lado do ETCO – Instituto Brasileiro de Ética Concorrencial e do FNCP – Fórum Nacional Contra a Pirataria e a Ilegalidade, presididos por Edson Luiz Vismona, vêm, muito respeitosamente, solicitar a oportunidade de uma audiência com Vossa Excelência, pelas razões que passa a expor.

A Frente Parlamentar Mista de Combate ao Contrabando e à Falsificação foi instituída para adotar tratativas no sentido de coibir a entrada em território nacional de mercadorias ilícitas;

O ETCO – Instituto Brasileiro de Ética Concorrencial, organização da sociedade civil de interesse público, fundado em 2003, que tem por missão combater a concorrência desleal com o objetivo de promover a melhoria do ambiente de negócios e o FNCP - Fórum Nacional Contra a Pirataria e Ilegalidade, associação civil, sem fins lucrativos, formada em 2006 por 20 (vinte) por entidades setoriais empresariais, empresas e sindicatos, sendo a maior associação brasileira com foco exclusivo no combate à ilegalidade - coordenam desde 2014 o Movimento em Defesa do Mercado Legal Brasileiro, reunindo 70 (setenta) setores produtivos da indústria e comércio atuando com propostas de incentivo e apoio às iniciativas de combate ao mercado ilegal;

Atualmente a economia nacional sofre terrivelmente com o mercado ilegal de diversos produtos, como cigarros, medicamentos, eletrônicos, vestuário, dentre outros, perdas essas que atingem os R\$ 146 bilhões de reais ao ano na economia brasileira;

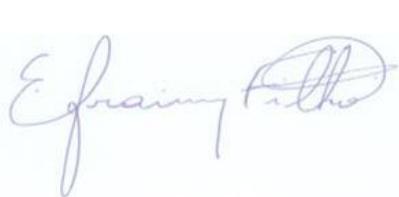
Diante desse panorama, o senhor presidente da República eleito, Exmo. Sr. Jair Messias Bolsonaro, definiu como uma das suas principais agendas de governo o

combate à lavagem de dinheiro e ao crime organizado, que é largamente financiado com dinheiro ilícito vindo do contrabando, falsificação e pirataria;

É certo que o Deputado Efraim Filho, Presidente da Frente Parlamentar Mista de Combate ao Contrabando e à Falsificação e o ETCO e FNCP têm todo o interesse em contribuir com o debate a respeito da formulação e execução de políticas públicas que enfrentem esse grave problema;

Assim, solicita-se à Vossa Excelênci a oportunidade de audiência para debater esses importantes temas relacionados à segurança pública do Brasil com vistas ao combate do mercado ilegal e de todos os problemas que causa com o aumento da criminalidade e a destruição da economia nacional.

Brasília, 28 de novembro de 2018.



**Deputado Efraim Filho**  
Presidente da Frente  
Parlamentar Mista de  
Combate ao Contrabando e à  
Falsificação



**Edson Luiz Vismona**  
Presidente do ETCO e do  
FNCP

## Suenia Carla de Araujo

---

**De:** Agenda Ministro em nome de agenda.ministro  
**Enviado em:** terça-feira, 8 de janeiro de 2019 15:50  
**Para:** EFRAIM FILHO; abrabarpr@gmail.com  
**Assunto:** Confirmação de Audiência - 16/01/2019 às 15h.

### MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

#### GABINETE DO MINISTRO

Prezados(as),

Incumbiu-me o Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, **Sergio Moro**, de informar sobre a confirmação de Audiência com o Senhor Deputado **Efraim Filho (DEM/PB)**, a ser realizada conforme os seguintes dados:

**Data:** 16 de janeiro de 2019 (quarta-feira).

**Horário:** 15h

**Pauta:** Segurança pública do Brasil com vistas ao combate do mercado ilegal.

**Local:** Ministério da Justiça - Esplanada dos Ministérios - Edifício Sede - Bloco T - 4º andar - Sala 400 - Brasília/DF.

Informamos ainda que a qualquer momento poderá haver alteração em virtude de convocação da Presidência da República ou outra circunstância de inadiável interesse público.

Solicitamos a confirmação de recebimento deste e-mail.

Solicitamos ainda nomes dos participantes.

Atenciosamente,



**Divisão de Agenda do Ministro da Justiça e Segurança Pública**  
Esplanada dos Ministérios – Bloco T  
Palácio da Justiça – 4º andar – Sala 402  
CEP: 70.064-900 – Brasília/DF  
Telefones: (61) 2025-7844 / 2199  
E-mail: [agenda.ministro@mj.gov.br](mailto:agenda.ministro@mj.gov.br)

## Suenia Carla de Araujo

---

**De:** Dep. Efraim Filho <dep.efraimfilho@camara.leg.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 15 de janeiro de 2019 14:21  
**Para:** Agenda Ministro  
**Cc:** João Paulo Leite Fragoso  
**Assunto:** Informação dos Participantes - Audiência Dep. Efraim Filho

Boa tarde!

Segue a lista dos participantes da audiência com o Exmo. Sr. Ministro Sergio Moro para amanhã 16/01 – 15:00hs

Efraim Filho/Deputado Federal e Presidente da Frente Parlamentar Mista de Combate ao Contrabando

Delcio Sandi/Diretor de Relacoes Governamentais e Institucionais da Souza Cruz

Edson Vismona/Presidente do ETCO:

Agradeço atenção dispensada ao assunto.

### **João Paulo Fragoso**

Assessoria do Dep. Federal Efraim Filho (DEM/PB)

Câmara dos Deputados - Anexo 4 - Gabinete 744

Fones: (61)3215-5744 Fax: 61-3215-2744

CEP: 70.160-900 - BRASILIA - DF

E-mails: [dep.efraimfilho@camara.leg.br](mailto:dep.efraimfilho@camara.leg.br) ou [joao.fragoso@camara.leg.br](mailto:joao.fragoso@camara.leg.br)

Site pessoal do Parlamentar: [www.deputadoefraimfilho.com.br](http://www.deputadoefraimfilho.com.br)

Siga Efraim Filho no Twitter: [@efraimfilho](https://twitter.com/efraimfilho)



## Suenia Carla de Araujo

---

**De:** Agenda Ministro  
**Enviado em:** terça-feira, 15 de janeiro de 2019 19:45  
**Para:** EFRAIM FILHO  
**Cc:** fragosojoaopaulo@gmail.com  
**Assunto:** ALTERAÇÃO DE HORÁRIO: Audiência - 16/01/2019 às 17h30.

### MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA GABINETE DO MINISTRO

Prezados(as),

Incumbiu-me o Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, **Sergio Moro**, de informar sobre **ALTERAÇÃO DE HORÁRIO** da Audiência com o Senhor Deputado **Efraim Filho (DEM/PB)**, a ser realizada conforme os seguintes dados:

**Data:** 16 de janeiro de 2019 (quarta-feira).

**Horário:** 17h30

**Pauta:** Segurança pública do Brasil com vistas ao combate do mercado ilegal.

**Local:** Ministério da Justiça - Esplanada dos Ministérios - Edifício Sede - Bloco T - 4º andar - Sala 400 - Brasília/DF.

Informamos ainda que a qualquer momento poderá haver alteração em virtude de convocação da Presidência da República ou outra circunstância de inadiável interesse público.

Solicitamos a confirmação de recebimento deste e-mail.

Solicitamos ainda nomes dos participantes.

Atenciosamente,



**Divisão de Agenda do Ministro da Justiça e  
Segurança Pública**  
Esplanada dos Ministérios – Bloco T  
Palácio da Justiça – 4º andar – Sala 402  
CEP: 70.064-900 – Brasília/DF  
Telefones: (61) 2025-7844 / 2199  
E-mail: [agenda.ministro@mj.gov.br](mailto:agenda.ministro@mj.gov.br)

## Suenia Carla de Araujo

---

**De:** João Paulo Fragoso <fragosojoaopaulo@gmail.com>  
**Enviado em:** terça-feira, 15 de janeiro de 2019 19:52  
**Para:** Agenda Ministro  
**Assunto:** Re: ALTERAÇÃO DE HORÁRIO: Audiência - 16/01/2019 às 17h30.  
**Anexos:** image001.jpg

Confirmo o recebimento do e-mail.

Obrigado

João Paulo Fragoso  
Assessor Parlamentar  
Deputado Federal Efraim Filho

Em ter, 15 de jan de 2019 19:45, Agenda Ministro <[agenda.ministro@mj.gov.br](mailto:agenda.ministro@mj.gov.br)> escreveu:

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

### GABINETE DO MINISTRO

Prezados(as),

Incumbiu-me o Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, **Sergio Moro**, de informar sobre **ALTERAÇÃO DE HORÁRIO** da Audiência com o Senhor Deputado **Efraim Filho (DEM/PB)**, a ser realizada conforme os seguintes dados:

**Data:** 16 de janeiro de 2019 (quarta-feira).

**Horário:** 17h30

**Pauta:** Segurança pública do Brasil com vistas ao combate do mercado ilegal.

**Local:** Ministério da Justiça - Esplanada dos Ministérios - Edifício Sede - Bloco T - 4º andar - Sala 400 - Brasília/DF.

Informamos ainda que a qualquer momento poderá haver alteração em virtude de convocação da Presidência da República ou outra circunstância de inadiável interesse público.

Solicitamos a confirmação de recebimento deste e-mail.

Solicitamos ainda nomes dos participantes.

Atenciosamente,



**Divisão de Agenda do Ministro da Justiça e  
Segurança Pública**

Esplanada dos Ministérios – Bloco T

Palácio da Justiça – 4º andar – Sala 402

CEP: 70.064-900 – Brasília/DF

Telefones: (61) 2025-7844 / 2199

E-mail: [agenda.ministro@mj.gov.br](mailto:agenda.ministro@mj.gov.br)

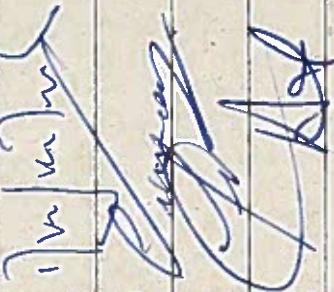
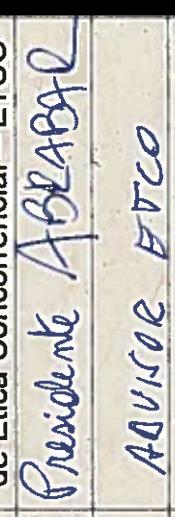
GAB/MJSP	
----------	--

**LISTA DE PRESENÇA**

Audiência com o Deputado Federal Efraim Filho (DEM/PB).

<b>PAUTA:</b> Segurança pública do Brasil com vistas ao combate do mercado ilegal.	<b>LOCAL:</b> Gabinete	<b>DATA:</b> 16/01/2019	<b>HORÁRIO:</b> 17h30
--	---------------------------	----------------------------	--------------------------

Nº	NOME (POR EXTENSO)	CARGO	TELEFONE	ASSINATURA
----	--------------------	-------	----------	------------

01	Efraim Filho	Deputado Federal (DEM/PB)	Off	
02	Delcio Sandi	Diretor de Relações Governamentais e Institucionais da Souza Cruz		
03	Edson Vismona	Presidente do Instituto Brasileiro de Ética Concorrencial – ETICO		
04	Fábio Andrade	Presidente ABAPB		
05	Roberto Rescigno	Advisec ETCO		
06				
07				
08				
09				
10				
11				



8673398

08027.000228/2019-21



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Assessoria Especial de Assuntos Legislativos (Entrada)  
Assessoria Especial de Assuntos Legislativos (Matéria Penal)

OFÍCIO Nº 32/2019/AEAL-Penal/AEAL-Entrada/MJ

Brasília, 03 de maio de 2019.

Ao Senhor

**Lucas Alves de Lima Barros de Goes**

Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Federativos e Parlamentares (AEPAR)

**Assunto: Requerimento de Informação Parlamentar (RIC) nº 342/2019. Grupo de Trabalho para avaliar a conveniência e oportunidade de redução da tributação de cigarros fabricados no Brasil.**

Senhor Chefe,

1. Cumprimentando-o cordialmente e em atenção ao Ofício n. 841/2019/AEPAR/MJ, temos a satisfação de enviar resposta ao Requerimento de Informação Parlamentar (RIC) nº 342/2019, de autoria do Deputado Federal Alexandre Padilha (PT/SP).

2. A Portaria do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) nº 263, de 23 de março de 2019, instituiu Grupo de Trabalho (GT) para avaliar a conveniência e a oportunidade de redução da tributação de cigarros no Brasil, com o intuito de diminuir o consumo de cigarros estrangeiros de baixa qualidade, o contrabando e os riscos à saúde dele decorrentes. O GT será composto por órgãos do MJSP, sendo convidados a participarem representantes dos Ministérios da Saúde e da Economia. Por ter sido o GT instituído por ato do MJSP, a participação de outras Pastas é facultativa, não obrigatória. O GT examinará o problema e apresentará propostas para seu enfrentamento; suas conclusões, caso aprovadas, serão encaminhadas aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal para adoção das medidas cabíveis. Tendo em conta que o problema demanda ações transversais, faz-se necessário envolver diferentes atores.

3. A necessidade da medida decorre do grande volume de apreensões de cigarros contrabandeados e vendidos no Brasil, sendo importante avaliar os mecanismos de tributação que, eventualmente, incentivam a entrada e o consumo desses produtos ilegais no País. Nesse sentido, o

Conselho Nacional de Combate à Pirataria e Delitos Contra a Propriedade Intelectual (CNCP) criou, na reunião ordinária realizada em 27 de fevereiro de 2019, uma Comissão Especial de Cigarro, destinada a avaliar o problema e propor soluções. Na última reunião ordinária do Conselho, realizada em 24 de abril, a Comissão teve seu escopo ampliado e passou a se chamar Comissão Especial de Contrabando, de modo a avaliar a questão de forma mais abrangente. Segundo a Receita Federal do Brasil (RFB), em balanço divulgado em 2018, a apreensão de cigarros aumentou mais de 11% no período de um ano, com um volume de mais de 221 milhões de maços apreendidos em operações do órgão. Tal volume não abrange operações realizadas por outros órgãos públicos envolvidos com a temática, a exemplo da Polícia Federal (PF), da Polícia Rodoviária Federal (PRF) e das forças estaduais.

4. O MJSP já adota diversas medidas de combate ao contrabando de cigarro, com destaque para investigações realizadas pela PF, apreensões pela PRF e atuação do CNCP, órgão colegiado do MJSP que congrega representantes dos setores público e privado, na forma do Decreto n. 5.244, de 14 de outubro de 2004. Necessário registrar, ainda, que a Portaria do MJSP n. 264, de 25 de março de 2019, instituiu grupo de trabalho para examinar e formular plano para criação e implantação do Centro integrado de Operações de Fronteira no Município de Foz do Iguaçu/PR, demonstrando que o combate ao problema precisa de ações transversais, pelas óticas econômica e repressiva.

5. Segundo dados do setor, estima-se que a maior parte do mercado de cigarros no Brasil pertence ao mercado ilegal (cigarros contrabandeados), sem pagamento de tributos, de modo que a relevante evasão fiscal justifica preocupação dos órgãos de fiscalização. A verificação do aspecto tributário da questão foi debatida na 1º Reunião Ordinária do CNCP (8635268) e é objeto de estudos acadêmicos, sendo interessante citar o artigo “Uma alternativa de combate ao contrabando de cigarro a partir da estimativa da curva de *laffer* e da discussão sobre a política de preço mínimo”, de Mario Antonio Margarido, Matheus Lazzari Nicola e Pery Francisco Assis Shikida (8635284). Esse estudo discute estratégia alternativa à política de controle do tabaco no Brasil por meio da elevação dos preços, tendo como parâmetro para tal discussão a receita tributária gerada a partir do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) que incide sobre a produção de produtos derivados do tabaco para compensar os custos ao sistema de saúde decorrentes do consumo desses produtos.

6. Importante ressaltar que tanto a Comissão Especial de Contrabando quanto o Grupo de Trabalho não terão atuação baseada apenas em estudos singulares ou em análise sob o aspecto econômico; levarão em conta as políticas públicas de saúde e de prevenção ao uso do tabaco. Por isso os Ministério da Economia e da Saúde foram convidados a participar do GT, na forma do art. 3º, § 1º, da Portaria MJSP n. 263, de 2019. Como foi dito no parágrafo 2, acima, o fato de o GT ter sido instituído por ato do MJSP torna a participação de outras Pastas facultativa, não obrigatória.

7. Com relação à dinâmica das atividades do GT, feitas as indicações dos representantes, dar-se-á início às discussões, conforme pauta e cronograma a serem definidos pelo presidente do coletivo. A primeira reunião ocorrerá em 8 de maio. Quanto à Comissão Especial de Contrabando, no âmbito do CNCP, ela já iniciou suas atividades e em breve apresentará as primeiras conclusões sobre o tema.

8. Feita a contextualização, passamos a responder a cada um dos questionamentos realizados pelo nobre Parlamentar:

- 1) No que tange à criação da Comissão Especial de Cigarro, posteriormente convertida na Comissão Especial de Contrabando, discussões no âmbito do CNCP justificaram sua existência, conforme fundamentação acima;
- 2) Vide de forma exemplificativa o estudo citado no parágrafo 5, acima;
- 3) Os estudos estão sendo desenvolvidos na Comissão Especial de Contrabando e no Grupo de Trabalho criados;
- 4) Vide resposta ao item 3, acima;
- 5) Vide resposta ao item 3, acima.

9. Assim sendo, são essas as considerações que temos a fazer sobre o Requerimento de Informação Parlamentar (RIC) nº 342/2019, de autoria do Deputado Federal Alexandre Padilha (PT/SP). Seguimos à disposição para eventuais esclarecimentos e informações complementares.

10. Seguem em anexo (i) a ata da 1º Reunião Ordinária do CNCP; (ii) o artigo acadêmico mencionado; (iii) os currículos resumidos dos autores do artigo.

Atenciosamente,

**Vladimir Passos de Freitas**

Assessor Especial de Assuntos Legislativos



Documento assinado eletronicamente por **Vladimir Passos de Freitas, Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Legislativos**, em 07/05/2019, às 12:44, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **8673398** e o código CRC **46AD4670**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

---

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.000228/2019-21

SEI nº 8673398

Esplanada dos Ministérios, Palácio da Justiça, Bloco T, Edifício sede, Sala 424, - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-3376/7523 - [www.justica.gov.br](http://www.justica.gov.br) - E-mail para resposta: [protocolo@mj.gov.br](mailto:protocolo@mj.gov.br)

1 ATA DA 1<sup>a</sup> REUNIÃO ORDINÁRIA COM OS COLABORADORES DO CONSELHO NACIONAL DE  
2 COMBATE À PIRATARIA E DELITOS CONTRA A PROPRIEDADE INTELECTUAL (CNCP) REALIZADA  
3 NO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

4 Aos 27 dias do mês de fevereiro de 2019, os membros do Conselho Nacional de Combate à  
5 Pirataria e Delitos contra a Propriedade Intelectual – CNCP reuniram-se na Sala de Retratos, do  
6 Edifício Sede do Ministério da Justiça, em Brasília-DF. Compareceram: Pelo **Ministério da Justiça**  
7 e **Segurança Pública**, o Secretário-Executivo, Luiz Pontel de Souza, o Secretário Nacional do  
8 Consumidor e Presidente do CNCP, Luciano Benetti Timm, o Secretário Executivo do CNCP,  
9 Guilherme Vargas da Costa, a Secretária Executiva Substituta do CNCP, Silvana Maria Amaral  
10 Silveira, bem como os membros e colaboradores: **órgãos governamentais** – pelo **Conselho**  
11 **Estadual de Combate à Pirataria de Florianópolis Santa Catarina** – CECOP, Jair Antônio Schmitt;  
12 pela **Câmara dos Deputados**, Adilson Nunes de Lima e Alexandre Sankievicz; pelo **Departamento**  
13 **de Polícia Rodoviária Federal**, Inspetor Nimer; **Agência Nacional de Cinema** – ANCINE, Eduardo  
14 Luiz P. Carneiro; pelo **Consulado Americano**, Rodrigo M. Dias, Maria Dell'ore e Aristides Moura;  
15 pelo **Consulado Britânico**, Angélica Garcia; pelo **Fórum Nacional Contra a Pirataria e a**  
16 **Ilegalidade** – FNCP, Edson Luiz Vismona e Flávio Augusto Nunes; pela **Agência Nacional de**  
17 **Telecomunicações**–ANATEL, Karla Crosara I. Rezende e Maria Augusta; pelo **Ministério da**  
18 **Economia**, Miguel Campo de Carvalho, Rafael Guilherme Wandrey, Hélita de Souza Máximo e  
19 Talita Neves de Oliveira; pela **Secretaria Nacional de Segurança Pública**, Marcelo Aparecido  
20 Moreno; pelo **Ministério das Relações Exteriores**, Ministro André Odenbreit Carvalho e  
21 Maximiliano da C. H. Arienzo; pelo **Ministério da Cidadania**, Silvana Demartini de Oliveira; pelo  
22 **Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, Maria Lucia Ricci e Sânya Léa  
23 Alves R. Lopes; pelo **Departamento de Polícia Federal**, Nilson V. Santos; pela **Assessoria Especial**  
24 **de Assuntos Legislativos**–AEAL; pela **Secretaria de Operações Integradas**, Hélio Wazlowosky.  
25 **representantes da sociedade civil** – Rita de Cássia Marques pela **Confederação Nacional do**  
26 **Comércio** – CNC; Silene Moneta pela **Associação pela Indústria e Comércio Esportivo** – APICE;  
27 Newton Vieira Júnior e Guatimozin de Oliveira S. Filho **Grupo de Proteção à Marca** – BPG; Tânia  
28 Lima pela **UBV&G**; Rosilda Prates e José Carlos A. Junior pela **Associação de Empresas de**  
29 **Desenvolvimento Tecnológico Nacional e Inovação** – P&D; Edson Nakajima pela **Motion Picture**  
30 **Association** – MPA; Andre Felipe Teixeira e Carolina U. Soares pela **Associação Brasileira de TV**  
31 **por Assinatura** – ABTA; Ana Maria Silva de Sousa pela **ALIANZA**; Jeferson Stultz pela **Associação**  
32 **Brasileira das Empresas de Software** – ABES; João Emílio Gonçalves pela **Confederação**  
33 **Nacional da Indústria** – CNI; Antônio Eduardo M. Da Silva pela **The Software Alliance** – BSA;  
34 Edwal de Paula Junior e Emílio Carlos Salani pelo **Sindicato Nacional da Indústria de Produtos**  
35 **para Saúde Animal** – SINDAN; Carlos Galant pela **Associação Brasileira da Indústria do Fumo** –  
36 **ABIFUMO**; Márcio Bósio, pela **Associação Brasileira da Indústria de Artigos e Equipamentos**  
37 **Médicos e Odontológicos** – ABIMO; Wanderson dos Reis e Henrique Uchio Tada pela  
38 **Associação dos Laboratórios Farmacêuticos Nacionais** – ALANAC;

39 **ABERTURA DA 1<sup>a</sup> REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO NACIONAL DE COMBATE À PIRATARIA**  
40 **E DELITOS CONTRA A PROPRIEDADE INTELECTUAL (CNCP)**

41 **Luiz Pontel, MJSP:** Abriu a reunião saudando e agradecendo a todos os presentes. Saudou o Dr.  
42 Luciano Benetti Timm, que assumiu, naquele ato, a Presidência do Conselho e cumprimentou os  
43 demais colegas integrantes da mesa. Relatou que com a transição de governo algumas  
44 mudanças estruturais foram implementadas na Esplanada dos Ministérios como um todo, não  
45 só no Ministério da Justiça e Segurança Pública. Mencionou que alguns Ministérios foram  
46 extintos e as suas atribuições foram repassadas a outros órgãos, o que também aconteceu com

47 o Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, primeiramente, com a reunificação das duas  
48 pastas que haviam sido separadas o ano passado, Justiça e Segurança Pública. Frisou que é um  
49 desafio muito grande a reunificação dessas duas pastas, e não só isso, receber atribuições de  
50 outras áreas do governo, que deverão ficar a cargo do MJSP, a exemplo de parte de registro  
51 sindical em razão da extinção do Ministério do Trabalho e a incorporação da estrutura do COAF  
52 ao MJSP, estrutura muito importante e que estava no Ministério da Fazenda. Comentou que  
53 nesse mesmo sentido o MJSP perdeu algumas aéreas como a Funai, a Comissão de Anistia, entre  
54 outros, o que fez com que permaneceram fossem reestruturadas, a exemplo da Secretaria  
55 Nacional do Consumidor – SENACON, uma das secretarias mais atuantes do MJSP, aqui  
56 representada pelo Secretário Luciano Timm, que foi robustecida nas suas áreas e recebeu uma  
57 nova diretoria, a Diretoria de Administração. Relatou que, diante desse novo arranjo estrutural,  
58 entendeu-se por bem fazer uma movimentação do Conselho, antes vinculado à Secretaria  
59 Executiva, pois após análise de todo o cenário e da compreensão de todas as questões relativas  
60 a esse importante Conselho, que não é vocação da Secretaria Executiva estar vinculada a esta  
61 unidade. Relatou, ainda, que para dar maior atenção ao que se discute neste Conselho, optou-  
62 se por vincular o Conselho à SENACON. Isso foi feito com muita tranquilidade, com absoluta  
63 convicção de que o Conselho estará em excelentes mãos. Desejou sucesso nessa nova  
64 caminhada e informou que a SENACON possui interlocução direta com o Ministro, pois é uma  
65 das áreas de assessoramento direta, portanto o canal hierárquico permanece o mesmo. Em  
66 seguida, passou a palavra ao Presidente do CNCP.

67 **APRESENTAÇÃO DOS NOVOS DIRIGENTES DO CNCP:**

68 **Dr. Luciano Benetti Timm**, Presidente.

69 **Dr. Leonardo Albuquerque Marques**, Suplente.

70 **Dr. Guilherme Vargas da Costa**, Secretário-Executivo.

71 **POSSE DOS NOVOS CONSELHEIROS E COLABORADORES** (alterações de representantes –  
72 portaria de nomeação em anexo);

73 **Luciano Benetti, MJSP**: Saudou a todos presentes e informou que uma das missões do Conselho  
74 é mostrar que o consumidor é uma vítima em potencial da pirataria e isso tem várias  
75 implicações, inclusive com o crime organizado. O Conselho será muito sensível a isso, mas será  
76 necessário fazer algumas escolhas, e é natural que cada um dos Conselheiros e Colaboradores,  
77 representando certos setores, tenha algum pleito, por assim dizer, mas os representantes do  
78 poder público vão eleger algumas ações, pois não será possível resolver todos os problemas em  
79 um ano, e algumas frenes serão enfrentadas. Em seguida, passou a palavra ao Secretário-  
80 Executivo do CNCP.

81 **Guilherme Vargas, MJSP**: Saudou a todos presentes e relatou que a ideia, com o apoio do  
82 Presidente Luciano Timm, é retomar algumas pautas, que ficaram adormecidas durante algum  
83 tempo. Relatou, ainda, que terão foco algumas medidas específicas, será dado suporte para as  
84 Comissões Especiais que já existem e que novas serão criadas. Frisou que é preciso cobrar  
85 resultados das comissões, a partir do trabalho que os Conselheiros e Colaboradores farão na  
86 relatoria, com o objetivo de subsidiar a Presidência do Conselho para que medidas efetivas  
87 sejam tomadas dentro da esfera de atribuição, em conjunto com outros órgãos. Ressaltou que  
88 o combate à pirataria não se faz sem integração e que é essa a função do Conselho, de  
89 integração, de cooperação entre os atores dos segmentos. Nesse sentido, o Conselho verificará  
90 a possibilidade de planejar operações integradas, já que o MJSP conta agora com uma nova

91 Secretaria, a SEOPI (Secretaria de Operações Integradas), que poderá contribuir de forma bem  
92 efetiva nesse planejamento. Além da capacitação, do treinamento, da abordagem econômica, a  
93 abordagem repressiva é fundamental no combate à pirataria. Frisou, também, que o Conselho  
94 não faz nada de forma isolada, contando com as instituições para atuar de forma conjunta,  
95 dentro da sua esfera de atribuição.

#### 96 **APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR**

97 O Secretário-Executivo do Conselho colocou em deliberação a aprovação da ata da reunião  
98 anterior (5ª Reunião Ordinária de 2018). A ata foi aprovada por unanimidade.

99 **DELIBERAÇÃO DAS DATAS PREVISTAS PARA REUNIÕES ORDINÁRIAS DE 2019:** as datas  
100 sugeridas foram: 24/04, 26/06, 28/08, 30/10 e 27/11, aprovadas por unanimidade.

#### 101 **DELIBERAÇÃO SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE CIGARRO**

102 **Luciano Timm, MJSP:** Relatou que é um tema que, por sua complexidade e consequências,  
103 preocupa o Ministério da Justiça e Segurança Pública. No combate ao crime organizado, o  
104 contrabando e pirataria na área dos cigarros chamou atenção pelos dados que foram trazidos  
105 ao conhecimento do CNCP. A ideia é trabalhar com impacto regulatório, com políticas públicas  
106 baseadas em evidências. Nesse sentido, os dados trazidos foram, ainda que preliminares,  
107 impactantes e alinhados com a política geral do Ministério, nesse caso a proposição seria criar  
108 também uma Comissão Especial de Cigarro.

109 **Carlos Galant, ABIFUMO:** Comentou que a criação dessa comissão é positiva no sentido de que  
110 atue e trace estratégias repressivas quanto ao contrabando de cigarros. A ABIFUMO entende  
111 que a repressão é um fator importante e manifesta-se pela disposição de, também, atuar na  
112 Comissão como colaborador.

113 **Newton Vieira, BPG:** Colocou-se à disposição para fazer parte da comissão de cigarros e  
114 informou que um dos membros do BPG é a Philip Morris, poderá colaborar bastante com essa  
115 comissão.

116 **Edson Vismona, FNCP:** Informou que o FNCP também tem a representação de duas das maiores  
117 empresas produtoras de cigarros no Brasil, que enfrentam de forma muito dura o contrabando,  
118 que hoje domina o mercado (54% do mercado brasileiro está na mão do contrabando do  
119 Paraguai; a evasão é de 11 bilhões e 500 milhões de reais; a arrecadação foi de 11 bilhões e 400  
120 milhões de reais, ou seja, pela primeira vez a evasão fiscal superou a arrecadação). Esses dados  
121 foram coletados pelo ETCO, Colaborador no CNCP, que também tem a indústria do tabaco como  
122 um dos seus associados. Então, em nome do FNCP e do ETCO, apoiou integralmente essa  
123 iniciativa, que entende muito importante pela convergência com o tema de ilegalidade e com  
124 todas as questões dos crimes correlatos, relacionados a essa prática absolutamente criminosa.  
125 Apoiou essa iniciativa e se colocou à disposição do CNCP na formação dessa comissão.

126 **Jair Schmitt, CECOP:** Informou que o CECOP iniciou tratativas, no início desse ano, para se criar  
127 uma comissão repressiva do cigarro e se colocou como interessado de fazer parte dessa  
128 comissão, para troca de experiência, pois no Sul do Brasil a Souza Cruz que tem mundo de  
129 informações relevantes a Secretaria Estadual de Segurança Pública, que prontamente se  
130 manifestou favorável à criação de uma equipe de inteligência e fiscalização para repressão do  
131 contrabando de cigarro em Santa Catarina.

132 **Luciano Timm, MJSP:** Consultou os presentes para a definição do Relator para a Comissão  
133 Especial de Cigarro e deliberou-se pela escolha do FNCP como Relator Titular e o BPG como  
134 Relator Substituto.

135 **DELIBERAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE INGRESSO NO PAINEL DE COLABORADORES DA**  
136 **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BEBIDAS – ABRABE, DO INSTITUTO PARA DESENVOLVIMENTO**  
137 **DO VAREJO – IDV E DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE LICENCIAMENTO – ABRAL.**

138 **Newton Vieira, BPG:** Comentou sobre a parceria que tem com a ABRABE e do interesse que a  
139 associação tem em participar do quadro de colaborador do CNCP. Disse, ainda, que como a  
140 pirataria de bebidas cresceu muito nos últimos anos, a referida associação terá muito a  
141 contribuir com o CNCP e que os interesses são convergentes com os do Colegiado.

142 **Luciano Timm, MJSP:** Alertou sobre a preocupação que sem tem com o varejo, sobretudo com  
143 a pirataria digital, então entende como relevante, pelo fato de que muitas empresas de varejo  
144 se transformaram em plataformas, tema que já chegou na SENACON, onde foram ouvidos os  
145 lados interessados, e, nesse sentido, entendeu ser importante a deliberação sobre a  
146 participação do **IDV** no Painel de Colaboradores, bem como da **ABRABE**. Sobre o pedido da  
147 **ABRAL**, entende ser o licenciamento um tema sensível na área policial, provavelmente na área  
148 de segurança pública e também defende a deliberação sobre o pedido para integrar o CNCP  
149 como Colaborador. Com o voto favorável dos presentes, considerou aprovada a integração das  
150 três entidades para compor o Painel de Colaboradores.

151 **Luciano Timm, MJSP:** Solicitou das associações presentes para ingressem na plataforma  
152 *consumidor.gov.br* para mostrar à sociedade que os agentes econômicos apoiam a ideia. Essa  
153 plataforma teve, em 2018, 600 mil atendimentos, com nível de satisfação em 80% dos casos, no  
154 prazo médio de 10 dias. Essa plataforma do Governo Federal desburocratiza e protege o  
155 consumidor.

156 **BREVE APRESENTAÇÃO DAS COMISSÕES ESPECIAIS:**

157 **E-COMMERCE – Silene Moneta – ÁPICE:** Relatou que o objetivo da apresentação é  
158 contextualizar a questão de comércio eletrônico e a pirataria e, também, retomar um pouco do  
159 que foi realizado no ano de 2018 em relação a esse tema e que pode ser base para dar  
160 continuidade aos trabalhos desse ano. Ilustrou uma publicação da *Amazon*, que em seu balanço  
161 nos Estados Unidos tratou dos fatores de risco, de gestão e problema que enfrenta por não  
162 conseguir controlar efetivamente a quantidade de ofertas de produtos piratas dentro da  
163 plataforma. Ressaltou que isso ilustra a magnitude do problema e que é a primeira vez que se  
164 vê posicionamento claro das plataformas sobre o tema. E para quem já trata do tema há algum  
165 tempo, é uma sinalização bem clara de que todos os esforços que estão sendo feitos até o  
166 momento, talvez, não estejam sendo eficientes. Outra evidência é um relatório que foi  
167 publicado na UNIFAB – União de Fabricantes da França, no ano de 2016, que evidencia que o  
168 problema se tornou sistêmico e demonstra a correlação de um crime que é considerado de  
169 menor potencial ofensivo, com crimes que tem maior impacto para a sociedade como um todo.  
170 O relatório evidencia, por não se observar a questão com o devido cuidado, como o fluxo de  
171 recursos dentro da pirataria pode financiar atos terroristas e outros crimes mais graves, além de  
172 mostrar, ainda, evidências de que as pessoas que estavam envolvidas no atentado  
173 *Charlie Hebdo*, em Paris, eram pessoas que já tinham sido presas anteriormente por crimes de  
174 menor potencial ofensivo, e, que a inteligência não conseguiu captar isso de forma preventiva.  
175 Comentou que a Folha de São Paulo publicou uma matéria citando exemplos do Instagram, onde  
176 há 58 mil seguidores em um determinado link de venda de iPhone, com ofertas de preço com

177 30, 40, 50% inferiores aos preços dos produtos nas lojas de varejistas, uma diversidade de  
178 produtos e modelos. São evidências muito claras de que não se trata apenas de um vendedor e  
179 uma oferta. Mostrou que a pirataria existe nas lojas físicas, porém a internet comporta uma  
180 complexidade maior de ofertas, o que torna a atuação da comissão fundamental. Defendeu que  
181 o controle não tem que ser só sobre pirataria, mas também sobre legalidade. Comentou a  
182 respeito da licença desses produtos comercializados pela internet, do impacto para a saúde  
183 pública, de falta de certificação, entende que esse custo está totalmente terceirizado para o  
184 Estado/setor privado e para o consumidor, que não tem condições de identificar e diferenciar a  
185 oferta de produtos dessa magnitude. Ilustrou um anúncio que teve 15.179 vendas, em 4 meses,  
186 de um produto eletroeletrônico que queima a cabeça das pessoas, sem certificação. O PL333,  
187 que busca equiparar a penalidade com as penas que já existem para direito autoral hoje no país,  
188 entra e sai de pauta sem ser votado. Ressaltou que o comércio eletrônico é facilitado pela falta  
189 de penalidade e porque mantém os vendedores no anonimato. Comentou que as plataformas  
190 de comércio eletrônico argumentam que agem amparadas pelo Marco Civil da Internet, e que o  
191 artigo 19 não as responsabilizam. Por fim, ressaltou que comissão pretende retomar as  
192 atividades, fazer uma proposta de trabalhar em parceria e em colaboração com as plataformas,  
193 com a intermediação do CNCP. Acredita que o problema deve ser tratado em sua origem, a fim  
194 de se evitar a terceirização de custos, e, principalmente, o impacto para o consumidor. Acredita  
195 na busca por uma solução sistêmica, de impacto e realmente eficiente.

196 **Antônio Eduardo Mendes da Silva (Pitanga), BSA:** Aduziu que o e-Commerce é um dos maiores  
197 problemas que o setor de Software vive e isso se observa na questão dos *market places*, com  
198 um aumento muito grande das vendas irregulares (piratas). Solicita ainda a inclusão da BSA e  
199 ABES nessa comissão.

200 **Carolina UDulutsch, ABTA:** Relatou o quanto a ABTA vem sofrendo com a pirataria no comércio  
201 eletrônico. Ressaltou que hoje o usuário de pirataria de TV não precisa mais ir a mercado  
202 clandestino para adquirir um equipamento, basta entrar em um site, aparentemente confiável  
203 para o consumidor, e ter à disposição a oferta indiscriminada desses aparelhos. Como já foi dito,  
204 as plataformas se escoram no argumento de que o Marco Civil da Internet protege a liberdade  
205 de expressão e por conta disso não é feito o monitoramento. Por fim, solicitou a participação da  
206 ABTA não só na comissão do e-Commerce como também na dos Meios de Pagamento,  
207 colocando seus conhecimentos tecnológicos e jurídicos à disposição das comissões e do  
208 Conselho.

209 **Silene Moneta, ÁPICE:** Falou que as plataformas estão começando a enxergar a dimensão do  
210 problema e que também vão precisar de ajuda para manter suas marcas íntegras e controlar o  
211 problema.

212 **Newton Vieira, BPG:** Ressaltou a participação da comissão no ano passado e que no final do ano  
213 a SENACON estava verificando a possibilidade de regulamentação de um cadastro dos  
214 anunciantes nas *market places*, o que considera o assunto bastante importante, sendo  
215 necessária sua retomada. Chamou atenção para a questão do anonimato e disse que isso muitas  
216 vezes fomenta o crime. Insistiu em dizer que tem de haver uma visibilidade maior para as marcas  
217 e para os consumidores de quem é o vendedor efetivo daquele produto.

218 **Tânia Lima, UBVEG:** Ressaltou que já se colocou à disposição das comissões, pois estão todas  
219 interligadas, observa que além de apoiar as comissões a UBV&G também tem parcerias, por  
220 exemplo com o Mercado Livre. Sugere que sejam feitas, e, muito bem planejadas novas ações

221 preventivas para que seja evitado a proliferação absurda do problema da pirataria no comércio  
222 eletrônico.

223 **Edson Vismona, FNCP:** Reafirmou a complexidade do tema e falou alegria de ter um Presidente  
224 que também é o Secretário do Consumidor, pois é um assunto que envolve diretamente a saúde  
225 e segurança dos consumidores. Falou da dificuldade que houve na reunião com as plataformas  
226 com o CNCP em 2018, pois faltou entendimento sobre a real dimensão do problema. Quando  
227 os *market places* falam que eles estão sobre o abrigo do Marco Civil da Internet isso causa aos  
228 consumeristas profunda indignação, porque rasgam o Código de Defesa do Consumidor,  
229 especialmente quando falam da oferta, já que são responsáveis pela oferta que fazem. Entende  
230 ser necessário aprofundar o estudo do tema.

231 **Jeferson Stultz, ABES:** Ressaltou que Comissão de e-Commerce tem tudo a ver com a Comissão  
232 de Meios de Pagamento e que tudo se converge no final. As empresas de software que investem  
233 milhões em desenvolvimento têm os seus softwares comercializados também através de e-  
234 commerce. O caso do varejo eletrônico é muito crítico para toda a indústria nacional, a exemplo  
235 do valor de 1.7 bilhão de prejuízo, que as empresas de software têm anualmente. Solicita que  
236 esse tema seja colocado em pauta.

237 **Márcio Bóssio, ABIMO:** Fala do trabalho da ABIFUMO no combate à pirataria e dos inúmeros  
238 problemas que o setor também tem com mercado virtual, principalmente Facebook. Além do  
239 prejuízo que isso causa ao Estado e às empresas, tem a questão de saúde, que efetivamente as  
240 pessoas desconhecem. Solicitou participação da associação nas comissões de e-commerce e  
241 Meios de Pagamentos.

242 **Henrique Tada, ALANAC:** Ressaltou que com relação à pirataria de produtos farmacêuticos  
243 partas já esteve em situação pior, mas ainda assim sem muito controle. Já com relação aos  
244 produtos farmacêuticos veterinários o problema tem assolado o país, com muitos casos de  
245 falsificação, sem registro do Ministério da Agricultura e diversos casos de veiculação desses  
246 produtos nas plataformas digitais. Solicita participação nas comissões e se coloca à disposição  
247 para colaborar e fazer alerta de que o produto veterinário também tem um viés de saúde pública  
248 bem crítico, pois tanto um pecuarista, que usa um produto falsificado colocando em risco o  
249 alimento que vai para mesa das famílias, como também os animais de estimação, que utilizam  
250 esse tipo de produto e colocam em risco grande número de pessoas, que têm contato com esse  
251 animal, além do fato do animal que consome um produto falsificado. Parabenizou a nova fase  
252 do Conselho e disse acreditar no avanço desses temas.

253 **Luciano Benett Timm, MJSP:** Solicitou, como encaminhamento, que todas essas manifestações  
254 baseadas em evidências, sejam levadas às comissões, que deverão, a partir delas, propor  
255 medidas concretas.

## 256 PUBLICIDADE ON-LINE E MEIOS DE PAGAMENTOS

257 **Edson Nakajima, MPA:** Disse que tema se tangencia muito com o e-commerce, acreditando ser  
258 uma sobreposição muito grande de interesses. A ideia é de efetivamente trazer os players  
259 envolvidos no processamento, na liquidação e no pagamento do vendedor efetivo dos produtos,  
260 pois a partir do momento que se sai do âmbito da discussão de tirar ou não do ar um link de  
261 ofertas de produtos, com o argumento de ofensa ao marco civil, deve-se sancionar  
262 administrativamente e de modo autorregulado, a fim de estancar o fluxo financeiro do qual o  
263 criminoso se beneficia. A publicidade on-line está muito mais ligada a conteúdo audiovisual  
264 propagada de forma ilegal. Sites de ofertas de filmes, séries e até os sites de IPTV, que também

265 são oferecidas nas plataformas, e é algo manifestamente ilegal, pois não é algo comercializado  
266 por nenhum tipo de operadora, nenhum programador, mas estão lá em oferta. As ofertas de  
267 conteúdo audiovisual, aparentemente gratuito para o usuário final, estão ligadas à forma como  
268 o operador proprietário do site se monetiza; é através da veiculação de propagandas que o  
269 operador confere receita, com base em cliques de usuário, por exemplo. E na publicidade online,  
270 a estratégia é buscar junto às entidades de autorregulamentação publicitária uma atuação mais  
271 contundente, pois quem tem o poder na ponta da receita é o anunciente e dentro do ambiente  
272 on-line o ecossistema mudou. Hoje, existem as redes intermediárias, que são responsáveis por  
273 localizar os sites onde vão ser veiculadas as propagandas e, não coincidentemente, o site de  
274 maior tráfego são aqueles que disponibilizam gratuitamente o conteúdo audiovisual pirateado.  
275 Uma das vertentes pela qual se poderia provocar asfixia financeira dos operadores desses sites  
276 e diminuir a atratividade de exploração desse tipo de site é justamente pelo meio da  
277 autorregulação, e que os anunciantes aderentes às regras do CONAR imponham que as agências  
278 busquem ter critérios para contratar as redes, de modo que evitem a colocação de anúncios em  
279 sites de altíssima audiência, com muita probabilidade de veicular conteúdo de modo ilegal.  
280 Existem outras frentes por parte de publicidade on-line, por exemplo, a divulgação de listas de  
281 sites da mesma forma como acontece no e-commerce, em se retiram 10 links e aparecem outros  
282 100. Já a autorregulamentação pode ser bastante efetiva, desde que os anunciantes  
283 efetivamente obedeçam às regras que se proponham a adotar. Finalizou agradecendo e se  
284 colocando à disposição.

285 **Newton Vieira, BPG:** Comentou que quer agregar um encaminhamento feito no ano passado  
286 no qual julga interessante. Disse que é necessário separar bem as 3 frentes pela complexidade  
287 de cada uma e sugeriu convidar os principais Meios de Pagamento existentes no Brasil para  
288 reunião a fim de evoluir nesse caminho. E em relação à publicidade, ressaltou a apresentação  
289 complexa que o Ygor Valério fez no ano passado e deixou como sugestão retomar as ações da  
290 Comissão de Meios de Pagamentos, da mesma forma como está se fazendo à relação à Comissão  
291 de e-Commerce.

292 **Guilherme Vargas, MJSP:** Sugere que seja apresentado um relatório das medidas de curto prazo  
293 em toda reunião, para que medidas sejam deliberadas e adotadas.

294 **Luciano Timm, MJ:** Comentou sobre a importância de se colocar as ações em prática e que,  
295 priorizando quais medidas tomar.

## 296 APRESENTAÇÃO DAS AÇÕES EDUCATIVAS/CAPACITAÇÕES

297 **Edson Vismona, FNCP:** Fez um breve apanhado das iniciativas que o Fórum vem desenvolvendo  
298 no combate ao comércio ilícito e que o CNCP tem participado diretamente, o que é muito  
299 importante. Ressalta que o tema do combate ao comércio ilícito, suas relações com as  
300 organizações criminosas e terroristas, a implicação que tem com a defesa do consumidor, com  
301 a concorrência desleal e com a brutal sonegação de impostos que causa é assunto em todo o  
302 mundo. Os dados atualizados que o FNCP tem demonstrado que as perdas com o comércio ilícito  
303 no Brasil chegaram, em 2017, a 146 bilhões de reais, o que aponta a dimensão do problema que  
304 enfrentamos. Hoje, o Governo tem total consciência e tem muito a propor, a ensinar e a fazer.  
305 Na esfera internacional, o MRE tem dado uma total atenção ao tema e com momentos  
306 importantes, por exemplo, o Paraguai é um país que tem pela primeira vez acolhido na agenda  
307 bilateral a questão de combate ao comércio ilícito, especialmente contrabando. A convite do  
308 MRE, esteve no final do ano passado em duas reuniões muito interessantes, reuniões de  
309 governo Brasil x Paraguai, e depois no Mercosul, nas reuniões técnicas preparatórias com os

310 Ministros de Justiça, Segurança e Interior, e pude apresentar o quadro brasileiro nessas duas  
311 oportunidades, identificando algumas propostas, como a constituição de um gabinete integrado  
312 de fronteira. Também com o apoio do MRE, tivemos a reunião da ALAC – Aliança Latino  
313 Americano Anticontrabando, realizado no auditório do Itamaraty, onde 15 países estiveram  
314 presentes, e a presença de comissões específicas discutindo cada um dos setores industriais  
315 diretamente envolvidos. E, nessa agenda internacional, será realizada a próxima Reunião da  
316 ALAC na Costa Rica, nos dias 07 e 08 de maio. Informou de sua participação na próxima reunião  
317 da OCDE será no dia 18 de março em Paris, na qual o governo brasileiro também deverá estar  
318 presente, além da Reunião do Mercosul, também em março, em Buenos Aires, passando a  
319 presidência do Uruguai para a Argentina. Falou da importância dessa frente internacional, que  
320 é muito relevante e o Brasil é um protagonista sempre chamado para esses discussões, por sua  
321 importância econômica e, ainda nessa visão mais ampla, com relação as questões do comércio  
322 e transporte de mercadoria ilícitas, ressaltou o trabalho da PRF na realização de operações  
323 temáticas nas estradas, por meio de operações articuladas entre setor privado e público, com  
324 os estados, com a Receita Federal - COREP, um trabalho muito interessante e muito importante  
325 na busca dessa integração. O CNCP firmou com todas as grandes capitais termos de parceria,  
326 criando um programa chamado “Cidade Legal”, com combate ao comércio ilícito nas cidades  
327 onde algumas avançaram outras não, e tendo como maior exemplo de êxito a cidade de São  
328 Paulo. Finalizou dizendo que se sente muito feliz em ver que o Conselho está fazendo essa busca  
329 de integração e cooperação de ações.

330 **Luciano Timm, MJ:** Agradeceu ao relato do Dr. Vismona e falou da importância de recuperar um  
331 pouco do passado, especialmente porque alguns dos atuais membros não se encontravam no  
332 Conselho.

333 **HARDWARE – Nilo Pasquali, ANATEL:** Agradeceu e parabenizou a criação da comissão. Fala da  
334 existência de um trabalho grande e importante sendo conduzido, desde o ano passado nessa  
335 comissão, onde seu foco está atrelado a hardware de produtos de telecomunicações em  
336 específico, porque o setor de telecomunicações é uma parte muito relevante do setor. Tudo o  
337 que é vendido no Brasil, em princípio, deve passar por um processo de certificação na ANATEL,  
338 recebendo um selo de certificação. Um dos principais motivos da criação dessa comissão no ano  
339 passado foi tentar aproximar os esforços que a Anatel estava tentando fazer junto aos órgãos  
340 que são essenciais nesse processo, Receita Federal, Polícia Rodoviária Federal e os órgãos de  
341 segurança pública em geral. Esse comitê abriu um espaço muito importante para se começar a  
342 fazer ações conjuntas e mais proativas. Falou da importância de se realizarem algumas reuniões  
343 da própria comissão para dar andamento a um plano de ação. Falou do projeto Celular Legal  
344 que bloqueia os celulares adulterados no Brasil e que entrou em ação em janeiro desse ano e  
345 que em março começará a fase de bloqueio terminal. Ressaltou a importância de se manterem  
346 as ações que já estavam sendo executadas, como as campanhas para alertar o consumidor da  
347 utilização de terminais de equipamentos de telecomunicação no geral. Essa comissão é para  
348 tentar trazer todos esses atores envolvidos mais perto, pensar em um planejamento  
349 integrado e aproveitar para convidar a todos que tenham interesse para participar das reuniões  
350 da comissão.

351 **Rosilda Prates, P&D Brasil:** Relatou que a P&D investiu cerca de 20% do faturamento em  
352 pesquisa e desenvolvimento nos últimos 5 anos, algo em torno de 4 bilhões de reais. Isso  
353 significa dizer que quando uma tecnologia é desenvolvida no país, estudos internos apontam,  
354 85% da riqueza fica no país, quando é manufaturado 50%, quando é importado 30% e quando é  
355 contrabandeado/pirateado, leva mais do que isso para fora do país. Então, além de ter todo esse

356 esforço no engajamento de todos os atores, para que o mercado seja um mercado legal e que a  
357 continue a investir em pesquisas e desenvolvimento, é necessário que se tenham condições  
358 iguais, que todos paguem impostos iguais, que todos tenham engajamento de fazer  
359 investimentos tecnológico, assim como fazem. Achou que seria uma alternativa bastante  
360 louvável e bastante pertinente, que o CNCP apoiasse no sentido de educar a sociedade com uma  
361 campanha de orientação, no sentido de alertar o que descaminho, o que é contrabando, quais  
362 são os impactos para a sua vida civil quando se pratica o descaminho e, nesse sentido, o  
363 engajamento de todos é imprescindível.

364 **Luciano Timm, MJ:** Agradeceu as colocações da Srª Rosilda e ressaltou que foram feitas as  
365 anotações sobre o que foi dito. Reforçou a importância de virem propostas de ações concretas  
366 e lembrou da facilidade de articulação por meio do sistema de defesa do consumidor, pois temos  
367 braços até fiscalizatórios físicos. Na questão de treinamentos, existe a Escola Nacional de Defesa  
368 do Consumidor que fornece cursos online de capacitação, o que possibilita a inclusão de cursos  
369 pelo CNCP na plataforma e, também, a possibilidade contar com os Procon's para trabalho de  
370 conscientização e de fiscalização.

371 **João Emílio, CNI:** Falou da participação em conjunto com várias entidades sobre o tema de  
372 pirataria e contrabando. Disse que vê com algumas reservas as ações que dependam de  
373 denúncias ou dependam do consumidor se manifestar, porque o consumidor na maioria dos  
374 casos compra o produto pirata porque é mais barato, sabendo que é pirata. A ação de repressão  
375 precisa existir, é importante, mas não parece que seja esse tipo de ação que dará mais  
376 resultados, considerando o volume de contrabando que existe. Acredita que se deva pensar em  
377 alguma ação que seja capaz de atuar mais no atacado nesse tipo de problema. Tratando-se de  
378 plataformas, por exemplo, tem-se conhecimento de que alguns dos vendedores que recebem  
379 um selo de reputação das plataformas, e isso é uma coisa importante para o vendedor, o  
380 recebem porque realizam milhares de vendas. Quando o vendedor entrega o documento, junta  
381 a declaração de não contribuinte, afirmando que não comercializa de forma rotineira e que,  
382 portanto, não está inscrito como contribuinte, ou seja, esse produto que é vendido em milhares  
383 de sites não vai acompanhado de uma nota fiscal. Talvez valha a pena incluir a Receita Federal  
384 na Comissão e pensar formas baratas e simples de resolver isso no atacado. Sugere sua  
385 participação na comissão de e-Commerce.

386 **Jeferson Stultz; ABES:** Falou que um dos trabalhos que estão fazendo é em respeito às leis, como  
387 também são parte da iniciativa privada, têm bastante experiência nos países da América Latina  
388 e hoje o país *best class* em combate à pirataria é a Colômbia, devido às leis e as classificações de  
389 muitas leis que têm. Trabalham para apresentar a experiência da Colômbia, principalmente  
390 classificando a pirataria como um crime fiscal, o que nesses últimos 5 anos trouxe uma receita  
391 enorme. Existem alguns nichos que talvez todo o Conselho e a indústria se beneficiariam se essa  
392 questão fosse discutida posteriormente.

### 393 BREVE APRESENTAÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE COMBATE A PIRATARIA

394 **Jair Schmitt, CECOP:** Mostrou um breve vídeo feito em parcerias com as Associações das  
395 Universidades particulares de Santa Catarina, com os acadêmicos e professores do curso de  
396 publicidade e o CECOP promoveu a capacitação com os alunos sobre propriedade intelectual e  
397 direito autoral. Distribuíram material e os acadêmicos cederam o vídeo. O CECOP está em início  
398 de tratativas com a ANCINE para ver a possibilidade de o vídeo ser veiculado no Estado de Santa  
399 Catarina, antes das sessões de cinema. O acordo de cooperação está bem encaminhado e ainda  
400 este ano possa se fazer a exibição nas salas de cinema, como um trabalho educacional. Fez

401 algumas considerações sobre contrabando, descaminho, pirataria, que causam desemprego,  
402 trabalho infantil, concorrência desleal, sonegação fiscal, danos à saúde pública, poluição visual.  
403 Salientou que o problema econômico do mercado ilegal foi apresentado num estudo no  
404 Encontro do Fórum Mundial em que é apontado que entre os anos de 2005 a 2007 o Brasil  
405 perdeu uma economia de 350 bilhões, e só no ano de 2007 o País deixou de arrecadar cerca de  
406 46 bilhões de reais. Em função dessas considerações, o Estado de Santa Catarina resolveu criar  
407 o Conselho Estadual de Combate à Pirataria com a intenção de promover e coordenar ações de  
408 enfretamento com a pirataria e a sonegação fiscal, além dos demais delitos da propriedade  
409 intelectual, com a Lei Complementar nº 464 de 2009, sancionada no dia 3 de dezembro. A lei  
410 preconiza o membro efetivo, o membro colaborador e como membros efetivos o Estado definiu  
411 as secretarias: Secretaria de Desenvolvimento Sustentável, a Secretaria de Segurança Pública, a  
412 Secretaria da Fazenda e a Secretaria de Estado da Educação, assim como tem também outros  
413 membros governamentais e privados como colaboradores. O CECOP trabalha com três  
414 vertentes, a institucional que se ocupa da função de estabelecer parcerias, trabalhar e conhecer  
415 as demandas, a educacional e a repressiva. Finalizou mostrando imagens de alguns trabalhos já  
416 realizados e diz que pretende capacitar agentes públicos, formar equipes de inteligência, fazer  
417 análise das denúncias e apreensões, realizar operações conjuntas e fazer o acordo CECOP/INPI  
418 para estimular o registro de marcas e patentes no estado.

419 **Luciano Timm, MJSP:** Parabenizou o trabalho do CECOP pelo trabalho desenvolvido em Santa  
420 Catarina e diz que pode servir como modelo para outros estados. Informou que foi renovado o  
421 acordo CECOP/FNCP.

## 422 APRESENTAÇÃO DAS AÇÕES EDUCATIVAS/CAPACITAÇÃO

423 **Guilherme Vargas, MJSP:** Sugeriu que essas apresentações das ações para 2019 sejam  
424 encaminhas por e-mail e que, posteriormente, será enviado a todos os membros do CNCP, em  
425 que cada órgão verificará sua disponibilidade e interesse no que entender pertinente participar.  
426 O que for mais importante será incluído em pauta nas reuniões seguintes. Ressaltou que o CNCP  
427 pretendo realizar no final do ano o II Encontro Nacional de Combate à Pirataria.

## 428 ASSUNTOS GERAIS

429 **Luciano Timm, MJSP:** Comunicou que a SENACON tem possibilidade de firmar convênios e  
430 acordos de cooperação técnica, e que está em discussão um convênio com o Governo inglês.  
431 Informou que estão sendo estudados outros convênios que sejam de interesse do país e que  
432 interessados devem manifestar interesse.

433 **João Emílio, CNI:** Com relação à menção que o Vismona fez sobre a força tarefa para tratar de  
434 comércio ilegal e contrafação da OCDE, disse que é uma força tarefa relativamente nova e a CNI  
435 apoiou a adesão do Brasil, apesar de o Brasil não ser membro da OCDE, já que a participação é  
436 possível. Nessa reunião a CNI esteve presente. Entende ser uma agenda importante, inclusive  
437 para a imagem do Brasil, como um país que vem tomando medidas para coibir esse tipo de ação.  
438 Anualmente o governo americano produz um relatório, o *Report 301*, onde é avaliada a atuação  
439 de diversos países no combate à pirataria e a crimes contra a propriedade intelectual. Nesse  
440 relatório, é elaborada uma lista de observação e outra lista prioritária. O Brasil já esteve na lista  
441 prioritária, com pior ranking, e atualmente está na lista de observação. Anualmente, a CNI  
442 apresenta uma petição em que apresenta a evolução da política brasileira de combate à pirataria  
443 e da melhoria de modo geral do sistema da propriedade intelectual. Finalizou agradecendo a  
444 atuação do CNCP e ao apoio que recebeu do MRE.

445 **Tânia Lima, UBV&G:** Citou um caso que foi divulgado no dia 21 de fevereiro sobre os  
446 anunciantes em que a Disney e Epic Games retiraram anúncios do *Youtube*, pois continham  
447 pedofilia. Acredita que o CONAR deva ser trazido a uma reunião do CNCP como grande parceiro,  
448 pois trabalha com regras rígidas, ou, ainda, as agências de publicidade para que ouçam e  
449 percebam o quanto esse assunto pode afetar o consumidor.

450 **Guilherme Vargas, MJSP:** Informou que o CNCP reiniciou os contatos com o INPI para a  
451 retomada do Diretório Nacional e também com a SEOPI para a formulação de ações conjuntas  
452 e integradas.

453 **Luciano Timm, MJSP:** Finalizou agradecendo a presença de todos e reforçando a importância da  
454 presença na próxima reunião ordinária, dia 24 de abril às 14h.

455 **Observação:** os encaminhamentos encontram-se sublinhados.

## **Uma alternativa de combate ao contrabando de cigarro a partir da estimativa da curva de laffer e da discussão sobre a política de preço mínimo**

**RESUMO:** Esse artigo coloca em discussão uma estratégia alternativa para a política de controle do consumo de tabaco no Brasil, visto que o consumo de tabaco, já algum tempo, não gera exclusivamente problemas de saúde. O objetivo desse artigo foi aprofundar o debate sobre a receita tributária gerada a partir da produção de produtos derivados do tabaco para compensar suas externalidades negativas, estimando a Curva de Laffer para esse mercado. Os resultados encontrados sugerem que a alíquota ótima para o IPI é de 32,45%, no entanto, se observou que a alíquota real do IPI entre 2012 a 2015 ficou sempre próxima a alíquota ótima estimada. Desse modo, o foco seguinte recaiu sobre a exigência de preço mínimo no varejo para os cigarros no país, simulando o comportamento do mercado em função da eliminação dessa estratégia. Com essa simulação estática-comparativa, verificou-se que o faturamento da indústria de cigarros nacional aumentaria 45,14% e o total de IPI arrecadado aumentaria 44,86%, além disso, no cenário ideal, o ônus do IPI deveria ser redistribuído para que a alíquota real do IPI permaneça próxima a alíquota ótima estimada e viabilize um produto para indústria nacional capaz de competir com o produto ilegal. Concluiu-se que a eliminação da estratégia de preços mínimos afetaria drasticamente a rentabilidade da indústria ilegal de cigarros, transferiria recursos para o Estado ampliar sua capacidade de amenizar as externalidades negativas geradas pelo consumo de tabaco, bem como transferiria recursos para indústria nacional legal de tabaco que respeitam as normas ambientais, sanitária e trabalhistas no país.

**Palavras-chave:** Curva de Laffer, política de controle de tabaco, mercado ilegal de cigarro

**JEL:** C13; H30

**ABSTRACT:** This paper discusses an alternative strategy for a tobacco control policy in Brazil, since tobacco consumption, for some time, does not generate only health problems. The objective of this paper was approved for the debate on a tax revenue generated from the production of tobacco products to compensate for its negative externalities, estimating a Laffer Curve for this market. The results suggest that an optimal IPI rate is 32.45%, however, it has been observed that a real IPI rate between 2012 and 2015 was always close to the estimated optimum aliquot. Thus, focus on the requirement of minimum retail price for cigarettes in the country, simulating the behavior of the market due to the elimination of the strategy. With this static-comparative simulation, it was found that cigarette industry revenues increased by 45.14% and the total IPI collected would increase by 44.86%; furthermore, no scenario ideal, the burden of IPI should be redistributed to That the real IPI rate remains close to the estimated optimum rate and enables a product for the domestic industry capable of competing with the illegal product. It was concluded that the elimination of the pricing strategy is drastically affected the profitability of the illegal cigarette industry, transferring resources to the state from its ability to soften as negative externalities generated by cigarette consumption, as well as transferring resources to the national legal industry Respecting environmental, health and labor standards in the country.

**Key words:** Laffer curve, tobacco control policy, illegal cigarette market

**JEL:** C13; H30

### **1. INTRODUÇÃO E FORMULAÇÃO DO PROBLEMA**

O guia para implementação do artigo sexto da Convenção-Quadro para o Controle do Tabaco (2010), da Organização Mundial de Saúde (WHO), sugere para os Estados membros a adoção de políticas tributárias e, quando apropriado, políticas de preços para produtos derivados do tabaco com o objetivo de reduzir o seu consumo como medidas auxiliares para proteger as presentes e futuras gerações contra as consequências sanitárias, sociais, ambientais e econômicas derivadas do consumo do tabaco.

Paes (2014) deduz que a tributação sobre produtos derivados do tabaco aumenta a receita tributária, cria uma fonte de financiamento para correção das externalidades negativas do tabaco e desestimula o seu consumo. Logo, se a alíquota dos tributos sobre estes é baixa e o governo a eleva, então aumenta a arrecadação, amplia sua capacidade de corrigir as externalidades e o consumo reduz. No entanto, progressivos aumentos dessas alíquotas levará a receita tributária a um ponto estacionário, que, a partir dele, se as alíquotas continuarem subindo, a receita tributária reduzirá tendendo assintoticamente a zero, a medida que o número de consumidores dispostos a pagar um preço maior também tende assintoticamente a zero.

Outra possibilidade, seria a simples proibição da produção, distribuição e comercialização dos produtos derivados do tabaco, no entanto, essa possibilidade criaria um mercado ilegal, consequência idêntica a elevação do seu preço muito acima do ponto de estacionariedade da receita tributária, e traria consigo todas as dificuldades inerentes ao combate de drogas ilícitas e, ainda, exigiria recursos de outras fontes para sustentar as ações para sua coação. Dentro dessa lógica, o objetivo das políticas públicas, para atender os anseios da Organização Mundial da Saúde (2003) de proteger as presentes e futuras gerações contra as consequências do consumo do tabaco, deve ser o equilíbrio entre a receita tributária com origem sobre o consumo de produtos derivados do tabaco e a necessidade de financiamento de ações que compensem as suas externalidades negativas.

Resultados empíricos desse desequilíbrio, com a irrevogável consequência da expansão do mercado ilegal de tabaco, foram discutidos por Gardes e Merrigan (2014) no dilema do Canadá de reduzir ou não as alíquotas dos tributos sobre produtos derivados do tabaco para coibir o crescimento desse mercado ilegal. Na primavera de 1994, cinco províncias do Canadá adotaram essa estratégia e, nos anos subsequentes, erradicaram o contrabando. No entanto, com os dados disponíveis, os autores conseguiram observar que, com a consequente redução do preço, entre os fumantes adultos, a elasticidade-preço da demanda por produtos derivados do tabaco passou de -0,2 para -0,4 e, entre os jovens fumantes, a elasticidade passou de -0,4 para -0,7. Esse aumento do consumo, forçou o governo dessas províncias a aumentarem, gradativamente, a alíquota dos tributos para desistimulá-lo, ação essa que culminou no retorno do contrabando. Os autores concluíram que o esforço brusco para erradicar o contrabando, em 1994, aumentou em 5% a proporção de jovens fumantes e, ainda, alertaram que se essa estratégia for novamente adotada, estimularia a emergência de uma nova geração de fumantes.

Na mesma direção, Chaloupka *et al.* (2012) analisaram a estrutura tributária arquitetada por 182 países para controlar o consumo de tabaco e concluíram que países com regras tributárias complexas apresentaram dificuldades tanto para gerar receitas, quanto para controlar o consumo de tabaco, pois regras tributárias complexas são difíceis de administrar e ampliam as possibilidades de sonegação e de evasão fiscal. Por outro lado, em países com estruturas tributárias simples, os autores observaram eficiência tanto para gerar receitas por meio de tributos, quanto para controlar o consumo. Além disso, o estudo revelou que apenas 38 desses países destinavam a receita tributária com origem sobre o consumo de produtos derivados do tabaco para ações de controle do tabaco e promoção da saúde pública. Os demais países utilizavam a receita para financiar outros gastos com o sistema público de saúde e, alguns países, para financiar outros gastos em outras áreas de interesse do governo,

desvio este que corrompe o objetivo de amenizar as externalidades negativas derivadas do consumo do tabaco, objetivo fim das políticas de controle do tabaco.

Nesse sentido, a discussão sobre como as políticas públicas devem ser arquitetadas para equilibrar o consumo de tabaco e suas externalidades negativas deve, obrigatoriamente, iniciar pela análise da elasticidade-preço da demanda por produtos derivados do tabaco. Essa análise é essencial para identificar sobre quem recairá o ônus da tributação, para mensurar a variação da demanda após a variação de preço induzida pela alteração das alíquotas dos tributos, bem como para avaliar a eficiência de políticas públicas com o objetivo de modificar o padrão de comportamento desses consumidores e, por consequência, avaliar se essas ações estão realmente compensando externalidades negativas do consumo de tabaco.

Logo, de acordo com a teoria microeconômica, países com elasticidade-preço da demanda para produtos derivados do tabaco abaixo de um, apresentam demanda resistente em relação ao aumento do preço com tendências a inelasticidade e, portanto, teriam margem para continuar a aumentar a alíquota dos tributos que incidem sobre o consumo desses produtos até seu ponto de estacionariedade da receita tributária. Dentro dessa tendência, o ônus da elevação da alíquota tributária recairá sobre os consumidores, pois as empresas conseguirão repassar o novo aumento de tributo por meio dos preços sem afetar significativamente sua demanda.

No Brasil, Carvalho e Lobão (1998) estimaram a elasticidade-preço da demanda por cigarros legais, utilizando uma série temporal bimestral entre 1983 a 1994. Os coeficientes encontrados foram -0,14, para o curto prazo, e -0,49, para o longo prazo. Iglesias *et al.*, 2007 realizaram a mesma estimativa, mas utilizando uma série temporal bimestral entre 1991 a 2005 e os coeficientes encontrados foram -0,27, para o curto prazo, e -0,48, para o longo prazo. Esses resultados corroboram com a estratégia de elevação de preço, por meio da tributação, para desestimular demanda e reduzir as externalidades negativas relativas ao uso de tabaco.

Levy, Almeida e Szklo (2012) estruturaram um modelo para avaliar a eficiência da política de controle de tabaco brasileira. As estimativas encontradas indicam que houve uma redução de quase 50% no número de fumantes entre 1989 a 2010 e que, 46% dessa redução foi motivada pela estratégia de elevação do preço do tabaco por meio da tributação. Por outro lado, Iglesias *et al.* (2015) calcularam a proporção do consumo de tabaco de origem ilícita e inferiu o resultado para todo o território brasileiro, observando que a proporção do mercado ilegal aumentou de 16,6%, em 2008, para 31,1% em 2013, evidência de que os fumantes estão encontrando alternativas a estratégia de controle do tabaco vigente. Ressalta-se ainda o cuidado dos autores em retirar da rotina de cálculo os consumidores que se classificaram como “fumantes ocasionais”. Outro resultado relevante desse estudo é que a diferença de preço entre o cigarro lícito e ilícito aumentou de -53,0%, em 2008, para -58,4%, em 2013.

Conforme observado, a política de controle do tabaco brasileira realmente obteve êxito em seu objetivo de reduzir o número de consumidores de tabaco em relação a população. Entretanto, essa estratégia começa a mostrar sinais de exaustão, visto que, de acordo com Pesquisa Especial de Tabagismo (PETab), realizada por IBGE (2008), sendo esta a principal base de dados sobre o tema no Brasil, aponta que 93,0% dos entrevistados que se classificaram como “consumidores frequentes de tabaco” acreditavam que fumar poderia causar graves doenças, mas desses, 81,4% não estavam pensando em parar de fumar antes dos próximos 12 meses. Essa evidência indica que, caso a estratégia de aumentar o preço para reduzir o consumo de tabaco continue, chegar-se-á a um ponto em que o seu resultado será apenas a transferência de renda desses consumidores para o Estado e não mais contribuirá para a redução da demanda.

Outra evidência que corrobora com a exaustão da política de controle do tabaco é sua capacidade de compensar as externalidades negativas geradas pelo consumo de tabaco. Pinto

e Pichon-Riviere (2012) estruturaram um modelo de micro simulação probabilístico para estimar o impacto das enfermidades relacionadas ao consumo de tabaco no sistema de saúde brasileiro. Suas estimativas aproximam-se de 23,37 bilhões de reais no ano em 2011, aproximadamente 28,89% (80,87 bilhões de reais) do orçamento do Ministério da Saúde no mesmo ano (FGV-DAPP, 2017). Por outro lado, a receita tributária total dos produtos derivados do tabaco no Brasil em 2011 foi de, aproximadamente, 6,77 bilhões de reais, 71,03% menor do que o necessário para compensar os gastos com saúde (IBGE, 2011). Poder-se-ia também levar em consideração o gasto que o governo tem com o sistema jurídico e com a estrutura de combate contra o contrabando de produtos derivados do tabaco, mas não foram encontrados estudos com metodologias sólidas sobre este tema.

Logo, com base nessas evidências, questiona-se se a política de controle de tabaco brasileira adotada continua sendo uma estratégia eficiente para reduzir as externalidades negativas criadas pelo consumo do tabaco. Questiona-se também se os objetivos propostos pela Organização Mundial de Saúde (WHO) são ingênuos ao ponto de não levarem em consideração a consciência do indivíduo sobre os malefícios do consumo do tabaco e seu direito ao ato de fumar. Além disso, percebe-se que o atual esforço de combater o contrabando de produtos derivados do tabaco beneficia a indústria de tabaco e transfere para sociedade esse ônus.

Diante desses questionamentos, o objetivo geral desse artigo é aprofundar o debate sobre a estratégia de reduzir o consumo de tabaco por meio da elevação de preços, tendo como parâmetro para essa discussão a receita tributária gerada a partir do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) que incide sobre a produção de produtos derivados do tabaco para compensar suas externalidades negativas. Para alcançar esse objetivo pretende-se: 1º) estimar a Curva de Laffer para verificar qual seria a alíquota que maximizaria a arrecadação por meio do IPI; 2º) analisar o efeito da estratégia de preço mínimo explícita na legislação brasileira para o mercado de tabaco, bem como 3º) calcular o quanto a arrecadação aumentaria, dentro de um cenário ideal, para auferir a nova capacidade do Estado compensar as externalidades negativas geradas pelo consumo de tabaco.

Portanto, este estudo justifica-se por ampliar o contraditório sobre o tema, visto que a maioria dos trabalhos revisados consideraram que a política de controle de tabaco brasileira foi bem-sucedida nos últimos anos e há poucos estudos sobre o impacto dessa estratégia além da redução do número de consumidores de tabaco. Para isso, esse artigo foi estruturado nessa breve introdução e formulação do problema. Na seção seguinte, encontra-se revisão de literatura sobre metodologias utilizadas para estimar a Curva de Laffer. Na seção subsequente, apresenta-se a base de dados utilizada e a metodologia adotada no presente artigo e, por fim, os resultados obtidos e as considerações finais.

## 2. PRINCIPAIS ASPECTOS DA CURVA DE LAFFER<sup>1</sup>

Para discutir a receita tributária advinda dos produtos derivados do tabaco utilizar-se-á a Curva de Laffer, a qual mostra a relação entre a alíquota de imposto incidente sobre determinado produto e sua respectiva arrecadação gerada para o Estado. É necessário enfatizar que esta relação gera dois efeitos, substituição e renda.

Em linhas gerais, o efeito substituição representa a troca das decisões dos agentes econômicos como resultado nas alterações das alíquotas dos impostos dos produtos, ou seja, uma elevação das alíquotas de imposto sobre determinado produto torna este produto mais caro, desestimulando seu consumo, pois há perda de poder de compra por parte do

---

<sup>1</sup> Esta seção baseia-se fundamentalmente em Laffer (2004) e Trabandt e Uhlig (2011).

consumidor e aumenta o consumo de produtos substitutos. Em termos microeconômicos, o efeito substituição representa o deslocamento sobre determinada curva de indiferença, reduzindo a quantidade demandada de um produto, mas, por outro lado, aumenta o consumo de outro produto, porém, mantendo constante o nível de bem-estar do consumidor.

O segundo estágio relativo a este ajustamento no preço é denominado de efeito renda, neste caso, ocorre troca da capacidade aquisitiva dos consumidores. Mantidos os preços dos produtos constantes, um dado aumento de renda para o consumidor possibilita que sua restrição orçamentária consiga atingir uma curva de indiferença mais elevada, aumentando o bem estar do consumidor. Em outras palavras, o efeito renda permite que o consumidor se movimente entre as curvas de indiferença, proporcionando-lhe um aumento ou redução de bem-estar<sup>2</sup>.

Sob o ponto de vista do governo, há necessidade de cobrança de impostos para financiar os gastos com saúde, educação, segurança, etc. Sendo assim, o governo precisa fixar alíquotas de impostos. No entanto, o governo deve calibrar com máxima precisão quais são alíquotas que geram a maior arrecadação possível, pois, alíquotas muito elevadas incentivam maior evasão de impostos, enquanto que alíquotas muito baixas impossibilita que o governo obtenha recursos necessários para cumprir com suas funções diante da sociedade.

No âmbito macroeconômico, a elevação de tributos reduz a renda disponível, interfere nos preços relativos dos produtos produzidos internamente, com impactos diversos sobre os componentes da demanda agregada, afetando negativamente o produto da economia<sup>3</sup>. Por isso é de extrema relevância determinar qual é a alíquota ótima de imposto, que incidirá sobre cada produto e, ainda, levando em consideração as particularidades de cada mercado.

## 2.1. A matemática da Curva de Laffer

Para se determinar qual deve ser a alíquota ótima, utiliza-se a Curva de Laffer. Matematicamente, esta Curva é representada como:

$$ITR_t = f(T_t^2, T_t) \quad (1)$$

Onde:  $ITR_t$  corresponde a arrecadação tributária real *per capita* no período  $t$  e  $T_t$  representa a arrecadação tributária como percentual do Produto Interno Bruto (PIB).

Em função da presença do termo quadrático na expressão anterior, a Curva de Laffer tem o formato de uma parábola côncava.

O Gráfico 1 apresenta o comportamento da curva da equação (1). No eixo horizontal está o percentual da alíquota do imposto, no eixo vertical se encontra a receita obtida pelo governo em função da alíquota estabelecida pelo próprio governo. Por se tratar de uma função matemática, a questão reside em maximizar esta função. Portanto, é necessário derivar esta função e igualar à zero para se encontrar o ponto de máximo. Basicamente, dado que a alíquota do imposto é um percentual cobrado sobre o preço do produto, três são os pontos mais relevantes da Curva de Laffer. Quando a alíquota é igual a zero, a arrecadação do governo é igual a zero (a). No outro extremo, quando a alíquota é igual a 100%, a arrecadação do governo também é nula (c), pois nenhuma unidade de produto é vendida dada a magnitude do imposto cobrado e/ou há evasão fiscal. O terceiro ponto relevante consiste no ponto de máximo da função e, neste caso, inclinação da reta é igual a zero (b), ou seja, paralela ao eixo horizontal do Gráfico 1.

<sup>2</sup> Detalhes sobre os efeitos substituição e renda podem ser encontrados em Varian (1996).

<sup>3</sup> Discussão sobre o impacto do tributo sobre o produto da economia ver Simonsen e Cysne (2007).

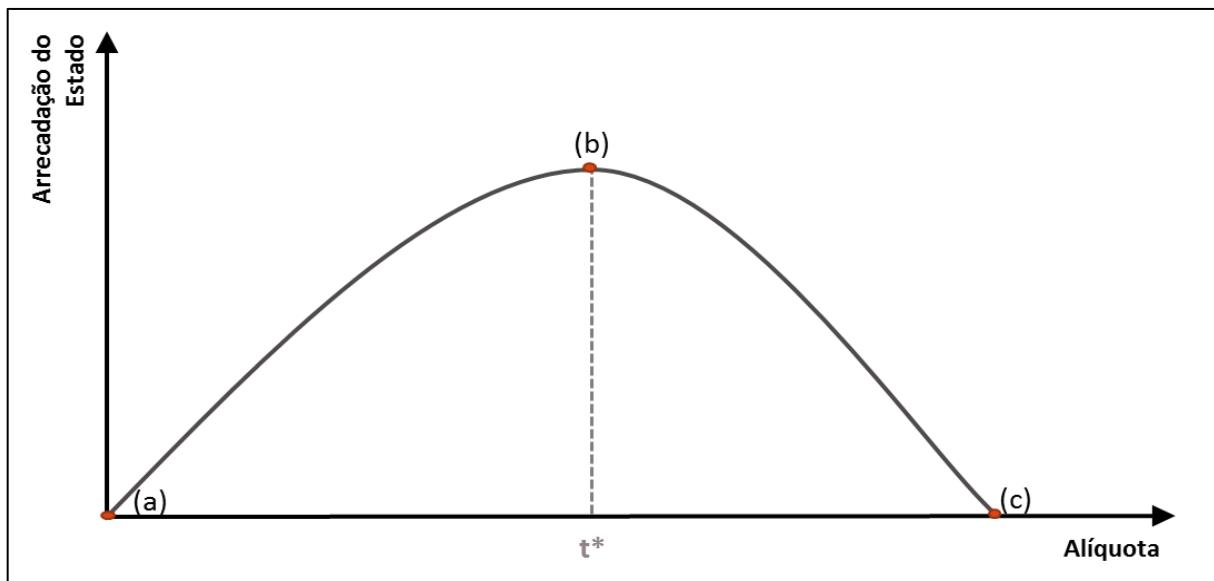


Gráfico 1. Curva de Laffer

Fonte: Laffer (2004).

## 2.2. Modelo econométrico da Curva de Laffer

Econometricamente, a Curva de Laffer é representada pela seguinte fórmula:

$$ITR_t = \beta_1 T_t + \beta_2 T_t^2 + \beta_3 t + \varepsilon_t \quad (2)$$

sendo que  $t$  corresponde a uma tendência determinística e  $\varepsilon_t$  representa os resíduos da regressão, os quais, por hipótese, devem ser identicamente e independentemente distribuídos (*iid*), ou seja, não podem apresentar autocorrelação.

## 2.3. Definição das variáveis na Curva de Laffer

A variável Arrecadação Tributária Real *per capita* ( $ITR_t$ ) é definida como:

$$ITR_t = \frac{\frac{ITN_t}{IPCA_{base}}}{P_t} \quad (3)$$

Onde,  $ITN_t$  corresponde a Arrecadação Tributária Nominal (preços correntes) no período  $t$ ,  $IPCA_{base}$  é o Índice de Preços ao Consumidor Amplo, o qual é o indicador da inflação oficial no Brasil para o período base e  $P_t$  é a População do Brasil no período  $t$ . A relação entre Arrecadação Tributária Nominal e PIB Nominal, ambos no tempo  $t$  é representada como  $T_t = \frac{ITN_t}{PIB\ Nominal_t}$ .

Espera-se que os parâmetros da regressão sejam estatisticamente significativos, sendo que  $\beta_1$  seja positivo e  $\beta_2$  seja negativo, para garantir que a curva tenha o formato de U invertido. Após se obter as estimativas dos parâmetros, deve-se igualar a equação a zero para se obter a seguinte relação:  $\frac{-\beta_1}{2\beta_2}$ .

Logo, para cumprir o objetivo desse artigo, se utilizou o mesmo modelo, porém adaptando as variáveis do modelo para a indústria de tabaco brasileira, onde,  $ITN_t$  corresponde a Arrecadação Nominal de IPI sobre produtos derivados do tabaco no período  $t$ , bem como  $P_t$  é a população de fumantes no Brasil no período  $t$ . Além disso, a alíquota efetivamente paga pela indústria de tabaco brasileira no tempo  $t$  foi estimada como  $T_t = \frac{ITN_t}{FAT\ Nominal_t}$ , onde  $FAT\ Nominal_t$  é o faturamento nominal da referida indústria no período  $t$ .

### 3. BASE DE DADOS E MÉTODOS

A série da Arrecadação Nominal de Cigarro no Brasil levou em consideração somente a incidência do Imposto sobre Produto Industrializado (IPI), obtida no próprio *site* da Receita Federal do Brasil, para compor a variável *ITN*. No mesmo site há também a série denominada “outros impostos e contribuições”, no entanto, essa série agrupa o valor arrecado pelo PIS/Pasep (Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público) e pela COFINS (Financiamento da Seguridade Social), informação não utilizada nas estimativas. No mesmo endereço eletrônico é possível obter as informações relativas a produção de tabaco no Brasil.

As séries temporais relativas à População do Brasil e Índice de Preços ao Consumidor Ampliado foram obtidas no *site* do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A série do Produto Interno Bruto (PIB) do Brasil Nominal foi extraída do *site* do IPEADATA. A série mensal relativas ao faturamento da indústria de tabaco no Brasil, *FAT Nominal*, foi solicitado ao Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social de Fronteiras (IDESF).

As séries organizadas têm periodicidade mensal e o período analisado inicia-se em janeiro de 2010 e estende-se até dezembro de 2015, contendo um total de 72 observações. Para obter os respectivos valores corrigidos monetariamente, as séries de Arrecadação Nominal e do PIB Nominal foram deflacionadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), a preços constantes de dezembro de 2015.

Para construir a série mensal para a População de Fumantes no Brasil, *P<sub>t</sub>*, utilizou-se como *proxy* a série População do Estado de São Paulo, obtida no *site* da Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados (SEADE) para o período de janeiro de 2010 até dezembro de 2015. No entanto, essa série mensal estava disponível somente a partir de janeiro de 2012. Sendo assim, foi necessário estimá-la para o período de janeiro de 2010 até dezembro de 2011.

Inicialmente, foi calculada a relação percentual mensal da População do Estado de São Paulo em relação à População do Brasil (para o período de janeiro de 2012 até dezembro de 2015). Na sequência, foi calculada a relação média para o referido período. Posteriormente, dividiu-se a População do Estado de São Paulo pelo percentual médio calculado para o período de janeiro de 2012 a dezembro de 2015, e este resultado foi multiplicado por 100. O resultado é uma estimativa da População do Brasil para o período de janeiro de 2010 até dezembro de 2011. Com a série mensal da população brasileira estimada, se utilizou a proporção de fumantes apurados pela Pesquisa Nacional de Saúde (PNS) de 2013, realizada pelo IBGE (2014), para construir a série mensal para a População de Fumantes no Brasil, *P<sub>t</sub>*.

#### 3.1 Procedimentos metodológicos

Com base na Teoria da Curva de Laffer foram elaboradas três séries compostas, *todas elaboradas a partir da arrecadação de IPI sobre produtos derivados do tabaco*: 1) Relação Arrecadação Real sobre População; 2) Relação Arrecadação nominal sobre PIB nominal; e, para captar a Tendência Quadrática, a relação 3) Arrecadação nominal sobre PIB nominal foi elevada ao quadrado. Finalmente, cada série foi transformada em índice cuja base é janeiro de 2010 igual a 100.

Basicamente, uma série de tempo pode ser desagregada em quatro componentes: ciclo, tendência, sazonalidade e componente aleatório. Matematicamente, uma série de tempo pode ser multiplicativa (4) ou aditiva (5), conforme apresentada, respectivamente por:

$$\widehat{Ym}_t = \widehat{T}_t * \widehat{S}_t * \widehat{C}_t * \widehat{I}_t \quad (4)$$

$$\widehat{Ya}_t = \widehat{T}_t + \widehat{S}_t + \widehat{C}_t + \widehat{I}_t \quad (5)$$

$\widehat{Ym}_t$  é a série de tempo classificada como Multiplicativa;  $\widehat{Ya}_t$  é a série de tempo classificada como Aditiva;  $T$ , Tendência;  $S$ , Sazonalidade;  $C$ , Ciclo; e  $I$ , Componente Aleatório, também denominado de Componente Irregular.

De acordo com Fredo e Margarido (2008, p.372), a “tendência capta elementos de longo prazo relacionados com a série de tempo, com característica determinística, ou seja, pode ser uma função matemática, ou então estocástica, resultado de um processo aleatório”. Neste caso, a tendência estocástica, em economia, mostra alterações no nível da série de tempo, as quais podem ser resultados de mudanças sociais, tecnológicas, condições de mercado, meio ambiente, entre outros.

O componente sazonal capta os padrões regulares da série de tempo, por exemplo: mudanças de temperatura, índice pluviométrico, safra ou entressafra de produtos agropecuários, vendas da indústria, vendas do varejo, entre outros.

Os ciclos são caracterizados por longas ondas, regulares, em torno de uma linha de tendência. O interesse pelos ciclos está relacionado com seus pontos de mudanças, também denominados de pontos de inflexão, duração, frequência, entre outros, conforme Yaffee e McGee (2000). No cálculo do Coeficiente de Amplitude Sazonal (CA) de cada série foi utilizado o trabalho de Freitas *et al.* (1998). Este coeficiente tem como base a seguinte fórmula:

$$CA\% = \frac{(\text{Índice Máximo} - \text{Índice Mínimo})}{(\text{Índice Máximo} + \text{Índice Mínimo})} * 2 * 100 \quad (6)$$

Para a determinação da ordem de integração de cada variável foi utilizado o teste de raiz unitária Dickey-Fuller Aumentado (ADF), conforme apresentado em Dickey e Fuller (1979 e 1981). No entanto, antes da realização do teste de raiz unitária é necessário determinar o número de defasagens a ser utilizada em cada fase do teste de raiz unitária. A correta determinação do número de defasagens é de suma importância, conquanto seja relevante garantir que os resíduos das auto-regressões dos testes de raiz unitárias sejam não correlacionados, de forma a garantir resultados não viésados dos respectivos testes. Para a determinação do número de defasagens foi utilizado o Critério de Informação de Akaike Corrigido (AICC). O Critério de Akaike Corrigido (AICC), conforme Hurvich e Tsai (1989), é definido como:

$$AICC = \log(|\Sigma|) + \frac{2r}{(T - r / K)} \quad (7)$$

sendo que  $r$  corresponde ao número de parâmetros estimados,  $\Sigma$  denota a estimativa de máxima verossimilhança da matriz de variância-covariância ( $\Sigma$ ) e  $K$  representa a dimensão da série temporal. O AICC (7) se caracteriza por ser assintoticamente eficiente tanto para os modelos de regressão quanto para o caso de modelos de séries temporais. Além disso, o AICC tem melhores propriedades estatísticas do que o Critério de Informação de Akaike (AIC).

Visando identificar a possível relação de longo prazo entre as variáveis foi utilizado o teste de cointegração desenvolvido por Engle e Granger (1991). Basicamente, este teste é conduzido em duas etapas. Primeiramente, dado que as variáveis envolvidas apresentem a mesma ordem de integração, deve-se estimar uma equação de regressão com as variáveis em nível, conforme apresentado na equação de regressão a seguir. Esta equação também é denominada de equação de cointegração:

$$y_t = \beta_1 + \beta_2 x_t + u_t \quad (8)$$

em que  $\beta_1$  corresponde ao intercepto da regressão e  $u_t$  são os resíduos da regressão.

Na verdade, a equação de cointegração apresentada nada mais é do que a equação de regressão tradicional com as variáveis em nível. Uma vez estimada esta regressão com as variáveis em nível, haja vista que ambas as variáveis são integradas de ordem 1, o próximo

passo consiste em “capturar” os resíduos ( $u_t$ ) da equação de cointegração, para posteriormente testar se os resíduos são estacionários  $I(0)$  ou não são estacionários, isto é  $I(1)$ . Os valores críticos para os testes de raiz unitária sobre os resíduos da equação de cointegração são encontrados em Engle e Granger (1991), Phillips e Ouliaris (1990) e Mackinnon (1991).

Portanto, posto que o teste de cointegração envolve a realização de teste de raiz unitária do tipo Dickey-Fuller Aumentado (ADF) sobre os resíduos da equação de cointegração, este teste deve ser efetuado sobre a seguinte equação de resíduos:

$$\nabla u_t = \rho u_{t-1} + \sum_{i=1}^p \gamma_i \nabla u_{t-i} + e_t \quad (9)$$

Neste caso, o termo  $\nabla u_t$  representa a primeira diferença da variável  $u_t$ , enquanto que  $\nabla u_{t-1}$  é a primeira diferença defasada da variável  $u_t$ , sendo que o número total de defasagens corresponde a  $i$  períodos. Quando o termo  $\gamma_i$  é igual a zero para todos os  $i$ s, ao invés do teste Dickey-Fuller Aumentado (ADF), tem-se o teste Dickey-Fuller (DF).

Tendo como base os resíduos da equação de cointegração, o procedimento de verificação da presença ou não de raiz unitária testa a hipótese nula de que os resíduos têm raiz unitária ( $\rho = 0$ ) contra a hipótese alternativa de que os resíduos são estacionários ( $\rho \neq 0$ ), ou seja, testa a hipótese nula de que não há cointegração *versus* a hipótese alternativa de que existe cointegração entre as variáveis  $y_t$  e  $x_t$ .

Detectada a relação de cointegração entre as variáveis, o próximo passo consiste na inclusão do modelo de correção de erro. Engle e Granger (1991) mostraram que se  $y_t$  e  $x_t$  são ambas integradas de ordem um ( $I(1)$ ) e são também cointegradas, então existe uma representação de modelo de correção de erro da seguinte forma:

$$\nabla y_t = \omega_0 + \omega_1 \nabla x_t - \gamma(y_{t-1} - \alpha x_{t-1}) + \varepsilon_t \quad (10)$$

em que  $\nabla y_t$  e  $\nabla x_t$  representam as variáveis  $y_t$  e  $x_t$ , respectivamente. Dado que representam as diferenças das variáveis, estes dois elementos captam os efeitos de curto prazo do modelo de correção de erro. O parâmetro  $\gamma$  mostra a velocidade pela qual os desvios em relação à condição de equilíbrio são corrigidos em cada período de tempo e também é denominado de termo de correção de erro. Portanto, quanto maior o valor estimado de  $\gamma$ , mais rapidamente os desvios são corrigidos. Ao contrário, quanto menor o seu valor, mais tempo leva para o sistema voltar a uma nova posição de equilíbrio. Finalmente, o termo  $(y_{t-1} - \alpha x_{t-1})$  representa os resíduos da equação de cointegração, porém, defasados de um período. Vale lembrar que  $z_t = y_t + \alpha x_t$ , ou seja,  $z_t$  corresponde aos resíduos da equação de cointegração. Defasando-se esta equação em um período tem-se  $z_{t-1} = y_{t-1} + \alpha x_{t-1}$ , sendo que o lado direito dessa última expressão corresponde aos resíduos defasados de um período, conforme apresentado na equação de cointegração.

Por fim, após as correções necessárias nas séries utilizadas para a estimação do modelo, a alíquota ótima estimada para o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) será calculada após igualar a equação de regressão a zero e derivá-la em relação à arrecadação sobre o PIB, obtendo-se a seguinte equação:

$$\widehat{Alq}_{IPI} = \frac{-\beta_1}{2 \cdot \beta_2} \cdot 100 \quad (11)$$

em que  $\widehat{Alq}_{IPI}$  é a alíquota ótima estimada para o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI),  $\beta_1$  e  $\beta_2$  correspondem ao intercepto e ao coeficiente angular da regressão da Curva de Laffer, respectivamente.

#### 4. RESULTADOS E DISCUSSÃO

A inspeção visual mostrou que todas as séries apresentam sazonalidade. Em função desta constatação foi necessário dessazonalizá-las. O processo utilizado para dessazonalizar cada série foi o Método X12 do *Bureau of the Census*. Sendo assim, foram estimados os respectivos índices sazonais médios para cada variável. O Gráfico 2 apresenta a evolução temporal da série original da Arrecadação sobre População (A1 – linha vermelha) e a mesma série dessazonalizada (D11 – linha azul).

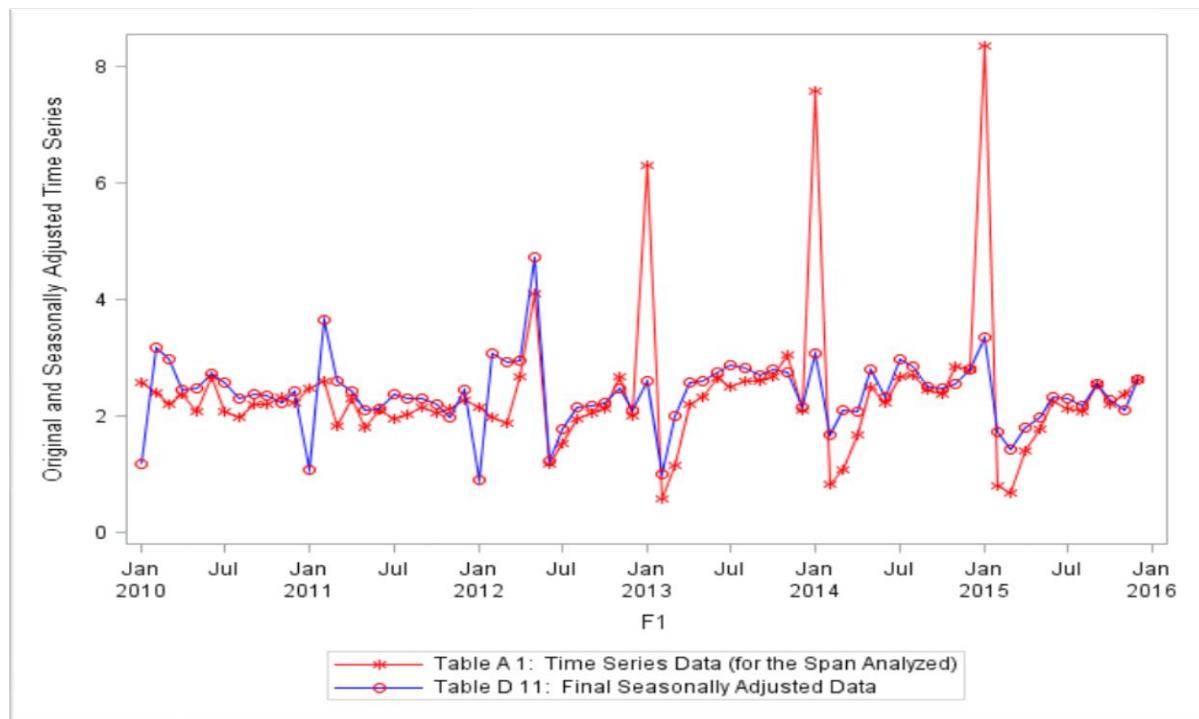


Gráfico 2. Relação Arrecadação do Segmento de Cigarros/População fumante do Brasil Original e Dessazonalizada, Brasil (janeiro 2010 a dezembro de 2015)

Fonte: Elaborado pelos autores a partir de dados básicos da Receita Federal do Brasil, IBGE e SEADE.

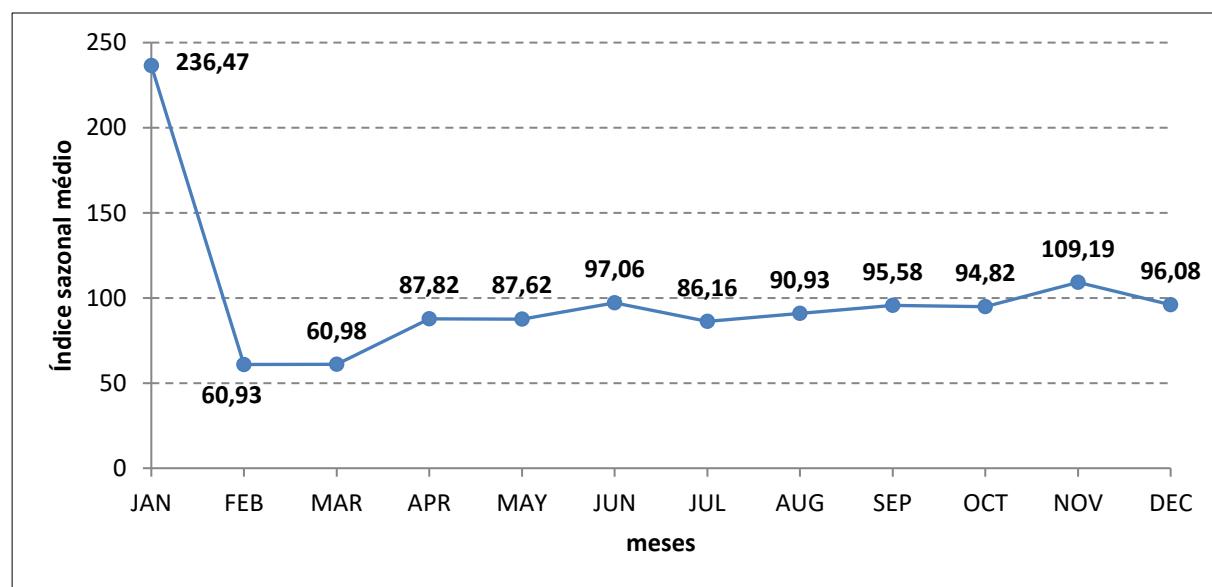


Gráfico 3. Índices Sazonais Médios Mensais, Relação Arrecadação do Setor de Cigarros e População fumante do Brasil (janeiro de 2010 a dezembro de 2015)

Fonte: Elaborado pelos autores a partir de dados básicos da Receita Federal do Brasil, IBGE e SEADE.

O Gráfico 3 apresenta os Índices Sazonais Médios Mensais da relação Arrecadação sobre População. Observa-se que o maior valor para o Índice Sazonal Médio ocorre no mês de janeiro (236,47), enquanto que o menor valor se localiza no mês de fevereiro (60,93). O Coeficiente de Amplitude Sazonal é igual a 118,04%, reforçando a presença de intensa sazonalidade da série. A seguir, no Gráfico 4, é apresentada a evolução temporal da variável relação da arrecadação e PIB, tanto em termos da variável original (A1 – linha vermelha) quanto dessazonalizada (D11 – linha azul).

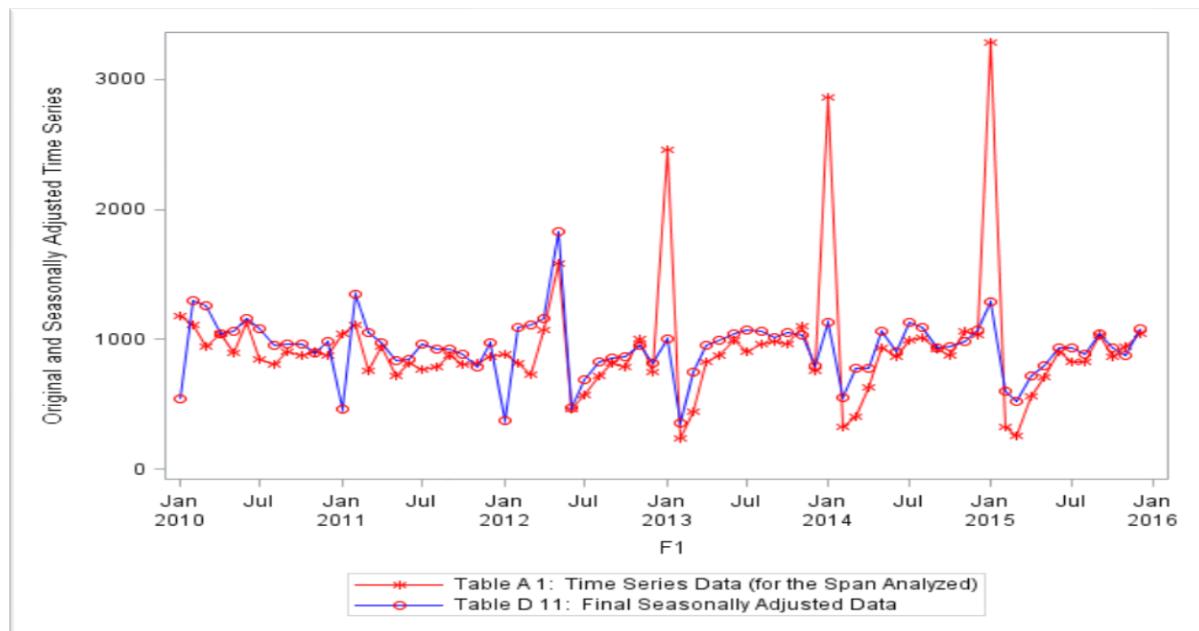


Gráfico 4. Relação Arrecadação do Segmento de Cigarros/Faturamento da indústria de tabaco no Brasil e Dessaonalizada, Brasil (janeiro 2010 a dezembro de 2015)

Fonte: Elaborado pelos autores a partir de dados básicos da Receita Federal do Brasil, IDESF e IPEADATA.

A forte sazonalidade da arrecadação de IPI sobre produtos derivados do tabaco observada no mês de janeiro pode ser justificada pelo pico de produção que ocorre nos meses de outubro e novembro de cada ano, período de colheita da folha de fumo. A sazonalidade está basicamente associada ao padrão de consumo do tabaco e à política de reajuste de preços mínimos da Receita Federal do Brasil (RFB). Os meses de pico de consumo de cigarro coincidem com os meses de pico de consumo de bebidas alcóolicas por ocasião das festividades e confraternizações de final de ano. Além disso, a RFB reajusta os preços mínimos que devem ser praticados pelos varejistas normalmente em janeiro de cada ano, com isso muitos varejistas antecipam suas compras para aproveitar os preços mais baixos do ano anterior.

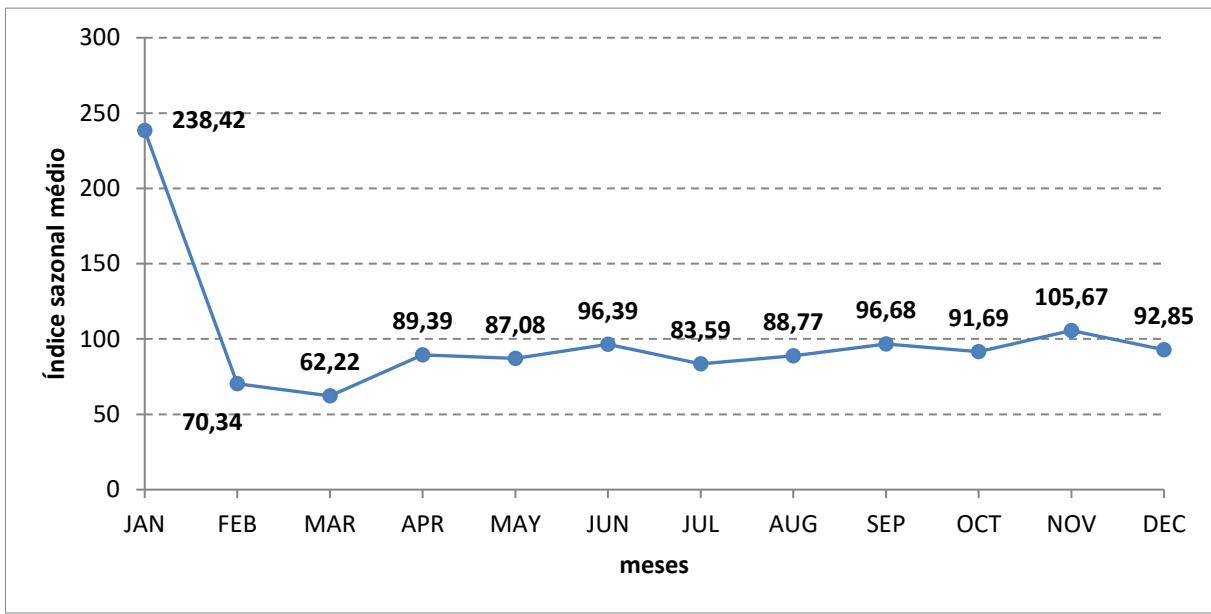


Gráfico 5. Índices Sazonais Médios Mensais, Relação Arrecadação do Setor de Cigarros e Faturamento da indústria de tabaco no Brasil (janeiro de 2010 a dezembro de 2015)

Fonte: Elaborado pelos autores a partir de dados básicos da Receita Federal do Brasil, IDESF e IPEADATA.

Os Índices Sazonais Médios Mensais para a variável relação Arrecadação e PIB mostram que seu valor máximo ocorre em janeiro (238,42%) e o mínimo em março com magnitude igual a 62,22%, conforme Gráfico 5. Esta série apresenta Coeficiente de Amplitude Sazonal igual a 117,22%, reforçando a presença de sazonalidade nesta série. A seguir, o Gráfico 6 apresenta o comportamento ao longo do tempo da série relação Arrecadação e PIB elevado ao quadrado para a série original (A1 – linha vermelha) e dessazonalizada (D11 – linha azul).

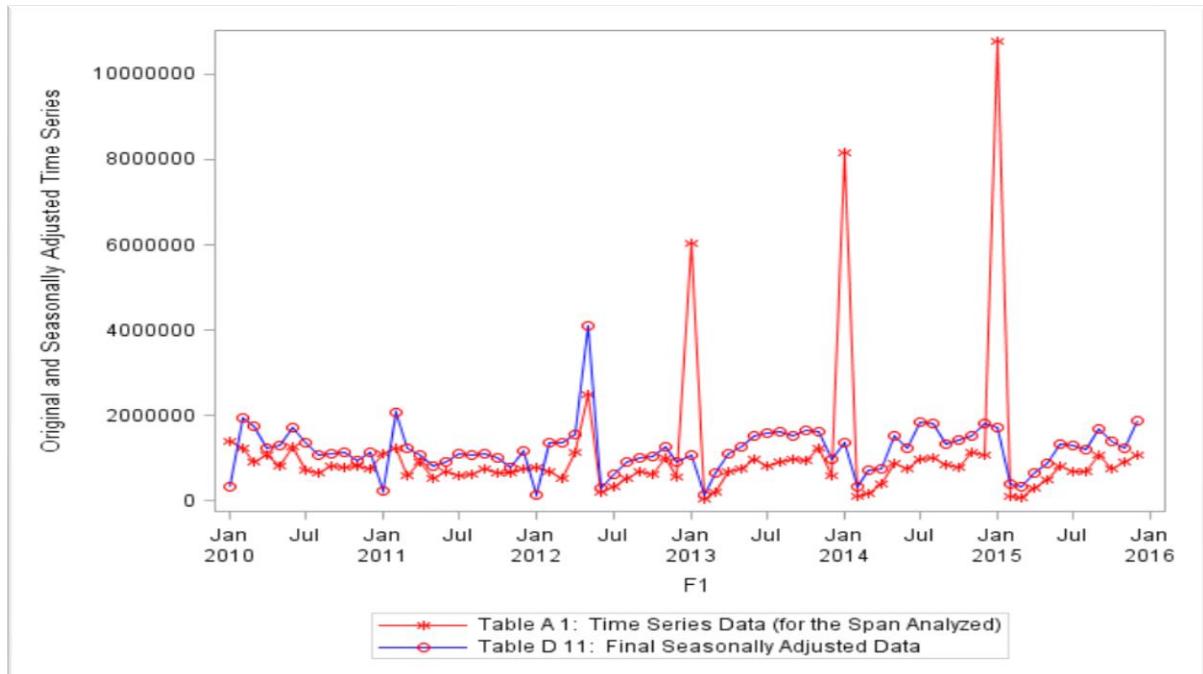


Gráfico 6. Relação Arrecadação do Segmento de Cigarros/Faturamento da indústria de tabaco no Brasil ao Quadrado Original e Dessazonalizada, Brasil (janeiro 2010 a dezembro de 2015)

Fonte: Elaborado pelos autores a partir de dados básicos da Receita Federal do Brasil, IDESF e IPEADATA.

Quanto ao comportamento dos Índices Sazonais Médios Mensais, observa-se que a relação Arrecadação e PIB ao quadrado apresenta seu valor máximo em janeiro (533,27%) e menor valor em março (35,12%), conforme apresentado no Gráfico 7. O seu Coeficiente de Amplitude Sazonal é igual a 175,28%, indicando que a sazonalidade desta série é muito expressiva.

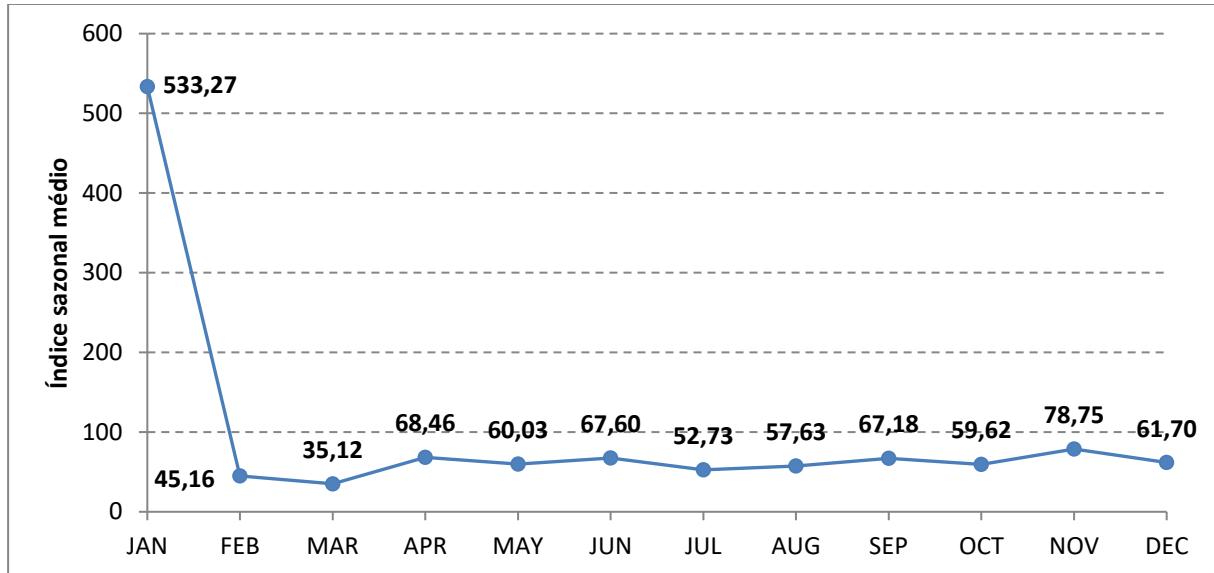


Gráfico 7. Índices Sazonais Médios Mensais, Relação Arrecadação do Setor de Cigarros e Faturamento da indústria de tabaco ao quadrado, Brasil (janeiro de 2010 a dezembro de 2015)  
Fonte: Elaborado pelos autores a partir de dados básicos da Receita Federal do Brasil, IDESF e IPEADATA.

Após a remoção da sazonalidade de cada série, o próximo passo consiste em determinar a ordem de integração de cada variável, via teste de raiz unitária ADF. Porém, antes de se efetuar o teste ADF, é necessário determinar o número de defasagens para cada teste com o objetivo de garantir que os resíduos não apresentem autocorrelação. Para tal tarefa, foi utilizado o Critério de Informação de Akaike Corrigido (AICC) (7). Portanto, para as três variáveis em nível, o Critério AICC indicou a necessidade de somente uma defasagem.

Os resultados dos testes de raiz unitária para as três variáveis em nível mostram que as hipóteses nulas de raiz unitária podem ser rejeitadas para as estatísticas  $\tau_\tau$  e  $\tau_\mu$ , respectivamente. Porém, para a estatística  $\tau$ , a probabilidade de se cometer o Erro Tipo 1, ou seja, rejeitar a hipótese nula e ela ser verdadeira é elevada, sendo igual a 35,84% para a variável Arrecadação População Dessazonalizada, 35,17% para Arrecadação PIB Dessazonalizada e 14,12% para Arrecadação PIB ao Quadrado Dessazonalizada (Tabela 1). É de amplo conhecimento na literatura econômica que o teste ADF tem baixo poder, isto é, seus resultados são muito influenciados pela inserção e/ou remoção de termos determinísticos (constante e tendência). Sendo assim, apesar de dois testes indicarem que a série em nível é estacionária contra somente um teste que aponta para a presença de raiz unitária, o teste foi realizado novamente, desta vez, com as séries diferenciadas.

Tabela 1. Resultados dos Testes de Raiz Unitária ADF, variáveis em nível, relação Arrecadação População Dessaazonalizada, Arrecadação PIB Dessaazonalizada e Arrecadação PIB ao Quadrado Dessaazonalizada, Brasil (janeiro de 2010 a dezembro de 2015)

Variáveis	Estatística	Tau Calculado	Pr < Tau
ARRECADACAOPOP_SA	$\tau$	-0.82	0.3584
	$\tau_\mu$	-5.69	0.0001
	$\tau_\tau$	-5.66	<.0001
ARRECADACAOPIB_SA	$\tau$	-0.83	0.3517
	$\tau_\mu$	-5.54	0.0001
	$\tau_\tau$	-5.59	0.0001
ARRECADACAOPIB2_SA	$\tau$	-1.43	0.1412
	$\tau_\mu$	-5.18	0.0001
	$\tau_\tau$	-5.16	0.0004

$\tau_\tau$ : modelo com tendência e constante;  $\tau_\mu$ : modelo com constante e  $\tau$ : modelo sem tendência e sem constante.

Fonte: Elaborada pelos autores a partir de dados básicos da Receita Federal do Brasil, IBGE, IDESF, IPEADATA e SEADE.

Novamente, antes da realização dos testes de raiz unitária foi necessário determinar o número de defasagens nos testes de raiz unitária, desta vez, com as variáveis diferenciadas. O Critério AICC indicou doze defasagens.

Conforme apresentado na Tabela 2, para todas as variáveis e para todos os modelos, as respectivas hipóteses nulas de raiz unitária podem ser rejeitadas. Portanto, nas diferenças, as três variáveis são estacionárias, ou seja, são integradas de ordem um, pois foi necessário a aplicação de diferença de ordem 1 para que cada uma delas apresentasse um comportamento estacionária.

Tabela 2. Resultados dos Testes de Raiz Unitária ADF, variáveis diferenciadas nível, relação Arrecadação População Dessaazonalizada, Arrecadação/Faturamento Dessaazonalizada e Arrecadação/Faturamento ao Quadrado Dessaazonalizada, Brasil (janeiro de 2010 a dezembro de 2015)

Variáveis	Estatística	Tau Calculado	Pr < Tau
ARRECADACAOPOP_SA	$\tau$	-9.89	<.0001
	$\tau_\mu$	-9.82	0.0001
	$\tau_\tau$	-9.74	<.0001
ARRECADACAOPIB_SA	$\tau$	-9.48	<.0001
	$\tau_\mu$	-9.41	0.0001
	$\tau_\tau$	-9.35	<.0001
ARRECADACAOPIB2_SA	$\tau$	-9.13	<.0001
	$\tau_\mu$	-9.06	0.0001
	$\tau_\tau$	-9.01	<.0001

$\tau_\tau$ : modelo com tendência e constante;  $\tau_\mu$ : modelo com constante e  $\tau$ : modelo sem tendência e sem constante.

Fonte: Elaborada pelos autores a partir de dados básicos da Receita Federal do Brasil, IBGE, IDESF, IPEADATA e SEADE.

Dado que todas as séries são integradas de mesma ordem, então, o próximo passo consiste na realização do teste de cointegração de Engle-Granger. Porém, antes deste teste, é necessário estimar uma regressão com todas as variáveis em nível. Além disso, é necessário realçar que foi necessário aplicar o logaritmo sobre a variável Arrecadação sobre População (log-linear).

Os resultados mostram que todos os parâmetros estimados são estatisticamente significativos para o nível de 1%, conforme resumido na Tabela 3. No entanto, para que esses resultados não sejam espúrios, é necessário que as variáveis sejam cointegradas. Conforme o procedimento desenvolvido por Engle e Granger (1991), é necessário capturar os resíduos do modelo de regressão com as variáveis em nível e aplicar o teste de raiz unitária ADF sobre estes resíduos. Se os resíduos forem estacionários, então, o modelo estimado com as variáveis em nível é denominado de equação de cointegração, ou seja, seus resultados não são espúrios.

Tabela 3. Equação de cointegração, Curva de Laffer, Brasil (janeiro de 2010 a dezembro de 2015)

Variável	Estimativa do parâmetro	Erro-padrão da estimativa	Valor do teste t	p-value do teste t
Intercepto	-0.63959	0.06028	-10.61	<.0001
ARRECADACAOPIB_SA	0.00184	0.00011	17.31	<.0001
ARRECADACAOPIB2_SA	-0.00000028	0.000000043	-6.61	<.0001
Tendência	0.00279	0.00039	7.16	<.0001

Fonte: Elaborada pelos autores a partir de dados básicos da Receita Federal do Brasil, IBGE, IDESF, IPEADATA e SEADE.

Como efetuado anteriormente, antes do teste de raiz unitária, é necessário determinar o número de defasagens. Os resultados do Critério AICC indica somente uma defasagem.

A Tabela 4 apresenta os resultados dos testes de raiz unitária sobre os resíduos da regressão com as variáveis em nível para os três modelos. Em todos os testes, as respectivas hipóteses nulas de raiz unitária podem ser rejeitadas ao nível de significância de 5%. Portanto, em nível, os resíduos são estacionários. Isto implica que as variáveis da equação de regressão são cointegradas, ou seja, convergem para o equilíbrio no longo prazo.

Tabela 4. Resultados dos Testes de Raiz Unitária ADF sobre os Resíduos da Equação de Cointegração

Variável	Estatística	Tau	Pr < Tau
resíduos	$\tau$	-3.76	0.0003
	$\tau_\mu$	-3.74	0.0053
	$\tau_\tau$	-3.71	0.028

$\tau_\tau$ : modelo com tendência e constante;  $\tau_\mu$ : modelo com constante e  $\tau$ : modelo sem tendência e sem constante.

Fonte: Elaborada pelos autores a partir de dados básicos da Receita Federal do Brasil, IBGE, IDESF, IPEADATA e SEADE.

Retornando a equação de cointegração, conforme Ventocilla (2011), para encontrar o ponto estacionário da Curva de Laffer, igualou-se a equação de regressão a zero e derivou-a em relação a arrecadação sobre o faturamento da indústria de tabaco. Ademais, corroborando com a teoria econômica, destaca-se que o sinal de  $\beta_1$  é positivo e o sinal de  $\beta_2$  é negativo.

Logo, ao substituir os valores estimados pelo modelo na equação (11) encontrou-se a alíquota ótima para o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) da indústria de tabaco no Brasil:

$$\widehat{Alq}_{IPI} = \frac{-0,00184}{2 * (-0,00000028)} * 100 = 32,46\%$$

esse resultado revela que, com base na teoria da Curva de Laffer, a arrecadação por meio do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) sobre produtos derivados do tabaco, seria máxima se sua alíquota real fosse de 32,46%.

Para comparar a alíquota ótima estimada ( $\widehat{Alq}_{IPI}$ ) com a alíquota vigente analisou-se o Decreto nº 7.555, que dispõe sobre a incidência do IPI sobre cigarros no Brasil. Antes, porém, verificou-se que o Decreto 8.656 altera os artigos 5º e 7º para atualizar tanto as alíquotas *ad valorem* e específicas do IPI sobre cigarros, quanto o preço mínimo de venda no varejo. Alterações essas que reforçam o alinhamento das normas relativas ao IPI à política de controle do tabaco proposta no artigo sexto da Convenção-Quadro para o Controle do Tabaco (FCTC), da Organização Mundial de Saúde (WHO).

No Decreto 8.656, se constatou que, com a alteração do art. 5º, a alíquota nominal *ad valorem* vigente foi elevada de 0,0%, em dezembro de 2011, para 66,7%, a partir de dezembro de 2016. Da mesma forma, com a alteração do art. 7º, a alíquota específica do IPI aumentou de R\$ 0,80, em dezembro de 2011, para R\$ 1,50, a partir de dezembro de 2016, por maços de cigarro e, para box de cigarro, aumento de R\$ 1,15, em dezembro de 2011, para R\$ 1,50, a partir de dezembro de 2016, para cada unidade.

Conforme se observou no § 1º, do Art. 4º, do Decreto 7.555, a base de cálculo para a incidência do IPI sobre o cigarro é o valor que resultar da aplicação do percentual de quinze por cento sobre o preço de venda no varejo. Para compreender melhor a norma, utilizou-se o ano de 2015 como referência, o qual exigia uma alíquota 60,0% que deveria ser aplicada sobre o montante relativo aos quinze por cento do preço de venda no varejo, mais uma alíquota fixa de R\$ 1,30 por unidade produzida (tanto para o maço, quanto para o box).

Além disso, dividiu-se o montante de IPI arrecadado em 2015 pela quantidade produzida de cigarros entre dezembro de 2014 a novembro de 2015 para encontrar o valor efetivamente pago de IPI, sendo a média de R\$ 1,77 por cigarro produzido. Esse valor serviu de referência para estimar o preço médio de mercado do cigarro para o referido ano, pois ao simular a regra de apuração do IPI identificou-se que o preço que resulta no valor efetivamente pago de IPI foi de, aproximadamente, R\$ 5,20. Dessa forma pôde-se verificar que a base de cálculo foi de R\$ 0,78 (R\$ 5,20 x 15%), aplicando a alíquota *ad valorem* de 60% obtém-se R\$ 0,47, valor este que deve ser somado a alíquota fixa de R\$ 1,30, o que resulta em R\$ 1,77 por cigarro vendido.

Desse modo, ao dividir o valor efetivamente pago de IPI pelo seu preço de venda estimado, pôde-se verificar que a alíquota real média do IPI, em 2015, foi de 34,07%, próxima a alíquota ótima estimada de 32,46%. Aplicando o mesmo procedimento e respeitando a sistemática de tributação do IPI atualizada pelo Decreto 8.656, estimou-se a alíquota real para cada período de vigência das alíquotas nominais e se verificou que a alíquota real ficou próxima a alíquota ótima estimada em todos os períodos, conforme apresentado no Gráfico 8 abaixo. Portanto, reduções nas alíquotas nominais para igualá-las a alíquota ótima estimada não provocariam aumentos significativos na arrecadação por meio do IPI.

Conforme ressaltado no início deste trabalho, o primeiro objetivo específico foi estimar a Curva de Laffer para o mercado de cigarros levando-se em consideração o IPI. Contudo, diante da realidade brasileira, faz-se necessário avançar na discussão sobre as implicações que isto pode gerar. Assim, como já observado, o cigarro é um produto inelástico e, além disso, há um substituto no mercado, qual seja, o cigarro ilegal, a arrecadação com impostos irá declinar tanto no caso de um aumento na alíquota nominal, conforme previsto no artigo 5º do Decreto 8.656, quanto no caso de implementar a alíquota ótima estimada, visto que a redução do preço, provocada pela nova alíquota, seria mais do que proporcional ao aumento da demanda.

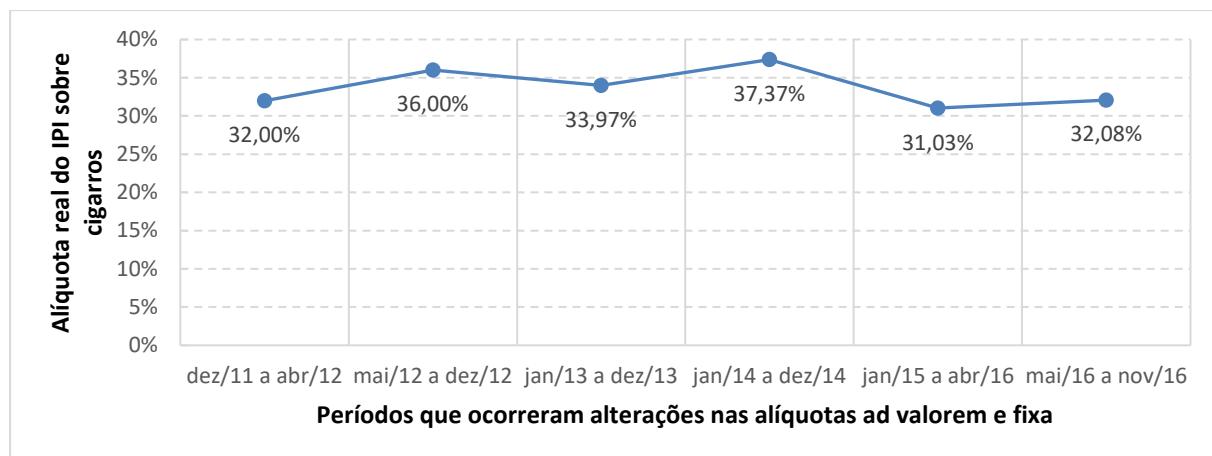


Gráfico 8. Alíquota real do IPI sobre cigarros de acordo com a sistemática de tributação regulamentada pelo Decreto 7.555 de 19 de agosto de 2011.

Fonte: Elaborado pelos autores a partir de dados básicos da Receita Federal do Brasil.

No entanto, ao analisar o artigo 7º do Decreto 8.656 para cumprir o segundo objetivo específico deste trabalho, percebeu-se que o fator que contribuiu para a manutenção da alíquota real do IPI próxima a alíquota ótima estimada foi a política de preço mínimo. A redação dada para o artigo 7º do Decreto 7.555, com a instituição do Decreto 8.656, estabeleceu que o preço mínimo do cigarro fosse de R\$ 3,00 entre maio de 2012 a dezembro de 2012, de R\$ 3,50 entre janeiro a dezembro de 2013, de R\$ 4,00 entre janeiro a dezembro de 2014, de R\$ 4,50 de janeiro de 2015 a abril de 2016 e, a partir de maio de 2016, R\$ 5,00. Logo, esses aumentos sucessivos no preço mínimo do cigarro diluiu o ônus do IPI sobre o preço de venda no varejo.

Outrossim, os estudos de Carvalho e Lobão (1998), Iglesias *et al.*, 2007, que estimaram a elasticidade-preço da demanda por cigarros no Brasil e concluíram que a demanda para esse produto tende a ser inelástica desde 1983 a 2015, sustentam a assertividade da estratégia de controle do consumo de tabaco adotada pelo Estado brasileiro nas últimas décadas. De fato, de acordo com os dados do Gráfico 9, a produção nacional média anual de cigarros reduziu 40,29% entre 2012 a 2016, em quanto que o preço nominal estimado aumentou 148,0% no mesmo período.

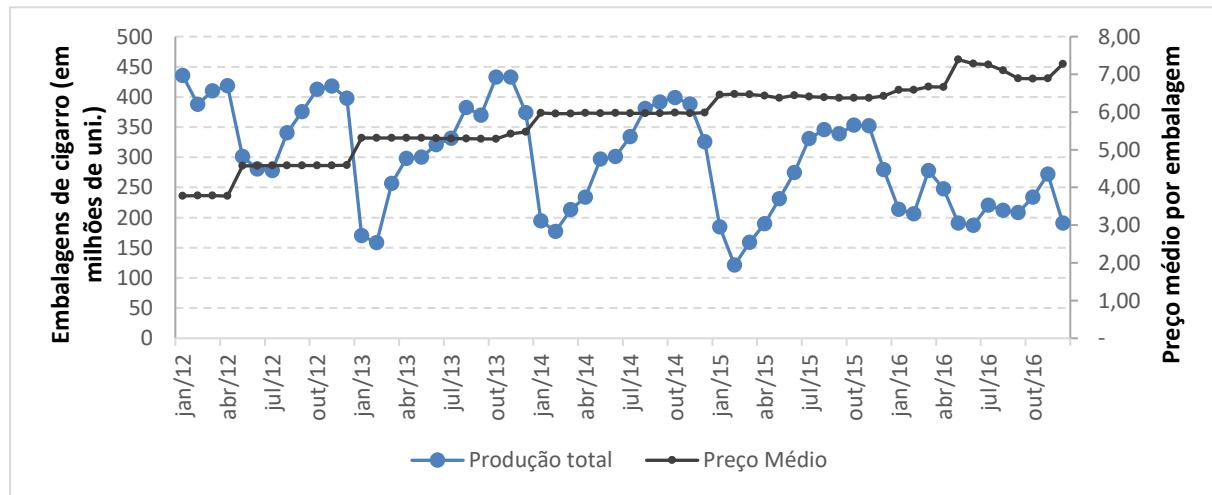


Gráfico 9. Produção e média de preços mensais de cigarros no Brasil de janeiro de 2012 a dezembro de 2016.

Fonte: Elaborado pelos autores a partir de dados básicos da Receita Federal do Brasil e do IDESF.

Por outro lado, a média anual de apreensão de cigarros ilegais no país aumentou 232,35% entre 2012 a 2015, em consonância com os dados do Gráfico 10. Apesar dessas apreensões oscilarem bastante no período, o total apreendido em 2012 correspondeu a 3,78% da produção nacional, enquanto que em 2015 essas apreensões corresponderam a 17,70% da produção nacional.

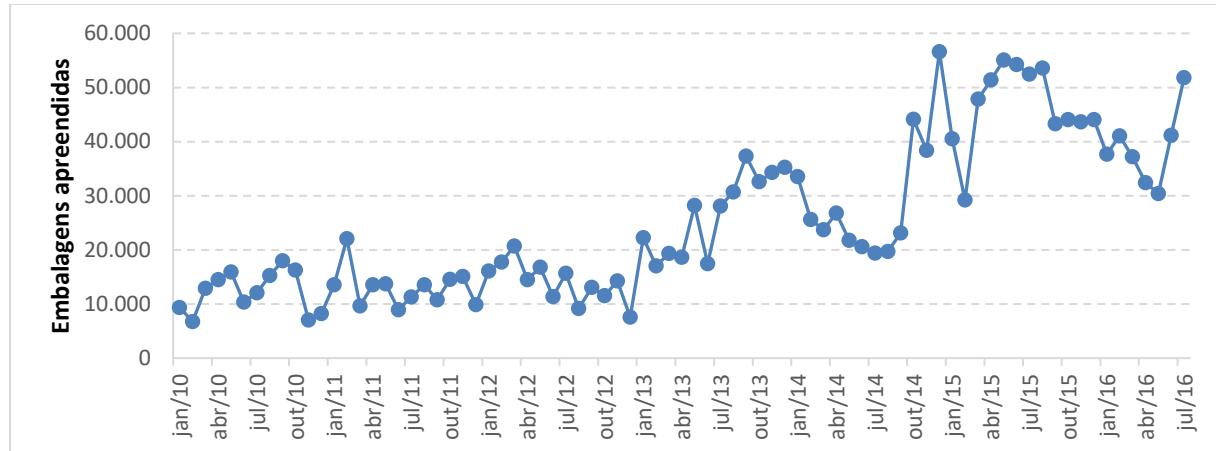


Gráfico 10. Número de apreensões de cigarro mensal no Brasil de janeiro de 2010 a julho de 2016.

Fonte: Elaborado pelos autores a partir de dados básicos da Receita Federal do Brasil e do IDESF.

Esses resultados sustentam a evidência de que o cigarro ilegal é um substituto do cigarro legal, pois quando o preço do cigarro legal subiu o número de apreensões de cigarro também se elevou, o que pode ser considerado uma *proxy* da demanda por cigarros ilegais. Outra hipótese plausível a partir desses dados é de que a estratégia de preço mínimo da Política Nacional de Controle do Tabaco está fomentando a indústria de cigarros ilegais no país, visto que o preço de varejo por ela induzido está muito acima do preço dos cigarros ilegais.

Ainda, nessa linha de raciocínio, apesar de significativos os números de apreensões, as estimativas de Iglesias *et al.* (2015) mostram que a proporção do mercado ilegal aumentou de 16,6%, em 2008, para 31,1% em 2013, evidência de que os fumantes estão encontrando alternativas a estratégia de controle do tabaco vigente<sup>4</sup>. Outro resultado relevante desse estudo é que a diferença de preço entre o cigarro lícito e ilícito aumentou de -53,0%, em 2008, para -58,4%, em 2013. Logo, com base nesses resultados, sugere-se uma revisão da política de preço mínimo para cigarros, visto que esse mercado ilegal está retirando receita da indústria legal e reduzindo a receita tributária, que por consequência, reduz a capacidade de o Estado corrigir as externalidades negativas geradas pelo consumo de tabaco.

Para iniciar essa discussão e atingir o terceiro objetivo específico deste trabalho, simulou-se um cenário assumindo como verdadeira a hipótese de que a proporção do mercado ilegal continua 31,1% em 2015, dessa forma, ter-se-ia um mercado de 4.653 milhões de embalagens de cigarro consumidas, 3.206 milhões advindas do mercado legal e 1.447 milhões do mercado ilegal. Essa hipótese altera apenas o coeficiente linear da curva de demanda por embalagens de cigarros, alteração essa que desloca paralelamente a curva de demanda de D<sub>1</sub> para D<sub>2</sub>, conforme ilustrado no Gráfico 11.

<sup>4</sup> De acordo com IDESF (2016), 91% dos cigarros contrabandeados são vendidos em estabelecimentos comerciais formais.

Nessa simulação, assumiu-se também, que a diferença de preço entre o cigarro legal e o ilegal permaneceu a mesma de 2013, ou seja, 58,4%, o que corresponderia a R\$ 2,16 cada embalagem de cigarro ilegal (e não o preço mínimo de R\$ 4,50, definido no Decreto 8.656), tendo como referência o valor de R\$ 5,20 do mercado legal, no ano de 2015. Logo, essa hipótese altera apenas o coeficiente angular da curva de oferta por embalagens de cigarro, o que motiva a curva de oferta rotacionar no sentido anti-horário de  $O_1$  para  $O_2$ , conforme ilustrado no Gráfico 11.

Além disso, a possibilidade de oferecer um produto capaz de competir com o produto ilegal implica que o volume de produção dos segmentos *low price* e *ultra low price* da indústria nacional também passem a ser comercializados a R\$ 2,16. De acordo com os dados do Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social de Fronteiras (IDESF), esses dois segmentos representaram, em média, 48% da produção indústria nacional no ano de 2015, aproximadamente 1.539 milhões de embalagens de cigarro. Logo, somando o volume comercializado desses dois segmentos ao volume de embalagens de cigarros ilegais estimados, ter-se-ia um volume de 2.986 milhões de embalagens de cigarros comercializadas a R\$ 2,16, conforme o ponto (c) do Gráfico 11, o que corresponderia a 64,17% da produção nacional no novo equilíbrio de mercado.

Dessa forma, para manter a média ponderada pelo *share* de cada segmento de mercado da indústria nacional igual a R\$ 5,20 em 2015, se verificou que o preço médio dos demais segmentos ficou próximo a R\$ 10,65. Em outras palavras, os demais produtos da indústria nacional que constituem os outros 35,83% no novo equilíbrio de mercado (ou 1.667 milhões de embalagens de cigarros) foram comercializados a R\$ 10,65, preço este que mantém a média ponderada em R\$ 5,20, conforme apresentado no ponto (d) do Gráfico 11.

Portanto, considerando as restrições listadas nos parágrafos anteriores, a simulação desse cenário partiu da possibilidade de a indústria nacional comercializar embalagens de cigarros no varejo ao preço de R\$ 2,16 para eliminar os cigarros ilegais do mercado. Sendo assim, o resultado da simulação mostra que o equilíbrio de mercado se desloca do ponto (a) para o ponto (b), após a indústria nacional absorver o mercado de cigarro ilegal. Pela ótica da arrecadação do IPI, a absorção do mercado ilegal pela indústria nacional faz com que a área abaixo da Curva de Laffer aumente e, no final da simulação, a área de  $L_2$  é maior do que a área de  $L_1$  e, o montante arrecadado eleva-se de R\$ 5,68 bilhões do ponto (a') para R\$ 8,22 bilhões no ponto (b'), conforme apresentado no Gráfico 11.

No entanto, a alíquota real do IPI sobre o volume de embalagens de cigarros comercializados a R\$ 2,16, após a simulação, foi de 69,19%, conforme demonstrado no ponto (c'), enquanto que a alíquota real do IPI sobre o volume de embalagens comercializadas a R\$ 10,65, foi de 21,21%, conforme ilustrado no ponto (d') do Gráfico 11.

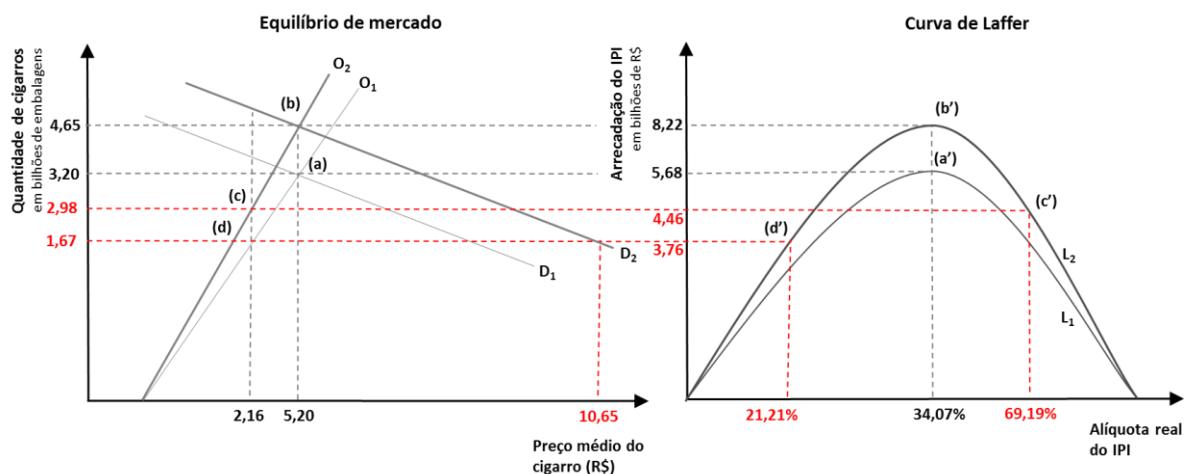


Gráfico 11. Resultado da simulação estática-comparativa sem a política de preço mínimo, para o ano de 2015, no Brasil.

Fonte: Elaborado pelos autores.

Esses resultados da alíquota real do IPI, após a simulação, demonstram que a atual redação do art. 5º do Decreto 8.656 inviabiliza a indústria nacional a competir com o mercado de cigarros ilegais, pois o percentual correspondente ao IPI no *markup* para formação do preço do cigarro legal a R\$ 2,16, eleva-se de 34,07% para 69,19%, ou seja, apenas o IPI arrecadado corresponderia a 69,19% do preço de comercialização. Por outro lado, a alíquota real do IPI para as demais embalagens de cigarros comercializadas a R\$ 10,65 reduziu de 34,07% para 21,21%. Em outras palavras, mesmo que não houvesse a restrição de preço mínimo para os cigarros no Brasil, a regra de cálculo do IPI compromete a viabilidade da indústria nacional competir com o mercado de cigarros ilegais e, ainda, a força a elevar preço para diluir o ônus desse tributo sobre seus produtos.

Nesse sentido, utilizou-se o mesmo modelo para simular qual seria a alíquota fixa ideal para manter o ônus do IPI próximo a alíquota ótima ideal estimada. Para essa simulação, partiu-se da hipótese de que a alíquota fixa do IPI deve ser estratificada de acordo com o segmento de mercado que a embalagem de cigarro atinge. Por exemplo, nos segmentos em que a indústria consegue comercializar embalagens de cigarro mais caras, a alíquota fixa deve ser maior e, nos segmentos em que a indústria precisaria ofertar um produto de baixo valor, a alíquota fixa deve ser menor. Optou-se pela alíquota fixa do IPI como variável de controle para a simulação, pois sua alteração em função da estratificação proposta simplificaria a regra de cálculo do IPI no modelo.

O resultado dessa simulação indica que, para o ônus do IPI ser equânime entre os diferentes segmentos, a alíquota fixa do IPI sobre as embalagens de cigarro mais baratas (comercializadas a R\$ 2,16) deveria ser de R\$ 0,54 por embalagem e não de R\$ 1,30 como determina o Decreto 8.656, uma redução de 58,5%. Por outro lado, a alíquota fixa do IPI sobre as embalagens de cigarros mais caras (comercializadas a R\$ 10,65) deveria ser de R\$ 2,66 por embalagem, 104,7% maior do que a alíquota vigente no ano de 2015. Com essas alíquotas fixas, o ônus total do IPI nas embalagens mais baratas ficaria em torno de R\$ 0,73 por embalagem e nas embalagens mais caras em torno de R\$ 3,62 por embalagem, o que corroboram com uma alíquota real do IPI de 34,07% para cada estrato da simulação realizada, conforme apresentado no Gráfico 12.

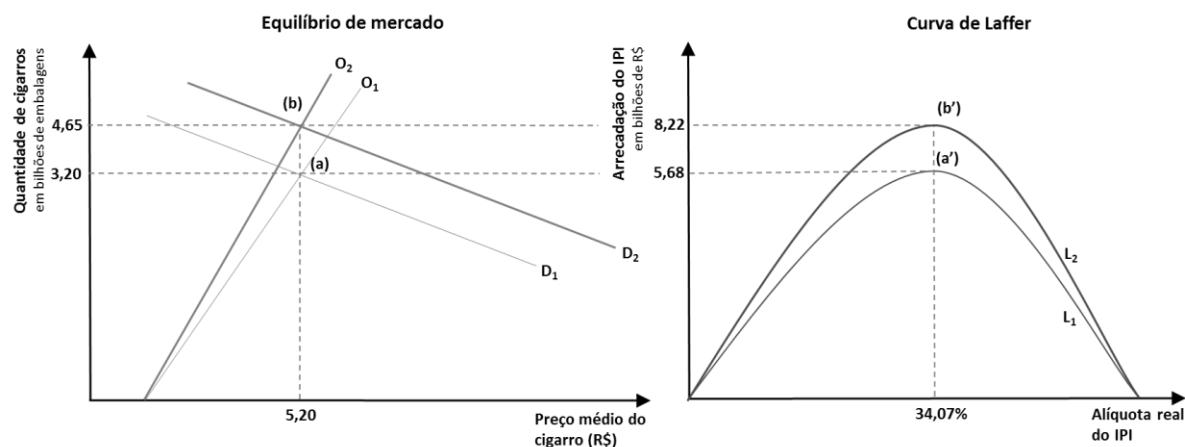


Gráfico 12. Resultado da simulação estática-comparativa sem a política de preço mínimo e com a possibilidade de estratificação da alíquota fixa do IPI, para o ano de 2015, no Brasil.

Fonte: Elaborado pelos autores.

A principal diferença nos resultados apresentados nos gráficos 11 e 12 é justamente a regra de cálculo no IPI, sendo que o primeiro evidencia que a regra tributária do IPI inviabiliza a possibilidade de a indústria nacional competir com o mercado ilegal e o segundo apresenta uma solução plausível para viabilizar a competição da indústria nacional com o mercado ilegal de cigarros.

Os resultados do Gráfico 11 mostram que a alíquota real do IPI no equilíbrio de mercado é 34,07%, no entanto essa alíquota ocorre em função da média ponderada do valor arrecadado com a mesma regra de cálculo independente do segmento de mercado que a embalagem de cigarro atinge, o que faz o ônus do IPI recair de maneira injusta sobre as embalagens de cigarro que conseguem estratificar o mercado por meio do preço, visto que 45,76% da arrecadação do IPI adveio das embalagens mais caras e 54,24% resultou das embalagens mais baratas. Já o Gráfico 12 demonstra o resultado da possibilidade de ajustar esse ônus do IPI de acordo com o *markup* para a formação do preço para cada segmento de mercado que a embalagem consegue atingir, nesse sentido, o resultado dessa simulação mostrou que 73,34% do montante arrecadado por meio do IPI veio dos produtos mais caros, enquanto que 26,66% adveio dos produtos mais baratos.

No final das simulações se observou que o faturamento da indústria nacional de cigarros aumentaria de R\$ 16,673 bilhões para R\$ 24,199 bilhões, um aumento de 45,14%, variação que pode ser aproximada pelo valor das áreas dos retângulos dos pontos (a) e (b) respectivamente, em ambos gráficos 11 e 12. Cabe ressaltar que os resultados da simulação estática-comparativa levam em consideração a hipótese de que todos os fumantes do mercado ilegal migraram para o mercado legal, o que catalisa o comportamento inelástico da curva de demanda em função do preço. Logo, em função desse aumento da quantidade consumida de cigarros legais, o total de IPI arrecadado aumentou de R\$ 5,679 bilhões para R\$ 8,227 bilhões, uma variação de 44,86%, valores que podem ser aproximados pelas áreas abaixo dos pontos (a') e (b') respectivamente, em ambos gráficos 11 e 12.

Dessa forma, caso esse cenário seja plausível para indústria nacional, os resultados da simulação mostram um aumento no faturamento da indústria nacional da ordem de R\$ 7,526 bilhões e, por consequência, um aumento em torno de R\$ 2,547 bilhões de reais na arrecadação por meio do IPI, cenário esse que aumentaria a capacidade de o Estado corrigir as externalidades geradas pelo consumo de tabaco e eliminaria o peso do mercado ilegal de tabaco no Brasil.

Por outro lado, poderia se supor que essa redução do preço mínimo, com foco no aumento da demanda por ela induzida, estimularia novos fumantes. Entretanto, levanta-se a hipótese de que esse aumento da demanda refletiria o *trade-off* dos fumantes de cigarros ilegais para o consumo dos cigarros legais. A evidência para sustentar essa hipótese foi levantada em função dos resultados publicados pela Pesquisa Especial de Tabagismo (PETab), realizada por IBGE (2008), a qual detectou que 81,4% dos fumantes não estavam pensando em parar de fumar antes dos próximos 12 meses.

Na Pesquisa Nacional de Saúde (PNS) de 2013, na seção sobre tabagismo não houve a mesma pergunta com relação a intenção de parar de fumar, no entanto, mostrou que 17,2% dos entrevistados declararam ter fumado no passado, mas não indicou a quanto tempo os fumantes deixaram o hábito de fumar, outro dado inconclusivo relativo a expectativa de parar de fumar nessa pesquisa foi de que 51,1% dos fumantes tentaram parar de fumar, porém não mostrou quantos efetivamente pararam de fumar. Além disso, comparando os dados absolutos de fumantes no Brasil percebeu-se um aumento no número de fumantes de 21,5 milhões de fumantes em 2008 para 21,9 milhões de fumantes em 2013, com um detalhe a destacar, a

PETab de 2008 considerou pessoas de 15 anos de idade ou mais, enquanto que PNS de 2013 considerou pessoas de 18 anos de idade ou mais (IBGE, 2014).

Nesse sentido, caso essa inferência permaneça verdadeira para 2015, deduz-se que esse aumento na demanda por cigarros legais ocorreria, em maior peso, devido aos hábitos desses consumidores já fumantes e pelo alívio que essa redução de preços proporcionaria às suas restrições orçamentárias e, em menor peso, por novos fumantes. Todavia, cabe ressaltar os resultados de Gardes e Merrigan (2014), que observaram a emersão de uma nova geração de fumantes quando o governo do Canadá decidiu combater o mercado ilegal reduzindo o preço do cigarro no varejo, pois a renda dos jovens são menores e cigarros mais baratos facilitam o seu acesso.

Contudo, a eliminação da política de preço mínimo aumentaria a capacidade de compensação das externalidades negativas provocadas pelo consumo de cigarro pelo Estado. Em outras palavras, o *trade-off* entre cigarros legais e ilegais induzido por essa redução de preço, retiraria recursos do mercado ilegal para o mercado legal, que poderiam ser diretamente direcionados para programas que coibem o hábito de fumar nos mais jovens. Essa dinâmica também teria um impacto indireto na redução dos gastos em saúde, visto que esses consumidores estão deixando de consumir cigarros de baixa qualidade e passariam a consumir produtos que respeitam as normas exigidas por instituições que regulam esse mercado no país.

Ademais, é plausível deduzir dois outros impactos positivos derivados desse *trade-off*. O primeiro seria uma possível redução tanto no gasto de recursos de combate direto ao mercado ilegal de cigarros, quanto à redução do volume de processos jurídicos e seus consequentes gastos para trata-los dentro do prazo e modo exigidos em lei. O segundo impacto, seria a capacidade de debilitar os agentes envolvidos na produção, distribuição e comercialização de cigarros ilegais, corroborando com o fechamento de estruturas clandestinas ao invés de comprometer a sobrevivência de empresas legalmente constituídas que formam a cadeia produtiva da indústria de tabaco e respeitam as normas ambientais, sanitária e trabalhistas no país.

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo desse artigo foi aprofundar o debate sobre a receita tributária gerada a partir da produção de produtos derivados do tabaco para compensar suas externalidades negativas, estimando a Curva de Laffer para esse mercado, encontrou-se a alíquota real de 32,45% que maximizaria a arrecadação tributária do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI). No entanto, verificou-se que a alíquota real do IPI entre 2012 a 2015 ficou sempre próxima a alíquota ótima estimada. Desse modo, o foco recaiu sobre a exigência de preço mínimo no varejo para os cigarros no país.

Na revisão de literatura, verificou-se que o Decreto 8.656 está alinhado com a estratégia proposta no artigo sexto da Convenção-Quadro para o Controle do Tabaco (FCTC), da Organização Mundial de Saúde (WHO), pois determinou que alíquota nominal do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), que era de 60,0% em 2015, mais o valor fixo de 1,30 real por embalagem de cigarro, fosse majorado até que, em maio de 2016, a alíquota nominal atingisse 66,7% e o valor fixo 1,50 real por maço de cigarro. No entanto, verificou-se nos dados da Receita Federal do Brasil que mesmo esse decreto aumentando a alíquota nominal em 11,17% e o valor fixo do IPI aumentando 15,38%, entre 2015 e 2016, a arrecadação por meio do IPI aumentou 0,49% e a produção de cigarros caiu 15,55% no Brasil.

Dentro dessa perspectiva e assumindo como verdadeira a hipótese de que os hábitos dos fumantes no Brasil não se alteraram significativa entre 2008 a 2015, conforme dados da Pesquisa Especial de Tabagismo (PETab), realizada por IBGE (2008) e pela Pesquisa Nacional de Saúde, realizada por IBGE (2014), o presente artigo levanta a hipótese de que

essa redução da produção de cigarros no país pode ter sido absorvida, em sua maioria, pelo mercado ilegal de tabaco.

Diante dessas evidências e dos resultados apresentados neste trabalho, questiona-se a eficiência da estratégia de aumentar tributo, para elevar o preço final dos produtos derivados do tabaco e, por consequência, reduzir sua demanda, como política de Estado para o controle do consumo do tabaco e redução de suas externalidades negativas. Infere-se que a insistência nesse vetor de pensamento enfraquece as empresas que operam dentro das regras estabelecidas pelas instituições democraticamente constituídas e fortalece agentes que desrespeitam essas regras e operam em sentido contrário a busca por uma sociedade mais justa e equânime.

Esse artigo colocou em discussão uma estratégia alternativa para a política de controle do consumo de tabaco no Brasil, visto que o consumo de tabaco, já algum tempo, não gera exclusivamente problemas de saúde. Nesse sentido, a revisão da alíquota ótima para o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), sobre a ótica da teoria da Curva de Laffer, é o primeiro passo para influenciar nessa dinâmica entre o mercado legal e ilegal de tabaco e, ainda, ampliar a capacidade do Estado em fomentar ações que reduzam o impacto das externalidades negativas criadas pelo consumo de tabaco. Nesse sentido, verificou-se que o cenário ideal, que permitiria a própria indústria nacional do tabaco competir com o mercado ilegal, seria a adoção de uma regra tributária que contemplasse a segmentação de mercado e viabilizasse a produção de embalagens de cigarros a preços próximos aos praticados pelo mercado ilegal.

Conclui-se, portanto, que a estratégia de preço mínimo para o cigarro protege a rentabilidade da indústria de tabaco ilegal e fomenta sua expansão. Verificou-se na simulação de estática-comparativa que a seção dessa estratégia promoveria um robusto ataque na rentabilidade do mercado ilegal de cigarros e transferiria para o Estado brasileiro, aproximadamente, R\$ 2,547 bilhões por meio da arrecadação do IPI e, aproximadamente, 7,526 bilhões para a indústria legal nacional. Dado o potencial identificado na alteração da alíquota nominal específica de apenas um imposto, sugere-se também realizar análise semelhante para os demais tributos que incidem sobre os produtos derivados do tabaco, especialmente o Imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual, intermunicipal e de comunicação (ICMS) e verificar o real potencial dessa nova abordagem para Estado.

Além disso, enfatiza-se o risco da emergência de uma nova geração de fumantes provocada pela eliminação da estratégia de preços mínimos, fundamentado pelo estudo de Gardes e Merrigan (2014). Em função desse risco, se recomenda que o aumento da arrecadação estimada seja efetivamente utilizado para programas direcionados a redução das externalidades negativas geradas pelo consumo de tabaco, mais especificamente em programas direcionados às novas gerações de adolescentes e jovens adultos, sendo inoportuno o custo de oportunidade gerado pelo uso desses recursos para outras finalidades.

No entanto, reconhece-se a quantidade de hipóteses e resultados de outras pesquisas para alcançar essa conclusão, ressaltando a necessidade de testar as hipóteses aqui levantadas, bem como atualizar os estudos que contribuíram para esses resultados. Enfatiza-se também a dificuldade de obter micro dados sobre o tema no Brasil, o que exigirá um esforço institucional e multidisciplinar para avançar a pesquisa sobre o presente tema no país.

## LITERATURA CITADA

BRASIL. Decreto n.º 7.555, de 19 de agosto de 2011. Regulamenta os arts. 14 a 20 da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, que dispõem sobre a incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no mercado interno e na importação, relativo aos cigarros

classificados no código 2402.20.00 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - Tipi, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 22 ago. 2011. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/Decreto/D7555.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/Decreto/D7555.htm)>. Acesso em: 09 jan. 2017.

\_\_\_\_\_. Decreto nº 8.556, de 6 de junho de 2002. Exclui produtos do regime tributário de que trata o art. 1º da Lei nº 7.798, de 10 de julho de 1989, altera a Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - Tipi, aprovada pelo Decreto nº 7.660, de 23 de dezembro de 2011, e altera o Decreto nº 7.555, de 19 de agosto de 2011. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 7 jun. 2002. Seção 1. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2016/decreto/d8656.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/d8656.htm)>. Acesso em: 09 jan. 2017.

\_\_\_\_\_. Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011. Institui o Regime Especial de Reintegração de Valores Tributários para as Empresas Exportadoras (Reintegra); dispõe sobre a redução do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) à indústria automotiva; altera a incidência das contribuições previdenciárias devidas pelas empresas que menciona; altera as Leis no 11.774, de 17 de setembro de 2008, no 11.033, de 21 de dezembro de 2004, no 11.196, de 21 de novembro de 2005, no 10.865, de 30 de abril de 2004, no 11.508, de 20 de julho de 2007, no 7.291, de 19 de dezembro de 1984, no 11.491, de 20 de junho de 2007, no 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no 9.294, de 15 de julho de 1996, e a Medida Provisória no 2.199-14, de 24 de agosto de 2001; revoga o art. 1º da Lei no 11.529, de 22 de outubro de 2007, e o art. 6º do Decreto-Lei no 1.593, de 21 de dezembro de 1977, nos termos que especifica; e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 15 dez. 2011. Disponível em: <[http://www.in.gov.br/mp\\_leis/texto.asp?Id=LEI%209887](http://www.in.gov.br/mp_leis/texto.asp?Id=LEI%209887)>. Acesso em: 09 jan. 2017.

CARVALHO, J.; LOBÃO, W. **Vício privado e políticas públicas: a demanda por cigarros no Brasil**. Rio de Janeiro: 1998.

CHALOUPKA, FRANK J; YUREKLI, AYDA; FONG, G. T. Tobacco taxes as a tobacco control strategy. **Tobacco Control**, v. 21, p. 172–180, 2012.

DAGUM, E. B. **The X11ARIMA/88 Seasonal Adjustment Method: Foundations and User's Manual**. Ottawa, Ca: Time Series Research and Analysis Division, Statistics Canada, p.1-3. 1998.

DAGUM, E. B.; CHAB, N.; CHIU, K. Derivation and Properties of the X11ARIMA and Census II Linear Filters. **Journal of Official Statistics**, 12,(4), Statistics Sweden, p.329-348. 1996.

DICKEY, D. A.; FULLER, W. A. Likelihood ratio statistics for autoregressive time series with a unit root. **Econometrica**, v.49, n.4, p.1057-1072, jul., 1981.

DICKEY, David A.; FULLER, W. A. Distribution of the estimators for autoregressive time series with unit root. **Journal of The American Statistical Association**, v.74, n.366, p.427-431, Jun. 1979.

ENGLE, R. F.; GRANGER, C. W. J. **Long-run economic relationship**: readings in cointegration. New York: Oxford University Press, 1991. 301p. (Advanced texts in econometrics).

FREDO, C. E.; MARGARIDO, M. A. Modelando a Sazonalidade e o Processo Gerador da Série de Tempo do Emprego Rural no Estado de São Paulo. **Revista de Economia e Agronegócio**, vol.6, n.3, p.367-394. 2008.

FREITAS, S. M. de; FERREIRA, C. R. R. P. T.; BARBOSA, M. Z. Oportunidades e entraves à expansão de dendicultura brasileira. **Agricultura em São Paulo**, São Paulo, v.45, abr. 1998, p.1-16.

FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS. Mosaico Orçamentário. **DAPP**: Diretoria de Análise de Políticas Públicas da FGV. Rio de Janeiro, 2015. Disponível em: <[http://dapp.fgv.br/mosaico/mosaic\\_f/2015](http://dapp.fgv.br/mosaico/mosaic_f/2015)>. Acesso em: 16 jan. 2017.

FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS (SEADE). **Informação dos Municípios Paulistas**. Disponível em: <<http://www.imp.seade.gov.br/frontend/#/>>. Acesso em: 24-01-2017.

HURVICH, C. F.; TSAI, C. L. Regression and time series model selection in small samples. **Biometrika**, 76(2), 297-307, 1989.

IGLESIAS, R. M.; SZKLO, A. S.; SOUZA, M. C. DE; ALLMEIDA, L. M. DE. Estimating the size of illicit tobacco consumption in Brazil: findings from the global adult tobacco survey. **Tobacco Control**, v. 26, p. 53–59, 2015.

IGLESIAS, R.; JHA, P.; PINTO, M.; COSTA E SILVA, V. L. DA; GODINHO, J. **Tobacco Control in Brazil**. Washington, DC: 2007.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Índice de Preços ao Consumidor Amplo**. Disponível em: <[http://www.ibge.com.br/home/estatistica/indicadores/precos/inpc\\_ipca/defaultinpc.shtm](http://www.ibge.com.br/home/estatistica/indicadores/precos/inpc_ipca/defaultinpc.shtm)>. Acesso em: 21jan. 2017.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Pesquisa Nacional de Saúde 2013**: percepção do estado de saúde, estilos de vida e doenças crônicas. Rio de Janeiro: IBGE, 2014. Disponível em: <<ftp://ftp.ibge.gov.br/PNS/2013/pns2013.pdf>>. Acesso em: 17 jan. 2017.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Pesquisa Especial de Tabagismo**. Rio de Janeiro: IBGE, 2008. Disponível em: <[http://www.ibge.com.br/home/xml/especiais\\_pnad.shtm](http://www.ibge.com.br/home/xml/especiais_pnad.shtm)>. Acesso em: 17 jan. 2017.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Sistema de contas nacionais**: Nível de atividade de divulgação mais desagregado, referência 2010. IBGE, 2011.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE FRONTEIRAS (IDESF). **Base de dados da pesquisa**: o Custo do Contrabando. Disponível em: <[contato@idesf.org.br](mailto: contato@idesf.org.br)>. Acesso em: 25 nov. 2016.

IPEADATA. **Indicadores IPEA**. Disponível em: <<http://www.ipeadata.gov.br>>. Acesso em: 24 jan. 2017.

LAFFER, A. **The Laffer Curve**: past, present, and future. 2004. Disponível em: <<http://www.heritage.org/research/reports/2004/06/the-laffer-curve-past-present-and-future>>. Acesso em: 24 jan. 2017.

LEVY, D.; ALMEIDA, L. M. DE; SZKLO, A. The Brazil SimSmoke Policy Simulation Model: The Effect of Strong Tobacco Control Policies on Smoking Prevalence and Smoking-Attributable Deaths in a Middle Income Nation. **PLoS Med**, v. 9, n. 11, 2012.

MACKINNON, J. G. Critical values for cointegration tests, Chapter 13 in Long-Run Economic Relationships: Readings in Cointegration, ed. RF Engle and CW J. Granger, 1991.

PAES, N. L. Tributação dos cigarros: uma análise abrangente da literatura. **Acta Scientiarum**. Human and Social Sciences, v. 36, n. 2, p. 177–187, 2014.

PHILLIPS, Peter CB; OULIARIS, Sam. Asymptotic properties of residual based tests for cointegration. **Econometrica: Journal of the Econometric Society**, p. 165-193, 1990.

PINTO, M. T.; PICHON-RIVIERE, A. **Carga das doenças tabaco relacionadas para o Brasil**. Rio de Janeiro: 2012.

RECEITA FEDERAL DO BRASIL. Regimes e Controles Especiais: Cigarros. Disponível em: <<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/regimes-e-controles-especiais>>. Acesso em: 05 jan. 2017.

SIMONSEN, Mário Henrique; CYSNE, Rubens Penha. Macroeconomia, 3 a edição. **Rio de Janeiro. Editora Atlas**, 2007.

TRABANDT, M.; UHLIG, H. The Laffer curve revisited. **Journal of Monetary Economics**, v.58, n.4, May 2011, p.305-327.

VARIAN, H. R. **Intermediate Microeconomics: a modern approach**. United States: W.W. Norton & Company Inc.. 1996. 650p.

VENTOCILLA, Joseph Espiritu. En busca de la Curva de Laffer para el caso peruano. **Horizonte económico**, v. 1, 2011.

WORLD HEALTH ORGANIZATION (WHO). Framework Convention on Tobacco Control. **Report**. WHO Document Production Services, Geneva, Switzerland, 2003.

\_\_\_\_\_. Guidelines for implementation of Article 6: Price and tax measures to reduce the demand for tobacco. **Technical report by WHO's Tobacco Free Initiative**. Report to the fourth session of the COP, Punta del Este, Uruguay, 2010. Disponível em: <[www.who.int/fctc/treaty\\_instruments/Guidelines\\_article\\_6.pdf](http://www.who.int/fctc/treaty_instruments/Guidelines_article_6.pdf)>. Acesso em: 20 dez. 2015.

YAFFEE, R.; McGEE, M. **Introduction to Time Series Analysis and Forecasting with Applications of SAS and SPSS**. United States of America: Academic Press. 2000. 528p.

**Mario Antonio Margarido**, Pós-Doutor em Economia de Empresas pela Escola de Economia de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas (EESP/FGV). Doutor em Economia Aplicada pela Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz da Universidade de São Paulo (ESALQ/USP), com a tese intitulada “Transmissão de preços agrícolas internacionais sobre preços agrícolas domésticos: o caso do Brasil”. Mestre em Economia de Empresas pela Escola de Administração de Empresas de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas (EAESP/FGV), com a dissertação intitulada “Transmissão de preços internacionais de suco de laranja para preços ao nível de produtor de laranja no Estado de São Paulo”. Bacharel em Ciências Econômicas pela Faculdade de Economia e Administração da Universidade de São Paulo (FEA/USP). Atuou como Pesquisador Científico do Instituto de Economia Agrícola (IEA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo no período de 1986 até 2010, onde desenvolveu trabalhos científicos nas áreas de comercialização de produtos agropecuários, métodos quantitativos (com ênfase em séries temporais) e comércio internacional. Possui artigos publicados em diversas revistas científicas de economia do país e exterior e participações com apresentação de trabalhos científicos em relevantes congressos nacionais e internacionais das áreas de economia e economia agrícola, atuando, também, em várias bancas de mestrado e doutorado, além de ter ministrado cursos no IEA e na Escola Fazendária da Secretaria de Fazenda do Estado de São Paulo. Desde 2011, alocado na Assessoria de Política Tributária (APT) do Gabinete da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, onde desenvolve trabalhos sobre análise estrutural entre variáveis macroeconômicas e arrecadação tributária, além de modelos previsões de variáveis macroeconômicas. Endereço do Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9446485370159281>

**Matheus Lazzari Nicola**, Graduado em Ciências Econômicas pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná (2009). Especialista em Gerenciamento de Projetos pela FGV (2014). Especialista em Ciência de Dados pela Johns Hopkins University (2018). Mestre em Desenvolvimento Regional e Agronegócio pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná (2018). Participou de pesquisas na área de Economia, com ênfase em Planejamento Econômico. Lecionou no curso de Administração de Empresas da União de Ensino Superior de Cafelândia (UNICA) e no curso de Ciências Econômicas da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE). Trabalha atualmente com análise de viabilidade econômica, otimização de processos e modelos de equilíbrio geral.

**Pery Francisco Assis Shikida**, Economista pela UFMG, mestre e doutor em Economia Aplicada pela ESALQ/USP, pós-doutor em Economia pela FGV/SP. Professor Associado da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), atuando no Curso de Economia, Programa de Mestrado em Economia e Programa de Mestrado e Doutorado em Desenvolvimento Regional e Agronegócio. Foi professor visitante na Kaiserslautern Universität/Alemanha; University of Wisconsin/USA, Università Politecnica delle Marche/Itália, Universidade de Évora/Portugal, Universidad de la Rioja/Espanha, Universitatea Babes Bolyai/Romênia e Universidad Nacional de Asunción/Paraguai. Publicou, até o presente momento, 222 artigos científicos em periódicos nacionais e internacionais. Autor de 5 livros (dentre estes, “Memórias de um pesquisador no cárcere”) e organizador de outros 5 livros. Orientou, dentre graduados, mestres e doutores, 111

profissionais. “Economista do Ano de 2014” no Paraná (além desta láurea, foi premiado outras 21 vezes em diversos segmentos da economia). Foi editor da Revista Brasileira de Estudos Regionais e Urbanos e Informe Gepec. Presidente eleito da Sociedade Brasileira de Economia, Administração e Sociologia Rural (2019-2021). Atualmente exerce o cargo de Assessor de Relações Internacionais e Interinstitucionais da Unioeste. Bolsista de Produtividade em Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (desde 2003). Membro do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP)



9352885



08027.000487/2019-52



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Assessoria Especial de Assuntos Legislativos (Entrada)  
Assessoria Especial de Assuntos Legislativos (Matéria Penal)

OFÍCIO Nº 81/2019/AEAL-Penal/AEAL-Entrada/MJ

Brasília, 02 de agosto de 2019.

Ao Senhor

**Lucas Alves de Lima Barros de Goes**

Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Federativos e Parlamentares (AFEPAR)

**Requerimento de Informação Parlamentar (RIC) nº 754/2019. Grupo de Trabalho para avaliar a conveniência e oportunidade de redução da tributação de cigarros fabricados no Brasil.**

Senhor Chefe,

Cumprimentando-o cordialmente e em atenção ao OFÍCIO Nº 1545/2019/AFEPAR/MJ, temos a satisfação de enviar resposta ao Requerimento de Informação Parlamentar (RIC) nº 754/2019, de autoria do Deputado Ivan Valente (PSOL/SP)

Trata-se de Requerimento de Informação Parlamentar (RIC) nº 754/2019, de autoria do Dep. Ivan Valente, por meio do qual são solicitadas informações sobre o Grupo de Trabalho criado pela Portaria 263/2019 do Ministério da Justiça e Segurança Pública para avaliar a possibilidade de calibrar a tributação de cigarros como instrumento de combate ao contrabando.

Embora essa Assessoria Especial de Assuntos Legislativos já tenha respondido diversos Requerimentos de Informação Parlamentar sobre o mesmo tema (RICs n.º 342, 367, 368 e 375, todos de 2019), novos questionamentos foram feitos. Assim, teceremos considerações acerca do referido Grupo de Trabalho a fim de subsidiar a atuação do nobre deputado.

Apesar de o Brasil ser signatário do Protocolo para Eliminação do Comércio Ilícito de Tabaco e o Ministério da Justiça e Segurança Pública e integrar comitê responsável por sua

implementação, é importante seguir incentivando o debate sobre as melhores alternativas para atingir os fins desejados. Não seria republicano impedir que soluções apresentadas pela comunidade acadêmica sejam estudadas e, eventualmente, implementadas quando mais interessantes e benéficas à sociedade. Assim, a criação do Grupo de Trabalho em discussão pela Portaria 263/2019 - MJSP não ignorou o referido mecanismo legal, mas apenas pretendeu contribuir com a discussão sobre o combate ao contrabando de cigarro.

Note-se que não há óbice legal ou regulamentar para criação de grupos de trabalho para estudar o tema do contrabando de cigarros, apesar da existência do Comitê criado pelo Decreto 9.517/2018. Importante destacar a preocupação do Grupo de Trabalho trazer representantes do Ministério da Saúde e Economia, de modo que não haverá qualquer decisão unilateral. Desnecessário afirmar que os estudos realizados certamente levarão em conta os acordos e protocolos internacionais aplicáveis.

Natural que, tendo tomado conhecimento de um estudo científico sério indicando uma possível solução para o grave problema do contrabando dos cigarros, os responsáveis pela formulação de políticas públicas nessa área fomentem a discussão sobre a aplicação prática dessa tese. Para tanto, o Grupo de Trabalho está envidando esforços para coletar as devidas e necessárias informações, com a colaboração de diversos órgãos. As conclusões do estudo serão fruto de considerações multidisciplinares, mas terão como base central e fundamental a saúde do consumidor.

Não há, de antemão, estimativa do impacto financeiro de eventual e suposta alteração da tributação, tampouco do impacto sobre o consumo. Os estudos e debates estão em andamento, levando em consideração o aspecto econômico e de proteção à saúde do indivíduo, não havendo previsão de redução de orçamento para qualquer política pública.

O Centro Integrado de Operações da Fronteira no Município de Foz do Iguaçu/PR não é a única iniciativa do Ministério da Justiça no que tange ao fortalecimento da fiscalização das fronteiras no Brasil. Informações prestadas pela Coordenação Geral de Fronteiras da Secretaria de Operações Integradas dão conta de alguns projetos em andamento com esse fim:

1. Programa VIGIA, responsável por implementar, manter e modernizar redes de integração e de sistemas nacionais de inteligência de segurança pública, em conformidade com o disposto na Lei nº 13.675/2018.
2. Cursos de capacitação em Unidades Especializadas de Fronteiras destinados a profissionais que atuam em municípios fronteiriços e lotados em instituições federais e estaduais de segurança pública, inteligência, controle aduaneiro e defesa com atuação na repressão aos crimes transfronteiriços;
3. Implantação de Grupos Integrados de Operações nas Fronteiras, denominados G.I.FRON, compostos por profissionais de segurança pública (polícias estaduais e federais), inteligência (ABIN), controle aduaneiro (Secretaria da Receita Federal do Brasil), órgãos de defesa (Exército Brasileiro, Marinha do Brasil e Força Aérea Brasileira) e outros órgãos de interesse conjunto. Esses grupos multiagências realizarão atividades integradas de prevenção, fiscalização e controle das fronteiras para a repressão aos delitos transfronteiriços. A atuação integrada entre os órgãos consistirá de levantamento de informações para produção de conhecimento, cumprimento de mandados de prisão, operações integradas com bloqueios e abordagens entre outras, tendo como base o compartilhamento e utilização de informações, equipamentos e estruturas;

4. Aparelhamento e a equipagem de bases integradas e Escritórios Integrados de produção de conhecimento;

Como resultado das investidas da Secretaria de Operações Integradas, pode ser mencionada a Operação Hórus, recentemente divulgada na mídia.[\[1\]](#) Iniciada no mês de maio de 2019 e com integrantes da Polícia Federal e Polícia Militar do Estado do Paraná, a operação é coordenada pela SEOPI na região de Guaíra-PR e serve de inspiração para outras empreitadas. Até 11 de julho haviam sido apreendidos aproximadamente R\$3.000,00, 10.000 caixas de cigarros (Cinco milhões de maços ), 1.054 Kg de maconha, 43 veículos (caminhões, carros e motos), 22 embarcações, 22 motores de embarcações, evitou-se prejuízo de R\$35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais) aos cofres públicos em tributos, criminosos deixaram de faturar cerca de R\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões) apenas com a venda de cigarros contrabandeados, 19 pessoas foram presas.

Por fim, cabe informar que esta Assessoria Especial de Assuntos Legislativos do Ministério da Justiça e Segurança Pública recebeu representantes da Phillip Morris do Brasil em 28 de maio de 2019, às 15 horas. Vladimir Passos de Freitas, Fernanda Regina Vilares e Frederico Fernandes Moesch receberam Guatimozin Santos (Gerente de Assuntos Externos) e Rafael Bastos (Gerente de Assuntos Corporativos) com a pauta "A política tributária no mercado brasileiro de cigarros", conforme lista de presença anexa. Ressalte-se que foi dada ampla publicidade a essa reunião - assim como a todas as outras efetuada por essa Assessoria - na agenda eletrônica disponível no endereço: <https://www.justica.gov.br/agendas/AEAL/assesssoria-especial-de-assuntos-legislativos>. Por esse mecanismo, qualquer outro interessado em apresentar pontos de vistas complementares podem ter a oportunidade de constatar a audiência e solicitar agendamento de reunião.

Assim sendo, são essas as considerações que temos a fazer sobre o Requerimento de Informação Parlamentar (RIC) nº 754/2019, de autoria do Deputado Ivan Valente (PSOL/SP). Seguimos à disposição para eventuais esclarecimentos e informações complementares.

Atenciosamente,

**Vladimir Passos de Freitas**

Assessor Especial de Assuntos Legislativos



Documento assinado eletronicamente por **Vladimir Passos de Freitas, Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Legislativos**, em 02/08/2019, às 13:31, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **9352885** e o código CRC **A0BD90D9**  
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

---

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.000487/2019-52

SEI nº 9352885

Esplanada dos Ministérios, Palácio da Justiça, Bloco T, Edifício sede, Sala 424, - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-3376/7523 - [www.justica.gov.br](http://www.justica.gov.br) - E-mail para resposta: [protocolo@mj.gov.br](mailto:protocolo@mj.gov.br)



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**  
**Assessoria Especial de Assuntos Legislativos**

## **LISTA DE PRESENÇA**

## **Reunião com Gerente de Assuntos Externos da Philip Morris**

**Pauta:** apresentação de estudo acompanhado com:

**Data:** 28/05/2019  
**Documento:** 2003 de 23 de marzo de 2019

**Local:** Ministério da Justiça, sede 4º andar sala 42A gabinete AETI

NOME	ENTIDADE	TELEFONE	E-MAIL	Assinatura
Fernanda Regina Vilares.	AEAL	2025-3376/7523	fernanda.vilares@mi.gov.br	
Frederico Fernandes Moesch	AEAL	2025-3376/7523	Frederico.moesch@mi.gov.br	
Guatimozin Santos	Gerente de Assuntos Externos da Philip Morris Brasil	(61) 3024-9924b	amesquita@concordia-pas.com	
Rafael Bastos	gerente de ass. Projeto 61-99198-9243	Rafael.Bastos@pmi.com		



8661272

08027.000231/2019-45



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Assessoria Especial de Assuntos Legislativos (Entrada)  
Assessoria Especial de Assuntos Legislativos (Matéria Penal)

OFÍCIO Nº 28/2019/AEAL-Penal/AEAL-Entrada/MJ

Brasília, 03 de maio de 2019.

Ao Senhor

**Lucas Alves de Lima Barros de Goes**

Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Federativos e Parlamentares (AEPAR)

**Assunto: Requerimento de Informação Parlamentar (RIC) nº 375/2019. Grupo de Trabalho para avaliar a conveniência e oportunidade de redução da tributação de cigarros fabricados no Brasil.**

Senhor Chefe,

1. Cumprimentando-o cordialmente e em atenção ao Ofício n. 846/2019/AEPAR/MJ, temos a satisfação de enviar resposta ao Requerimento de Informação Parlamentar (RIC) nº 375/2019, de autoria do Deputado Federal Nilto Tatto (PT/SP).

2. A Portaria do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) nº 263, de 23 de março de 2019, instituiu Grupo de Trabalho (GT) para avaliar a conveniência e a oportunidade de redução da tributação de cigarros no Brasil, com o intuito de diminuir o consumo de cigarros estrangeiros de baixa qualidade, o contrabando e os riscos à saúde dele decorrentes. O GT será composto por órgãos do MJSP, sendo convidados a participarem representantes dos Ministérios da Saúde e da Economia. Por ter sido o GT instituído por ato do MJSP, a participação de outras Pastas é facultativa, não obrigatória. O GT examinará o problema e apresentará propostas para seu enfrentamento; suas conclusões, caso aprovadas, serão encaminhadas aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal para adoção das medidas cabíveis. Tendo em conta que o problema demanda ações transversais, faz-se necessário envolver diferentes atores.

3. A necessidade da medida decorre do grande volume de apreensões de cigarros contrabandeados e vendidos no Brasil, sendo importante avaliar os mecanismos de tributação que, eventualmente, incentivam a entrada e o consumo desses produtos ilegais no País. Nesse sentido, o

Conselho Nacional de Combate à Pirataria e Delitos Contra a Propriedade Intelectual (CNCP) criou, na reunião ordinária realizada em 27 de fevereiro de 2019, uma Comissão Especial de Cigarro, destinada a avaliar o problema e propor soluções. Na última reunião ordinária do Conselho, realizada em 24 de abril, a Comissão teve seu escopo ampliado e passou a se chamar Comissão Especial de Contrabando, de modo a avaliar a questão de forma mais abrangente. Segundo a Receita Federal do Brasil (RFB), em balanço divulgado em 2018, a apreensão de cigarros aumentou mais de 11% no período de um ano, com um volume de mais de 221 milhões de maços apreendidos em operações do órgão. Tal volume não abrange operações realizadas por outros órgãos públicos envolvidos com a temática, a exemplo da Polícia Federal (PF), da Polícia Rodoviária Federal (PRF) e das forças estaduais.

4. O MJSP já adota diversas medidas de combate ao contrabando de cigarro, com destaque para investigações realizadas pela PF, apreensões pela PRF e atuação do CNCP, órgão colegiado do MJSP que congrega representantes dos setores público e privado, na forma do Decreto n. 5.244, de 14 de outubro de 2004. Necessário registrar, ainda, que a Portaria do MJSP n. 264, de 25 de março de 2019, instituiu grupo de trabalho para examinar e formular plano para criação e implantação do Centro integrado de Operações de Fronteira no Município de Foz do Iguaçu/PR, demonstrando que o combate ao problema precisa de ações transversais, pelas óticas econômica e repressiva.

5. Segundo dados do setor, estima-se que a maior parte do mercado de cigarros no Brasil pertence ao mercado ilegal (cigarros contrabandeados), sem pagamento de tributos, de modo que a relevante evasão fiscal justifica preocupação dos órgãos de fiscalização. A verificação do aspecto tributário da questão foi debatida na 1º Reunião Ordinária do CNCP (8635268) e é objeto de estudos acadêmicos, sendo interessante citar o artigo “Uma alternativa de combate ao contrabando de cigarro a partir da estimativa da curva de *laffer* e da discussão sobre a política de preço mínimo”, de Mario Antonio Margarido, Matheus Lazzari Nicola e Pery Francisco Assis Shikida (8635284). Esse estudo discute estratégia alternativa à política de controle do tabaco no Brasil por meio da elevação dos preços, tendo como parâmetro para tal discussão a receita tributária gerada a partir do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) que incide sobre a produção de produtos derivados do tabaco para compensar os custos ao sistema de saúde decorrentes do consumo desses produtos.

6. Importante ressaltar que tanto a Comissão Especial de Contrabando quanto o Grupo de Trabalho não terão atuação baseada apenas em estudos singulares ou em análise sob o aspecto econômico; levarão em conta as políticas públicas de saúde e de prevenção ao uso do tabaco. Por isso os Ministério da Economia e da Saúde foram convidados a participar do GT, na forma do art. 3º, § 1º, da Portaria MJSP n. 263, de 2019. Como foi dito no parágrafo 2, acima, o fato de o GT ter sido instituído por ato do MJSP torna a participação de outras Pastas facultativa, não obrigatória.

7. Com relação à dinâmica das atividades do GT, feitas as indicações dos representantes, dar-se-á início às discussões, conforme pauta e cronograma a serem definidos pelo presidente do coletivo. A primeira reunião ocorrerá em 8 de maio. Quanto à Comissão Especial de Contrabando, no âmbito do CNCP, ela já iniciou suas atividades e em breve apresentará as primeiras conclusões sobre o tema.

8. Feita a contextualização, passamos a responder a cada um dos questionamentos realizados pelo nobre Parlamentar:

- 1) No que tange à criação da Comissão Especial de Cigarro, posteriormente convertida na Comissão Especial de Contrabando, as discussões no âmbito do CNCP justificaram sua existência, conforme fundamentação acima;
- 2) No estudo “Uma alternativa de combate ao contrabando de cigarro a partir da estimativa da curva de *laffer* e da discussão sobre a política de preço mínimo”, citado no parágrafo 5, acima, são mencionadas experiências estrangeiras, como a do Canadá;
- 3) Vide de forma exemplificativa o estudo “Uma alternativa de combate ao contrabando de cigarro a partir da estimativa da curva de *laffer* e da discussão sobre a

política de preço mínimo”, citado no parágrafo 5, acima;

4) Os estudos estão sendo realizados pela Comissão Especial de Contrabando e pelo Grupo de Trabalho criado;

5) Vide resposta acima;

6) Vide parágrafo 6, acima;

7) Vide parágrafo 2, acima;

8) A Comissão Especial de Cigarro e o Grupo de Trabalho definirão melhor a questão e a rota do contrabando de cigarro;

9) A Comissão Especial de Cigarro e o Grupo de Trabalho definirão melhor a questão;

10) Seguem em anexo ao presente expediente a Ata da 1º Reunião Ordinária do CNCP (8635268) e o artigo acadêmico “Uma alternativa de combate ao contrabando de cigarro a partir da estimativa da curva de *laffer* e da discussão sobre a política de preço mínimo” (8635284).

9. Assim sendo, são essas as considerações que temos a fazer sobre o Requerimento de Informação Parlamentar (RIC) nº 375/2019, de autoria do Deputado Federal Nilto Tatto (PT/SP). Seguimos à disposição para eventuais esclarecimentos e informações complementares.

10. Seguem em anexo (i) a ata da 1º Reunião Ordinária do CNCP; (ii) o artigo acadêmico mencionado; (iii) os currículos resumidos dos autores do artigo.

Atenciosamente,

**Vladimir Passos de Freitas**

Assessor Especial de Assuntos Legislativos



Documento assinado eletronicamente por **Vladimir Passos de Freitas, Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Legislativos**, em 07/05/2019, às 12:47, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **8661272** e o código CRC **882CAFC9**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

---

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.000231/2019-45

SEI nº 8661272

Esplanada dos Ministérios, Palácio da Justiça, Bloco T, Edifício sede, Sala 424, - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900  
Telefone: (61) 2025-3376/7523 - [www.justica.gov.br](http://www.justica.gov.br) - E-mail para resposta: [protocolo@mj.gov.br](mailto:protocolo@mj.gov.br)

1 ATA DA 1<sup>a</sup> REUNIÃO ORDINÁRIA COM OS COLABORADORES DO CONSELHO NACIONAL DE  
2 COMBATE À PIRATARIA E DELITOS CONTRA A PROPRIEDADE INTELECTUAL (CNCP) REALIZADA  
3 NO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

4 Aos 27 dias do mês de fevereiro de 2019, os membros do Conselho Nacional de Combate à  
5 Pirataria e Delitos contra a Propriedade Intelectual – CNCP reuniram-se na Sala de Retratos, do  
6 Edifício Sede do Ministério da Justiça, em Brasília-DF. Compareceram: Pelo **Ministério da Justiça**  
7 e **Segurança Pública**, o Secretário-Executivo, Luiz Pontel de Souza, o Secretário Nacional do  
8 Consumidor e Presidente do CNCP, Luciano Benetti Timm, o Secretário Executivo do CNCP,  
9 Guilherme Vargas da Costa, a Secretária Executiva Substituta do CNCP, Silvana Maria Amaral  
10 Silveira, bem como os membros e colaboradores: órgãos governamentais – pelo **Conselho**  
11 **Estadual de Combate à Pirataria de Florianópolis Santa Catarina** – CECOP, Jair Antônio Schmitt;  
12 pela **Câmara dos Deputados**, Adilson Nunes de Lima e Alexandre Sankievicz; pelo **Departamento**  
13 **de Polícia Rodoviária Federal**, Inspetor Nimer; **Agência Nacional de Cinema** – ANCINE, Eduardo  
14 Luiz P. Carneiro; pelo **Consulado Americano**, Rodrigo M. Dias, Maria Dell'ore e Aristides Moura;  
15 pelo **Consulado Britânico**, Angélica Garcia; pelo **Fórum Nacional Contra a Pirataria e a**  
16 **Ilegalidade** – FNCP, Edson Luiz Vismona e Flávio Augusto Nunes; pela **Agência Nacional de**  
17 **Telecomunicações–ANATEL**, Karla Crosara I. Rezende e Maria Augusta; pelo **Ministério da**  
18 **Economia**, Miguel Campo de Carvalho, Rafael Guilherme Wandrey, Hélita de Souza Máximo e  
19 Talita Neves de Oliveira; pela **Secretaria Nacional de Segurança Pública**, Marcelo Aparecido  
20 Moreno; pelo **Ministério das Relações Exteriores**, Ministro André Odenbreit Carvalho e  
21 Maximiliano da C. H. Arienzo; pelo **Ministério da Cidadania**, Silvana Demartini de Oliveira; pelo  
22 **Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, Maria Lucia Ricci e Sânya Léa  
23 Alves R. Lopes; pelo **Departamento de Polícia Federal**, Nilson V. Santos; pela **Assessoria Especial**  
24 **de Assuntos Legislativos–AEAL**; pela **Secretaria de Operações Integradas**, Hélio Wazlowosky.  
25 representantes da sociedade civil – Rita de Cássia Marques pela **Confederação Nacional do**  
26 **Comércio** – CNC; Silene Moneta pela **Associação pela Indústria e Comércio Esportivo** – APICE;  
27 Newton Vieira Júnior e Guatimozin de Oliveira S. Filho **Grupo de Proteção à Marca** – BPG; Tânia  
28 Lima pela **UBV&G**; Rosilda Prates e José Carlos A. Junior pela **Associação de Empresas de**  
29 **Desenvolvimento Tecnológico Nacional e Inovação** – P&D; Edson Nakajima pela **Motion Picture**  
30 **Association** – MPA; Andre Felipe Teixeira e Carolina U. Soares pela **Associação Brasileira de TV**  
31 **por Assinatura** – ABTA; Ana Maria Silva de Sousa pela **ALIANZA**; Jeferson Stultz pela **Associação**  
32 **Brasileira das Empresas de Software** – ABES; João Emílio Gonçalves pela **Confederação**  
33 **Nacional da Indústria** – CNI; Antônio Eduardo M. Da Silva pela **The Software Alliance** – BSA;  
34 Edwal de Paula Junior e Emílio Carlos Salani pelo **Sindicato Nacional da Indústria de Produtos**  
35 **para Saúde Animal** – SINDAN; Carlos Galant pela **Associação Brasileira da Indústria do Fumo** –  
36 **ABIFUMO**; Márcio Bósio, pela **Associação Brasileira da Indústria de Artigos e Equipamentos**  
37 **Médicos e Odontológicos** – ABIMO; Wanderson dos Reis e Henrique Uchio Tada pela  
38 **Associação dos Laboratórios Farmacêuticos Nacionais** – ALANAC;

39 **ABERTURA DA 1<sup>a</sup> REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO NACIONAL DE COMBATE À PIRATARIA**  
40 **E DELITOS CONTRA A PROPRIEDADE INTELECTUAL (CNCP)**

41 **Luiz Pontel, MJSP:** Abriu a reunião saudando e agradecendo a todos os presentes. Saudou o Dr.  
42 Luciano Benetti Timm, que assumiu, naquele ato, a Presidência do Conselho e cumprimentou os  
43 demais colegas integrantes da mesa. Relatou que com a transição de governo algumas  
44 mudanças estruturais foram implementadas na Esplanada dos Ministérios como um todo, não  
45 só no Ministério da Justiça e Segurança Pública. Mencionou que alguns Ministérios foram  
46 extintos e as suas atribuições foram repassadas a outros órgãos, o que também aconteceu com

47 o Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, primeiramente, com a reunificação das duas  
48 pastas que haviam sido separadas o ano passado, Justiça e Segurança Pública. Frisou que é um  
49 desafio muito grande a reunificação dessas duas pastas, e não só isso, receber atribuições de  
50 outras áreas do governo, que deverão ficar a cargo do MJSP, a exemplo de parte de registro  
51 sindical em razão da extinção do Ministério do Trabalho e a incorporação da estrutura do COAF  
52 ao MJSP, estrutura muito importante e que estava no Ministério da Fazenda. Comentou que  
53 nesse mesmo sentido o MJSP perdeu algumas áreas como a Funai, a Comissão de Anistia, entre  
54 outros, o que fez com que permaneceram fossem reestruturadas, a exemplo da Secretaria  
55 Nacional do Consumidor – SENACON, uma das secretarias mais atuantes do MJSP, aqui  
56 representada pelo Secretário Luciano Timm, que foi robustecida nas suas áreas e recebeu uma  
57 nova diretoria, a Diretoria de Administração. Relatou que, diante desse novo arranjo estrutural,  
58 entendeu-se por bem fazer uma movimentação do Conselho, antes vinculado à Secretaria  
59 Executiva, pois após análise de todo o cenário e da compreensão de todas as questões relativas  
60 a esse importante Conselho, que não é vocação da Secretaria Executiva estar vinculada a esta  
61 unidade. Relatou, ainda, que para dar maior atenção ao que se discute neste Conselho, optou-  
62 se por vincular o Conselho à SENACON. Isso foi feito com muita tranquilidade, com absoluta  
63 convicção de que o Conselho estará em excelentes mãos. Desejou sucesso nessa nova  
64 caminhada e informou que a SENACON possui interlocução direta com o Ministro, pois é uma  
65 das áreas de assessoramento direta, portanto o canal hierárquico permanece o mesmo. Em  
66 seguida, passou a palavra ao Presidente do CNCP.

67 **APRESENTAÇÃO DOS NOVOS DIRIGENTES DO CNCP:**

68 **Dr. Luciano Benetti Timm**, Presidente.

69 **Dr. Leonardo Albuquerque Marques**, Suplente.

70 **Dr. Guilherme Vargas da Costa**, Secretário-Executivo.

71 **POSSE DOS NOVOS CONSELHEIROS E COLABORADORES** (alterações de representantes –  
72 portaria de nomeação em anexo);

73 **Luciano Benetti, MJSP**: Saudou a todos presentes e informou que uma das missões do Conselho  
74 é mostrar que o consumidor é uma vítima em potencial da pirataria e isso tem várias  
75 implicações, inclusive com o crime organizado. O Conselho será muito sensível a isso, mas será  
76 necessário fazer algumas escolhas, e é natural que cada um dos Conselheiros e Colaboradores,  
77 representando certos setores, tenha algum pleito, por assim dizer, mas os representantes do  
78 poder público vão eleger algumas ações, pois não será possível resolver todos os problemas em  
79 um ano, e algumas frenes serão enfrentadas. Em seguida, passou a palavra ao Secretário-  
80 Executivo do CNCP.

81 **Guilherme Vargas, MJSP**: Saudou a todos presentes e relatou que a ideia, com o apoio do  
82 Presidente Luciano Timm, é retomar algumas pautas, que ficaram adormecidas durante algum  
83 tempo. Relatou, ainda, que terão foco algumas medidas específicas, será dado suporte para as  
84 Comissões Especiais que já existem e que novas serão criadas. Frisou que é preciso cobrar  
85 resultados das comissões, a partir do trabalho que os Conselheiros e Colaboradores farão na  
86 relatoria, com o objetivo de subsidiar a Presidência do Conselho para que medidas efetivas  
87 sejam tomadas dentro da esfera de atribuição, em conjunto com outros órgãos. Ressaltou que  
88 o combate à pirataria não se faz sem integração e que é essa a função do Conselho, de  
89 integração, de cooperação entre os atores dos segmentos. Nesse sentido, o Conselho verificará  
90 a possibilidade de planejar operações integradas, já que o MJSP conta agora com uma nova

91 Secretaria, a SEOPI (Secretaria de Operações Integradas), que poderá contribuir de forma bem  
92 efetiva nesse planejamento. Além da capacitação, do treinamento, da abordagem econômica, a  
93 abordagem repressiva é fundamental no combate à pirataria. Frisou, também, que o Conselho  
94 não faz nada de forma isolada, contando com as instituições para atuar de forma conjunta,  
95 dentro da sua esfera de atribuição.

## 96 APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

97 O Secretário-Executivo do Conselho colocou em deliberação a aprovação da ata da reunião  
98 anterior (5ª Reunião Ordinária de 2018). A ata foi aprovada por unanimidade.

99 **DELIBERAÇÃO DAS DATAS PREVISTAS PARA REUNIÕES ORDINÁRIAS DE 2019:** as datas  
100 sugeridas foram: 24/04, 26/06, 28/08, 30/10 e 27/11, aprovadas por unanimidade.

## 101 DELIBERAÇÃO SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE CIGARRO

102 **Luciano Timm, MJSP:** Relatou que é um tema que, por sua complexidade e consequências,  
103 preocupa o Ministério da Justiça e Segurança Pública. No combate ao crime organizado, o  
104 contrabando e pirataria na área dos cigarros chamou atenção pelos dados que foram trazidos  
105 ao conhecimento do CNCP. A ideia é trabalhar com impacto regulatório, com políticas públicas  
106 baseadas em evidências. Nesse sentido, os dados trazidos foram, ainda que preliminares,  
107 impactantes e alinhados com a política geral do Ministério, nesse caso a proposição seria criar  
108 também uma Comissão Especial de Cigarro.

109 **Carlos Galant, ABIFUMO:** Comentou que a criação dessa comissão é positiva no sentido de que  
110 atue e trace estratégias repressivas quanto ao contrabando de cigarros. A ABIFUMO entende  
111 que a repressão é um fator importante e manifesta-se pela disposição de, também, atuar na  
112 Comissão como colaborador.

113 **Newton Vieira, BPG:** Colocou-se à disposição para fazer parte da comissão de cigarros e  
114 informou que um dos membros do BPG é a Philip Morris, poderá colaborar bastante com essa  
115 comissão.

116 **Edson Vismona, FNCP:** Informou que o FNCP também tem a representação de duas das maiores  
117 empresas produtoras de cigarros no Brasil, que enfrentam de forma muito dura o contrabando,  
118 que hoje domina o mercado (54% do mercado brasileiro está na mão do contrabando do  
119 Paraguai; a evasão é de 11 bilhões e 500 milhões de reais; a arrecadação foi de 11 bilhões e 400  
120 milhões de reais, ou seja, pela primeira vez a evasão fiscal superou a arrecadação). Esses dados  
121 foram coletados pelo ETCO, Colaborador no CNCP, que também tem a indústria do tabaco como  
122 um dos seus associados. Então, em nome do FNCP e do ETCO, apoiou integralmente essa  
123 iniciativa, que entende muito importante pela convergência com o tema de ilegalidade e com  
124 todas as questões dos crimes correlatos, relacionados a essa prática absolutamente criminosa.  
125 Apoiou essa iniciativa e se colocou à disposição do CNCP na formação dessa comissão.

126 **Jair Schmitt, CECOP:** Informou que o CECOP iniciou tratativas, no início desse ano, para se criar  
127 uma comissão repressiva do cigarro e se colocou como interessado de fazer parte dessa  
128 comissão, para troca de experiência, pois no Sul do Brasil a Souza Cruz que tem mundo de  
129 informações relevantes a Secretaria Estadual de Segurança Pública, que prontamente se  
130 manifestou favorável à criação de uma equipe de inteligência e fiscalização para repressão do  
131 contrabando de cigarro em Santa Catarina.

132 **Luciano Timm, MJSP:** Consultou os presentes para a definição do Relator para a Comissão  
133 Especial de Cigarro e deliberou-se pela escolha do FNCP como Relator Titular e o BPG como  
134 Relator Substituto.

135 **DELIBERAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE INGRESSO NO PAINEL DE COLABORADORES DA**  
136 **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BEBIDAS – ABRABE, DO INSTITUTO PARA DESENVOLVIMENTO**  
137 **DO VAREJO – IDV E DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE LICENCIAMENTO – ABRAL.**

138 **Newton Vieira, BPG:** Comentou sobre a parceria que tem com a ABRABE e do interesse que a  
139 associação tem em participar do quadro de colaborador do CNCP. Disse, ainda, que como a  
140 pirataria de bebidas cresceu muito nos últimos anos, a referida associação terá muito a  
141 contribuir com o CNCP e que os interesses são convergentes com os do Colegiado.

142 **Luciano Timm, MJSP:** Alertou sobre a preocupação que sem tem com o varejo, sobretudo com  
143 a pirataria digital, então entende como relevante, pelo fato de que muitas empresas de varejo  
144 se transformaram em plataformas, tema que já chegou na SENACON, onde foram ouvidos os  
145 lados interessados, e, nesse sentido, entendeu ser importante a deliberação sobre a  
146 participação do **IDV** no Painel de Colaboradores, bem como da **ABRABE**. Sobre o pedido da  
147 **ABRAL**, entende ser o licenciamento um tema sensível na área policial, provavelmente na área  
148 de segurança pública e também defende a deliberação sobre o pedido para integrar o CNCP  
149 como Colaborador. Com o voto favorável dos presentes, considerou aprovada a integração das  
150 três entidades para compor o Painel de Colaboradores.

151 **Luciano Timm, MJSP:** Solicitou das associações presentes para ingressem na plataforma  
152 *consumidor.gov.br* para mostrar à sociedade que os agentes econômicos apoiam a ideia. Essa  
153 plataforma teve, em 2018, 600 mil atendimentos, com nível de satisfação em 80% dos casos, no  
154 prazo médio de 10 dias. Essa plataforma do Governo Federal desburocratiza e protege o  
155 consumidor.

156 **BREVE APRESENTAÇÃO DAS COMISSÕES ESPECIAIS:**

157 **E-COMMERCE – Silene Moneta – ÁPICE:** Relatou que o objetivo da apresentação é  
158 contextualizar a questão de comércio eletrônico e a pirataria e, também, retomar um pouco do  
159 que foi realizado no ano de 2018 em relação a esse tema e que pode ser base para dar  
160 continuidade aos trabalhos desse ano. Ilustrou uma publicação da *Amazon*, que em seu balanço  
161 nos Estados Unidos tratou dos fatores de risco, de gestão e problema que enfrenta por não  
162 conseguir controlar efetivamente a quantidade de ofertas de produtos piratas dentro da  
163 plataforma. Ressaltou que isso ilustra a magnitude do problema e que é a primeira vez que se  
164 vê posicionamento claro das plataformas sobre o tema. E para quem já trata do tema há algum  
165 tempo, é uma sinalização bem clara de que todos os esforços que estão sendo feitos até o  
166 momento, talvez, não estejam sendo eficientes. Outra evidência é um relatório que foi  
167 publicado na UNIFAB – União de Fabricantes da França, no ano de 2016, que evidencia que o  
168 problema se tornou sistêmico e demonstra a correlação de um crime que é considerado de  
169 menor potencial ofensivo, com crimes que tem maior impacto para a sociedade como um todo.  
170 O relatório evidencia, por não se observar a questão com o devido cuidado, como o fluxo de  
171 recursos dentro da pirataria pode financiar atos terroristas e outros crimes mais graves, além de  
172 mostrar, ainda, evidências de que as pessoas que estavam envolvidas no atentado  
173 *Charlie Hebdo*, em Paris, eram pessoas que já tinham sido presas anteriormente por crimes de  
174 menor potencial ofensivo, e, que a inteligência não conseguiu captar isso de forma preventiva.  
175 Comentou que a Folha de São Paulo publicou uma matéria citando exemplos do Instagram, onde  
176 há 58 mil seguidores em um determinado link de venda de iPhone, com ofertas de preço com

177 30, 40, 50% inferiores aos preços dos produtos nas lojas de varejistas, uma diversidade de  
178 produtos e modelos. São evidências muito claras de que não se trata apenas de um vendedor e  
179 uma oferta. Mostrou que a pirataria existe nas lojas físicas, porém a internet comporta uma  
180 complexidade maior de ofertas, o que torna a atuação da comissão fundamental. Defendeu que  
181 o controle não tem que ser só sobre pirataria, mas também sobre legalidade. Comentou a  
182 respeito da licença desses produtos comercializados pela internet, do impacto para a saúde  
183 pública, de falta de certificação, entende que esse custo está totalmente terceirizado para o  
184 Estado/setor privado e para o consumidor, que não tem condições de identificar e diferenciar a  
185 oferta de produtos dessa magnitude. Ilustrou um anúncio que teve 15.179 vendas, em 4 meses,  
186 de um produto eletroeletrônico que queima a cabeça das pessoas, sem certificação. O PL333,  
187 que busca equiparar a penalidade com as penas que já existem para direito autoral hoje no país,  
188 entra e sai de pauta sem ser votado. Ressaltou que o comércio eletrônico é facilitado pela falta  
189 de penalidade e porque mantém os vendedores no anonimato. Comentou que as plataformas  
190 de comércio eletrônico argumentam que agem amparadas pelo Marco Civil da Internet, e que o  
191 artigo 19 não as responsabilizam. Por fim, ressaltou que comissão pretende retomar as  
192 atividades, fazer uma proposta de trabalhar em parceria e em colaboração com as plataformas,  
193 com a intermediação do CNCP. Acredita que o problema deve ser tratado em sua origem, a fim  
194 de se evitar a terceirização de custos, e, principalmente, o impacto para o consumidor. Acredita  
195 na busca por uma solução sistêmica, de impacto e realmente eficiente.

196 **Antônio Eduardo Mendes da Silva (Pitanga), BSA:** Aduziu que o e-Commerce é um dos maiores  
197 problemas que o setor de Software vive e isso se observa na questão dos *market places*, com  
198 um aumento muito grande das vendas irregulares (piratas). Solicita ainda a inclusão da BSA e  
199 ABES nessa comissão.

200 **Carolina UDulutsch, ABTA:** Relatou o quanto a ABTA vem sofrendo com a pirataria no comércio  
201 eletrônico. Ressaltou que hoje o usuário de pirataria de TV não precisa mais ir a mercado  
202 clandestino para adquirir um equipamento, basta entrar em um site, aparentemente confiável  
203 para o consumidor, e ter à disposição a oferta indiscriminada desses aparelhos. Como já foi dito,  
204 as plataformas se escoram no argumento de que o Marco Civil da Internet protege a liberdade  
205 de expressão e por conta disso não é feito o monitoramento. Por fim, solicitou a participação da  
206 ABTA não só na comissão do e-Commerce como também na dos Meios de Pagamento,  
207 colocando seus conhecimentos tecnológicos e jurídicos à disposição das comissões e do  
208 Conselho.

209 **Silene Moneta, ÁPICE:** Falou que as plataformas estão começando a enxergar a dimensão do  
210 problema e que também vão precisar de ajuda para manter suas marcas íntegras e controlar o  
211 problema.

212 **Newton Vieira, BPG:** Ressaltou a participação da comissão no ano passado e que no final do ano  
213 a SENACON estava verificando a possibilidade de regulamentação de um cadastro dos  
214 anunciantes nas *market places*, o que considera o assunto bastante importante, sendo  
215 necessária sua retomada. Chamou atenção para a questão do anonimato e disse que isso muitas  
216 vezes fomenta o crime. Insistiu em dizer que tem de haver uma visibilidade maior para as marcas  
217 e para os consumidores de quem é o vendedor efetivo daquele produto.

218 **Tânia Lima, UBVEG:** Ressaltou que já se colocou à disposição das comissões, pois estão todas  
219 interligadas, observa que além de apoiar as comissões a UBV&G também tem parcerias, por  
220 exemplo com o Mercado Livre. Sugere que sejam feitas, e, muito bem planejadas novas ações

221 preventivas para que seja evitado a proliferação absurda do problema da pirataria no comércio  
222 eletrônico.

223 **Edson Vismona, FNCP:** Reafirmou a complexidade do tema e falou alegria de ter um Presidente  
224 que também é o Secretário do Consumidor, pois é um assunto que envolve diretamente a saúde  
225 e segurança dos consumidores. Falou da dificuldade que houve na reunião com as plataformas  
226 com o CNCP em 2018, pois faltou entendimento sobre a real dimensão do problema. Quando  
227 os *market places* falam que eles estão sobre o abrigo do Marco Civil da Internet isso causa aos  
228 consumeristas profunda indignação, porque rasgam o Código de Defesa do Consumidor,  
229 especialmente quando falam da oferta, já que são responsáveis pela oferta que fazem. Entende  
230 ser necessário aprofundar o estudo do tema.

231 **Jeferson Stultz, ABES:** Ressaltou que Comissão de e-Commerce tem tudo a ver com a Comissão  
232 de Meios de Pagamento e que tudo se converge no final. As empresas de software que investem  
233 milhões em desenvolvimento têm os seus softwares comercializados também através de e-  
234 commerce. O caso do varejo eletrônico é muito crítico para toda a indústria nacional, a exemplo  
235 do valor de 1.7 bilhão de prejuízo, que as empresas de software têm anualmente. Solicita que  
236 esse tema seja colocado em pauta.

237 **Márcio Bóssio, ABIMO:** Fala do trabalho da ABIFUMO no combate à pirataria e dos inúmeros  
238 problemas que o setor também tem com mercado virtual, principalmente Facebook. Além do  
239 prejuízo que isso causa ao Estado e às empresas, tem a questão de saúde, que efetivamente as  
240 pessoas desconhecem. Solicitou participação da associação nas comissões de e-commerce e  
241 Meios de Pagamentos.

242 **Henrique Tada, ALANAC:** Ressaltou que com relação à pirataria de produtos farmacêuticos  
243 partas já esteve em situação pior, mas ainda assim sem muito controle. Já com relação aos  
244 produtos farmacêuticos veterinários o problema tem assolado o país, com muitos casos de  
245 falsificação, sem registro do Ministério da Agricultura e diversos casos de veiculação desses  
246 produtos nas plataformas digitais. Solicita participação nas comissões e se coloca à disposição  
247 para colaborar e fazer alerta de que o produto veterinário também tem um viés de saúde pública  
248 bem crítico, pois tanto um pecuarista, que usa um produto falsificado colocando em risco o  
249 alimento que vai para mesa das famílias, como também os animais de estimação, que utilizam  
250 esse tipo de produto e colocam em risco grande número de pessoas, que têm contato com esse  
251 animal, além do fato do animal que consome um produto falsificado. Parabenizou a nova fase  
252 do Conselho e disse acreditar no avanço desses temas.

253 **Luciano Benett Timm, MJSP:** Solicitou, como encaminhamento, que todas essas manifestações  
254 baseadas em evidências, sejam levadas às comissões, que deverão, a partir delas, propor  
255 medidas concretas.

## 256 PUBLICIDADE ON-LINE E MEIOS DE PAGAMENTOS

257 **Edson Nakajima, MPA:** Disse que tema se tangencia muito com o e-commerce, acreditando ser  
258 uma sobreposição muito grande de interesses. A ideia é de efetivamente trazer os players  
259 envolvidos no processamento, na liquidação e no pagamento do vendedor efetivo dos produtos,  
260 pois a partir do momento que se sai do âmbito da discussão de tirar ou não do ar um link de  
261 ofertas de produtos, com o argumento de ofensa ao marco civil, deve-se sancionar  
262 administrativamente e de modo autorregulado, a fim de estancar o fluxo financeiro do qual o  
263 criminoso se beneficia. A publicidade on-line está muito mais ligada a conteúdo audiovisual  
264 propagada de forma ilegal. Sites de ofertas de filmes, séries e até os sites de IPTV, que também

265 são oferecidas nas plataformas, e é algo manifestamente ilegal, pois não é algo comercializado  
266 por nenhum tipo de operadora, nenhum programador, mas estão lá em oferta. As ofertas de  
267 conteúdo audiovisual, aparentemente gratuito para o usuário final, estão ligadas à forma como  
268 o operador proprietário do site se monetiza; é através da veiculação de propagandas que o  
269 operador confere receita, com base em cliques de usuário, por exemplo. E na publicidade online,  
270 a estratégia é buscar junto às entidades de autorregulamentação publicitária uma atuação mais  
271 contundente, pois quem tem o poder na ponta da receita é o anunciente e dentro do ambiente  
272 on-line o ecossistema mudou. Hoje, existem as redes intermediárias, que são responsáveis por  
273 localizar os sites onde vão ser veiculadas as propagandas e, não coincidentemente, o site de  
274 maior tráfego são aqueles que disponibilizam gratuitamente o conteúdo audiovisual pirateado.  
275 Uma das vertentes pela qual se poderia provocar asfixia financeira dos operadores desses sites  
276 e diminuir a atratividade de exploração desse tipo de site é justamente pelo meio da  
277 autorregulação, e que os anunciantes aderentes às regras do CONAR imponham que as agências  
278 busquem ter critérios para contratar as redes, de modo que evitem a colocação de anúncios em  
279 sites de altíssima audiência, com muita probabilidade de veicular conteúdo de modo ilegal.  
280 Existem outras frentes por parte de publicidade on-line, por exemplo, a divulgação de listas de  
281 sites da mesma forma como acontece no e-commerce, em se retiram 10 links e aparecem outros  
282 100. Já a autorregulamentação pode ser bastante efetiva, desde que os anunciantes  
283 efetivamente obedeçam às regras que se proponham a adotar. Finalizou agradecendo e se  
284 colocando à disposição.

285 **Newton Vieira, BPG:** Comentou que quer agregar um encaminhamento feito no ano passado  
286 no qual julga interessante. Disse que é necessário separar bem as 3 frentes pela complexidade  
287 de cada uma e sugeriu convidar os principais Meios de Pagamento existentes no Brasil para  
288 reunião a fim de evoluir nesse caminho. E em relação à publicidade, ressaltou a apresentação  
289 complexa que o Ygor Valério fez no ano passado e deixou como sugestão retomar as ações da  
290 Comissão de Meios de Pagamentos, da mesma forma como está se fazendo à relação à Comissão  
291 de e-Commerce.

292 **Guilherme Vargas, MJSP:** Sugere que seja apresentado um relatório das medidas de curto prazo  
293 em toda reunião, para que medidas sejam deliberadas e adotadas.

294 **Luciano Timm, MJ:** Comentou sobre a importância de se colocar as ações em prática e que,  
295 priorizando quais medidas tomar.

## 296 APRESENTAÇÃO DAS AÇÕES EDUCATIVAS/CAPACITAÇÕES

297 **Edson Vismona, FNCP:** Fez um breve apanhado das iniciativas que o Fórum vem desenvolvendo  
298 no combate ao comércio ilícito e que o CNCP tem participado diretamente, o que é muito  
299 importante. Ressalta que o tema do combate ao comércio ilícito, suas relações com as  
300 organizações criminosas e terroristas, a implicação que tem com a defesa do consumidor, com  
301 a concorrência desleal e com a brutal sonegação de impostos que causa é assunto em todo o  
302 mundo. Os dados atualizados que o FNCP tem demonstram que as perdas com o comércio ilícito  
303 no Brasil chegaram, em 2017, a 146 bilhões de reais, o que aponta a dimensão do problema que  
304 enfrentamos. Hoje, o Governo tem total consciência e tem muito a propor, a ensinar e a fazer.  
305 Na esfera internacional, o MRE tem dado uma total atenção ao tema e com momentos  
306 importantes, por exemplo, o Paraguai é um país que tem pela primeira vez acolhido na agenda  
307 bilateral a questão de combate ao comércio ilícito, especialmente contrabando. A convite do  
308 MRE, esteve no final do ano passado em duas reuniões muito interessantes, reuniões de  
309 governo Brasil x Paraguai, e depois no Mercosul, nas reuniões técnicas preparatórias com os

310 Ministros de Justiça, Segurança e Interior, e pude apresentar o quadro brasileiro nessas duas  
311 oportunidades, identificando algumas propostas, como a constituição de um gabinete integrado  
312 de fronteira. Também com o apoio do MRE, tivemos a reunião da ALAC – Aliança Latino  
313 Americano Anticontrabando, realizado no auditório do Itamaraty, onde 15 países estiveram  
314 presentes, e a presença de comissões específicas discutindo cada um dos setores industriais  
315 diretamente envolvidos. E, nessa agenda internacional, será realizada a próxima Reunião da  
316 ALAC na Costa Rica, nos dias 07 e 08 de maio. Informou de sua participação na próxima reunião  
317 da OCDE será no dia 18 de março em Paris, na qual o governo brasileiro também deverá estar  
318 presente, além da Reunião do Mercosul, também em março, em Buenos Aires, passando a  
319 presidência do Uruguai para a Argentina. Falou da importância dessa frente internacional, que  
320 é muito relevante e o Brasil é um protagonista sempre chamado para esses discussões, por sua  
321 importância econômica e, ainda nessa visão mais ampla, com relação as questões do comércio  
322 e transporte de mercadoria ilícitas, ressaltou o trabalho da PRF na realização de operações  
323 temáticas nas estradas, por meio de operações articuladas entre setor privado e público, com  
324 os estados, com a Receita Federal - COREP, um trabalho muito interessante e muito importante  
325 na busca dessa integração. O CNCP firmou com todas as grandes capitais termos de parceria,  
326 criando um programa chamado “Cidade Legal”, com combate ao comércio ilícito nas cidades  
327 onde algumas avançaram outras não, e tendo como maior exemplo de êxito a cidade de São  
328 Paulo. Finalizou dizendo que se sente muito feliz em ver que o Conselho está fazendo essa busca  
329 de integração e cooperação de ações.

330 **Luciano Timm, MJ:** Agradeceu ao relato do Dr. Vismona e falou da importância de recuperar um  
331 pouco do passado, especialmente porque alguns dos atuais membros não se encontravam no  
332 Conselho.

333 **HARDWARE – Nilo Pasquali, ANATEL:** Agradeceu e parabenizou a criação da comissão. Fala da  
334 existência de um trabalho grande e importante sendo conduzido, desde o ano passado nessa  
335 comissão, onde seu foco está atrelado a hardware de produtos de telecomunicações em  
336 específico, porque o setor de telecomunicações é uma parte muito relevante do setor. Tudo o  
337 que é vendido no Brasil, em princípio, deve passar por um processo de certificação na ANATEL,  
338 recebendo um selo de certificação. Um dos principais motivos da criação dessa comissão no ano  
339 passado foi tentar aproximar os esforços que a Anatel estava tentando fazer junto aos órgãos  
340 que são essenciais nesse processo, Receita Federal, Polícia Rodoviária Federal e os órgãos de  
341 segurança pública em geral. Esse comitê abriu um espaço muito importante para se começar a  
342 fazer ações conjuntas e mais proativas. Falou da importância de se realizarem algumas reuniões  
343 da própria comissão para dar andamento a um plano de ação. Falou do projeto Celular Legal  
344 que bloqueia os celulares adulterados no Brasil e que entrou em ação em janeiro desse ano e  
345 que em março começará a fase de bloqueio terminal. Ressaltou a importância de se manterem  
346 as ações que já estavam sendo executadas, como as campanhas para alertar o consumidor da  
347 utilização de terminais de equipamentos de telecomunicação no geral. Essa comissão é para  
348 tentar trazer todos esses atores envolvidos mais perto, pensar em um planejamento  
349 integrado e aproveitar para convidar a todos que tenham interesse para participar das reuniões  
350 da comissão.

351 **Rosilda Prates, P&D Brasil:** Relatou que a P&D investiu cerca de 20% do faturamento em  
352 pesquisa e desenvolvimento nos últimos 5 anos, algo em torno de 4 bilhões de reais. Isso  
353 significa dizer que quando uma tecnologia é desenvolvida no país, estudos internos apontam,  
354 85% da riqueza fica no país, quando é manufaturado 50%, quando é importado 30% e quando é  
355 contrabandeado/pirateado, leva mais do que isso para fora do país. Então, além de ter todo esse

356 esforço no engajamento de todos os atores, para que o mercado seja um mercado legal e que a  
357 continue a investir em pesquisas e desenvolvimento, é necessário que se tenham condições  
358 iguais, que todos paguem impostos iguais, que todos tenham engajamento de fazer  
359 investimentos tecnológico, assim como fazem. Achou que seria uma alternativa bastante  
360 louvável e bastante pertinente, que o CNCP apoiasse no sentido de educar a sociedade com uma  
361 campanha de orientação, no sentido de alertar o que descaminho, o que é contrabando, quais  
362 são os impactos para a sua vida civil quando se pratica o descaminho e, nesse sentido, o  
363 engajamento de todos é imprescindível.

364 **Luciano Timm, MJ:** Agradeceu as colocações da Srª Rosilda e ressaltou que foram feitas as  
365 anotações sobre o que foi dito. Reforçou a importância de virem propostas de ações concretas  
366 e lembrou da facilidade de articulação por meio do sistema de defesa do consumidor, pois temos  
367 braços até fiscalizatórios físicos. Na questão de treinamentos, existe a Escola Nacional de Defesa  
368 do Consumidor que fornece cursos online de capacitação, o que possibilita a inclusão de cursos  
369 pelo CNCP na plataforma e, também, a possibilidade contar com os Procon's para trabalho de  
370 conscientização e de fiscalização.

371 **João Emílio, CNI:** Falou da participação em conjunto com várias entidades sobre o tema de  
372 pirataria e contrabando. Disse que vê com algumas reservas as ações que dependam de  
373 denúncias ou dependam do consumidor se manifestar, porque o consumidor na maioria dos  
374 casos compra o produto pirata porque é mais barato, sabendo que é pirata. A ação de repressão  
375 precisa existir, é importante, mas não parece que seja esse tipo de ação que dará mais  
376 resultados, considerando o volume de contrabando que existe. Acredita que se deva pensar em  
377 alguma ação que seja capaz de atuar mais no atacado nesse tipo de problema. Tratando-se de  
378 plataformas, por exemplo, tem-se conhecimento de que alguns dos vendedores que recebem  
379 um selo de reputação das plataformas, e isso é uma coisa importante para o vendedor, o  
380 recebem porque realizam milhares de vendas. Quando o vendedor entrega o documento, junta  
381 a declaração de não contribuinte, afirmando que não comercializa de forma rotineira e que,  
382 portanto, não está inscrito como contribuinte, ou seja, esse produto que é vendido em milhares  
383 de sites não vai acompanhado de uma nota fiscal. Talvez valha a pena incluir a Receita Federal  
384 na Comissão e pensar formas baratas e simples de resolver isso no atacado. Sugere sua  
385 participação na comissão de e-Commerce.

386 **Jeferson Stultz; ABES:** Falou que um dos trabalhos que estão fazendo é em respeito às leis, como  
387 também são parte da iniciativa privada, têm bastante experiência nos países da América Latina  
388 e hoje o país *best class* em combate à pirataria é a Colômbia, devido às leis e as classificações de  
389 muitas leis que têm. Trabalham para apresentar a experiência da Colômbia, principalmente  
390 classificando a pirataria como um crime fiscal, o que nesses últimos 5 anos trouxe uma receita  
391 enorme. Existem alguns nichos que talvez todo o Conselho e a indústria se beneficiariam se essa  
392 questão fosse discutida posteriormente.

### 393 BREVE APRESENTAÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE COMBATE A PIRATARIA

394 **Jair Schmitt, CECOP:** Mostrou um breve vídeo feito em parcerias com as Associações das  
395 Universidades particulares de Santa Catarina, com os acadêmicos e professores do curso de  
396 publicidade e o CECOP promoveu a capacitação com os alunos sobre propriedade intelectual e  
397 direito autoral. Distribuíram material e os acadêmicos cederam o vídeo. O CECOP está em início  
398 de tratativas com a ANCINE para ver a possibilidade de o vídeo ser veiculado no Estado de Santa  
399 Catarina, antes das sessões de cinema. O acordo de cooperação está bem encaminhado e ainda  
400 este ano possa se fazer a exibição nas salas de cinema, como um trabalho educacional. Fez

401 algumas considerações sobre contrabando, descaminho, pirataria, que causam desemprego,  
402 trabalho infantil, concorrência desleal, sonegação fiscal, danos à saúde pública, poluição visual.  
403 Salientou que o problema econômico do mercado ilegal foi apresentado num estudo no  
404 Encontro do Fórum Mundial em que é apontado que entre os anos de 2005 a 2007 o Brasil  
405 perdeu uma economia de 350 bilhões, e só no ano de 2007 o País deixou de arrecadar cerca de  
406 46 bilhões de reais. Em função dessas considerações, o Estado de Santa Catarina resolveu criar  
407 o Conselho Estadual de Combate à Pirataria com a intenção de promover e coordenar ações de  
408 enfretamento com a pirataria e a sonegação fiscal, além dos demais delitos da propriedade  
409 intelectual, com a Lei Complementar nº 464 de 2009, sancionada no dia 3 de dezembro. A lei  
410 preconiza o membro efetivo, o membro colaborador e como membros efetivos o Estado definiu  
411 as secretarias: Secretaria de Desenvolvimento Sustentável, a Secretaria de Segurança Pública, a  
412 Secretaria da Fazenda e a Secretaria de Estado da Educação, assim como tem também outros  
413 membros governamentais e privados como colaboradores. O CECOP trabalha com três  
414 vertentes, a institucional que se ocupa da função de estabelecer parcerias, trabalhar e conhecer  
415 as demandas, a educacional e a repressiva. Finalizou mostrando imagens de alguns trabalhos já  
416 realizados e diz que pretende capacitar agentes públicos, formar equipes de inteligência, fazer  
417 análise das denúncias e apreensões, realizar operações conjuntas e fazer o acordo CECOP/INPI  
418 para estimular o registro de marcas e patentes no estado.

419 **Luciano Timm, MJSP:** Parabenizou o trabalho do CECOP pelo trabalho desenvolvido em Santa  
420 Catarina e diz que pode servir como modelo para outros estados. Informou que foi renovado o  
421 acordo CECOP/FNCP.

## 422 APRESENTAÇÃO DAS AÇÕES EDUCATIVAS/CAPACITAÇÃO

423 **Guilherme Vargas, MJSP:** Sugeriu que essas apresentações das ações para 2019 sejam  
424 encaminhas por e-mail e que, posteriormente, será enviado a todos os membros do CNCP, em  
425 que cada órgão verificará sua disponibilidade e interesse no que entender pertinente participar.  
426 O que for mais importante será incluído em pauta nas reuniões seguintes. Ressaltou que o CNCP  
427 pretendo realizar no final do ano o II Encontro Nacional de Combate à Pirataria.

## 428 ASSUNTOS GERAIS

429 **Luciano Timm, MJSP:** Comunicou que a SENACON tem possibilidade de firmar convênios e  
430 acordos de cooperação técnica, e que está em discussão um convênio com o Governo inglês.  
431 Informou que estão sendo estudados outros convênios que sejam de interesse do país e que  
432 interessados devem manifestar interesse.

433 **João Emílio, CNI:** Com relação à menção que o Vismona fez sobre a força tarefa para tratar de  
434 comércio ilegal e contrafação da OCDE, disse que é uma força tarefa relativamente nova e a CNI  
435 apoiou a adesão do Brasil, apesar de o Brasil não ser membro da OCDE, já que a participação é  
436 possível. Nessa reunião a CNI esteve presente. Entende ser uma agenda importante, inclusive  
437 para a imagem do Brasil, como um país que vem tomando medidas para coibir esse tipo de ação.  
438 Anualmente o governo americano produz um relatório, o *Report 301*, onde é avaliada a atuação  
439 de diversos países no combate à pirataria e a crimes contra a propriedade intelectual. Nesse  
440 relatório, é elaborada uma lista de observação e outra lista prioritária. O Brasil já esteve na lista  
441 prioritária, com pior ranking, e atualmente está na lista de observação. Anualmente, a CNI  
442 apresenta uma petição em que apresenta a evolução da política brasileira de combate à pirataria  
443 e da melhoria de modo geral do sistema da propriedade intelectual. Finalizou agradecendo a  
444 atuação do CNCP e ao apoio que recebeu do MRE.

445 **Tânia Lima, UBV&G:** Citou um caso que foi divulgado no dia 21 de fevereiro sobre os  
446 anunciantes em que a Disney e Epic Games retiraram anúncios do *Youtube*, pois continham  
447 pedofilia. Acredita que o CONAR deva ser trazido a uma reunião do CNCP como grande parceiro,  
448 pois trabalha com regras rígidas, ou, ainda, as agências de publicidade para que ouçam e  
449 percebam o quanto esse assunto pode afetar o consumidor.

450 **Guilherme Vargas, MJSP:** Informou que o CNCP reiniciou os contatos com o INPI para a  
451 retomada do Diretório Nacional e também com a SEOPI para a formulação de ações conjuntas  
452 e integradas.

453 **Luciano Timm, MJSP:** Finalizou agradecendo a presença de todos e reforçando a importância da  
454 presença na próxima reunião ordinária, dia 24 de abril às 14h.

455 **Observação:** os encaminhamentos encontram-se sublinhados.

## **Uma alternativa de combate ao contrabando de cigarro a partir da estimativa da curva de laffer e da discussão sobre a política de preço mínimo**

**RESUMO:** Esse artigo coloca em discussão uma estratégia alternativa para a política de controle do consumo de tabaco no Brasil, visto que o consumo de tabaco, já algum tempo, não gera exclusivamente problemas de saúde. O objetivo desse artigo foi aprofundar o debate sobre a receita tributária gerada a partir da produção de produtos derivados do tabaco para compensar suas externalidades negativas, estimando a Curva de Laffer para esse mercado. Os resultados encontrados sugerem que a alíquota ótima para o IPI é de 32,45%, no entanto, se observou que a alíquota real do IPI entre 2012 a 2015 ficou sempre próxima a alíquota ótima estimada. Desse modo, o foco seguinte recaiu sobre a exigência de preço mínimo no varejo para os cigarros no país, simulando o comportamento do mercado em função da eliminação dessa estratégia. Com essa simulação estática-comparativa, verificou-se que o faturamento da indústria de cigarros nacional aumentaria 45,14% e o total de IPI arrecadado aumentaria 44,86%, além disso, no cenário ideal, o ônus do IPI deveria ser redistribuído para que a alíquota real do IPI permaneça próxima a alíquota ótima estimada e viabilize um produto para indústria nacional capaz de competir com o produto ilegal. Concluiu-se que a eliminação da estratégia de preços mínimos afetaria drasticamente a rentabilidade da indústria ilegal de cigarros, transferiria recursos para o Estado ampliar sua capacidade de amenizar as externalidades negativas geradas pelo consumo de tabaco, bem como transferiria recursos para indústria nacional legal de tabaco que respeitam as normas ambientais, sanitária e trabalhistas no país.

**Palavras-chave:** Curva de Laffer, política de controle de tabaco, mercado ilegal de cigarro

**JEL:** C13; H30

**ABSTRACT:** This paper discusses an alternative strategy for a tobacco control policy in Brazil, since tobacco consumption, for some time, does not generate only health problems. The objective of this paper was approved for the debate on a tax revenue generated from the production of tobacco products to compensate for its negative externalities, estimating a Laffer Curve for this market. The results suggest that an optimal IPI rate is 32.45%, however, it has been observed that a real IPI rate between 2012 and 2015 was always close to the estimated optimum aliquot. Thus, focus on the requirement of minimum retail price for cigarettes in the country, simulating the behavior of the market due to the elimination of the strategy. With this static-comparative simulation, it was found that cigarette industry revenues increased by 45.14% and the total IPI collected would increase by 44.86%; furthermore, no scenario ideal, the burden of IPI should be redistributed to That the real IPI rate remains close to the estimated optimum rate and enables a product for the domestic industry capable of competing with the illegal product. It was concluded that the elimination of the pricing strategy is drastically affected the profitability of the illegal cigarette industry, transferring resources to the state from its ability to soften as negative externalities generated by cigarette consumption, as well as transferring resources to the national legal industry Respecting environmental, health and labor standards in the country.

**Key words:** Laffer curve, tobacco control policy, illegal cigarette market

**JEL:** C13; H30

### **1. INTRODUÇÃO E FORMULAÇÃO DO PROBLEMA**

O guia para implementação do artigo sexto da Convenção-Quadro para o Controle do Tabaco (2010), da Organização Mundial de Saúde (WHO), sugere para os Estados membros a adoção de políticas tributárias e, quando apropriado, políticas de preços para produtos derivados do tabaco com o objetivo de reduzir o seu consumo como medidas auxiliares para proteger as presentes e futuras gerações contra as consequências sanitárias, sociais, ambientais e econômicas derivadas do consumo do tabaco.

Paes (2014) deduz que a tributação sobre produtos derivados do tabaco aumenta a receita tributária, cria uma fonte de financiamento para correção das externalidades negativas do tabaco e desestimula o seu consumo. Logo, se a alíquota dos tributos sobre estes é baixa e o governo a eleva, então aumenta a arrecadação, amplia sua capacidade de corrigir as externalidades e o consumo reduz. No entanto, progressivos aumentos dessas alíquotas levará a receita tributária a um ponto estacionário, que, a partir dele, se as alíquotas continuarem subindo, a receita tributária reduzirá tendendo assintoticamente a zero, a medida que o número de consumidores dispostos a pagar um preço maior também tende assintoticamente a zero.

Outra possibilidade, seria a simples proibição da produção, distribuição e comercialização dos produtos derivados do tabaco, no entanto, essa possibilidade criaria um mercado ilegal, consequência idêntica a elevação do seu preço muito acima do ponto de estacionariedade da receita tributária, e traria consigo todas as dificuldades inerentes ao combate de drogas ilícitas e, ainda, exigiria recursos de outras fontes para sustentar as ações para sua coação. Dentro dessa lógica, o objetivo das políticas públicas, para atender os anseios da Organização Mundial da Saúde (2003) de proteger as presentes e futuras gerações contra as consequências do consumo do tabaco, deve ser o equilíbrio entre a receita tributária com origem sobre o consumo de produtos derivados do tabaco e a necessidade de financiamento de ações que compensem as suas externalidades negativas.

Resultados empíricos desse desequilíbrio, com a irrevogável consequência da expansão do mercado ilegal de tabaco, foram discutidos por Gardes e Merrigan (2014) no dilema do Canadá de reduzir ou não as alíquotas dos tributos sobre produtos derivados do tabaco para coibir o crescimento desse mercado ilegal. Na primavera de 1994, cinco províncias do Canadá adotaram essa estratégia e, nos anos subsequentes, erradicaram o contrabando. No entanto, com os dados disponíveis, os autores conseguiram observar que, com a consequente redução do preço, entre os fumantes adultos, a elasticidade-preço da demanda por produtos derivados do tabaco passou de -0,2 para -0,4 e, entre os jovens fumantes, a elasticidade passou de -0,4 para -0,7. Esse aumento do consumo, forçou o governo dessas províncias a aumentarem, gradativamente, a alíquota dos tributos para desistimulá-lo, ação essa que culminou no retorno do contrabando. Os autores concluíram que o esforço brusco para erradicar o contrabando, em 1994, aumentou em 5% a proporção de jovens fumantes e, ainda, alertaram que se essa estratégia for novamente adotada, estimularia a emergência de uma nova geração de fumantes.

Na mesma direção, Chaloupka *et al.* (2012) analisaram a estrutura tributária arquitetada por 182 países para controlar o consumo de tabaco e concluíram que países com regras tributárias complexas apresentaram dificuldades tanto para gerar receitas, quanto para controlar o consumo de tabaco, pois regras tributárias complexas são difíceis de administrar e ampliam as possibilidades de sonegação e de evasão fiscal. Por outro lado, em países com estruturas tributárias simples, os autores observaram eficiência tanto para gerar receitas por meio de tributos, quanto para controlar o consumo. Além disso, o estudo revelou que apenas 38 desses países destinavam a receita tributária com origem sobre o consumo de produtos derivados do tabaco para ações de controle do tabaco e promoção da saúde pública. Os demais países utilizavam a receita para financiar outros gastos com o sistema público de saúde e, alguns países, para financiar outros gastos em outras áreas de interesse do governo,

desvio este que corrompe o objetivo de amenizar as externalidades negativas derivadas do consumo do tabaco, objetivo fim das políticas de controle do tabaco.

Nesse sentido, a discussão sobre como as políticas públicas devem ser arquitetadas para equilibrar o consumo de tabaco e suas externalidades negativas deve, obrigatoriamente, iniciar pela análise da elasticidade-preço da demanda por produtos derivados do tabaco. Essa análise é essencial para identificar sobre quem recairá o ônus da tributação, para mensurar a variação da demanda após a variação de preço induzida pela alteração das alíquotas dos tributos, bem como para avaliar a eficiência de políticas públicas com o objetivo de modificar o padrão de comportamento desses consumidores e, por consequência, avaliar se essas ações estão realmente compensando externalidades negativas do consumo de tabaco.

Logo, de acordo com a teoria microeconômica, países com elasticidade-preço da demanda para produtos derivados do tabaco abaixo de um, apresentam demanda resistente em relação ao aumento do preço com tendências a inelasticidade e, portanto, teriam margem para continuar a aumentar a alíquota dos tributos que incidem sobre o consumo desses produtos até seu ponto de estacionariedade da receita tributária. Dentro dessa tendência, o ônus da elevação da alíquota tributária recairá sobre os consumidores, pois as empresas conseguirão repassar o novo aumento de tributo por meio dos preços sem afetar significativamente sua demanda.

No Brasil, Carvalho e Lobão (1998) estimaram a elasticidade-preço da demanda por cigarros legais, utilizando uma série temporal bimestral entre 1983 a 1994. Os coeficientes encontrados foram -0,14, para o curto prazo, e -0,49, para o longo prazo. Iglesias *et al.*, 2007 realizaram a mesma estimativa, mas utilizando uma série temporal bimestral entre 1991 a 2005 e os coeficientes encontrados foram -0,27, para o curto prazo, e -0,48, para o longo prazo. Esses resultados corroboram com a estratégia de elevação de preço, por meio da tributação, para desestimular demanda e reduzir as externalidades negativas relativas ao uso de tabaco.

Levy, Almeida e Szklo (2012) estruturaram um modelo para avaliar a eficiência da política de controle de tabaco brasileira. As estimativas encontradas indicam que houve uma redução de quase 50% no número de fumantes entre 1989 a 2010 e que, 46% dessa redução foi motivada pela estratégia de elevação do preço do tabaco por meio da tributação. Por outro lado, Iglesias *et al.* (2015) calcularam a proporção do consumo de tabaco de origem ilícita e inferiu o resultado para todo o território brasileiro, observando que a proporção do mercado ilegal aumentou de 16,6%, em 2008, para 31,1% em 2013, evidência de que os fumantes estão encontrando alternativas a estratégia de controle do tabaco vigente. Ressalta-se ainda o cuidado dos autores em retirar da rotina de cálculo os consumidores que se classificaram como “fumantes ocasionais”. Outro resultado relevante desse estudo é que a diferença de preço entre o cigarro lícito e ilícito aumentou de -53,0%, em 2008, para -58,4%, em 2013.

Conforme observado, a política de controle do tabaco brasileira realmente obteve êxito em seu objetivo de reduzir o número de consumidores de tabaco em relação a população. Entretanto, essa estratégia começa a mostrar sinais de exaustão, visto que, de acordo com Pesquisa Especial de Tabagismo (PETab), realizada por IBGE (2008), sendo esta a principal base de dados sobre o tema no Brasil, aponta que 93,0% dos entrevistados que se classificaram como “consumidores frequentes de tabaco” acreditavam que fumar poderia causar graves doenças, mas desses, 81,4% não estavam pensando em parar de fumar antes dos próximos 12 meses. Essa evidência indica que, caso a estratégia de aumentar o preço para reduzir o consumo de tabaco continue, chegar-se-á a um ponto em que o seu resultado será apenas a transferência de renda desses consumidores para o Estado e não mais contribuirá para a redução da demanda.

Outra evidência que corrobora com a exaustão da política de controle do tabaco é sua capacidade de compensar as externalidades negativas geradas pelo consumo de tabaco. Pinto

e Pichon-Riviere (2012) estruturaram um modelo de micro simulação probabilístico para estimar o impacto das enfermidades relacionadas ao consumo de tabaco no sistema de saúde brasileiro. Suas estimativas aproximam-se de 23,37 bilhões de reais no ano em 2011, aproximadamente 28,89% (80,87 bilhões de reais) do orçamento do Ministério da Saúde no mesmo ano (FGV-DAPP, 2017). Por outro lado, a receita tributária total dos produtos derivados do tabaco no Brasil em 2011 foi de, aproximadamente, 6,77 bilhões de reais, 71,03% menor do que o necessário para compensar os gastos com saúde (IBGE, 2011). Poder-se-ia também levar em consideração o gasto que o governo tem com o sistema jurídico e com a estrutura de combate contra o contrabando de produtos derivados do tabaco, mas não foram encontrados estudos com metodologias sólidas sobre este tema.

Logo, com base nessas evidências, questiona-se se a política de controle de tabaco brasileira adotada continua sendo uma estratégia eficiente para reduzir as externalidades negativas criadas pelo consumo do tabaco. Questiona-se também se os objetivos propostos pela Organização Mundial de Saúde (WHO) são ingênuos ao ponto de não levarem em consideração a consciência do indivíduo sobre os malefícios do consumo do tabaco e seu direito ao ato de fumar. Além disso, percebe-se que o atual esforço de combater o contrabando de produtos derivados do tabaco beneficia a indústria de tabaco e transfere para sociedade esse ônus.

Diante desses questionamentos, o objetivo geral desse artigo é aprofundar o debate sobre a estratégia de reduzir o consumo de tabaco por meio da elevação de preços, tendo como parâmetro para essa discussão a receita tributária gerada a partir do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) que incide sobre a produção de produtos derivados do tabaco para compensar suas externalidades negativas. Para alcançar esse objetivo pretende-se: 1º) estimar a Curva de Laffer para verificar qual seria a alíquota que maximizaria a arrecadação por meio do IPI; 2º) analisar o efeito da estratégia de preço mínimo explícita na legislação brasileira para o mercado de tabaco, bem como 3º) calcular o quanto a arrecadação aumentaria, dentro de um cenário ideal, para auferir a nova capacidade do Estado compensar as externalidades negativas geradas pelo consumo de tabaco.

Portanto, este estudo justifica-se por ampliar o contraditório sobre o tema, visto que a maioria dos trabalhos revisados consideraram que a política de controle de tabaco brasileira foi bem-sucedida nos últimos anos e há poucos estudos sobre o impacto dessa estratégia além da redução do número de consumidores de tabaco. Para isso, esse artigo foi estruturado nessa breve introdução e formulação do problema. Na seção seguinte, encontra-se revisão de literatura sobre metodologias utilizadas para estimar a Curva de Laffer. Na seção subsequente, apresenta-se a base de dados utilizada e a metodologia adotada no presente artigo e, por fim, os resultados obtidos e as considerações finais.

## 2. PRINCIPAIS ASPECTOS DA CURVA DE LAFFER<sup>1</sup>

Para discutir a receita tributária advinda dos produtos derivados do tabaco utilizar-se-á a Curva de Laffer, a qual mostra a relação entre a alíquota de imposto incidente sobre determinado produto e sua respectiva arrecadação gerada para o Estado. É necessário enfatizar que esta relação gera dois efeitos, substituição e renda.

Em linhas gerais, o efeito substituição representa a troca das decisões dos agentes econômicos como resultado nas alterações das alíquotas dos impostos dos produtos, ou seja, uma elevação das alíquotas de imposto sobre determinado produto torna este produto mais caro, desestimulando seu consumo, pois há perda de poder de compra por parte do

---

<sup>1</sup> Esta seção baseia-se fundamentalmente em Laffer (2004) e Trabandt e Uhlig (2011).

consumidor e aumenta o consumo de produtos substitutos. Em termos microeconômicos, o efeito substituição representa o deslocamento sobre determinada curva de indiferença, reduzindo a quantidade demandada de um produto, mas, por outro lado, aumenta o consumo de outro produto, porém, mantendo constante o nível de bem-estar do consumidor.

O segundo estágio relativo a este ajustamento no preço é denominado de efeito renda, neste caso, ocorre troca da capacidade aquisitiva dos consumidores. Mantidos os preços dos produtos constantes, um dado aumento de renda para o consumidor possibilita que sua restrição orçamentária consiga atingir uma curva de indiferença mais elevada, aumentando o bem estar do consumidor. Em outras palavras, o efeito renda permite que o consumidor se movimente entre as curvas de indiferença, proporcionando-lhe um aumento ou redução de bem-estar<sup>2</sup>.

Sob o ponto de vista do governo, há necessidade de cobrança de impostos para financiar os gastos com saúde, educação, segurança, etc. Sendo assim, o governo precisa fixar alíquotas de impostos. No entanto, o governo deve calibrar com máxima precisão quais são alíquotas que geram a maior arrecadação possível, pois, alíquotas muito elevadas incentivam maior evasão de impostos, enquanto que alíquotas muito baixas impossibilita que o governo obtenha recursos necessários para cumprir com suas funções diante da sociedade.

No âmbito macroeconômico, a elevação de tributos reduz a renda disponível, interfere nos preços relativos dos produtos produzidos internamente, com impactos diversos sobre os componentes da demanda agregada, afetando negativamente o produto da economia<sup>3</sup>. Por isso é de extrema relevância determinar qual é a alíquota ótima de imposto, que incidirá sobre cada produto e, ainda, levando em consideração as particularidades de cada mercado.

## 2.1. A matemática da Curva de Laffer

Para se determinar qual deve ser a alíquota ótima, utiliza-se a Curva de Laffer. Matematicamente, esta Curva é representada como:

$$ITR_t = f(T_t^2, T_t) \quad (1)$$

Onde:  $ITR_t$  corresponde a arrecadação tributária real *per capita* no período  $t$  e  $T_t$  representa a arrecadação tributária como percentual do Produto Interno Bruto (PIB).

Em função da presença do termo quadrático na expressão anterior, a Curva de Laffer tem o formato de uma parábola côncava.

O Gráfico 1 apresenta o comportamento da curva da equação (1). No eixo horizontal está o percentual da alíquota do imposto, no eixo vertical se encontra a receita obtida pelo governo em função da alíquota estabelecida pelo próprio governo. Por se tratar de uma função matemática, a questão reside em maximizar esta função. Portanto, é necessário derivar esta função e igualar à zero para se encontrar o ponto de máximo. Basicamente, dado que a alíquota do imposto é um percentual cobrado sobre o preço do produto, três são os pontos mais relevantes da Curva de Laffer. Quando a alíquota é igual a zero, a arrecadação do governo é igual a zero (a). No outro extremo, quando a alíquota é igual a 100%, a arrecadação do governo também é nula (c), pois nenhuma unidade de produto é vendida dada a magnitude do imposto cobrado e/ou há evasão fiscal. O terceiro ponto relevante consiste no ponto de máximo da função e, neste caso, inclinação da reta é igual a zero (b), ou seja, paralela ao eixo horizontal do Gráfico 1.

<sup>2</sup> Detalhes sobre os efeitos substituição e renda podem ser encontrados em Varian (1996).

<sup>3</sup> Discussão sobre o impacto do tributo sobre o produto da economia ver Simonsen e Cysne (2007).

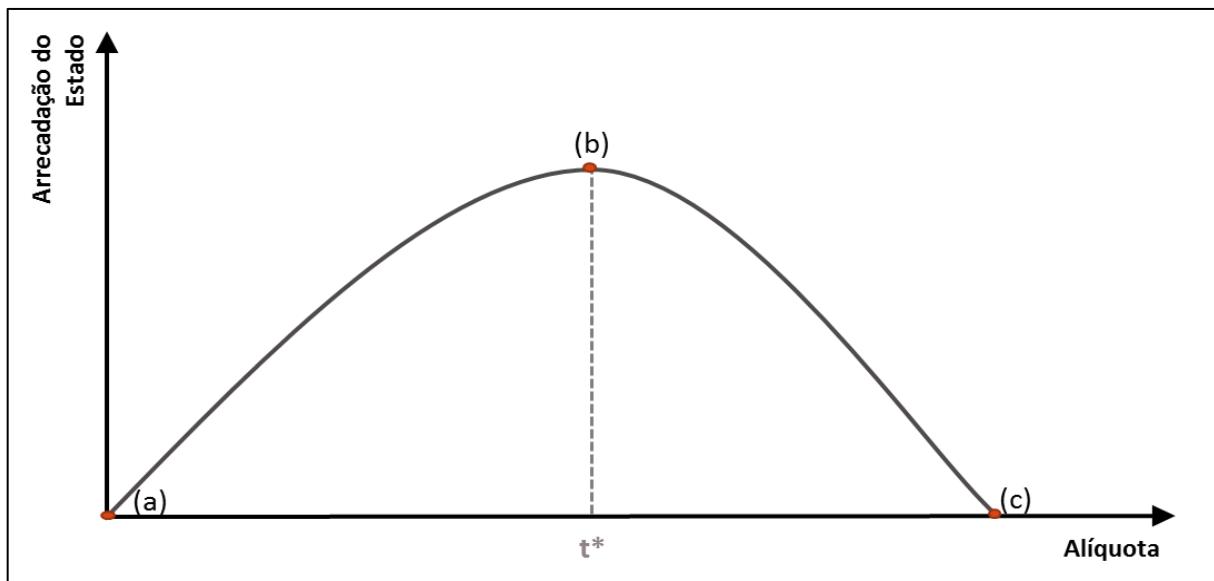


Gráfico 1. Curva de Laffer

Fonte: Laffer (2004).

## 2.2. Modelo econométrico da Curva de Laffer

Econometricamente, a Curva de Laffer é representada pela seguinte fórmula:

$$ITR_t = \beta_1 T_t + \beta_2 T_t^2 + \beta_3 t + \varepsilon_t \quad (2)$$

sendo que  $t$  corresponde a uma tendência determinística e  $\varepsilon_t$  representa os resíduos da regressão, os quais, por hipótese, devem ser identicamente e independentemente distribuídos (*iid*), ou seja, não podem apresentar autocorrelação.

## 2.3. Definição das variáveis na Curva de Laffer

A variável Arrecadação Tributária Real *per capita* ( $ITR_t$ ) é definida como:

$$ITR_t = \frac{ITN_t}{\frac{IPCA_{base}}{P_t}} \quad (3)$$

Onde,  $ITN_t$  corresponde a Arrecadação Tributária Nominal (preços correntes) no período  $t$ ,  $IPCA_{base}$  é o Índice de Preços ao Consumidor Amplo, o qual é o indicador da inflação oficial no Brasil para o período base e  $P_t$  é a População do Brasil no período  $t$ . A relação entre Arrecadação Tributária Nominal e PIB Nominal, ambos no tempo  $t$  é representada como  $T_t = \frac{ITN_t}{PIB\ Nominal_t}$ .

Espera-se que os parâmetros da regressão sejam estatisticamente significativos, sendo que  $\beta_1$  seja positivo e  $\beta_2$  seja negativo, para garantir que a curva tenha o formato de U invertido. Após se obter as estimativas dos parâmetros, deve-se igualar a equação a zero para se obter a seguinte relação:  $\frac{-\beta_1}{2\beta_2}$ .

Logo, para cumprir o objetivo desse artigo, se utilizou o mesmo modelo, porém adaptando as variáveis do modelo para a indústria de tabaco brasileira, onde,  $ITN_t$  corresponde a Arrecadação Nominal de IPI sobre produtos derivados do tabaco no período  $t$ , bem como  $P_t$  é a população de fumantes no Brasil no período  $t$ . Além disso, a alíquota efetivamente paga pela indústria de tabaco brasileira no tempo  $t$  foi estimada como  $T_t = \frac{ITN_t}{FAT\ Nominal_t}$ , onde  $FAT\ Nominal_t$  é o faturamento nominal da referida indústria no período  $t$ .

### 3. BASE DE DADOS E MÉTODOS

A série da Arrecadação Nominal de Cigarro no Brasil levou em consideração somente a incidência do Imposto sobre Produto Industrializado (IPI), obtida no próprio *site* da Receita Federal do Brasil, para compor a variável *ITN*. No mesmo site há também a série denominada “outros impostos e contribuições”, no entanto, essa série agrupa o valor arrecado pelo PIS/Pasep (Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público) e pela COFINS (Financiamento da Seguridade Social), informação não utilizada nas estimativas. No mesmo endereço eletrônico é possível obter as informações relativas a produção de tabaco no Brasil.

As séries temporais relativas à População do Brasil e Índice de Preços ao Consumidor Ampliado foram obtidas no *site* do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A série do Produto Interno Bruto (PIB) do Brasil Nominal foi extraída do *site* do IPEADATA. A série mensal relativas ao faturamento da indústria de tabaco no Brasil, *FAT Nominal*, foi solicitado ao Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social de Fronteiras (IDESF).

As séries organizadas têm periodicidade mensal e o período analisado inicia-se em janeiro de 2010 e estende-se até dezembro de 2015, contendo um total de 72 observações. Para obter os respectivos valores corrigidos monetariamente, as séries de Arrecadação Nominal e do PIB Nominal foram deflacionadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), a preços constantes de dezembro de 2015.

Para construir a série mensal para a População de Fumantes no Brasil, *P<sub>t</sub>*, utilizou-se como *proxy* a série População do Estado de São Paulo, obtida no *site* da Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados (SEADE) para o período de janeiro de 2010 até dezembro de 2015. No entanto, essa série mensal estava disponível somente a partir de janeiro de 2012. Sendo assim, foi necessário estimá-la para o período de janeiro de 2010 até dezembro de 2011.

Inicialmente, foi calculada a relação percentual mensal da População do Estado de São Paulo em relação à População do Brasil (para o período de janeiro de 2012 até dezembro de 2015). Na sequência, foi calculada a relação média para o referido período. Posteriormente, dividiu-se a População do Estado de São Paulo pelo percentual médio calculado para o período de janeiro de 2012 a dezembro de 2015, e este resultado foi multiplicado por 100. O resultado é uma estimativa da População do Brasil para o período de janeiro de 2010 até dezembro de 2011. Com a série mensal da população brasileira estimada, se utilizou a proporção de fumantes apurados pela Pesquisa Nacional de Saúde (PNS) de 2013, realizada pelo IBGE (2014), para construir a série mensal para a População de Fumantes no Brasil, *P<sub>t</sub>*.

#### 3.1 Procedimentos metodológicos

Com base na Teoria da Curva de Laffer foram elaboradas três séries compostas, *todas elaboradas a partir da arrecadação de IPI sobre produtos derivados do tabaco*: 1) Relação Arrecadação Real sobre População; 2) Relação Arrecadação nominal sobre PIB nominal; e, para captar a Tendência Quadrática, a relação 3) Arrecadação nominal sobre PIB nominal foi elevada ao quadrado. Finalmente, cada série foi transformada em índice cuja base é janeiro de 2010 igual a 100.

Basicamente, uma série de tempo pode ser desagregada em quatro componentes: ciclo, tendência, sazonalidade e componente aleatório. Matematicamente, uma série de tempo pode ser multiplicativa (4) ou aditiva (5), conforme apresentada, respectivamente por:

$$\widehat{Ym}_t = \widehat{T}_t * \widehat{S}_t * \widehat{C}_t * \widehat{I}_t \quad (4)$$

$$\widehat{Ya}_t = \widehat{T}_t + \widehat{S}_t + \widehat{C}_t + \widehat{I}_t \quad (5)$$

$\widehat{Ym}_t$  é a série de tempo classificada como Multiplicativa;  $\widehat{Ya}_t$  é a série de tempo classificada como Aditiva;  $T$ , Tendência;  $S$ , Sazonalidade;  $C$ , Ciclo; e  $I$ , Componente Aleatório, também denominado de Componente Irregular.

De acordo com Fredo e Margarido (2008, p.372), a “tendência capta elementos de longo prazo relacionados com a série de tempo, com característica determinística, ou seja, pode ser uma função matemática, ou então estocástica, resultado de um processo aleatório”. Neste caso, a tendência estocástica, em economia, mostra alterações no nível da série de tempo, as quais podem ser resultados de mudanças sociais, tecnológicas, condições de mercado, meio ambiente, entre outros.

O componente sazonal capta os padrões regulares da série de tempo, por exemplo: mudanças de temperatura, índice pluviométrico, safra ou entressafra de produtos agropecuários, vendas da indústria, vendas do varejo, entre outros.

Os ciclos são caracterizados por longas ondas, regulares, em torno de uma linha de tendência. O interesse pelos ciclos está relacionado com seus pontos de mudanças, também denominados de pontos de inflexão, duração, frequência, entre outros, conforme Yaffee e McGee (2000). No cálculo do Coeficiente de Amplitude Sazonal (CA) de cada série foi utilizado o trabalho de Freitas *et al.* (1998). Este coeficiente tem como base a seguinte fórmula:

$$CA\% = \frac{(\text{Índice Máximo} - \text{Índice Mínimo})}{(\text{Índice Máximo} + \text{Índice Mínimo})} * 2 * 100 \quad (6)$$

Para a determinação da ordem de integração de cada variável foi utilizado o teste de raiz unitária Dickey-Fuller Aumentado (ADF), conforme apresentado em Dickey e Fuller (1979 e 1981). No entanto, antes da realização do teste de raiz unitária é necessário determinar o número de defasagens a ser utilizada em cada fase do teste de raiz unitária. A correta determinação do número de defasagens é de suma importância, conquanto seja relevante garantir que os resíduos das auto-regressões dos testes de raiz unitárias sejam não correlacionados, de forma a garantir resultados não viesados dos respectivos testes. Para a determinação do número de defasagens foi utilizado o Critério de Informação de Akaike Corrigido (AICC). O Critério de Akaike Corrigido (AICC), conforme Hurvich e Tsai (1989), é definido como:

$$AICC = \log(|\Sigma|) + \frac{2r}{(T - r / K)} \quad (7)$$

sendo que  $r$  corresponde ao número de parâmetros estimados,  $\Sigma$  denota a estimativa de máxima verossimilhança da matriz de variância-covariância ( $\Sigma$ ) e  $K$  representa a dimensão da série temporal. O AICC (7) se caracteriza por ser assintoticamente eficiente tanto para os modelos de regressão quanto para o caso de modelos de séries temporais. Além disso, o AICC tem melhores propriedades estatísticas do que o Critério de Informação de Akaike (AIC).

Visando identificar a possível relação de longo prazo entre as variáveis foi utilizado o teste de cointegração desenvolvido por Engle e Granger (1991). Basicamente, este teste é conduzido em duas etapas. Primeiramente, dado que as variáveis envolvidas apresentem a mesma ordem de integração, deve-se estimar uma equação de regressão com as variáveis em nível, conforme apresentado na equação de regressão a seguir. Esta equação também é denominada de equação de cointegração:

$$y_t = \beta_1 + \beta_2 x_t + u_t \quad (8)$$

em que  $\beta_1$  corresponde ao intercepto da regressão e  $u_t$  são os resíduos da regressão.

Na verdade, a equação de cointegração apresentada nada mais é do que a equação de regressão tradicional com as variáveis em nível. Uma vez estimada esta regressão com as variáveis em nível, haja vista que ambas as variáveis são integradas de ordem 1, o próximo

passo consiste em “capturar” os resíduos ( $u_t$ ) da equação de cointegração, para posteriormente testar se os resíduos são estacionários  $I(0)$  ou não são estacionários, isto é  $I(1)$ . Os valores críticos para os testes de raiz unitária sobre os resíduos da equação de cointegração são encontrados em Engle e Granger (1991), Phillips e Ouliaris (1990) e Mackinnon (1991).

Portanto, posto que o teste de cointegração envolve a realização de teste de raiz unitária do tipo Dickey-Fuller Aumentado (ADF) sobre os resíduos da equação de cointegração, este teste deve ser efetuado sobre a seguinte equação de resíduos:

$$\nabla u_t = \rho u_{t-1} + \sum_{i=1}^p \gamma_i \nabla u_{t-i} + e_t \quad (9)$$

Neste caso, o termo  $\nabla u_t$  representa a primeira diferença da variável  $u_t$ , enquanto que  $\nabla u_{t-1}$  é a primeira diferença defasada da variável  $u_t$ , sendo que o número total de defasagens corresponde a  $i$  períodos. Quando o termo  $\gamma_i$  é igual a zero para todos os  $i$ s, ao invés do teste Dickey-Fuller Aumentado (ADF), tem-se o teste Dickey-Fuller (DF).

Tendo como base os resíduos da equação de cointegração, o procedimento de verificação da presença ou não de raiz unitária testa a hipótese nula de que os resíduos têm raiz unitária ( $\rho = 0$ ) contra a hipótese alternativa de que os resíduos são estacionários ( $\rho \neq 0$ ), ou seja, testa a hipótese nula de que não há cointegração *versus* a hipótese alternativa de que existe cointegração entre as variáveis  $y_t$  e  $x_t$ .

Detectada a relação de cointegração entre as variáveis, o próximo passo consiste na inclusão do modelo de correção de erro. Engle e Granger (1991) mostraram que se  $y_t$  e  $x_t$  são ambas integradas de ordem um ( $I(1)$ ) e são também cointegradas, então existe uma representação de modelo de correção de erro da seguinte forma:

$$\nabla y_t = \omega_0 + \omega_1 \nabla x_t - \gamma(y_{t-1} - \alpha x_{t-1}) + \varepsilon_t \quad (10)$$

em que  $\nabla y_t$  e  $\nabla x_t$  representam as variáveis  $y_t$  e  $x_t$ , respectivamente. Dado que representam as diferenças das variáveis, estes dois elementos captam os efeitos de curto prazo do modelo de correção de erro. O parâmetro  $\gamma$  mostra a velocidade pela qual os desvios em relação à condição de equilíbrio são corrigidos em cada período de tempo e também é denominado de termo de correção de erro. Portanto, quanto maior o valor estimado de  $\gamma$ , mais rapidamente os desvios são corrigidos. Ao contrário, quanto menor o seu valor, mais tempo leva para o sistema voltar a uma nova posição de equilíbrio. Finalmente, o termo  $(y_{t-1} - \alpha x_{t-1})$  representa os resíduos da equação de cointegração, porém, defasados de um período. Vale lembrar que  $z_t = y_t + \alpha x_t$ , ou seja,  $z_t$  corresponde aos resíduos da equação de cointegração. Defasando-se esta equação em um período tem-se  $z_{t-1} = y_{t-1} + \alpha x_{t-1}$ , sendo que o lado direito dessa última expressão corresponde aos resíduos defasados de um período, conforme apresentado na equação de cointegração.

Por fim, após as correções necessárias nas séries utilizadas para a estimação do modelo, a alíquota ótima estimada para o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) será calculada após igualar a equação de regressão a zero e derivá-la em relação à arrecadação sobre o PIB, obtendo-se a seguinte equação:

$$\widehat{Alq}_{IPI} = \frac{-\beta_1}{2 \cdot \beta_2} \cdot 100 \quad (11)$$

em que  $\widehat{Alq}_{IPI}$  é a alíquota ótima estimada para o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI),  $\beta_1$  e  $\beta_2$  correspondem ao intercepto e ao coeficiente angular da regressão da Curva de Laffer, respectivamente.

#### 4. RESULTADOS E DISCUSSÃO

A inspeção visual mostrou que todas as séries apresentam sazonalidade. Em função desta constatação foi necessário dessazonalizá-las. O processo utilizado para dessazonalizar cada série foi o Método X12 do *Bureau of the Census*. Sendo assim, foram estimados os respectivos índices sazonais médios para cada variável. O Gráfico 2 apresenta a evolução temporal da série original da Arrecadação sobre População (A1 – linha vermelha) e a mesma série dessazonalizada (D11 – linha azul).

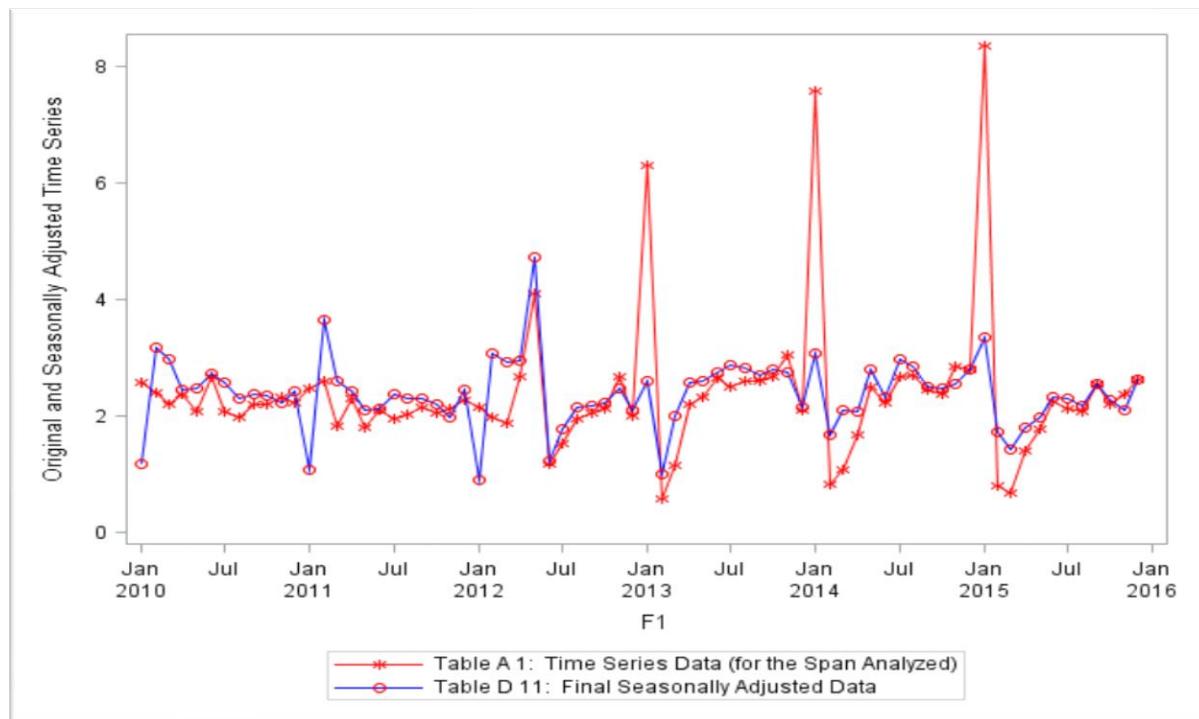


Gráfico 2. Relação Arrecadação do Segmento de Cigarros/População fumante do Brasil Original e Dessaazonalizada, Brasil (janeiro 2010 a dezembro de 2015)

Fonte: Elaborado pelos autores a partir de dados básicos da Receita Federal do Brasil, IBGE e SEADE.

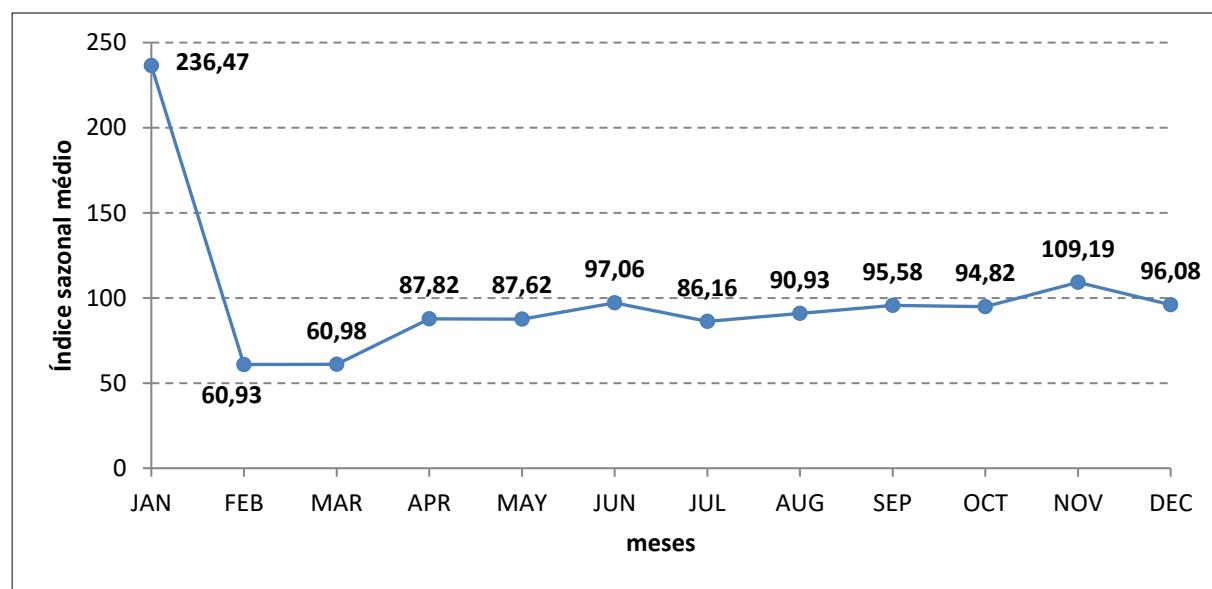


Gráfico 3. Índices Sazonais Médios Mensais, Relação Arrecadação do Setor de Cigarros e População fumante do Brasil (janeiro de 2010 a dezembro de 2015)

Fonte: Elaborado pelos autores a partir de dados básicos da Receita Federal do Brasil, IBGE e SEADE.

O Gráfico 3 apresenta os Índices Sazonais Médios Mensais da relação Arrecadação sobre População. Observa-se que o maior valor para o Índice Sazonal Médio ocorre no mês de janeiro (236,47), enquanto que o menor valor se localiza no mês de fevereiro (60,93). O Coeficiente de Amplitude Sazonal é igual a 118,04%, reforçando a presença de intensa sazonalidade da série. A seguir, no Gráfico 4, é apresentada a evolução temporal da variável relação da arrecadação e PIB, tanto em termos da variável original (A1 – linha vermelha) quanto dessazonalizada (D11 – linha azul).

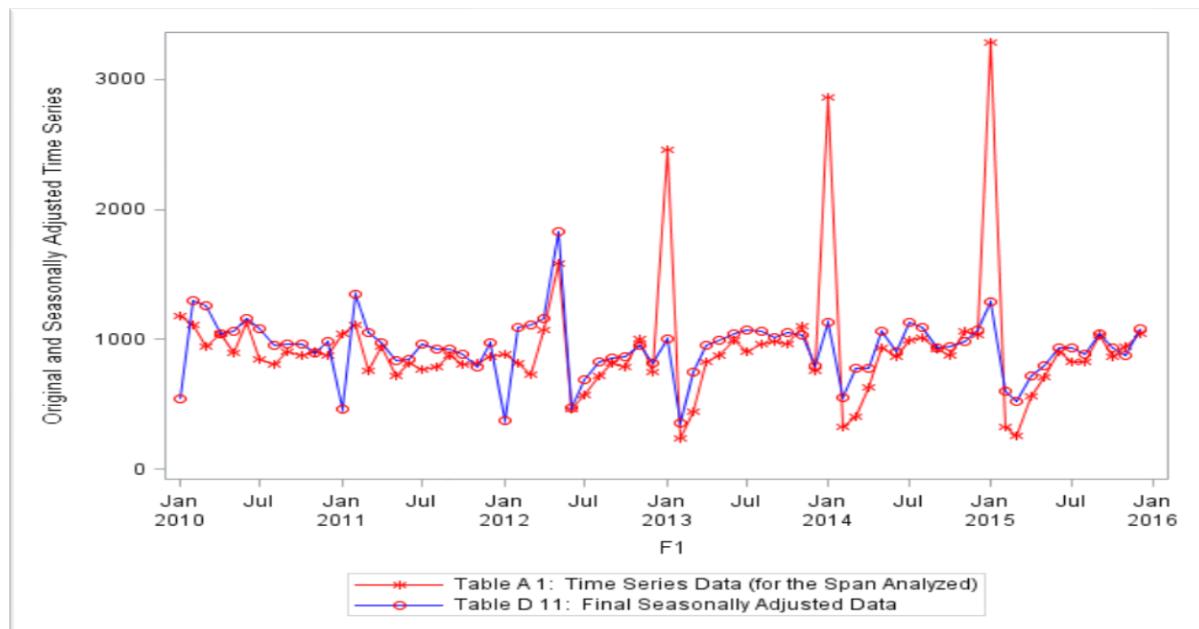


Gráfico 4. Relação Arrecadação do Segmento de Cigarros/Faturamento da indústria de tabaco no Brasil e Dessaonalizada, Brasil (janeiro 2010 a dezembro de 2015)

Fonte: Elaborado pelos autores a partir de dados básicos da Receita Federal do Brasil, IDESF e IPEADATA.

A forte sazonalidade da arrecadação de IPI sobre produtos derivados do tabaco observada no mês de janeiro pode ser justificada pelo pico de produção que ocorre nos meses de outubro e novembro de cada ano, período de colheita da folha de fumo. A sazonalidade está basicamente associada ao padrão de consumo do tabaco e à política de reajuste de preços mínimos da Receita Federal do Brasil (RFB). Os meses de pico de consumo de cigarro coincidem com os meses de pico de consumo de bebidas alcóolicas por ocasião das festividades e confraternizações de final de ano. Além disso, a RFB reajusta os preços mínimos que devem ser praticados pelos varejistas normalmente em janeiro de cada ano, com isso muitos varejistas antecipam suas compras para aproveitar os preços mais baixos do ano anterior.

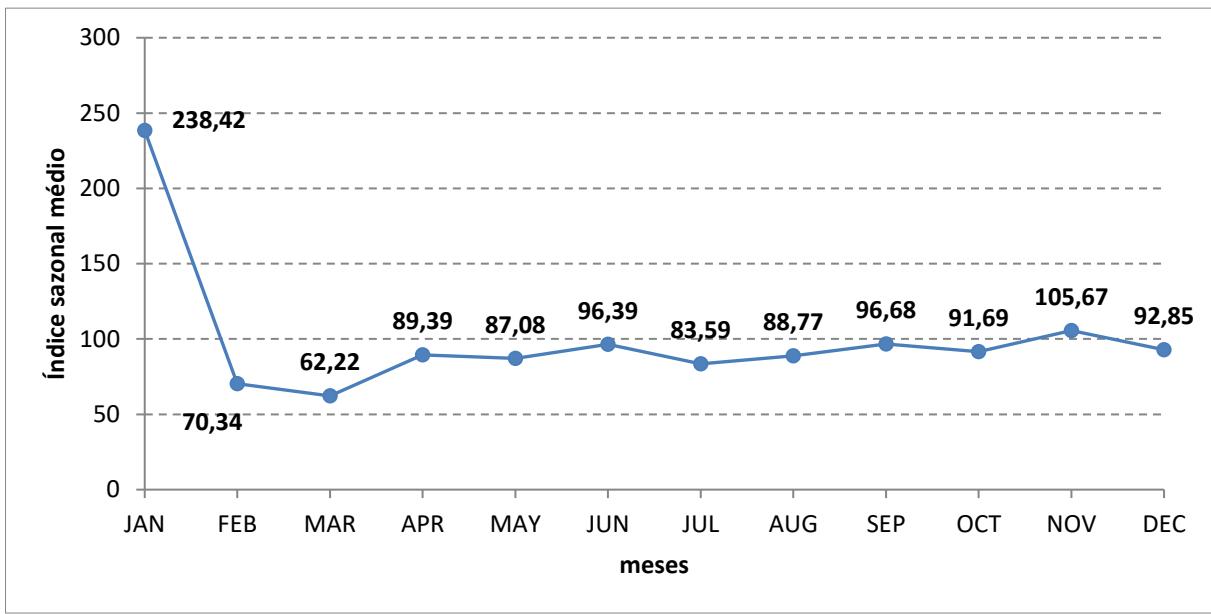


Gráfico 5. Índices Sazonais Médios Mensais, Relação Arrecadação do Setor de Cigarros e Faturamento da indústria de tabaco no Brasil (janeiro de 2010 a dezembro de 2015)

Fonte: Elaborado pelos autores a partir de dados básicos da Receita Federal do Brasil, IDESF e IPEADATA.

Os Índices Sazonais Médios Mensais para a variável relação Arrecadação e PIB mostram que seu valor máximo ocorre em janeiro (238,42%) e o mínimo em março com magnitude igual a 62,22%, conforme Gráfico 5. Esta série apresenta Coeficiente de Amplitude Sazonal igual a 117,22%, reforçando a presença de sazonalidade nesta série. A seguir, o Gráfico 6 apresenta o comportamento ao longo do tempo da série relação Arrecadação e PIB elevado ao quadrado para a série original (A1 – linha vermelha) e dessazonalizada (D11 – linha azul).

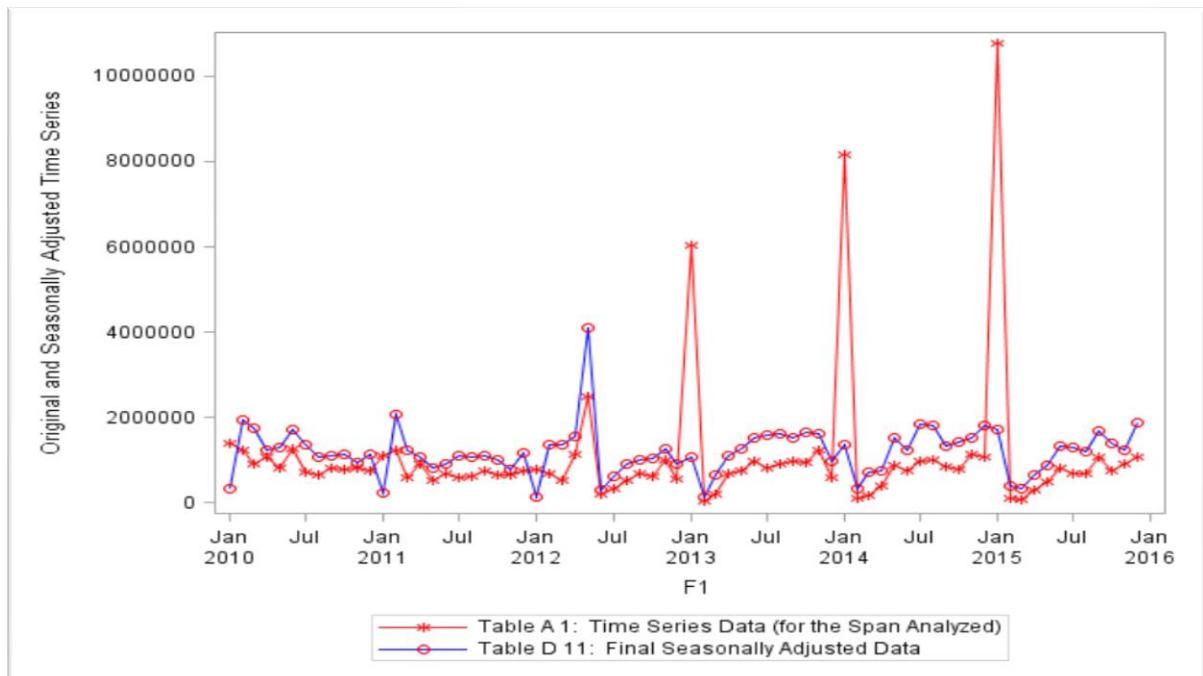


Gráfico 6. Relação Arrecadação do Segmento de Cigarros/Faturamento da indústria de tabaco no Brasil ao Quadrado Original e Dessazonalizada, Brasil (janeiro 2010 a dezembro de 2015)

Fonte: Elaborado pelos autores a partir de dados básicos da Receita Federal do Brasil, IDESF e IPEADATA.

Quanto ao comportamento dos Índices Sazonais Médios Mensais, observa-se que a relação Arrecadação e PIB ao quadrado apresenta seu valor máximo em janeiro (533,27%) e menor valor em março (35,12%), conforme apresentado no Gráfico 7. O seu Coeficiente de Amplitude Sazonal é igual a 175,28%, indicando que a sazonalidade desta série é muito expressiva.

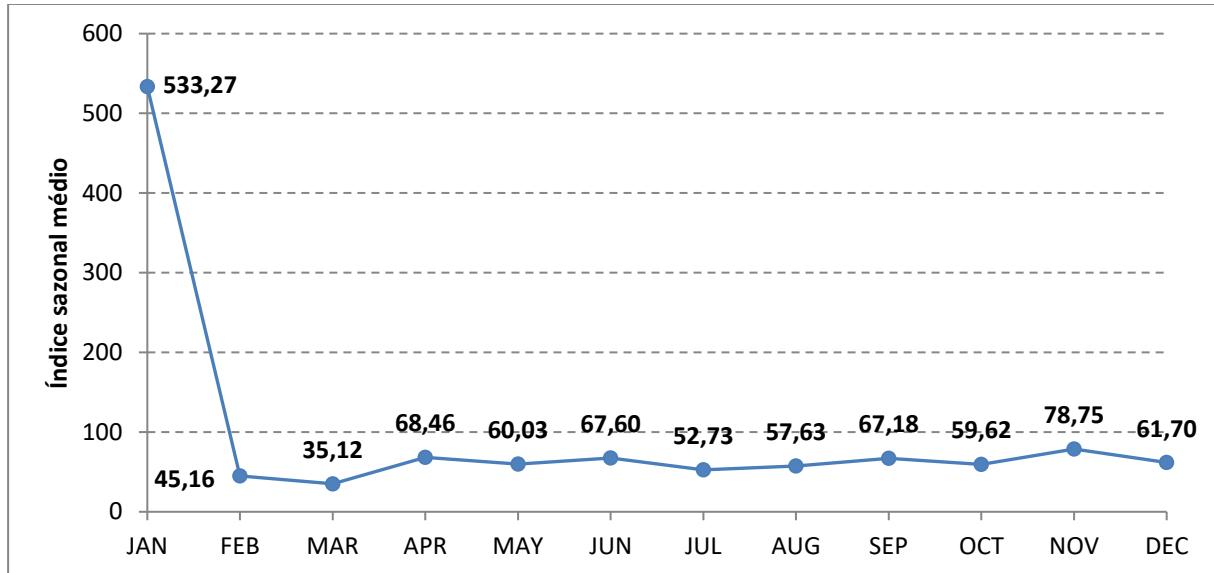


Gráfico 7. Índices Sazonais Médios Mensais, Relação Arrecadação do Setor de Cigarros e Faturamento da indústria de tabaco ao quadrado, Brasil (janeiro de 2010 a dezembro de 2015)  
Fonte: Elaborado pelos autores a partir de dados básicos da Receita Federal do Brasil, IDESF e IPEADATA.

Após a remoção da sazonalidade de cada série, o próximo passo consiste em determinar a ordem de integração de cada variável, via teste de raiz unitária ADF. Porém, antes de se efetuar o teste ADF, é necessário determinar o número de defasagens para cada teste com o objetivo de garantir que os resíduos não apresentem autocorrelação. Para tal tarefa, foi utilizado o Critério de Informação de Akaike Corrigido (AICC) (7). Portanto, para as três variáveis em nível, o Critério AICC indicou a necessidade de somente uma defasagem.

Os resultados dos testes de raiz unitária para as três variáveis em nível mostram que as hipóteses nulas de raiz unitária podem ser rejeitadas para as estatísticas  $\tau_\tau$  e  $\tau_\mu$ , respectivamente. Porém, para a estatística  $\tau$ , a probabilidade de se cometer o Erro Tipo 1, ou seja, rejeitar a hipótese nula e ela ser verdadeira é elevada, sendo igual a 35,84% para a variável Arrecadação População Dessazonalizada, 35,17% para Arrecadação PIB Dessazonalizada e 14,12% para Arrecadação PIB ao Quadrado Dessazonalizada (Tabela 1). É de amplo conhecimento na literatura econômica que o teste ADF tem baixo poder, isto é, seus resultados são muito influenciados pela inserção e/ou remoção de termos determinísticos (constante e tendência). Sendo assim, apesar de dois testes indicarem que a série em nível é estacionária contra somente um teste que aponta para a presença de raiz unitária, o teste foi realizado novamente, desta vez, com as séries diferenciadas.

Tabela 1. Resultados dos Testes de Raiz Unitária ADF, variáveis em nível, relação Arrecadação População Dessaazonalizada, Arrecadação PIB Dessaazonalizada e Arrecadação PIB ao Quadrado Dessaazonalizada, Brasil (janeiro de 2010 a dezembro de 2015)

Variáveis	Estatística	Tau Calculado	Pr < Tau
ARRECADACAOPOP_SA	$\tau$	-0.82	0.3584
	$\tau_\mu$	-5.69	0.0001
	$\tau_\tau$	-5.66	<.0001
ARRECADACAOPIB_SA	$\tau$	-0.83	0.3517
	$\tau_\mu$	-5.54	0.0001
	$\tau_\tau$	-5.59	0.0001
ARRECADACAOPIB2_SA	$\tau$	-1.43	0.1412
	$\tau_\mu$	-5.18	0.0001
	$\tau_\tau$	-5.16	0.0004

$\tau_\tau$ : modelo com tendência e constante;  $\tau_\mu$ : modelo com constante e  $\tau$ : modelo sem tendência e sem constante.

Fonte: Elaborada pelos autores a partir de dados básicos da Receita Federal do Brasil, IBGE, IDESF, IPEADATA e SEADE.

Novamente, antes da realização dos testes de raiz unitária foi necessário determinar o número de defasagens nos testes de raiz unitária, desta vez, com as variáveis diferenciadas. O Critério AICC indicou doze defasagens.

Conforme apresentado na Tabela 2, para todas as variáveis e para todos os modelos, as respectivas hipóteses nulas de raiz unitária podem ser rejeitadas. Portanto, nas diferenças, as três variáveis são estacionárias, ou seja, são integradas de ordem um, pois foi necessário a aplicação de diferença de ordem 1 para que cada uma delas apresentasse um comportamento estacionária.

Tabela 2. Resultados dos Testes de Raiz Unitária ADF, variáveis diferenciadas nível, relação Arrecadação População Dessaazonalizada, Arrecadação/Faturamento Dessaazonalizada e Arrecadação/Faturamento ao Quadrado Dessaazonalizada, Brasil (janeiro de 2010 a dezembro de 2015)

Variáveis	Estatística	Tau Calculado	Pr < Tau
ARRECADACAOPOP_SA	$\tau$	-9.89	<.0001
	$\tau_\mu$	-9.82	0.0001
	$\tau_\tau$	-9.74	<.0001
ARRECADACAOPIB_SA	$\tau$	-9.48	<.0001
	$\tau_\mu$	-9.41	0.0001
	$\tau_\tau$	-9.35	<.0001
ARRECADACAOPIB2_SA	$\tau$	-9.13	<.0001
	$\tau_\mu$	-9.06	0.0001
	$\tau_\tau$	-9.01	<.0001

$\tau_\tau$ : modelo com tendência e constante;  $\tau_\mu$ : modelo com constante e  $\tau$ : modelo sem tendência e sem constante.

Fonte: Elaborada pelos autores a partir de dados básicos da Receita Federal do Brasil, IBGE, IDESF, IPEADATA e SEADE.

Dado que todas as séries são integradas de mesma ordem, então, o próximo passo consiste na realização do teste de cointegração de Engle-Granger. Porém, antes deste teste, é necessário estimar uma regressão com todas as variáveis em nível. Além disso, é necessário realçar que foi necessário aplicar o logaritmo sobre a variável Arrecadação sobre População (log-linear).

Os resultados mostram que todos os parâmetros estimados são estatisticamente significativos para o nível de 1%, conforme resumido na Tabela 3. No entanto, para que esses resultados não sejam espúrios, é necessário que as variáveis sejam cointegradas. Conforme o procedimento desenvolvido por Engle e Granger (1991), é necessário capturar os resíduos do modelo de regressão com as variáveis em nível e aplicar o teste de raiz unitária ADF sobre estes resíduos. Se os resíduos forem estacionários, então, o modelo estimado com as variáveis em nível é denominado de equação de cointegração, ou seja, seus resultados não são espúrios.

Tabela 3. Equação de cointegração, Curva de Laffer, Brasil (janeiro de 2010 a dezembro de 2015)

Variável	Estimativa do parâmetro	Erro-padrão da estimativa	Valor do teste t	p-value do teste t
Intercepto	-0.63959	0.06028	-10.61	<.0001
ARRECADACAOPIB_SA	0.00184	0.00011	17.31	<.0001
ARRECADACAOPIB2_SA	-0.00000028	0.000000043	-6.61	<.0001
Tendência	0.00279	0.00039	7.16	<.0001

Fonte: Elaborada pelos autores a partir de dados básicos da Receita Federal do Brasil, IBGE, IDESF, IPEADATA e SEADE.

Como efetuado anteriormente, antes do teste de raiz unitária, é necessário determinar o número de defasagens. Os resultados do Critério AICC indica somente uma defasagem.

A Tabela 4 apresenta os resultados dos testes de raiz unitária sobre os resíduos da regressão com as variáveis em nível para os três modelos. Em todos os testes, as respectivas hipóteses nulas de raiz unitária podem ser rejeitadas ao nível de significância de 5%. Portanto, em nível, os resíduos são estacionários. Isto implica que as variáveis da equação de regressão são cointegradas, ou seja, convergem para o equilíbrio no longo prazo.

Tabela 4. Resultados dos Testes de Raiz Unitária ADF sobre os Resíduos da Equação de Cointegração

Variável	Estatística	Tau	Pr < Tau
resíduos	$\tau$	-3.76	0.0003
	$\tau_\mu$	-3.74	0.0053
	$\tau_\tau$	-3.71	0.028

$\tau_\tau$ : modelo com tendência e constante;  $\tau_\mu$ : modelo com constante e  $\tau$ : modelo sem tendência e sem constante.

Fonte: Elaborada pelos autores a partir de dados básicos da Receita Federal do Brasil, IBGE, IDESF, IPEADATA e SEADE.

Retornando a equação de cointegração, conforme Ventocilla (2011), para encontrar o ponto estacionário da Curva de Laffer, igualou-se a equação de regressão a zero e derivou-a em relação a arrecadação sobre o faturamento da indústria de tabaco. Ademais, corroborando com a teoria econômica, destaca-se que o sinal de  $\beta_1$  é positivo e o sinal de  $\beta_2$  é negativo.

Logo, ao substituir os valores estimados pelo modelo na equação (11) encontrou-se a alíquota ótima para o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) da indústria de tabaco no Brasil:

$$\widehat{Alq}_{IPI} = \frac{-0,00184}{2 * (-0,00000028)} * 100 = 32,46\%$$

esse resultado revela que, com base na teoria da Curva de Laffer, a arrecadação por meio do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) sobre produtos derivados do tabaco, seria máxima se sua alíquota real fosse de 32,46%.

Para comparar a alíquota ótima estimada ( $\widehat{Alq}_{IPI}$ ) com a alíquota vigente analisou-se o Decreto nº 7.555, que dispõe sobre a incidência do IPI sobre cigarros no Brasil. Antes, porém, verificou-se que o Decreto 8.656 altera os artigos 5º e 7º para atualizar tanto as alíquotas *ad valorem* e específicas do IPI sobre cigarros, quanto o preço mínimo de venda no varejo. Alterações essas que reforçam o alinhamento das normas relativas ao IPI à política de controle do tabaco proposta no artigo sexto da Convenção-Quadro para o Controle do Tabaco (FCTC), da Organização Mundial de Saúde (WHO).

No Decreto 8.656, se constatou que, com a alteração do art. 5º, a alíquota nominal *ad valorem* vigente foi elevada de 0,0%, em dezembro de 2011, para 66,7%, a partir de dezembro de 2016. Da mesma forma, com a alteração do art. 7º, a alíquota específica do IPI aumentou de R\$ 0,80, em dezembro de 2011, para R\$ 1,50, a partir de dezembro de 2016, por maços de cigarro e, para box de cigarro, aumento de R\$ 1,15, em dezembro de 2011, para R\$ 1,50, a partir de dezembro de 2016, para cada unidade.

Conforme se observou no § 1º, do Art. 4º, do Decreto 7.555, a base de cálculo para a incidência do IPI sobre o cigarro é o valor que resultar da aplicação do percentual de quinze por cento sobre o preço de venda no varejo. Para compreender melhor a norma, utilizou-se o ano de 2015 como referência, o qual exigia uma alíquota 60,0% que deveria ser aplicada sobre o montante relativo aos quinze por cento do preço de venda no varejo, mais uma alíquota fixa de R\$ 1,30 por unidade produzida (tanto para o maço, quanto para o box).

Além disso, dividiu-se o montante de IPI arrecadado em 2015 pela quantidade produzida de cigarros entre dezembro de 2014 a novembro de 2015 para encontrar o valor efetivamente pago de IPI, sendo a média de R\$ 1,77 por cigarro produzido. Esse valor serviu de referência para estimar o preço médio de mercado do cigarro para o referido ano, pois ao simular a regra de apuração do IPI identificou-se que o preço que resulta no valor efetivamente pago de IPI foi de, aproximadamente, R\$ 5,20. Dessa forma pôde-se verificar que a base de cálculo foi de R\$ 0,78 (R\$ 5,20 x 15%), aplicando a alíquota *ad valorem* de 60% obtém-se R\$ 0,47, valor este que deve ser somado a alíquota fixa de R\$ 1,30, o que resulta em R\$ 1,77 por cigarro vendido.

Desse modo, ao dividir o valor efetivamente pago de IPI pelo seu preço de venda estimado, pôde-se verificar que a alíquota real média do IPI, em 2015, foi de 34,07%, próxima a alíquota ótima estimada de 32,46%. Aplicando o mesmo procedimento e respeitando a sistemática de tributação do IPI atualizada pelo Decreto 8.656, estimou-se a alíquota real para cada período de vigência das alíquotas nominais e se verificou que a alíquota real ficou próxima a alíquota ótima estimada em todos os períodos, conforme apresentado no Gráfico 8 abaixo. Portanto, reduções nas alíquotas nominais para igualá-las a alíquota ótima estimada não provocariam aumentos significativos na arrecadação por meio do IPI.

Conforme ressaltado no início deste trabalho, o primeiro objetivo específico foi estimar a Curva de Laffer para o mercado de cigarros levando-se em consideração o IPI. Contudo, diante da realidade brasileira, faz-se necessário avançar na discussão sobre as implicações que isto pode gerar. Assim, como já observado, o cigarro é um produto inelástico e, além disso, há um substituto no mercado, qual seja, o cigarro ilegal, a arrecadação com impostos irá declinar tanto no caso de um aumento na alíquota nominal, conforme previsto no artigo 5º do Decreto 8.656, quanto no caso de implementar a alíquota ótima estimada, visto que a redução do preço, provocada pela nova alíquota, seria mais do que proporcional ao aumento da demanda.

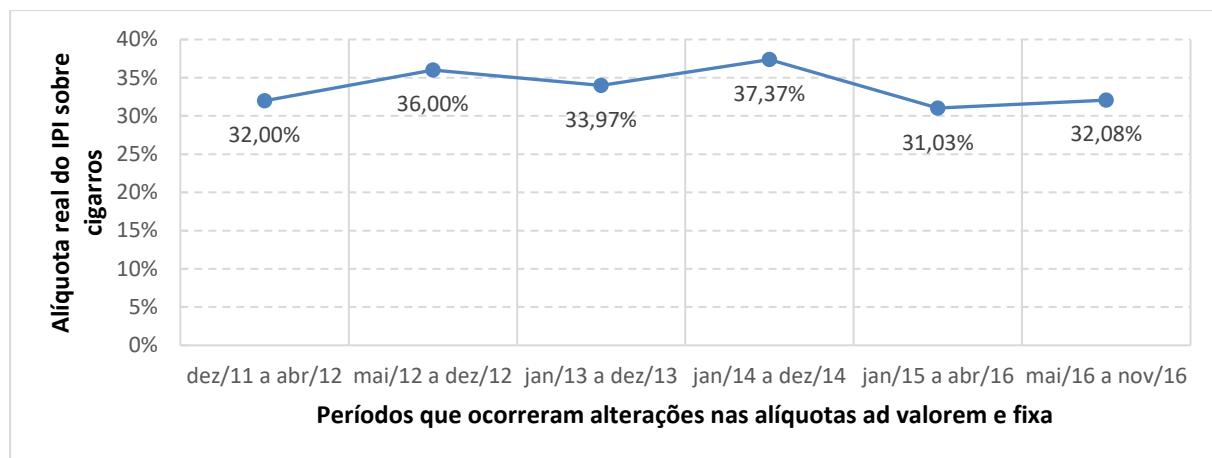


Gráfico 8. Alíquota real do IPI sobre cigarros de acordo com a sistemática de tributação regulamentada pelo Decreto 7.555 de 19 de agosto de 2011.

Fonte: Elaborado pelos autores a partir de dados básicos da Receita Federal do Brasil.

No entanto, ao analisar o artigo 7º do Decreto 8.656 para cumprir o segundo objetivo específico deste trabalho, percebeu-se que o fator que contribuiu para a manutenção da alíquota real do IPI próxima a alíquota ótima estimada foi a política de preço mínimo. A redação dada para o artigo 7º do Decreto 7.555, com a instituição do Decreto 8.656, estabeleceu que o preço mínimo do cigarro fosse de R\$ 3,00 entre maio de 2012 a dezembro de 2012, de R\$ 3,50 entre janeiro a dezembro de 2013, de R\$ 4,00 entre janeiro a dezembro de 2014, de R\$ 4,50 de janeiro de 2015 a abril de 2016 e, a partir de maio de 2016, R\$ 5,00. Logo, esses aumentos sucessivos no preço mínimo do cigarro diluiu o ônus do IPI sobre o preço de venda no varejo.

Outrossim, os estudos de Carvalho e Lobão (1998), Iglesias *et al.*, 2007, que estimaram a elasticidade-preço da demanda por cigarros no Brasil e concluíram que a demanda para esse produto tende a ser inelástica desde 1983 a 2015, sustentam a assertividade da estratégia de controle do consumo de tabaco adotada pelo Estado brasileiro nas últimas décadas. De fato, de acordo com os dados do Gráfico 9, a produção nacional média anual de cigarros reduziu 40,29% entre 2012 a 2016, em quanto que o preço nominal estimado aumentou 148,0% no mesmo período.

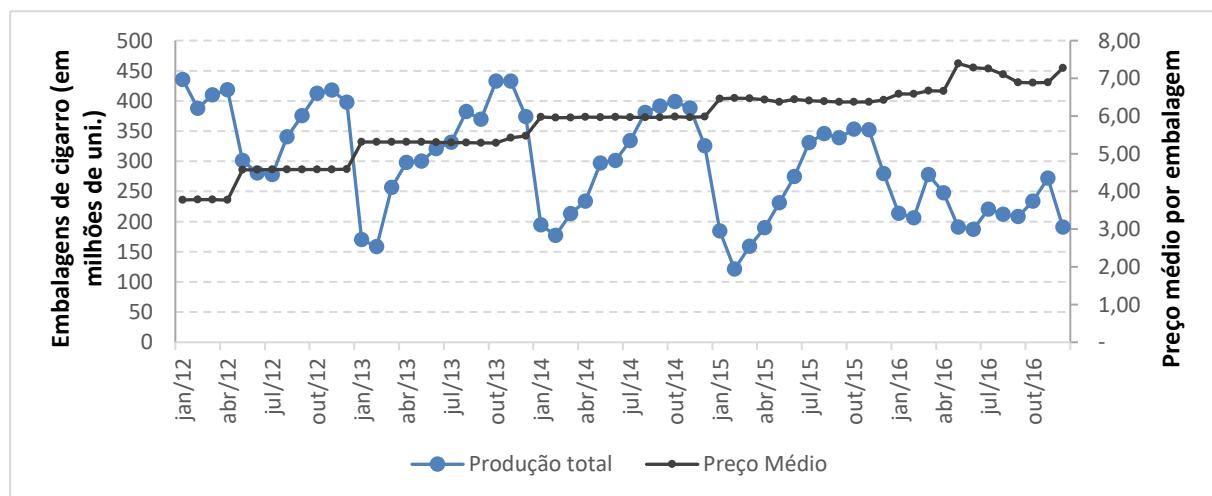


Gráfico 9. Produção e média de preços mensal de cigarros no Brasil de janeiro de 2012 a dezembro de 2016.

Fonte: Elaborado pelos autores a partir de dados básicos da Receita Federal do Brasil e do IDESF.

Por outro lado, a média anual de apreensão de cigarros ilegais no país aumentou 232,35% entre 2012 a 2015, em consonância com os dados do Gráfico 10. Apesar dessas apreensões oscilarem bastante no período, o total apreendido em 2012 correspondeu a 3,78% da produção nacional, enquanto que em 2015 essas apreensões corresponderam a 17,70% da produção nacional.

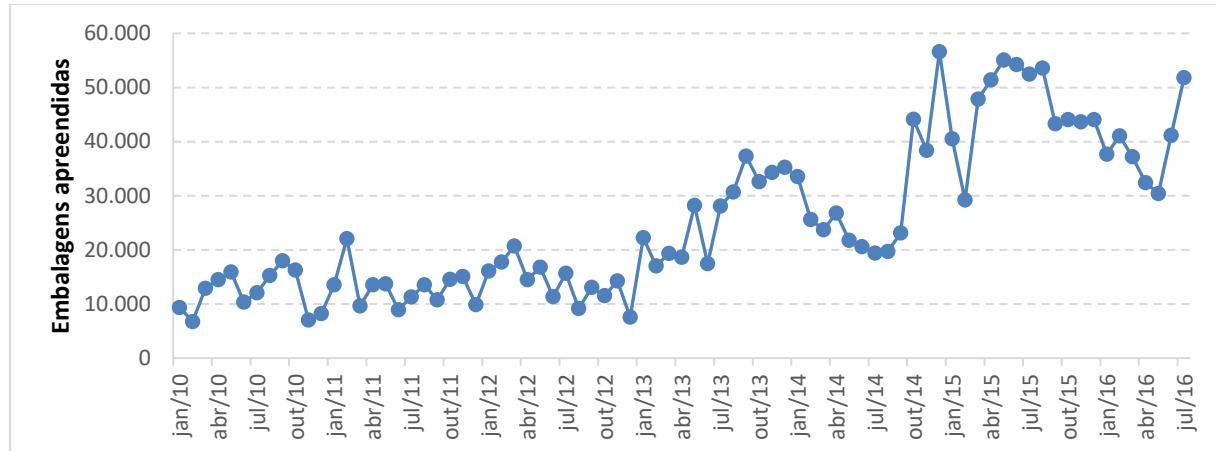


Gráfico 10. Número de apreensões de cigarro mensal no Brasil de janeiro de 2010 a julho de 2016.

Fonte: Elaborado pelos autores a partir de dados básicos da Receita Federal do Brasil e do IDESF.

Esses resultados sustentam a evidência de que o cigarro ilegal é um substituto do cigarro legal, pois quando o preço do cigarro legal subiu o número de apreensões de cigarro também se elevou, o que pode ser considerado uma *proxy* da demanda por cigarros ilegais. Outra hipótese plausível a partir desses dados é de que a estratégia de preço mínimo da Política Nacional de Controle do Tabaco está fomentando a indústria de cigarros ilegais no país, visto que o preço de varejo por ela induzido está muito acima do preço dos cigarros ilegais.

Ainda, nessa linha de raciocínio, apesar de significativos os números de apreensões, as estimativas de Iglesias *et al.* (2015) mostram que a proporção do mercado ilegal aumentou de 16,6%, em 2008, para 31,1% em 2013, evidência de que os fumantes estão encontrando alternativas a estratégia de controle do tabaco vigente<sup>4</sup>. Outro resultado relevante desse estudo é que a diferença de preço entre o cigarro lícito e ilícito aumentou de -53,0%, em 2008, para -58,4%, em 2013. Logo, com base nesses resultados, sugere-se uma revisão da política de preço mínimo para cigarros, visto que esse mercado ilegal está retirando receita da indústria legal e reduzindo a receita tributária, que por consequência, reduz a capacidade de o Estado corrigir as externalidades negativas geradas pelo consumo de tabaco.

Para iniciar essa discussão e atingir o terceiro objetivo específico deste trabalho, simulou-se um cenário assumindo como verdadeira a hipótese de que a proporção do mercado ilegal continua 31,1% em 2015, dessa forma, ter-se-ia um mercado de 4.653 milhões de embalagens de cigarro consumidas, 3.206 milhões advindas do mercado legal e 1.447 milhões do mercado ilegal. Essa hipótese altera apenas o coeficiente linear da curva de demanda por embalagens de cigarros, alteração essa que desloca paralelamente a curva de demanda de D<sub>1</sub> para D<sub>2</sub>, conforme ilustrado no Gráfico 11.

<sup>4</sup> De acordo com IDESF (2016), 91% dos cigarros contrabandeados são vendidos em estabelecimentos comerciais formais.

Nessa simulação, assumiu-se também, que a diferença de preço entre o cigarro legal e o ilegal permaneceu a mesma de 2013, ou seja, 58,4%, o que corresponderia a R\$ 2,16 cada embalagem de cigarro ilegal (e não o preço mínimo de R\$ 4,50, definido no Decreto 8.656), tendo como referência o valor de R\$ 5,20 do mercado legal, no ano de 2015. Logo, essa hipótese altera apenas o coeficiente angular da curva de oferta por embalagens de cigarro, o que motiva a curva de oferta rotacionar no sentido anti-horário de  $O_1$  para  $O_2$ , conforme ilustrado no Gráfico 11.

Além disso, a possibilidade de oferecer um produto capaz de competir com o produto ilegal implica que o volume de produção dos segmentos *low price* e *ultra low price* da indústria nacional também passem a ser comercializados a R\$ 2,16. De acordo com os dados do Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social de Fronteiras (IDESF), esses dois segmentos representaram, em média, 48% da produção indústria nacional no ano de 2015, aproximadamente 1.539 milhões de embalagens de cigarro. Logo, somando o volume comercializado desses dois segmentos ao volume de embalagens de cigarros ilegais estimados, ter-se-ia um volume de 2.986 milhões de embalagens de cigarros comercializadas a R\$ 2,16, conforme o ponto (c) do Gráfico 11, o que corresponderia a 64,17% da produção nacional no novo equilíbrio de mercado.

Dessa forma, para manter a média ponderada pelo *share* de cada segmento de mercado da indústria nacional igual a R\$ 5,20 em 2015, se verificou que o preço médio dos demais segmentos ficou próximo a R\$ 10,65. Em outras palavras, os demais produtos da indústria nacional que constituem os outros 35,83% no novo equilíbrio de mercado (ou 1.667 milhões de embalagens de cigarros) foram comercializados a R\$ 10,65, preço este que mantém a média ponderada em R\$ 5,20, conforme apresentado no ponto (d) do Gráfico 11.

Portanto, considerando as restrições listadas nos parágrafos anteriores, a simulação desse cenário partiu da possibilidade de a indústria nacional comercializar embalagens de cigarros no varejo ao preço de R\$ 2,16 para eliminar os cigarros ilegais do mercado. Sendo assim, o resultado da simulação mostra que o equilíbrio de mercado se desloca do ponto (a) para o ponto (b), após a indústria nacional absorver o mercado de cigarro ilegal. Pela ótica da arrecadação do IPI, a absorção do mercado ilegal pela indústria nacional faz com que a área abaixo da Curva de Laffer aumente e, no final da simulação, a área de  $L_2$  é maior do que a área de  $L_1$  e, o montante arrecadado eleva-se de R\$ 5,68 bilhões do ponto (a') para R\$ 8,22 bilhões no ponto (b'), conforme apresentado no Gráfico 11.

No entanto, a alíquota real do IPI sobre o volume de embalagens de cigarros comercializados a R\$ 2,16, após a simulação, foi de 69,19%, conforme demonstrado no ponto (c'), enquanto que a alíquota real do IPI sobre o volume de embalagens comercializadas a R\$ 10,65, foi de 21,21%, conforme ilustrado no ponto (d') do Gráfico 11.

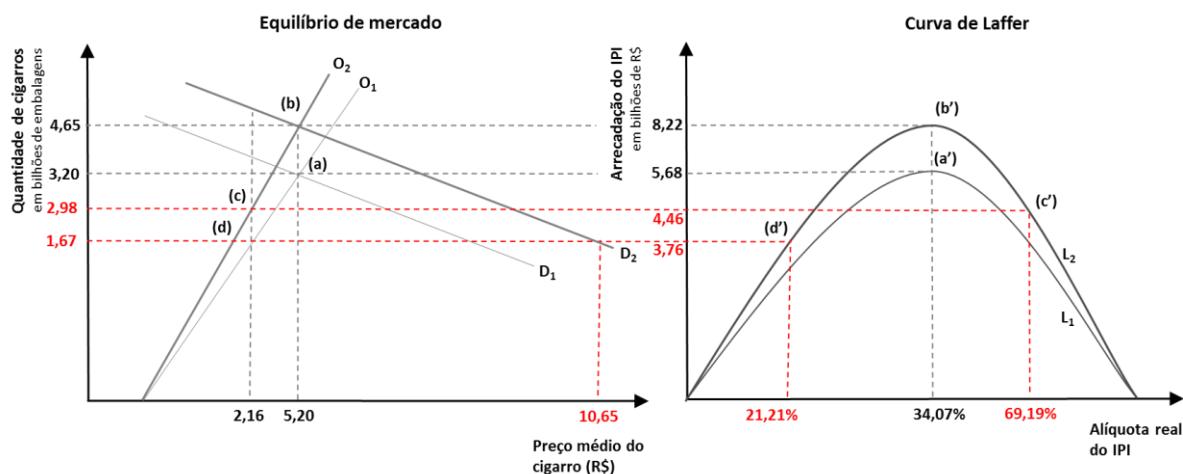


Gráfico 11. Resultado da simulação estática-comparativa sem a política de preço mínimo, para o ano de 2015, no Brasil.

Fonte: Elaborado pelos autores.

Esses resultados da alíquota real do IPI, após a simulação, demonstram que a atual redação do art. 5º do Decreto 8.656 inviabiliza a indústria nacional a competir com o mercado de cigarros ilegais, pois o percentual correspondente ao IPI no *markup* para formação do preço do cigarro legal a R\$ 2,16, eleva-se de 34,07% para 69,19%, ou seja, apenas o IPI arrecadado corresponderia a 69,19% do preço de comercialização. Por outro lado, a alíquota real do IPI para as demais embalagens de cigarros comercializadas a R\$ 10,65 reduziu de 34,07% para 21,21%. Em outras palavras, mesmo que não houvesse a restrição de preço mínimo para os cigarros no Brasil, a regra de cálculo do IPI compromete a viabilidade da indústria nacional competir com o mercado de cigarros ilegais e, ainda, a força a elevar preço para diluir o ônus desse tributo sobre seus produtos.

Nesse sentido, utilizou-se o mesmo modelo para simular qual seria a alíquota fixa ideal para manter o ônus do IPI próximo a alíquota ótima ideal estimada. Para essa simulação, partiu-se da hipótese de que a alíquota fixa do IPI deve ser estratificada de acordo com o segmento de mercado que a embalagem de cigarro atinge. Por exemplo, nos segmentos em que a indústria consegue comercializar embalagens de cigarro mais caras, a alíquota fixa deve ser maior e, nos segmentos em que a indústria precisaria ofertar um produto de baixo valor, a alíquota fixa deve ser menor. Optou-se pela alíquota fixa do IPI como variável de controle para a simulação, pois sua alteração em função da estratificação proposta simplificaria a regra de cálculo do IPI no modelo.

O resultado dessa simulação indica que, para o ônus do IPI ser equânime entre os diferentes segmentos, a alíquota fixa do IPI sobre as embalagens de cigarro mais baratas (comercializadas a R\$ 2,16) deveria ser de R\$ 0,54 por embalagem e não de R\$ 1,30 como determina o Decreto 8.656, uma redução de 58,5%. Por outro lado, a alíquota fixa do IPI sobre as embalagens de cigarros mais caras (comercializadas a R\$ 10,65) deveria ser de R\$ 2,66 por embalagem, 104,7% maior do que a alíquota vigente no ano de 2015. Com essas alíquotas fixas, o ônus total do IPI nas embalagens mais baratas ficaria em torno de R\$ 0,73 por embalagem e nas embalagens mais caras em torno de R\$ 3,62 por embalagem, o que corroboram com uma alíquota real do IPI de 34,07% para cada estrato da simulação realizada, conforme apresentado no Gráfico 12.

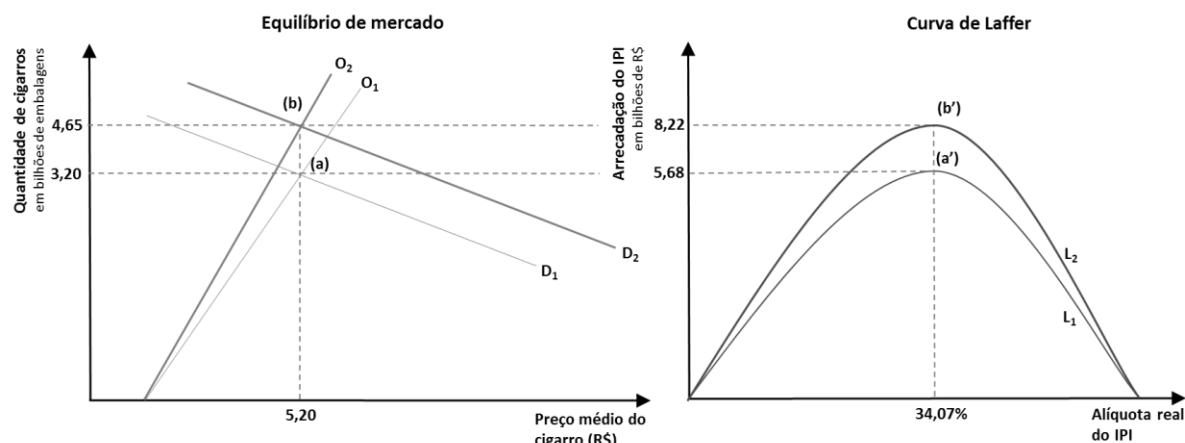


Gráfico 12. Resultado da simulação estática-comparativa sem a política de preço mínimo e com a possibilidade de estratificação da alíquota fixa do IPI, para o ano de 2015, no Brasil.

Fonte: Elaborado pelos autores.

A principal diferença nos resultados apresentados nos gráficos 11 e 12 é justamente a regra de cálculo no IPI, sendo que o primeiro evidencia que a regra tributária do IPI inviabiliza a possibilidade de a indústria nacional competir com o mercado ilegal e o segundo apresenta uma solução plausível para viabilizar a competição da indústria nacional com o mercado ilegal de cigarros.

Os resultados do Gráfico 11 mostram que a alíquota real do IPI no equilíbrio de mercado é 34,07%, no entanto essa alíquota ocorre em função da média ponderada do valor arrecadado com a mesma regra de cálculo independente do segmento de mercado que a embalagem de cigarro atinge, o que faz o ônus do IPI recair de maneira injusta sobre as embalagens de cigarro que conseguem estratificar o mercado por meio do preço, visto que 45,76% da arrecadação do IPI adveio das embalagens mais caras e 54,24% resultou das embalagens mais baratas. Já o Gráfico 12 demonstra o resultado da possibilidade de ajustar esse ônus do IPI de acordo com o *markup* para a formação do preço para cada segmento de mercado que a embalagem consegue atingir, nesse sentido, o resultado dessa simulação mostrou que 73,34% do montante arrecadado por meio do IPI veio dos produtos mais caros, enquanto que 26,66% adveio dos produtos mais baratos.

No final das simulações se observou que o faturamento da indústria nacional de cigarros aumentaria de R\$ 16,673 bilhões para R\$ 24,199 bilhões, um aumento de 45,14%, variação que pode ser aproximada pelo valor das áreas dos retângulos dos pontos (a) e (b) respectivamente, em ambos gráficos 11 e 12. Cabe ressaltar que os resultados da simulação estática-comparativa levam em consideração a hipótese de que todos os fumantes do mercado ilegal migraram para o mercado legal, o que catalisa o comportamento inelástico da curva de demanda em função do preço. Logo, em função desse aumento da quantidade consumida de cigarros legais, o total de IPI arrecadado aumentou de R\$ 5,679 bilhões para R\$ 8,227 bilhões, uma variação de 44,86%, valores que podem ser aproximados pelas áreas abaixo dos pontos (a') e (b') respectivamente, em ambos gráficos 11 e 12.

Dessa forma, caso esse cenário seja plausível para indústria nacional, os resultados da simulação mostram um aumento no faturamento da indústria nacional da ordem de R\$ 7,526 bilhões e, por consequência, um aumento em torno de R\$ 2,547 bilhões de reais na arrecadação por meio do IPI, cenário esse que aumentaria a capacidade de o Estado corrigir as externalidades geradas pelo consumo de tabaco e eliminaria o peso do mercado ilegal de tabaco no Brasil.

Por outro lado, poderia se supor que essa redução do preço mínimo, com foco no aumento da demanda por ela induzida, estimularia novos fumantes. Entretanto, levanta-se a hipótese de que esse aumento da demanda refletiria o *trade-off* dos fumantes de cigarros ilegais para o consumo dos cigarros legais. A evidência para sustentar essa hipótese foi levantada em função dos resultados publicados pela Pesquisa Especial de Tabagismo (PETab), realizada por IBGE (2008), a qual detectou que 81,4% dos fumantes não estavam pensando em parar de fumar antes dos próximos 12 meses.

Na Pesquisa Nacional de Saúde (PNS) de 2013, na seção sobre tabagismo não houve a mesma pergunta com relação a intenção de parar de fumar, no entanto, mostrou que 17,2% dos entrevistados declararam ter fumado no passado, mas não indicou a quanto tempo os fumantes deixaram o hábito de fumar, outro dado inconclusivo relativo a expectativa de parar de fumar nessa pesquisa foi de que 51,1% dos fumantes tentaram parar de fumar, porém não mostrou quantos efetivamente pararam de fumar. Além disso, comparando os dados absolutos de fumantes no Brasil percebeu-se um aumento no número de fumantes de 21,5 milhões de fumantes em 2008 para 21,9 milhões de fumantes em 2013, com um detalhe a destacar, a

PETab de 2008 considerou pessoas de 15 anos de idade ou mais, enquanto que PNS de 2013 considerou pessoas de 18 anos de idade ou mais (IBGE, 2014).

Nesse sentido, caso essa inferência permaneça verdadeira para 2015, deduz-se que esse aumento na demanda por cigarros legais ocorreria, em maior peso, devido aos hábitos desses consumidores já fumantes e pelo alívio que essa redução de preços proporcionaria às suas restrições orçamentárias e, em menor peso, por novos fumantes. Todavia, cabe ressaltar os resultados de Gardes e Merrigan (2014), que observaram a emersão de uma nova geração de fumantes quando o governo do Canadá decidiu combater o mercado ilegal reduzindo o preço do cigarro no varejo, pois a renda dos jovens são menores e cigarros mais baratos facilitam o seu acesso.

Contudo, a eliminação da política de preço mínimo aumentaria a capacidade de compensação das externalidades negativas provocadas pelo consumo de cigarro pelo Estado. Em outras palavras, o *trade-off* entre cigarros legais e ilegais induzido por essa redução de preço, retiraria recursos do mercado ilegal para o mercado legal, que poderiam ser diretamente direcionados para programas que coibem o hábito de fumar nos mais jovens. Essa dinâmica também teria um impacto indireto na redução dos gastos em saúde, visto que esses consumidores estão deixando de consumir cigarros de baixa qualidade e passariam a consumir produtos que respeitam as normas exigidas por instituições que regulam esse mercado no país.

Ademais, é plausível deduzir dois outros impactos positivos derivados desse *trade-off*. O primeiro seria uma possível redução tanto no gasto de recursos de combate direto ao mercado ilegal de cigarros, quanto à redução do volume de processos jurídicos e seus consequentes gastos para trata-los dentro do prazo e modo exigidos em lei. O segundo impacto, seria a capacidade de debilitar os agentes envolvidos na produção, distribuição e comercialização de cigarros ilegais, corroborando com o fechamento de estruturas clandestinas ao invés de comprometer a sobrevivência de empresas legalmente constituídas que formam a cadeia produtiva da indústria de tabaco e respeitam as normas ambientais, sanitária e trabalhistas no país.

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo desse artigo foi aprofundar o debate sobre a receita tributária gerada a partir da produção de produtos derivados do tabaco para compensar suas externalidades negativas, estimando a Curva de Laffer para esse mercado, encontrou-se a alíquota real de 32,45% que maximizaria a arrecadação tributária do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI). No entanto, verificou-se que a alíquota real do IPI entre 2012 a 2015 ficou sempre próxima a alíquota ótima estimada. Desse modo, o foco recaiu sobre a exigência de preço mínimo no varejo para os cigarros no país.

Na revisão de literatura, verificou-se que o Decreto 8.656 está alinhado com a estratégia proposta no artigo sexto da Convenção-Quadro para o Controle do Tabaco (FCTC), da Organização Mundial de Saúde (WHO), pois determinou que alíquota nominal do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), que era de 60,0% em 2015, mais o valor fixo de 1,30 real por embalagem de cigarro, fosse majorado até que, em maio de 2016, a alíquota nominal atingisse 66,7% e o valor fixo 1,50 real por maço de cigarro. No entanto, verificou-se nos dados da Receita Federal do Brasil que mesmo esse decreto aumentando a alíquota nominal em 11,17% e o valor fixo do IPI aumentando 15,38%, entre 2015 e 2016, a arrecadação por meio do IPI aumentou 0,49% e a produção de cigarros caiu 15,55% no Brasil.

Dentro dessa perspectiva e assumindo como verdadeira a hipótese de que os hábitos dos fumantes no Brasil não se alteraram significativa entre 2008 a 2015, conforme dados da Pesquisa Especial de Tabagismo (PETab), realizada por IBGE (2008) e pela Pesquisa Nacional de Saúde, realizada por IBGE (2014), o presente artigo levanta a hipótese de que

essa redução da produção de cigarros no país pode ter sido absorvida, em sua maioria, pelo mercado ilegal de tabaco.

Diante dessas evidências e dos resultados apresentados neste trabalho, questiona-se a eficiência da estratégia de aumentar tributo, para elevar o preço final dos produtos derivados do tabaco e, por consequência, reduzir sua demanda, como política de Estado para o controle do consumo do tabaco e redução de suas externalidades negativas. Infere-se que a insistência nesse vetor de pensamento enfraquece as empresas que operam dentro das regras estabelecidas pelas instituições democraticamente constituídas e fortalece agentes que desrespeitam essas regras e operam em sentido contrário a busca por uma sociedade mais justa e equânime.

Esse artigo colocou em discussão uma estratégia alternativa para a política de controle do consumo de tabaco no Brasil, visto que o consumo de tabaco, já algum tempo, não gera exclusivamente problemas de saúde. Nesse sentido, a revisão da alíquota ótima para o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), sobre a ótica da teoria da Curva de Laffer, é o primeiro passo para influenciar nessa dinâmica entre o mercado legal e ilegal de tabaco e, ainda, ampliar a capacidade do Estado em fomentar ações que reduzam o impacto das externalidades negativas criadas pelo consumo de tabaco. Nesse sentido, verificou-se que o cenário ideal, que permitiria a própria indústria nacional do tabaco competir com o mercado ilegal, seria a adoção de uma regra tributária que contemplasse a segmentação de mercado e viabilizasse a produção de embalagens de cigarros a preços próximos aos praticados pelo mercado ilegal.

Conclui-se, portanto, que a estratégia de preço mínimo para o cigarro protege a rentabilidade da indústria de tabaco ilegal e fomenta sua expansão. Verificou-se na simulação de estática-comparativa que a seção dessa estratégia promoveria um robusto ataque na rentabilidade do mercado ilegal de cigarros e transferiria para o Estado brasileiro, aproximadamente, R\$ 2,547 bilhões por meio da arrecadação do IPI e, aproximadamente, 7,526 bilhões para a indústria legal nacional. Dado o potencial identificado na alteração da alíquota nominal específica de apenas um imposto, sugere-se também realizar análise semelhante para os demais tributos que incidem sobre os produtos derivados do tabaco, especialmente o Imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual, intermunicipal e de comunicação (ICMS) e verificar o real potencial dessa nova abordagem para Estado.

Além disso, enfatiza-se o risco da emergência de uma nova geração de fumantes provocada pela eliminação da estratégia de preços mínimos, fundamentado pelo estudo de Gardes e Merrigan (2014). Em função desse risco, se recomenda que o aumento da arrecadação estimada seja efetivamente utilizado para programas direcionados a redução das externalidades negativas geradas pelo consumo de tabaco, mais especificamente em programas direcionados às novas gerações de adolescentes e jovens adultos, sendo inoportuno o custo de oportunidade gerado pelo uso desses recursos para outras finalidades.

No entanto, reconhece-se a quantidade de hipóteses e resultados de outras pesquisas para alcançar essa conclusão, ressaltando a necessidade de testar as hipóteses aqui levantadas, bem como atualizar os estudos que contribuíram para esses resultados. Enfatiza-se também a dificuldade de obter micro dados sobre o tema no Brasil, o que exigirá um esforço institucional e multidisciplinar para avançar a pesquisa sobre o presente tema no país.

## LITERATURA CITADA

BRASIL. Decreto n.º 7.555, de 19 de agosto de 2011. Regulamenta os arts. 14 a 20 da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, que dispõem sobre a incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no mercado interno e na importação, relativo aos cigarros

classificados no código 2402.20.00 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - Tipi, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 22 ago. 2011. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/Decreto/D7555.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/Decreto/D7555.htm)>. Acesso em: 09 jan. 2017.

\_\_\_\_\_. Decreto nº 8.556, de 6 de junho de 2002. Exclui produtos do regime tributário de que trata o art. 1º da Lei nº 7.798, de 10 de julho de 1989, altera a Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - Tipi, aprovada pelo Decreto nº 7.660, de 23 de dezembro de 2011, e altera o Decreto nº 7.555, de 19 de agosto de 2011. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 7 jun. 2002. Seção 1. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2016/decreto/d8656.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/d8656.htm)>. Acesso em: 09 jan. 2017.

\_\_\_\_\_. Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011. Institui o Regime Especial de Reintegração de Valores Tributários para as Empresas Exportadoras (Reintegra); dispõe sobre a redução do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) à indústria automotiva; altera a incidência das contribuições previdenciárias devidas pelas empresas que menciona; altera as Leis no 11.774, de 17 de setembro de 2008, no 11.033, de 21 de dezembro de 2004, no 11.196, de 21 de novembro de 2005, no 10.865, de 30 de abril de 2004, no 11.508, de 20 de julho de 2007, no 7.291, de 19 de dezembro de 1984, no 11.491, de 20 de junho de 2007, no 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no 9.294, de 15 de julho de 1996, e a Medida Provisória no 2.199-14, de 24 de agosto de 2001; revoga o art. 1º da Lei no 11.529, de 22 de outubro de 2007, e o art. 6º do Decreto-Lei no 1.593, de 21 de dezembro de 1977, nos termos que especifica; e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 15 dez. 2011. Disponível em: <[http://www.in.gov.br/mp\\_leis/texto.asp?Id=LEI%209887](http://www.in.gov.br/mp_leis/texto.asp?Id=LEI%209887)>. Acesso em: 09 jan. 2017.

CARVALHO, J.; LOBÃO, W. **Vício privado e políticas públicas: a demanda por cigarros no Brasil**. Rio de Janeiro: 1998.

CHALOUPKA, FRANK J; YUREKLI, AYDA; FONG, G. T. Tobacco taxes as a tobacco control strategy. **Tobacco Control**, v. 21, p. 172–180, 2012.

DAGUM, E. B. **The X11ARIMA/88 Seasonal Adjustment Method: Foundations and User's Manual**. Ottawa, Ca: Time Series Research and Analysis Division, Statistics Canada, p.1-3. 1998.

DAGUM, E. B.; CHAB, N.; CHIU, K. Derivation and Properties of the X11ARIMA and Census II Linear Filters. **Journal of Official Statistics**, 12,(4), Statistics Sweden, p.329-348. 1996.

DICKEY, D. A.; FULLER, W. A. Likelihood ratio statistics for autoregressive time series with a unit root. **Econometrica**, v.49, n.4, p.1057-1072, jul., 1981.

DICKEY, David A.; FULLER, W. A. Distribution of the estimators for autoregressive time series with unit root. **Journal of The American Statistical Association**, v.74, n.366, p.427-431, Jun. 1979.

ENGLE, R. F.; GRANGER, C. W. J. **Long-run economic relationship**: readings in cointegration. New York: Oxford University Press, 1991. 301p. (Advanced texts in econometrics).

FREDO, C. E.; MARGARIDO, M. A. Modelando a Sazonalidade e o Processo Gerador da Série de Tempo do Emprego Rural no Estado de São Paulo. **Revista de Economia e Agronegócio**, vol.6, n.3, p.367-394. 2008.

FREITAS, S. M. de; FERREIRA, C. R. R. P. T.; BARBOSA, M. Z. Oportunidades e entraves à expansão de dendicultura brasileira. **Agricultura em São Paulo**, São Paulo, v.45, abr. 1998, p.1-16.

FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS. Mosaico Orçamentário. **DAPP**: Diretoria de Análise de Políticas Públicas da FGV. Rio de Janeiro, 2015. Disponível em: <[http://dapp.fgv.br/mosaico/mosaic\\_f/2015](http://dapp.fgv.br/mosaico/mosaic_f/2015)>. Acesso em: 16 jan. 2017.

FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS (SEADE). **Informação dos Municípios Paulistas**. Disponível em: < <http://www.imp.seade.gov.br/frontend/#/>>. Acesso em: 24-01-2017.

HURVICH, C. F.; TSAI, C. L. Regression and time series model selection in small samples. **Biometrika**, 76(2), 297-307, 1989.

IGLESIAS, R. M.; SZKLO, A. S.; SOUZA, M. C. DE; ALLMEIDA, L. M. DE. Estimating the size of illicit tobacco consumption in Brazil: findings from the global adult tobacco survey. **Tobacco Control**, v. 26, p. 53–59, 2015.

IGLESIAS, R.; JHA, P.; PINTO, M.; COSTA E SILVA, V. L. DA; GODINHO, J. **Tobacco Control in Brazil**. Washington, DC: 2007.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Índice de Preços ao Consumidor Amplo**. Disponível em: <[http://www.ibge.com.br/home/estatistica/indicadores/precos/inpc\\_ipca/defaultinpc.shtm](http://www.ibge.com.br/home/estatistica/indicadores/precos/inpc_ipca/defaultinpc.shtm)>. Acesso em: 21jan. 2017.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Pesquisa Nacional de Saúde 2013**: percepção do estado de saúde, estilos de vida e doenças crônicas. Rio de Janeiro: IBGE, 2014. Disponível em: <<ftp://ftp.ibge.gov.br/PNS/2013/pns2013.pdf>>. Acesso em: 17 jan. 2017.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Pesquisa Especial de Tabagismo**. Rio de Janeiro: IBGE, 2008. Disponível em: <[http://www.ibge.com.br/home/xml/especiais\\_pnad.shtm](http://www.ibge.com.br/home/xml/especiais_pnad.shtm)>. Acesso em: 17 jan. 2017.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Sistema de contas nacionais**: Nível de atividade de divulgação mais desagregado, referência 2010. IBGE, 2011.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE FRONTEIRAS (IDESF). **Base de dados da pesquisa**: o Custo do Contrabando. Disponível em: <[contato@idesf.org.br](mailto: contato@idesf.org.br)>. Acesso em: 25 nov. 2016.

IPEADATA. **Indicadores IPEA**. Disponível em: <<http://www.ipeadata.gov.br>>. Acesso em: 24 jan. 2017.

LAFFER, A. **The Laffer Curve**: past, present, and future. 2004. Disponível em: <<http://www.heritage.org/research/reports/2004/06/the-laffer-curve-past-present-and-future>>. Acesso em: 24 jan. 2017.

LEVY, D.; ALMEIDA, L. M. DE; SZKLO, A. The Brazil SimSmoke Policy Simulation Model: The Effect of Strong Tobacco Control Policies on Smoking Prevalence and Smoking-Attributable Deaths in a Middle Income Nation. **PLoS Med**, v. 9, n. 11, 2012.

MACKINNON, J. G. Critical values for cointegration tests, Chapter 13 in Long-Run Economic Relationships: Readings in Cointegration, ed. RF Engle and CW J. Granger, 1991.

PAES, N. L. Tributação dos cigarros: uma análise abrangente da literatura. **Acta Scientiarum**. Human and Social Sciences, v. 36, n. 2, p. 177–187, 2014.

PHILLIPS, Peter CB; OULIARIS, Sam. Asymptotic properties of residual based tests for cointegration. **Econometrica: Journal of the Econometric Society**, p. 165-193, 1990.

PINTO, M. T.; PICHON-RIVIERE, A. **Carga das doenças tabaco relacionadas para o Brasil**. Rio de Janeiro: 2012.

RECEITA FEDERAL DO BRASIL. Regimes e Controles Especiais: Cigarros. Disponível em: <<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/regimes-e-controles-especiais>>. Acesso em: 05 jan. 2017.

SIMONSEN, Mário Henrique; CYSNE, Rubens Penha. Macroeconomia, 3 a edição. **Rio de Janeiro. Editora Atlas**, 2007.

TRABANDT, M.; UHLIG, H. The Laffer curve revisited. **Journal of Monetary Economics**, v.58, n.4, May 2011, p.305-327.

VARIAN, H. R. **Intermediate Microeconomics: a modern approach**. United States: W.W. Norton & Company Inc.. 1996. 650p.

VENTOCILLA, Joseph Espiritu. En busca de la Curva de Laffer para el caso peruano. **Horizonte económico**, v. 1, 2011.

WORLD HEALTH ORGANIZATION (WHO). Framework Convention on Tobacco Control. **Report**. WHO Document Production Services, Geneva, Switzerland, 2003.

\_\_\_\_\_. Guidelines for implementation of Article 6: Price and tax measures to reduce the demand for tobacco. **Technical report by WHO's Tobacco Free Initiative**. Report to the fourth session of the COP, Punta del Este, Uruguay, 2010. Disponível em: <[www.who.int/fctc/treaty\\_instruments/Guidelines\\_article\\_6.pdf](http://www.who.int/fctc/treaty_instruments/Guidelines_article_6.pdf)>. Acesso em: 20 dez. 2015.

YAFFEE, R.; McGEE, M. **Introduction to Time Series Analysis and Forecasting with Applications of SAS and SPSS**. United States of America: Academic Press. 2000. 528p.

**Mario Antonio Margarido**, Pós-Doutor em Economia de Empresas pela Escola de Economia de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas (EESP/FGV). Doutor em Economia Aplicada pela Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz da Universidade de São Paulo (ESALQ/USP), com a tese intitulada “Transmissão de preços agrícolas internacionais sobre preços agrícolas domésticos: o caso do Brasil”. Mestre em Economia de Empresas pela Escola de Administração de Empresas de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas (EAESP/FGV), com a dissertação intitulada “Transmissão de preços internacionais de suco de laranja para preços ao nível de produtor de laranja no Estado de São Paulo”. Bacharel em Ciências Econômicas pela Faculdade de Economia e Administração da Universidade de São Paulo (FEA/USP). Atuou como Pesquisador Científico do Instituto de Economia Agrícola (IEA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo no período de 1986 até 2010, onde desenvolveu trabalhos científicos nas áreas de comercialização de produtos agropecuários, métodos quantitativos (com ênfase em séries temporais) e comércio internacional. Possui artigos publicados em diversas revistas científicas de economia do país e exterior e participações com apresentação de trabalhos científicos em relevantes congressos nacionais e internacionais das áreas de economia e economia agrícola, atuando, também, em várias bancas de mestrado e doutorado, além de ter ministrado cursos no IEA e na Escola Fazendária da Secretaria de Fazenda do Estado de São Paulo. Desde 2011, alocado na Assessoria de Política Tributária (APT) do Gabinete da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, onde desenvolve trabalhos sobre análise estrutural entre variáveis macroeconômicas e arrecadação tributária, além de modelos previsões de variáveis macroeconômicas. Endereço do Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9446485370159281>

**Matheus Lazzari Nicola**, Graduado em Ciências Econômicas pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná (2009). Especialista em Gerenciamento de Projetos pela FGV (2014). Especialista em Ciência de Dados pela Johns Hopkins University (2018). Mestre em Desenvolvimento Regional e Agronegócio pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná (2018). Participou de pesquisas na área de Economia, com ênfase em Planejamento Econômico. Lecionou no curso de Administração de Empresas da União de Ensino Superior de Cafelândia (UNICA) e no curso de Ciências Econômicas da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE). Trabalha atualmente com análise de viabilidade econômica, otimização de processos e modelos de equilíbrio geral.

**Pery Francisco Assis Shikida**, Economista pela UFMG, mestre e doutor em Economia Aplicada pela ESALQ/USP, pós-doutor em Economia pela FGV/SP. Professor Associado da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), atuando no Curso de Economia, Programa de Mestrado em Economia e Programa de Mestrado e Doutorado em Desenvolvimento Regional e Agronegócio. Foi professor visitante na Kaiserslautern Universität/Alemanha; University of Wisconsin/USA, Università Politecnica delle Marche/Itália, Universidade de Évora/Portugal, Universidad de la Rioja/Espanha, Universitatea Babes Bolyai/Romênia e Universidad Nacional de Asunción/Paraguai. Publicou, até o presente momento, 222 artigos científicos em periódicos nacionais e internacionais. Autor de 5 livros (dentre estes, “Memórias de um pesquisador no cárcere”) e organizador de outros 5 livros. Orientou, dentre graduados, mestres e doutores, 111

profissionais. "Economista do Ano de 2014" no Paraná (além desta láurea, foi premiado outras 21 vezes em diversos segmentos da economia). Foi editor da Revista Brasileira de Estudos Regionais e Urbanos e Informe Gepec. Presidente eleito da Sociedade Brasileira de Economia, Administração e Sociologia Rural (2019-2021). Atualmente exerce o cargo de Assessor de Relações Internacionais e Interinstitucionais da Unioeste. Bolsista de Produtividade em Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (desde 2003). Membro do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP)

1 ATA DA 1<sup>a</sup> REUNIÃO ORDINÁRIA COM OS COLABORADORES DO CONSELHO NACIONAL DE  
2 COMBATE À PIRATARIA E DELITOS CONTRA A PROPRIEDADE INTELECTUAL (CNCP) REALIZADA  
3 NO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

4 Aos 27 dias do mês de fevereiro de 2019, os membros do Conselho Nacional de Combate à  
5 Pirataria e Delitos contra a Propriedade Intelectual – CNCP reuniram-se na Sala de Retratos, do  
6 Edifício Sede do Ministério da Justiça, em Brasília-DF. Compareceram: Pelo **Ministério da Justiça**  
7 e **Segurança Pública**, o Secretário-Executivo, Luiz Pontel de Souza, o Secretário Nacional do  
8 Consumidor e Presidente do CNCP, Luciano Benetti Timm, o Secretário Executivo do CNCP,  
9 Guilherme Vargas da Costa, a Secretária Executiva Substituta do CNCP, Silvana Maria Amaral  
10 Silveira, bem como os membros e colaboradores: órgãos governamentais – pelo **Conselho**  
11 **Estadual de Combate à Pirataria de Florianópolis Santa Catarina – CECOP**, Jair Antônio Schmitt;  
12 pela **Câmara dos Deputados**, Adilson Nunes de Lima e Alexandre Sankievicz; pelo **Departamento**  
13 **de Polícia Rodoviária Federal**, Inspetor Nimer; **Agência Nacional de Cinema – ANCINE**, Eduardo  
14 Luiz P. Carneiro; pelo **Consulado Americano**, Rodrigo M. Dias, Maria Dell'ore e Aristides Moura;  
15 pelo **Consulado Britânico**, Angélica Garcia; pelo **Fórum Nacional Contra a Pirataria e a**  
16 **Ilegalidade – FNCP**, Edson Luiz Vismona e Flávio Augusto Nunes; pela **Agência Nacional de**  
17 **Telecomunicações–ANATEL**, Karla Crosara I. Rezende e Maria Augusta; pelo **Ministério da**  
18 **Economia**, Miguel Campo de Carvalho, Rafael Guilherme Wandrey, Hélita de Souza Máximo e  
19 Talita Neves de Oliveira; pela **Secretaria Nacional de Segurança Pública**, Marcelo Aparecido  
20 Moreno; pelo **Ministério das Relações Exteriores**, Ministro André Odenbreit Carvalho e  
21 Maximiliano da C. H. Arienzo; pelo **Ministério da Cidadania**, Silvana Demartini de Oliveira; pelo  
22 **Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, Maria Lucia Ricci e Sânya Léa  
23 Alves R. Lopes; pelo **Departamento de Polícia Federal**, Nilson V. Santos; pela **Assessoria Especial**  
24 **de Assuntos Legislativos–AEAL**; pela **Secretaria de Operações Integradas**, Hélio Wazlowosky.  
25 representantes da sociedade civil – Rita de Cássia Marques pela **Confederação Nacional do**  
26 **Comércio – CNC**; Silene Moneta pela **Associação pela Indústria e Comércio Esportivo – APICE**;  
27 Newton Vieira Júnior e Guatimozin de Oliveira S. Filho **Grupo de Proteção à Marca – BPG**; Tânia  
28 Lima pela **UBV&G**; Rosilda Prates e José Carlos A. Junior pela **Associação de Empresas de**  
29 **Desenvolvimento Tecnológico Nacional e Inovação – P&D**; Edson Nakajima pela **Motion Picture**  
30 **Association – MPA**; Andre Felipe Teixeira e Carolina U. Soares pela **Associação Brasileira de TV**  
31 **por Assinatura – ABTA**; Ana Maria Silva de Sousa pela **ALIANZA**; Jeferson Stultz pela **Associação**  
32 **Brasileira das Empresas de Software – ABES**; João Emílio Gonçalves pela **Confederação**  
33 **Nacional da Indústria – CNI**; Antônio Eduardo M. Da Silva pela **The Software Alliance – BSA**;  
34 Edwal de Paula Junior e Emílio Carlos Salani pelo **Sindicato Nacional da Indústria de Produtos**  
35 **para Saúde Animal – SINDAN**; Carlos Galant pela **Associação Brasileira da Indústria do Fumo –**  
36 **ABIFUMO**; Márcio Bósio, pela **Associação Brasileira da Indústria de Artigos e Equipamentos**  
37 **Médicos e Odontológicos – ABIMO**; Wanderson dos Reis e Henrique Uchio Tada pela  
38 **Associação dos Laboratórios Farmacêuticos Nacionais – ALANAC**;

39 **ABERTURA DA 1<sup>a</sup> REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO NACIONAL DE COMBATE À PIRATARIA**  
40 **E DELITOS CONTRA A PROPRIEDADE INTELECTUAL (CNCP)**

41 **Luiz Pontel, MJSP:** Abriu a reunião saudando e agradecendo a todos os presentes. Saudou o Dr.  
42 Luciano Benetti Timm, que assumiu, naquele ato, a Presidência do Conselho e cumprimentou os  
43 demais colegas integrantes da mesa. Relatou que com a transição de governo algumas  
44 mudanças estruturais foram implementadas na Esplanada dos Ministérios como um todo, não  
45 só no Ministério da Justiça e Segurança Pública. Mencionou que alguns Ministérios foram  
46 extintos e as suas atribuições foram repassadas a outros órgãos, o que também aconteceu com

47 o Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, primeiramente, com a reunificação das duas  
48 pastas que haviam sido separadas o ano passado, Justiça e Segurança Pública. Frisou que é um  
49 desafio muito grande a reunificação dessas duas pastas, e não só isso, receber atribuições de  
50 outras áreas do governo, que deverão ficar a cargo do MJSP, a exemplo de parte de registro  
51 sindical em razão da extinção do Ministério do Trabalho e a incorporação da estrutura do COAF  
52 ao MJSP, estrutura muito importante e que estava no Ministério da Fazenda. Comentou que  
53 nesse mesmo sentido o MJSP perdeu algumas áreas como a Funai, a Comissão de Anistia, entre  
54 outros, o que fez com que permaneceram fossem reestruturadas, a exemplo da Secretaria  
55 Nacional do Consumidor – SENACON, uma das secretarias mais atuantes do MJSP, aqui  
56 representada pelo Secretário Luciano Timm, que foi robustecida nas suas áreas e recebeu uma  
57 nova diretoria, a Diretoria de Administração. Relatou que, diante desse novo arranjo estrutural,  
58 entendeu-se por bem fazer uma movimentação do Conselho, antes vinculado à Secretaria  
59 Executiva, pois após análise de todo o cenário e da compreensão de todas as questões relativas  
60 a esse importante Conselho, que não é vocação da Secretaria Executiva estar vinculada a esta  
61 unidade. Relatou, ainda, que para dar maior atenção ao que se discute neste Conselho, optou-  
62 se por vincular o Conselho à SENACON. Isso foi feito com muita tranquilidade, com absoluta  
63 convicção de que o Conselho estará em excelentes mãos. Desejou sucesso nessa nova  
64 caminhada e informou que a SENACON possui interlocução direta com o Ministro, pois é uma  
65 das áreas de assessoramento direta, portanto o canal hierárquico permanece o mesmo. Em  
66 seguida, passou a palavra ao Presidente do CNCP.

67 **APRESENTAÇÃO DOS NOVOS DIRIGENTES DO CNCP:**

68 **Dr. Luciano Benetti Timm**, Presidente.

69 **Dr. Leonardo Albuquerque Marques**, Suplente.

70 **Dr. Guilherme Vargas da Costa**, Secretário-Executivo.

71 **POSSE DOS NOVOS CONSELHEIROS E COLABORADORES** (alterações de representantes –  
72 portaria de nomeação em anexo);

73 **Luciano Benetti, MJSP**: Saudou a todos presentes e informou que uma das missões do Conselho  
74 é mostrar que o consumidor é uma vítima em potencial da pirataria e isso tem várias  
75 implicações, inclusive com o crime organizado. O Conselho será muito sensível a isso, mas será  
76 necessário fazer algumas escolhas, e é natural que cada um dos Conselheiros e Colaboradores,  
77 representando certos setores, tenha algum pleito, por assim dizer, mas os representantes do  
78 poder público vão eleger algumas ações, pois não será possível resolver todos os problemas em  
79 um ano, e algumas frenes serão enfrentadas. Em seguida, passou a palavra ao Secretário-  
80 Executivo do CNCP.

81 **Guilherme Vargas, MJSP**: Saudou a todos presentes e relatou que a ideia, com o apoio do  
82 Presidente Luciano Timm, é retomar algumas pautas, que ficaram adormecidas durante algum  
83 tempo. Relatou, ainda, que terão foco algumas medidas específicas, será dado suporte para as  
84 Comissões Especiais que já existem e que novas serão criadas. Frisou que é preciso cobrar  
85 resultados das comissões, a partir do trabalho que os Conselheiros e Colaboradores farão na  
86 relatoria, com o objetivo de subsidiar a Presidência do Conselho para que medidas efetivas  
87 sejam tomadas dentro da esfera de atribuição, em conjunto com outros órgãos. Ressaltou que  
88 o combate à pirataria não se faz sem integração e que é essa a função do Conselho, de  
89 integração, de cooperação entre os atores dos segmentos. Nesse sentido, o Conselho verificará  
90 a possibilidade de planejar operações integradas, já que o MJSP conta agora com uma nova

91 Secretaria, a SEOPI (Secretaria de Operações Integradas), que poderá contribuir de forma bem  
92 efetiva nesse planejamento. Além da capacitação, do treinamento, da abordagem econômica, a  
93 abordagem repressiva é fundamental no combate à pirataria. Frisou, também, que o Conselho  
94 não faz nada de forma isolada, contando com as instituições para atuar de forma conjunta,  
95 dentro da sua esfera de atribuição.

## 96 APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

97 O Secretário-Executivo do Conselho colocou em deliberação a aprovação da ata da reunião  
98 anterior (5ª Reunião Ordinária de 2018). A ata foi aprovada por unanimidade.

99 **DELIBERAÇÃO DAS DATAS PREVISTAS PARA REUNIÕES ORDINÁRIAS DE 2019:** as datas  
100 sugeridas foram: 24/04, 26/06, 28/08, 30/10 e 27/11, aprovadas por unanimidade.

## 101 DELIBERAÇÃO SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE CIGARRO

102 **Luciano Timm, MJSP:** Relatou que é um tema que, por sua complexidade e consequências,  
103 preocupa o Ministério da Justiça e Segurança Pública. No combate ao crime organizado, o  
104 contrabando e pirataria na área dos cigarros chamou atenção pelos dados que foram trazidos  
105 ao conhecimento do CNCP. A ideia é trabalhar com impacto regulatório, com políticas públicas  
106 baseadas em evidências. Nesse sentido, os dados trazidos foram, ainda que preliminares,  
107 impactantes e alinhados com a política geral do Ministério, nesse caso a proposição seria criar  
108 também uma Comissão Especial de Cigarro.

109 **Carlos Galant, ABIFUMO:** Comentou que a criação dessa comissão é positiva no sentido de que  
110 atue e trace estratégias repressivas quanto ao contrabando de cigarros. A ABIFUMO entende  
111 que a repressão é um fator importante e manifesta-se pela disposição de, também, atuar na  
112 Comissão como colaborador.

113 **Newton Vieira, BPG:** Colocou-se à disposição para fazer parte da comissão de cigarros e  
114 informou que um dos membros do BPG é a Philip Morris, poderá colaborar bastante com essa  
115 comissão.

116 **Edson Vismona, FNCP:** Informou que o FNCP também tem a representação de duas das maiores  
117 empresas produtoras de cigarros no Brasil, que enfrentam de forma muito dura o contrabando,  
118 que hoje domina o mercado (54% do mercado brasileiro está na mão do contrabando do  
119 Paraguai; a evasão é de 11 bilhões e 500 milhões de reais; a arrecadação foi de 11 bilhões e 400  
120 milhões de reais, ou seja, pela primeira vez a evasão fiscal superou a arrecadação). Esses dados  
121 foram coletados pelo ETCO, Colaborador no CNCP, que também tem a indústria do tabaco como  
122 um dos seus associados. Então, em nome do FNCP e do ETCO, apoiou integralmente essa  
123 iniciativa, que entende muito importante pela convergência com o tema de ilegalidade e com  
124 todas as questões dos crimes correlatos, relacionados a essa prática absolutamente criminosa.  
125 Apoiou essa iniciativa e se colocou à disposição do CNCP na formação dessa comissão.

126 **Jair Schmitt, CECOP:** Informou que o CECOP iniciou tratativas, no início desse ano, para se criar  
127 uma comissão repressiva do cigarro e se colocou como interessado de fazer parte dessa  
128 comissão, para troca de experiência, pois no Sul do Brasil a Souza Cruz que tem mundo de  
129 informações relevantes a Secretaria Estadual de Segurança Pública, que prontamente se  
130 manifestou favorável à criação de uma equipe de inteligência e fiscalização para repressão do  
131 contrabando de cigarro em Santa Catarina.

132 **Luciano Timm, MJSP:** Consultou os presentes para a definição do Relator para a Comissão  
133 Especial de Cigarro e deliberou-se pela escolha do FNCP como Relator Titular e o BPG como  
134 Relator Substituto.

135 **DELIBERAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE INGRESSO NO PAINEL DE COLABORADORES DA**  
136 **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BEBIDAS – ABRABE, DO INSTITUTO PARA DESENVOLVIMENTO**  
137 **DO VAREJO – IDV E DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE LICENCIAMENTO – ABRAL.**

138 **Newton Vieira, BPG:** Comentou sobre a parceria que tem com a ABRABE e do interesse que a  
139 associação tem em participar do quadro de colaborador do CNCP. Disse, ainda, que como a  
140 pirataria de bebidas cresceu muito nos últimos anos, a referida associação terá muito a  
141 contribuir com o CNCP e que os interesses são convergentes com os do Colegiado.

142 **Luciano Timm, MJSP:** Alertou sobre a preocupação que sem tem com o varejo, sobretudo com  
143 a pirataria digital, então entende como relevante, pelo fato de que muitas empresas de varejo  
144 se transformaram em plataformas, tema que já chegou na SENACON, onde foram ouvidos os  
145 lados interessados, e, nesse sentido, entendeu ser importante a deliberação sobre a  
146 participação do **IDV** no Painel de Colaboradores, bem como da **ABRABE**. Sobre o pedido da  
147 **ABRAL**, entende ser o licenciamento um tema sensível na área policial, provavelmente na área  
148 de segurança pública e também defende a deliberação sobre o pedido para integrar o CNCP  
149 como Colaborador. Com o voto favorável dos presentes, considerou aprovada a integração das  
150 três entidades para compor o Painel de Colaboradores.

151 **Luciano Timm, MJSP:** Solicitou das associações presentes para ingressem na plataforma  
152 *consumidor.gov.br* para mostrar à sociedade que os agentes econômicos apoiam a ideia. Essa  
153 plataforma teve, em 2018, 600 mil atendimentos, com nível de satisfação em 80% dos casos, no  
154 prazo médio de 10 dias. Essa plataforma do Governo Federal desburocratiza e protege o  
155 consumidor.

156 **BREVE APRESENTAÇÃO DAS COMISSÕES ESPECIAIS:**

157 **E-COMMERCE – Silene Moneta – ÁPICE:** Relatou que o objetivo da apresentação é  
158 contextualizar a questão de comércio eletrônico e a pirataria e, também, retomar um pouco do  
159 que foi realizado no ano de 2018 em relação a esse tema e que pode ser base para dar  
160 continuidade aos trabalhos desse ano. Ilustrou uma publicação da *Amazon*, que em seu balanço  
161 nos Estados Unidos tratou dos fatores de risco, de gestão e problema que enfrenta por não  
162 conseguir controlar efetivamente a quantidade de ofertas de produtos piratas dentro da  
163 plataforma. Ressaltou que isso ilustra a magnitude do problema e que é a primeira vez que se  
164 vê posicionamento claro das plataformas sobre o tema. E para quem já trata do tema há algum  
165 tempo, é uma sinalização bem clara de que todos os esforços que estão sendo feitos até o  
166 momento, talvez, não estejam sendo eficientes. Outra evidência é um relatório que foi  
167 publicado na UNIFAB – União de Fabricantes da França, no ano de 2016, que evidencia que o  
168 problema se tornou sistêmico e demonstra a correlação de um crime que é considerado de  
169 menor potencial ofensivo, com crimes que tem maior impacto para a sociedade como um todo.  
170 O relatório evidencia, por não se observar a questão com o devido cuidado, como o fluxo de  
171 recursos dentro da pirataria pode financiar atos terroristas e outros crimes mais graves, além de  
172 mostrar, ainda, evidências de que as pessoas que estavam envolvidas no atentado  
173 *Charlie Hebdo*, em Paris, eram pessoas que já tinham sido presas anteriormente por crimes de  
174 menor potencial ofensivo, e, que a inteligência não conseguiu captar isso de forma preventiva.  
175 Comentou que a Folha de São Paulo publicou uma matéria citando exemplos do Instagram, onde  
176 há 58 mil seguidores em um determinado link de venda de iPhone, com ofertas de preço com

177 30, 40, 50% inferiores aos preços dos produtos nas lojas de varejistas, uma diversidade de  
178 produtos e modelos. São evidências muito claras de que não se trata apenas de um vendedor e  
179 uma oferta. Mostrou que a pirataria existe nas lojas físicas, porém a internet comporta uma  
180 complexidade maior de ofertas, o que torna a atuação da comissão fundamental. Defendeu que  
181 o controle não tem que ser só sobre pirataria, mas também sobre legalidade. Comentou a  
182 respeito da licença desses produtos comercializados pela internet, do impacto para a saúde  
183 pública, de falta de certificação, entende que esse custo está totalmente terceirizado para o  
184 Estado/setor privado e para o consumidor, que não tem condições de identificar e diferenciar a  
185 oferta de produtos dessa magnitude. Ilustrou um anúncio que teve 15.179 vendas, em 4 meses,  
186 de um produto eletroeletrônico que queima a cabeça das pessoas, sem certificação. O PL333,  
187 que busca equiparar a penalidade com as penas que já existem para direito autoral hoje no país,  
188 entra e sai de pauta sem ser votado. Ressaltou que o comércio eletrônico é facilitado pela falta  
189 de penalidade e porque mantém os vendedores no anonimato. Comentou que as plataformas  
190 de comércio eletrônico argumentam que agem amparadas pelo Marco Civil da Internet, e que o  
191 artigo 19 não as responsabilizam. Por fim, ressaltou que comissão pretende retomar as  
192 atividades, fazer uma proposta de trabalhar em parceria e em colaboração com as plataformas,  
193 com a intermediação do CNCP. Acredita que o problema deve ser tratado em sua origem, a fim  
194 de se evitar a terceirização de custos, e, principalmente, o impacto para o consumidor. Acredita  
195 na busca por uma solução sistêmica, de impacto e realmente eficiente.

196 **Antônio Eduardo Mendes da Silva (Pitanga), BSA:** Aduziu que o e-Commerce é um dos maiores  
197 problemas que o setor de Software vive e isso se observa na questão dos *market places*, com  
198 um aumento muito grande das vendas irregulares (piratas). Solicita ainda a inclusão da BSA e  
199 ABES nessa comissão.

200 **Carolina UDulutsch, ABTA:** Relatou o quanto a ABTA vem sofrendo com a pirataria no comércio  
201 eletrônico. Ressaltou que hoje o usuário de pirataria de TV não precisa mais ir a mercado  
202 clandestino para adquirir um equipamento, basta entrar em um site, aparentemente confiável  
203 para o consumidor, e ter à disposição a oferta indiscriminada desses aparelhos. Como já foi dito,  
204 as plataformas se escoram no argumento de que o Marco Civil da Internet protege a liberdade  
205 de expressão e por conta disso não é feito o monitoramento. Por fim, solicitou a participação da  
206 ABTA não só na comissão do e-Commerce como também na dos Meios de Pagamento,  
207 colocando seus conhecimentos tecnológicos e jurídicos à disposição das comissões e do  
208 Conselho.

209 **Silene Moneta, ÁPICE:** Falou que as plataformas estão começando a enxergar a dimensão do  
210 problema e que também vão precisar de ajuda para manter suas marcas íntegras e controlar o  
211 problema.

212 **Newton Vieira, BPG:** Ressaltou a participação da comissão no ano passado e que no final do ano  
213 a SENACON estava verificando a possibilidade de regulamentação de um cadastro dos  
214 anunciantes nas *market places*, o que considera o assunto bastante importante, sendo  
215 necessária sua retomada. Chamou atenção para a questão do anonimato e disse que isso muitas  
216 vezes fomenta o crime. Insistiu em dizer que tem de haver uma visibilidade maior para as marcas  
217 e para os consumidores de quem é o vendedor efetivo daquele produto.

218 **Tânia Lima, UBVEG:** Ressaltou que já se colocou à disposição das comissões, pois estão todas  
219 interligadas, observa que além de apoiar as comissões a UBV&G também tem parcerias, por  
220 exemplo com o Mercado Livre. Sugere que sejam feitas, e, muito bem planejadas novas ações

221 preventivas para que seja evitado a proliferação absurda do problema da pirataria no comércio  
222 eletrônico.

223 **Edson Vismona, FNCP:** Reafirmou a complexidade do tema e falou alegria de ter um Presidente  
224 que também é o Secretário do Consumidor, pois é um assunto que envolve diretamente a saúde  
225 e segurança dos consumidores. Falou da dificuldade que houve na reunião com as plataformas  
226 com o CNCP em 2018, pois faltou entendimento sobre a real dimensão do problema. Quando  
227 os *market places* falam que eles estão sobre o abrigo do Marco Civil da Internet isso causa aos  
228 consumeristas profunda indignação, porque rasgam o Código de Defesa do Consumidor,  
229 especialmente quando falam da oferta, já que são responsáveis pela oferta que fazem. Entende  
230 ser necessário aprofundar o estudo do tema.

231 **Jeferson Stultz, ABES:** Ressaltou que Comissão de e-Commerce tem tudo a ver com a Comissão  
232 de Meios de Pagamento e que tudo se converge no final. As empresas de software que investem  
233 milhões em desenvolvimento têm os seus softwares comercializados também através de e-  
234 commerce. O caso do varejo eletrônico é muito crítico para toda a indústria nacional, a exemplo  
235 do valor de 1.7 bilhão de prejuízo, que as empresas de software têm anualmente. Solicita que  
236 esse tema seja colocado em pauta.

237 **Márcio Bóssio, ABIMO:** Fala do trabalho da ABIFUMO no combate à pirataria e dos inúmeros  
238 problemas que o setor também tem com mercado virtual, principalmente Facebook. Além do  
239 prejuízo que isso causa ao Estado e às empresas, tem a questão de saúde, que efetivamente as  
240 pessoas desconhecem. Solicitou participação da associação nas comissões de e-commerce e  
241 Meios de Pagamentos.

242 **Henrique Tada, ALANAC:** Ressaltou que com relação à pirataria de produtos farmacêuticos  
243 partas já esteve em situação pior, mas ainda assim sem muito controle. Já com relação aos  
244 produtos farmacêuticos veterinários o problema tem assolado o país, com muitos casos de  
245 falsificação, sem registro do Ministério da Agricultura e diversos casos de veiculação desses  
246 produtos nas plataformas digitais. Solicita participação nas comissões e se coloca à disposição  
247 para colaborar e fazer alerta de que o produto veterinário também tem um viés de saúde pública  
248 bem crítico, pois tanto um pecuarista, que usa um produto falsificado colocando em risco o  
249 alimento que vai para mesa das famílias, como também os animais de estimação, que utilizam  
250 esse tipo de produto e colocam em risco grande número de pessoas, que têm contato com esse  
251 animal, além do fato do animal que consome um produto falsificado. Parabenizou a nova fase  
252 do Conselho e disse acreditar no avanço desses temas.

253 **Luciano Benett Timm, MJSP:** Solicitou, como encaminhamento, que todas essas manifestações  
254 baseadas em evidências, sejam levadas às comissões, que deverão, a partir delas, propor  
255 medidas concretas.

## 256 PUBLICIDADE ON-LINE E MEIOS DE PAGAMENTOS

257 **Edson Nakajima, MPA:** Disse que tema se tangencia muito com o e-commerce, acreditando ser  
258 uma sobreposição muito grande de interesses. A ideia é de efetivamente trazer os players  
259 envolvidos no processamento, na liquidação e no pagamento do vendedor efetivo dos produtos,  
260 pois a partir do momento que se sai do âmbito da discussão de tirar ou não do ar um link de  
261 ofertas de produtos, com o argumento de ofensa ao marco civil, deve-se sancionar  
262 administrativamente e de modo autorregulado, a fim de estancar o fluxo financeiro do qual o  
263 criminoso se beneficia. A publicidade on-line está muito mais ligada a conteúdo audiovisual  
264 propagada de forma ilegal. Sites de ofertas de filmes, séries e até os sites de IPTV, que também

265 são oferecidas nas plataformas, e é algo manifestamente ilegal, pois não é algo comercializado  
266 por nenhum tipo de operadora, nenhum programador, mas estão lá em oferta. As ofertas de  
267 conteúdo audiovisual, aparentemente gratuito para o usuário final, estão ligadas à forma como  
268 o operador proprietário do site se monetiza; é através da veiculação de propagandas que o  
269 operador confere receita, com base em cliques de usuário, por exemplo. E na publicidade online,  
270 a estratégia é buscar junto às entidades de autorregulamentação publicitária uma atuação mais  
271 contundente, pois quem tem o poder na ponta da receita é o anunciente e dentro do ambiente  
272 on-line o ecossistema mudou. Hoje, existem as redes intermediárias, que são responsáveis por  
273 localizar os sites onde vão ser veiculadas as propagandas e, não coincidentemente, o site de  
274 maior tráfego são aqueles que disponibilizam gratuitamente o conteúdo audiovisual pirateado.  
275 Uma das vertentes pela qual se poderia provocar asfixia financeira dos operadores desses sites  
276 e diminuir a atratividade de exploração desse tipo de site é justamente pelo meio da  
277 autorregulação, e que os anunciantes aderentes às regras do CONAR imponham que as agências  
278 busquem ter critérios para contratar as redes, de modo que evitem a colocação de anúncios em  
279 sites de altíssima audiência, com muita probabilidade de veicular conteúdo de modo ilegal.  
280 Existem outras frentes por parte de publicidade on-line, por exemplo, a divulgação de listas de  
281 sites da mesma forma como acontece no e-commerce, em se retiram 10 links e aparecem outros  
282 100. Já a autorregulamentação pode ser bastante efetiva, desde que os anunciantes  
283 efetivamente obedeçam às regras que se proponham a adotar. Finalizou agradecendo e se  
284 colocando à disposição.

285 **Newton Vieira, BPG:** Comentou que quer agregar um encaminhamento feito no ano passado  
286 no qual julga interessante. Disse que é necessário separar bem as 3 frentes pela complexidade  
287 de cada uma e sugeriu convidar os principais Meios de Pagamento existentes no Brasil para  
288 reunião a fim de evoluir nesse caminho. E em relação à publicidade, ressaltou a apresentação  
289 complexa que o Ygor Valério fez no ano passado e deixou como sugestão retomar as ações da  
290 Comissão de Meios de Pagamentos, da mesma forma como está se fazendo à relação à Comissão  
291 de e-Commerce.

292 **Guilherme Vargas, MJSP:** Sugere que seja apresentado um relatório das medidas de curto prazo  
293 em toda reunião, para que medidas sejam deliberadas e adotadas.

294 **Luciano Timm, MJ:** Comentou sobre a importância de se colocar as ações em prática e que,  
295 priorizando quais medidas tomar.

## 296 APRESENTAÇÃO DAS AÇÕES EDUCATIVAS/CAPACITAÇÕES

297 **Edson Vismona, FNCP:** Fez um breve apanhado das iniciativas que o Fórum vem desenvolvendo  
298 no combate ao comércio ilícito e que o CNCP tem participado diretamente, o que é muito  
299 importante. Ressalta que o tema do combate ao comércio ilícito, suas relações com as  
300 organizações criminosas e terroristas, a implicação que tem com a defesa do consumidor, com  
301 a concorrência desleal e com a brutal sonegação de impostos que causa é assunto em todo o  
302 mundo. Os dados atualizados que o FNCP tem demonstrado que as perdas com o comércio ilícito  
303 no Brasil chegaram, em 2017, a 146 bilhões de reais, o que aponta a dimensão do problema que  
304 enfrentamos. Hoje, o Governo tem total consciência e tem muito a propor, a ensinar e a fazer.  
305 Na esfera internacional, o MRE tem dado uma total atenção ao tema e com momentos  
306 importantes, por exemplo, o Paraguai é um país que tem pela primeira vez acolhido na agenda  
307 bilateral a questão de combate ao comércio ilícito, especialmente contrabando. A convite do  
308 MRE, esteve no final do ano passado em duas reuniões muito interessantes, reuniões de  
309 governo Brasil x Paraguai, e depois no Mercosul, nas reuniões técnicas preparatórias com os

310 Ministros de Justiça, Segurança e Interior, e pude apresentar o quadro brasileiro nessas duas  
311 oportunidades, identificando algumas propostas, como a constituição de um gabinete integrado  
312 de fronteira. Também com o apoio do MRE, tivemos a reunião da ALAC – Aliança Latino  
313 Americano Anticontrabando, realizado no auditório do Itamaraty, onde 15 países estiveram  
314 presentes, e a presença de comissões específicas discutindo cada um dos setores industriais  
315 diretamente envolvidos. E, nessa agenda internacional, será realizada a próxima Reunião da  
316 ALAC na Costa Rica, nos dias 07 e 08 de maio. Informou de sua participação na próxima reunião  
317 da OCDE será no dia 18 de março em Paris, na qual o governo brasileiro também deverá estar  
318 presente, além da Reunião do Mercosul, também em março, em Buenos Aires, passando a  
319 presidência do Uruguai para a Argentina. Falou da importância dessa frente internacional, que  
320 é muito relevante e o Brasil é um protagonista sempre chamado para esses discussões, por sua  
321 importância econômica e, ainda nessa visão mais ampla, com relação as questões do comércio  
322 e transporte de mercadoria ilícitas, ressaltou o trabalho da PRF na realização de operações  
323 temáticas nas estradas, por meio de operações articuladas entre setor privado e público, com  
324 os estados, com a Receita Federal - COREP, um trabalho muito interessante e muito importante  
325 na busca dessa integração. O CNCP firmou com todas as grandes capitais termos de parceria,  
326 criando um programa chamado “Cidade Legal”, com combate ao comércio ilícito nas cidades  
327 onde algumas avançaram outras não, e tendo como maior exemplo de êxito a cidade de São  
328 Paulo. Finalizou dizendo que se sente muito feliz em ver que o Conselho está fazendo essa busca  
329 de integração e cooperação de ações.

330 **Luciano Timm, MJ:** Agradeceu ao relato do Dr. Vismona e falou da importância de recuperar um  
331 pouco do passado, especialmente porque alguns dos atuais membros não se encontravam no  
332 Conselho.

333 **HARDWARE – Nilo Pasquali, ANATEL:** Agradeceu e parabenizou a criação da comissão. Fala da  
334 existência de um trabalho grande e importante sendo conduzido, desde o ano passado nessa  
335 comissão, onde seu foco está atrelado a hardware de produtos de telecomunicações em  
336 específico, porque o setor de telecomunicações é uma parte muito relevante do setor. Tudo o  
337 que é vendido no Brasil, em princípio, deve passar por um processo de certificação na ANATEL,  
338 recebendo um selo de certificação. Um dos principais motivos da criação dessa comissão no ano  
339 passado foi tentar aproximar os esforços que a Anatel estava tentando fazer junto aos órgãos  
340 que são essenciais nesse processo, Receita Federal, Polícia Rodoviária Federal e os órgãos de  
341 segurança pública em geral. Esse comitê abriu um espaço muito importante para se começar a  
342 fazer ações conjuntas e mais proativas. Falou da importância de se realizarem algumas reuniões  
343 da própria comissão para dar andamento a um plano de ação. Falou do projeto Celular Legal  
344 que bloqueia os celulares adulterados no Brasil e que entrou em ação em janeiro desse ano e  
345 que em março começará a fase de bloqueio terminal. Ressaltou a importância de se manterem  
346 as ações que já estavam sendo executadas, como as campanhas para alertar o consumidor da  
347 utilização de terminais de equipamentos de telecomunicação no geral. Essa comissão é para  
348 tentar trazer todos esses atores envolvidos mais para perto, pensar em um planejamento  
349 integrado e aproveitar para convidar a todos que tenham interesse para participar das reuniões  
350 da comissão.

351 **Rosilda Prates, P&D Brasil:** Relatou que a P&D investiu cerca de 20% do faturamento em  
352 pesquisa e desenvolvimento nos últimos 5 anos, algo em torno de 4 bilhões de reais. Isso  
353 significa dizer que quando uma tecnologia é desenvolvida no país, estudos internos apontam,  
354 85% da riqueza fica no país, quando é manufaturado 50%, quando é importado 30% e quando é  
355 contrabandeadoo/pirateado, leva mais do que isso para fora do país. Então, além de ter todo esse

356 esforço no engajamento de todos os atores, para que o mercado seja um mercado legal e que a  
357 continue a investir em pesquisas e desenvolvimento, é necessário que se tenham condições  
358 iguais, que todos paguem impostos iguais, que todos tenham engajamento de fazer  
359 investimentos tecnológico, assim como fazem. Achou que seria uma alternativa bastante  
360 louvável e bastante pertinente, que o CNCP apoiasse no sentido de educar a sociedade com uma  
361 campanha de orientação, no sentido de alertar o que descaminho, o que é contrabando, quais  
362 são os impactos para a sua vida civil quando se pratica o descaminho e, nesse sentido, o  
363 engajamento de todos é imprescindível.

364 **Luciano Timm, MJ:** Agradeceu as colocações da Srª Rosilda e ressaltou que foram feitas as  
365 anotações sobre o que foi dito. Reforçou a importância de virem propostas de ações concretas  
366 e lembrou da facilidade de articulação por meio do sistema de defesa do consumidor, pois temos  
367 braços até fiscalizatórios físicos. Na questão de treinamentos, existe a Escola Nacional de Defesa  
368 do Consumidor que fornece cursos online de capacitação, o que possibilita a inclusão de cursos  
369 pelo CNCP na plataforma e, também, a possibilidade contar com os Procon's para trabalho de  
370 conscientização e de fiscalização.

371 **João Emílio, CNI:** Falou da participação em conjunto com várias entidades sobre o tema de  
372 pirataria e contrabando. Disse que vê com algumas reservas as ações que dependam de  
373 denúncias ou dependam do consumidor se manifestar, porque o consumidor na maioria dos  
374 casos compra o produto pirata porque é mais barato, sabendo que é pirata. A ação de repressão  
375 precisa existir, é importante, mas não parece que seja esse tipo de ação que dará mais  
376 resultados, considerando o volume de contrabando que existe. Acredita que se deva pensar em  
377 alguma ação que seja capaz de atuar mais no atacado nesse tipo de problema. Tratando-se de  
378 plataformas, por exemplo, tem-se conhecimento de que alguns dos vendedores que recebem  
379 um selo de reputação das plataformas, e isso é uma coisa importante para o vendedor, o  
380 recebem porque realizam milhares de vendas. Quando o vendedor entrega o documento, junta  
381 a declaração de não contribuinte, afirmando que não comercializa de forma rotineira e que,  
382 portanto, não está inscrito como contribuinte, ou seja, esse produto que é vendido em milhares  
383 de sites não vai acompanhado de uma nota fiscal. Talvez valha a pena incluir a Receita Federal  
384 na Comissão e pensar formas baratas e simples de resolver isso no atacado. Sugere sua  
385 participação na comissão de e-Commerce.

386 **Jeferson Stultz; ABES:** Falou que um dos trabalhos que estão fazendo é em respeito às leis, como  
387 também são parte da iniciativa privada, têm bastante experiência nos países da América Latina  
388 e hoje o país *best class* em combate à pirataria é a Colômbia, devido às leis e as classificações de  
389 muitas leis que têm. Trabalham para apresentar a experiência da Colômbia, principalmente  
390 classificando a pirataria como um crime fiscal, o que nesses últimos 5 anos trouxe uma receita  
391 enorme. Existem alguns nichos que talvez todo o Conselho e a indústria se beneficiariam se essa  
392 questão fosse discutida posteriormente.

### 393 BREVE APRESENTAÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE COMBATE A PIRATARIA

394 **Jair Schmitt, CECOP:** Mostrou um breve vídeo feito em parcerias com as Associações das  
395 Universidades particulares de Santa Catarina, com os acadêmicos e professores do curso de  
396 publicidade e o CECOP promoveu a capacitação com os alunos sobre propriedade intelectual e  
397 direito autoral. Distribuíram material e os acadêmicos cederam o vídeo. O CECOP está em início  
398 de tratativas com a ANCINE para ver a possibilidade de o vídeo ser veiculado no Estado de Santa  
399 Catarina, antes das sessões de cinema. O acordo de cooperação está bem encaminhado e ainda  
400 este ano possa se fazer a exibição nas salas de cinema, como um trabalho educacional. Fez

401 algumas considerações sobre contrabando, descaminho, pirataria, que causam desemprego,  
402 trabalho infantil, concorrência desleal, sonegação fiscal, danos à saúde pública, poluição visual.  
403 Salientou que o problema econômico do mercado ilegal foi apresentado num estudo no  
404 Encontro do Fórum Mundial em que é apontado que entre os anos de 2005 a 2007 o Brasil  
405 perdeu uma economia de 350 bilhões, e só no ano de 2007 o País deixou de arrecadar cerca de  
406 46 bilhões de reais. Em função dessas considerações, o Estado de Santa Catarina resolveu criar  
407 o Conselho Estadual de Combate à Pirataria com a intenção de promover e coordenar ações de  
408 enfretamento com a pirataria e a sonegação fiscal, além dos demais delitos da propriedade  
409 intelectual, com a Lei Complementar nº 464 de 2009, sancionada no dia 3 de dezembro. A lei  
410 preconiza o membro efetivo, o membro colaborador e como membros efetivos o Estado definiu  
411 as secretarias: Secretaria de Desenvolvimento Sustentável, a Secretaria de Segurança Pública, a  
412 Secretaria da Fazenda e a Secretaria de Estado da Educação, assim como tem também outros  
413 membros governamentais e privados como colaboradores. O CECOP trabalha com três  
414 vertentes, a institucional que se ocupa da função de estabelecer parcerias, trabalhar e conhecer  
415 as demandas, a educacional e a repressiva. Finalizou mostrando imagens de alguns trabalhos já  
416 realizados e diz que pretende capacitar agentes públicos, formar equipes de inteligência, fazer  
417 análise das denúncias e apreensões, realizar operações conjuntas e fazer o acordo CECOP/INPI  
418 para estimular o registro de marcas e patentes no estado.

419 **Luciano Timm, MJSP:** Parabenizou o trabalho do CECOP pelo trabalho desenvolvido em Santa  
420 Catarina e diz que pode servir como modelo para outros estados. Informou que foi renovado o  
421 acordo CECOP/FNCP.

## 422 APRESENTAÇÃO DAS AÇÕES EDUCATIVAS/CAPACITAÇÃO

423 **Guilherme Vargas, MJSP:** Sugeriu que essas apresentações das ações para 2019 sejam  
424 encaminhas por e-mail e que, posteriormente, será enviado a todos os membros do CNCP, em  
425 que cada órgão verificará sua disponibilidade e interesse no que entender pertinente participar.  
426 O que for mais importante será incluído em pauta nas reuniões seguintes. Ressaltou que o CNCP  
427 pretendo realizar no final do ano o II Encontro Nacional de Combate à Pirataria.

## 428 ASSUNTOS GERAIS

429 **Luciano Timm, MJSP:** Comunicou que a SENACON tem possibilidade de firmar convênios e  
430 acordos de cooperação técnica, e que está em discussão um convênio com o Governo inglês.  
431 Informou que estão sendo estudados outros convênios que sejam de interesse do país e que  
432 interessados devem manifestar interesse.

433 **João Emílio, CNI:** Com relação à menção que o Vismona fez sobre a força tarefa para tratar de  
434 comércio ilegal e contrafação da OCDE, disse que é uma força tarefa relativamente nova e a CNI  
435 apoiou a adesão do Brasil, apesar de o Brasil não ser membro da OCDE, já que a participação é  
436 possível. Nessa reunião a CNI esteve presente. Entende ser uma agenda importante, inclusive  
437 para a imagem do Brasil, como um país que vem tomando medidas para coibir esse tipo de ação.  
438 Anualmente o governo americano produz um relatório, o *Report 301*, onde é avaliada a atuação  
439 de diversos países no combate à pirataria e a crimes contra a propriedade intelectual. Nesse  
440 relatório, é elaborada uma lista de observação e outra lista prioritária. O Brasil já esteve na lista  
441 prioritária, com pior ranking, e atualmente está na lista de observação. Anualmente, a CNI  
442 apresenta uma petição em que apresenta a evolução da política brasileira de combate à pirataria  
443 e da melhoria de modo geral do sistema da propriedade intelectual. Finalizou agradecendo a  
444 atuação do CNCP e ao apoio que recebeu do MRE.

445 **Tânia Lima, UBV&G:** Citou um caso que foi divulgado no dia 21 de fevereiro sobre os  
446 anunciantes em que a Disney e Epic Games retiraram anúncios do *Youtube*, pois continham  
447 pedofilia. Acredita que o CONAR deva ser trazido a uma reunião do CNCP como grande parceiro,  
448 pois trabalha com regras rígidas, ou, ainda, as agências de publicidade para que ouçam e  
449 percebam o quanto esse assunto pode afetar o consumidor.

450 **Guilherme Vargas, MJSP:** Informou que o CNCP reiniciou os contatos com o INPI para a  
451 retomada do Diretório Nacional e também com a SEOPI para a formulação de ações conjuntas  
452 e integradas.

453 **Luciano Timm, MJSP:** Finalizou agradecendo a presença de todos e reforçando a importância da  
454 presença na próxima reunião ordinária, dia 24 de abril às 14h.

455 **Observação:** os encaminhamentos encontram-se sublinhados.

## **uma alternativa de combate ao contrabando de cigarro a partir da estimativa da curva de laffer e da discussão sobre a política de preço mínimo**

**RESUMO:** Esse artigo coloca em discussão uma estratégia alternativa para a política de controle do consumo de tabaco no Brasil, visto que o consumo de tabaco, já algum tempo, não gera exclusivamente problemas de saúde. O objetivo desse artigo foi aprofundar o debate sobre a receita tributária gerada a partir da produção de produtos derivados do tabaco para compensar suas externalidades negativas, estimando a Curva de Laffer para esse mercado. Os resultados encontrados sugerem que a alíquota ótima para o IPI é de 32,45%, no entanto, se observou que a alíquota real do IPI entre 2012 a 2015 ficou sempre próxima a alíquota ótima estimada. Desse modo, o foco seguinte recaiu sobre a exigência de preço mínimo no varejo para os cigarros no país, simulando o comportamento do mercado em função da eliminação dessa estratégia. Com essa simulação estática-comparativa, verificou-se que o faturamento da indústria de cigarros nacional aumentaria 45,14% e o total de IPI arrecadado aumentaria 44,86%, além disso, no cenário ideal, o ônus do IPI deveria ser redistribuído para que a alíquota real do IPI permaneça próxima a alíquota ótima estimada e viabilize um produto para indústria nacional capaz de competir com o produto ilegal. Concluiu-se que a eliminação da estratégia de preços mínimos afetaria drasticamente a rentabilidade da indústria ilegal de cigarros, transferiria recursos para o Estado ampliar sua capacidade de amenizar as externalidades negativas geradas pelo consumo de tabaco, bem como transferiria recursos para indústria nacional legal de tabaco que respeitam as normas ambientais, sanitária e trabalhistas no país.

**Palavras-chave:** Curva de Laffer, política de controle de tabaco, mercado ilegal de cigarro

**JEL:** C13; H30

**ABSTRACT:** This paper discusses an alternative strategy for a tobacco control policy in Brazil, since tobacco consumption, for some time, does not generate only health problems. The objective of this paper was approved for the debate on a tax revenue generated from the production of tobacco products to compensate for its negative externalities, estimating a Laffer Curve for this market. The results suggest that an optimal IPI rate is 32.45%, however, it has been observed that a real IPI rate between 2012 and 2015 was always close to the estimated optimum aliquot. Thus, focus on the requirement of minimum retail price for cigarettes in the country, simulating the behavior of the market due to the elimination of the strategy. With this static-comparative simulation, it was found that cigarette industry revenues increased by 45.14% and the total IPI collected would increase by 44.86%; furthermore, no scenario ideal, the burden of IPI should be redistributed to That the real IPI rate remains close to the estimated optimum rate and enables a product for the domestic industry capable of competing with the illegal product. It was concluded that the elimination of the pricing strategy is drastically affected the profitability of the illegal cigarette industry, transferring resources to the state from its ability to soften as negative externalities generated by cigarette consumption, as well as transferring resources to the national legal industry Respecting environmental, health and labor standards in the country.

**Key words:** Laffer curve, tobacco control policy, illegal cigarette market

**JEL:** C13; H30

### **1. INTRODUÇÃO E FORMULAÇÃO DO PROBLEMA**

O guia para implementação do artigo sexto da Convenção-Quadro para o Controle do Tabaco (2010), da Organização Mundial de Saúde (WHO), sugere para os Estados membros a adoção de políticas tributárias e, quando apropriado, políticas de preços para produtos derivados do tabaco com o objetivo de reduzir o seu consumo como medidas auxiliares para proteger as presentes e futuras gerações contra as consequências sanitárias, sociais, ambientais e econômicas derivadas do consumo do tabaco.

Paes (2014) deduz que a tributação sobre produtos derivados do tabaco aumenta a receita tributária, cria uma fonte de financiamento para correção das externalidades negativas do tabaco e desestimula o seu consumo. Logo, se a alíquota dos tributos sobre estes é baixa e o governo a eleva, então aumenta a arrecadação, amplia sua capacidade de corrigir as externalidades e o consumo reduz. No entanto, progressivos aumentos dessas alíquotas levará a receita tributária a um ponto estacionário, que, a partir dele, se as alíquotas continuarem subindo, a receita tributária reduzirá tendendo assintoticamente a zero, a medida que o número de consumidores dispostos a pagar um preço maior também tende assintoticamente a zero.

Outra possibilidade, seria a simples proibição da produção, distribuição e comercialização dos produtos derivados do tabaco, no entanto, essa possibilidade criaria um mercado ilegal, consequência idêntica a elevação do seu preço muito acima do ponto de estacionariedade da receita tributária, e traria consigo todas as dificuldades inerentes ao combate de drogas ilícitas e, ainda, exigiria recursos de outras fontes para sustentar as ações para sua coação. Dentro dessa lógica, o objetivo das políticas públicas, para atender os anseios da Organização Mundial da Saúde (2003) de proteger as presentes e futuras gerações contra as consequências do consumo do tabaco, deve ser o equilíbrio entre a receita tributária com origem sobre o consumo de produtos derivados do tabaco e a necessidade de financiamento de ações que compensem as suas externalidades negativas.

Resultados empíricos desse desequilíbrio, com a irrevogável consequência da expansão do mercado ilegal de tabaco, foram discutidos por Gardes e Merrigan (2014) no dilema do Canadá de reduzir ou não as alíquotas dos tributos sobre produtos derivados do tabaco para coibir o crescimento desse mercado ilegal. Na primavera de 1994, cinco províncias do Canadá adotaram essa estratégia e, nos anos subsequentes, erradicaram o contrabando. No entanto, com os dados disponíveis, os autores conseguiram observar que, com a consequente redução do preço, entre os fumantes adultos, a elasticidade-preço da demanda por produtos derivados do tabaco passou de -0,2 para -0,4 e, entre os jovens fumantes, a elasticidade passou de -0,4 para -0,7. Esse aumento do consumo, forçou o governo dessas províncias a aumentarem, gradativamente, a alíquota dos tributos para desistimulá-lo, ação essa que culminou no retorno do contrabando. Os autores concluíram que o esforço brusco para erradicar o contrabando, em 1994, aumentou em 5% a proporção de jovens fumantes e, ainda, alertaram que se essa estratégia for novamente adotada, estimularia a emergência de uma nova geração de fumantes.

Na mesma direção, Chaloupka *et al.* (2012) analisaram a estrutura tributária arquitetada por 182 países para controlar o consumo de tabaco e concluíram que países com regras tributárias complexas apresentaram dificuldades tanto para gerar receitas, quanto para controlar o consumo de tabaco, pois regras tributárias complexas são difíceis de administrar e ampliam as possibilidades de sonegação e de evasão fiscal. Por outro lado, em países com estruturas tributárias simples, os autores observaram eficiência tanto para gerar receitas por meio de tributos, quanto para controlar o consumo. Além disso, o estudo revelou que apenas 38 desses países destinavam a receita tributária com origem sobre o consumo de produtos derivados do tabaco para ações de controle do tabaco e promoção da saúde pública. Os demais países utilizavam a receita para financiar outros gastos com o sistema público de saúde e, alguns países, para financiar outros gastos em outras áreas de interesse do governo,

desvio este que corrompe o objetivo de amenizar as externalidades negativas derivadas do consumo do tabaco, objetivo fim das políticas de controle do tabaco.

Nesse sentido, a discussão sobre como as políticas públicas devem ser arquitetadas para equilibrar o consumo de tabaco e suas externalidades negativas deve, obrigatoriamente, iniciar pela análise da elasticidade-preço da demanda por produtos derivados do tabaco. Essa análise é essencial para identificar sobre quem recairá o ônus da tributação, para mensurar a variação da demanda após a variação de preço induzida pela alteração das alíquotas dos tributos, bem como para avaliar a eficiência de políticas públicas com o objetivo de modificar o padrão de comportamento desses consumidores e, por consequência, avaliar se essas ações estão realmente compensando externalidades negativas do consumo de tabaco.

Logo, de acordo com a teoria microeconômica, países com elasticidade-preço da demanda para produtos derivados do tabaco abaixo de um, apresentam demanda resistente em relação ao aumento do preço com tendências a inelasticidade e, portanto, teriam margem para continuar a aumentar a alíquota dos tributos que incidem sobre o consumo desses produtos até seu ponto de estacionariedade da receita tributária. Dentro dessa tendência, o ônus da elevação da alíquota tributária recairá sobre os consumidores, pois as empresas conseguirão repassar o novo aumento de tributo por meio dos preços sem afetar significativamente sua demanda.

No Brasil, Carvalho e Lobão (1998) estimaram a elasticidade-preço da demanda por cigarros legais, utilizando uma série temporal bimestral entre 1983 a 1994. Os coeficientes encontrados foram -0,14, para o curto prazo, e -0,49, para o longo prazo. Iglesias *et al.*, 2007 realizaram a mesma estimativa, mas utilizando uma série temporal bimestral entre 1991 a 2005 e os coeficientes encontrados foram -0,27, para o curto prazo, e -0,48, para o longo prazo. Esses resultados corroboram com a estratégia de elevação de preço, por meio da tributação, para desestimular demanda e reduzir as externalidades negativas relativas ao uso de tabaco.

Levy, Almeida e Szklo (2012) estruturaram um modelo para avaliar a eficiência da política de controle de tabaco brasileira. As estimativas encontradas indicam que houve uma redução de quase 50% no número de fumantes entre 1989 a 2010 e que, 46% dessa redução foi motivada pela estratégia de elevação do preço do tabaco por meio da tributação. Por outro lado, Iglesias *et al.* (2015) calcularam a proporção do consumo de tabaco de origem ilícita e inferiu o resultado para todo o território brasileiro, observando que a proporção do mercado ilegal aumentou de 16,6%, em 2008, para 31,1% em 2013, evidência de que os fumantes estão encontrando alternativas a estratégia de controle do tabaco vigente. Ressalta-se ainda o cuidado dos autores em retirar da rotina de cálculo os consumidores que se classificaram como “fumantes ocasionais”. Outro resultado relevante desse estudo é que a diferença de preço entre o cigarro lícito e ilícito aumentou de -53,0%, em 2008, para -58,4%, em 2013.

Conforme observado, a política de controle do tabaco brasileira realmente obteve êxito em seu objetivo de reduzir o número de consumidores de tabaco em relação a população. Entretanto, essa estratégia começa a mostrar sinais de exaustão, visto que, de acordo com Pesquisa Especial de Tabagismo (PETab), realizada por IBGE (2008), sendo esta a principal base de dados sobre o tema no Brasil, aponta que 93,0% dos entrevistados que se classificaram como “consumidores frequentes de tabaco” acreditavam que fumar poderia causar graves doenças, mas desses, 81,4% não estavam pensando em parar de fumar antes dos próximos 12 meses. Essa evidência indica que, caso a estratégia de aumentar o preço para reduzir o consumo de tabaco continue, chegar-se-á a um ponto em que o seu resultado será apenas a transferência de renda desses consumidores para o Estado e não mais contribuirá para a redução da demanda.

Outra evidência que corrobora com a exaustão da política de controle do tabaco é sua capacidade de compensar as externalidades negativas geradas pelo consumo de tabaco. Pinto

e Pichon-Riviere (2012) estruturaram um modelo de micro simulação probabilístico para estimar o impacto das enfermidades relacionadas ao consumo de tabaco no sistema de saúde brasileiro. Suas estimativas aproximam-se de 23,37 bilhões de reais no ano em 2011, aproximadamente 28,89% (80,87 bilhões de reais) do orçamento do Ministério da Saúde no mesmo ano (FGV-DAPP, 2017). Por outro lado, a receita tributária total dos produtos derivados do tabaco no Brasil em 2011 foi de, aproximadamente, 6,77 bilhões de reais, 71,03% menor do que o necessário para compensar os gastos com saúde (IBGE, 2011). Poder-se-ia também levar em consideração o gasto que o governo tem com o sistema jurídico e com a estrutura de combate contra o contrabando de produtos derivados do tabaco, mas não foram encontrados estudos com metodologias sólidas sobre este tema.

Logo, com base nessas evidências, questiona-se se a política de controle de tabaco brasileira adotada continua sendo uma estratégia eficiente para reduzir as externalidades negativas criadas pelo consumo do tabaco. Questiona-se também se os objetivos propostos pela Organização Mundial de Saúde (WHO) são ingênuos ao ponto de não levarem em consideração a consciência do indivíduo sobre os malefícios do consumo do tabaco e seu direito ao ato de fumar. Além disso, percebe-se que o atual esforço de combater o contrabando de produtos derivados do tabaco beneficia a indústria de tabaco e transfere para sociedade esse ônus.

Diante desses questionamentos, o objetivo geral desse artigo é aprofundar o debate sobre a estratégia de reduzir o consumo de tabaco por meio da elevação de preços, tendo como parâmetro para essa discussão a receita tributária gerada a partir do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) que incide sobre a produção de produtos derivados do tabaco para compensar suas externalidades negativas. Para alcançar esse objetivo pretende-se: 1º) estimar a Curva de Laffer para verificar qual seria a alíquota que maximizaria a arrecadação por meio do IPI; 2º) analisar o efeito da estratégia de preço mínimo explícita na legislação brasileira para o mercado de tabaco, bem como 3º) calcular o quanto a arrecadação aumentaria, dentro de um cenário ideal, para auferir a nova capacidade do Estado compensar as externalidades negativas geradas pelo consumo de tabaco.

Portanto, este estudo justifica-se por ampliar o contraditório sobre o tema, visto que a maioria dos trabalhos revisados consideraram que a política de controle de tabaco brasileira foi bem-sucedida nos últimos anos e há poucos estudos sobre o impacto dessa estratégia além da redução do número de consumidores de tabaco. Para isso, esse artigo foi estruturado nessa breve introdução e formulação do problema. Na seção seguinte, encontra-se revisão de literatura sobre metodologias utilizadas para estimar a Curva de Laffer. Na seção subsequente, apresenta-se a base de dados utilizada e a metodologia adotada no presente artigo e, por fim, os resultados obtidos e as considerações finais.

## 2. PRINCIPAIS ASPECTOS DA CURVA DE LAFFER<sup>1</sup>

Para discutir a receita tributária advinda dos produtos derivados do tabaco utilizar-se-á a Curva de Laffer, a qual mostra a relação entre a alíquota de imposto incidente sobre determinado produto e sua respectiva arrecadação gerada para o Estado. É necessário enfatizar que esta relação gera dois efeitos, substituição e renda.

Em linhas gerais, o efeito substituição representa a troca das decisões dos agentes econômicos como resultado nas alterações das alíquotas dos impostos dos produtos, ou seja, uma elevação das alíquotas de imposto sobre determinado produto torna este produto mais caro, desestimulando seu consumo, pois há perda de poder de compra por parte do

---

<sup>1</sup> Esta seção baseia-se fundamentalmente em Laffer (2004) e Trabandt e Uhlig (2011).

consumidor e aumenta o consumo de produtos substitutos. Em termos microeconômicos, o efeito substituição representa o deslocamento sobre determinada curva de indiferença, reduzindo a quantidade demandada de um produto, mas, por outro lado, aumenta o consumo de outro produto, porém, mantendo constante o nível de bem-estar do consumidor.

O segundo estágio relativo a este ajustamento no preço é denominado de efeito renda, neste caso, ocorre troca da capacidade aquisitiva dos consumidores. Mantidos os preços dos produtos constantes, um dado aumento de renda para o consumidor possibilita que sua restrição orçamentária consiga atingir uma curva de indiferença mais elevada, aumentando o bem estar do consumidor. Em outras palavras, o efeito renda permite que o consumidor se movimente entre as curvas de indiferença, proporcionando-lhe um aumento ou redução de bem-estar<sup>2</sup>.

Sob o ponto de vista do governo, há necessidade de cobrança de impostos para financiar os gastos com saúde, educação, segurança, etc. Sendo assim, o governo precisa fixar alíquotas de impostos. No entanto, o governo deve calibrar com máxima precisão quais são alíquotas que geram a maior arrecadação possível, pois, alíquotas muito elevadas incentivam maior evasão de impostos, enquanto que alíquotas muito baixas impossibilita que o governo obtenha recursos necessários para cumprir com suas funções diante da sociedade.

No âmbito macroeconômico, a elevação de tributos reduz a renda disponível, interfere nos preços relativos dos produtos produzidos internamente, com impactos diversos sobre os componentes da demanda agregada, afetando negativamente o produto da economia<sup>3</sup>. Por isso é de extrema relevância determinar qual é a alíquota ótima de imposto, que incidirá sobre cada produto e, ainda, levando em consideração as particularidades de cada mercado.

## 2.1. A matemática da Curva de Laffer

Para se determinar qual deve ser a alíquota ótima, utiliza-se a Curva de Laffer. Matematicamente, esta Curva é representada como:

$$ITR_t = f(T_t^2, T_t) \quad (1)$$

Onde:  $ITR_t$  corresponde a arrecadação tributária real *per capita* no período  $t$  e  $T_t$  representa a arrecadação tributária como percentual do Produto Interno Bruto (PIB).

Em função da presença do termo quadrático na expressão anterior, a Curva de Laffer tem o formato de uma parábola côncava.

O Gráfico 1 apresenta o comportamento da curva da equação (1). No eixo horizontal está o percentual da alíquota do imposto, no eixo vertical se encontra a receita obtida pelo governo em função da alíquota estabelecida pelo próprio governo. Por se tratar de uma função matemática, a questão reside em maximizar esta função. Portanto, é necessário derivar esta função e igualar à zero para se encontrar o ponto de máximo. Basicamente, dado que a alíquota do imposto é um percentual cobrado sobre o preço do produto, três são os pontos mais relevantes da Curva de Laffer. Quando a alíquota é igual a zero, a arrecadação do governo é igual a zero (a). No outro extremo, quando a alíquota é igual a 100%, a arrecadação do governo também é nula (c), pois nenhuma unidade de produto é vendida dada a magnitude do imposto cobrado e/ou há evasão fiscal. O terceiro ponto relevante consiste no ponto de máximo da função e, neste caso, inclinação da reta é igual a zero (b), ou seja, paralela ao eixo horizontal do Gráfico 1.

<sup>2</sup> Detalhes sobre os efeitos substituição e renda podem ser encontrados em Varian (1996).

<sup>3</sup> Discussão sobre o impacto do tributo sobre o produto da economia ver Simonsen e Cysne (2007).

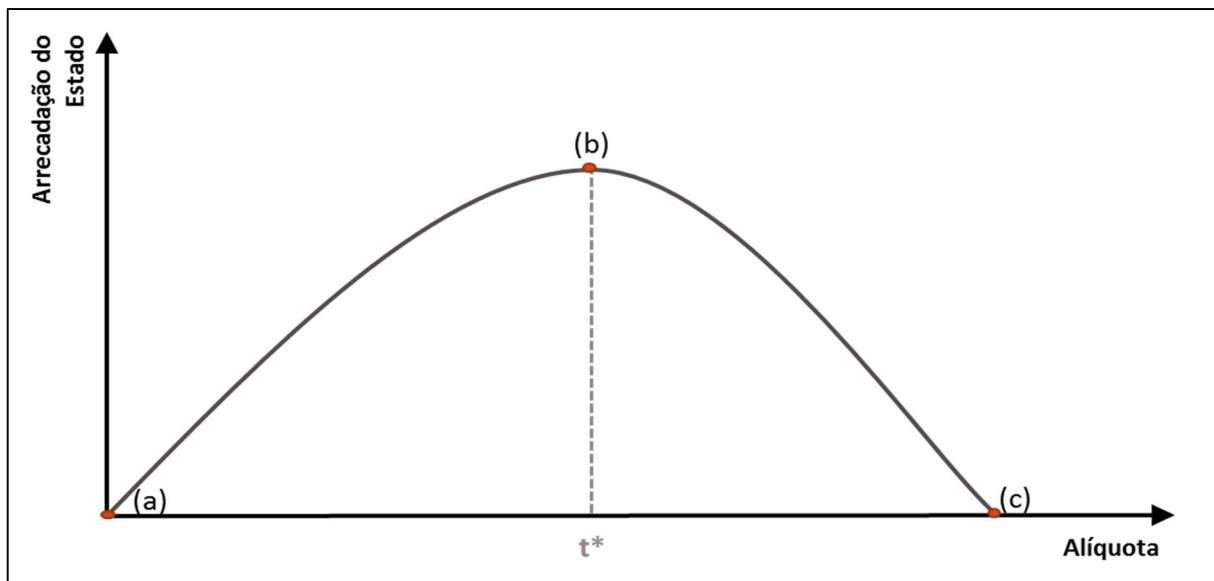


Gráfico 1. Curva de Laffer

Fonte: Laffer (2004).

## 2.2. Modelo econométrico da Curva de Laffer

Econometricamente, a Curva de Laffer é representada pela seguinte fórmula:

$$ITR_t = \beta_1 T_t + \beta_2 T_t^2 + \beta_3 t + \varepsilon_t \quad (2)$$

sendo que  $t$  corresponde a uma tendência determinística e  $\varepsilon_t$  representa os resíduos da regressão, os quais, por hipótese, devem ser identicamente e independentemente distribuídos (*iid*), ou seja, não podem apresentar autocorrelação.

## 2.3. Definição das variáveis na Curva de Laffer

A variável Arrecadação Tributária Real *per capita* ( $ITR_t$ ) é definida como:

$$ITR_t = \frac{ITN_t}{\frac{IPCA_{base}}{P_t}} \quad (3)$$

Onde,  $ITN_t$  corresponde a Arrecadação Tributária Nominal (preços correntes) no período  $t$ ,  $IPCA_{base}$  é o Índice de Preços ao Consumidor Amplo, o qual é o indicador da inflação oficial no Brasil para o período base e  $P_t$  é a População do Brasil no período  $t$ . A relação entre Arrecadação Tributária Nominal e PIB Nominal, ambos no tempo  $t$  é representada como  $T_t = \frac{ITN_t}{PIB\ Nominal_t}$ .

Espera-se que os parâmetros da regressão sejam estatisticamente significativos, sendo que  $\beta_1$  seja positivo e  $\beta_2$  seja negativo, para garantir que a curva tenha o formato de U invertido. Após se obter as estimativas dos parâmetros, deve-se igualar a equação a zero para se obter a seguinte relação:  $\frac{-\beta_1}{2\beta_2}$ .

Logo, para cumprir o objetivo desse artigo, se utilizou o mesmo modelo, porém adaptando as variáveis do modelo para a indústria de tabaco brasileira, onde,  $ITN_t$  corresponde a Arrecadação Nominal de IPI sobre produtos derivados do tabaco no período  $t$ , bem como  $P_t$  é a população de fumantes no Brasil no período  $t$ . Além disso, a alíquota efetivamente paga pela indústria de tabaco brasileira no tempo  $t$  foi estimada como  $T_t = \frac{ITN_t}{FAT\ Nominal_t}$ , onde  $FAT\ Nominal_t$  é o faturamento nominal da referida indústria no período  $t$ .

### 3. BASE DE DADOS E MÉTODOS

A série da Arrecadação Nominal de Cigarro no Brasil levou em consideração somente a incidência do Imposto sobre Produto Industrializado (IPI), obtida no próprio *site* da Receita Federal do Brasil, para compor a variável *ITN*. No mesmo site há também a série denominada “outros impostos e contribuições”, no entanto, essa série agrupa o valor arrecado pelo PIS/Pasep (Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público) e pela COFINS (Financiamento da Seguridade Social), informação não utilizada nas estimativas. No mesmo endereço eletrônico é possível obter as informações relativas a produção de tabaco no Brasil.

As séries temporais relativas à População do Brasil e Índice de Preços ao Consumidor Ampliado foram obtidas no *site* do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A série do Produto Interno Bruto (PIB) do Brasil Nominal foi extraída do *site* do IPEADATA. A série mensal relativas ao faturamento da indústria de tabaco no Brasil, *FAT Nominal*, foi solicitado ao Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social de Fronteiras (IDESF).

As séries organizadas têm periodicidade mensal e o período analisado inicia-se em janeiro de 2010 e estende-se até dezembro de 2015, contendo um total de 72 observações. Para obter os respectivos valores corrigidos monetariamente, as séries de Arrecadação Nominal e do PIB Nominal foram deflacionadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), a preços constantes de dezembro de 2015.

Para construir a série mensal para a População de Fumantes no Brasil, *P<sub>t</sub>*, utilizou-se como *proxy* a série População do Estado de São Paulo, obtida no *site* da Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados (SEADE) para o período de janeiro de 2010 até dezembro de 2015. No entanto, essa série mensal estava disponível somente a partir de janeiro de 2012. Sendo assim, foi necessário estimá-la para o período de janeiro de 2010 até dezembro de 2011.

Inicialmente, foi calculada a relação percentual mensal da População do Estado de São Paulo em relação à População do Brasil (para o período de janeiro de 2012 até dezembro de 2015). Na sequência, foi calculada a relação média para o referido período. Posteriormente, dividiu-se a População do Estado de São Paulo pelo percentual médio calculado para o período de janeiro de 2012 a dezembro de 2015, e este resultado foi multiplicado por 100. O resultado é uma estimativa da População do Brasil para o período de janeiro de 2010 até dezembro de 2011. Com a série mensal da população brasileira estimada, se utilizou a proporção de fumantes apurados pela Pesquisa Nacional de Saúde (PNS) de 2013, realizada pelo IBGE (2014), para construir a série mensal para a População de Fumantes no Brasil, *P<sub>t</sub>*.

#### 3.1 Procedimentos metodológicos

Com base na Teoria da Curva de Laffer foram elaboradas três séries compostas, **todas elaboradas a partir da arrecadação de IPI sobre produtos derivados do tabaco**: 1) Relação Arrecadação Real sobre População; 2) Relação Arrecadação nominal sobre PIB nominal; e, para captar a Tendência Quadrática, a relação 3) Arrecadação nominal sobre PIB nominal foi elevada ao quadrado. Finalmente, cada série foi transformada em índice cuja base é janeiro de 2010 igual a 100.

Basicamente, uma série de tempo pode ser desagregada em quatro componentes: ciclo, tendência, sazonalidade e componente aleatório. Matematicamente, uma série de tempo pode ser multiplicativa (4) ou aditiva (5), conforme apresentada, respectivamente por:

$$\widehat{Ym}_t = \widehat{T}_t * \widehat{S}_t * \widehat{C}_t * \widehat{I}_t \quad (4)$$

$$\widehat{Ya}_t = \widehat{T}_t + \widehat{S}_t + \widehat{C}_t + \widehat{I}_t \quad (5)$$

$\widehat{Ym}_t$  é a série de tempo classificada como Multiplicativa;  $\widehat{Ya}_t$  é a série de tempo classificada como Aditiva;  $T$ , Tendência;  $S$ , Sazonalidade;  $C$ , Ciclo; e  $I$ , Componente Aleatório, também denominado de Componente Irregular.

De acordo com Fredo e Margarido (2008, p.372), a “tendência capta elementos de longo prazo relacionados com a série de tempo, com característica determinística, ou seja, pode ser uma função matemática, ou então estocástica, resultado de um processo aleatório”. Neste caso, a tendência estocástica, em economia, mostra alterações no nível da série de tempo, as quais podem ser resultados de mudanças sociais, tecnológicas, condições de mercado, meio ambiente, entre outros.

O componente sazonal capta os padrões regulares da série de tempo, por exemplo: mudanças de temperatura, índice pluviométrico, safra ou entressafra de produtos agropecuários, vendas da indústria, vendas do varejo, entre outros.

Os ciclos são caracterizados por longas ondas, regulares, em torno de uma linha de tendência. O interesse pelos ciclos está relacionado com seus pontos de mudanças, também denominados de pontos de inflexão, duração, frequência, entre outros, conforme Yaffee e McGee (2000). No cálculo do Coeficiente de Amplitude Sazonal ( $CA$ ) de cada série foi utilizado o trabalho de Freitas *et al.* (1998). Este coeficiente tem como base a seguinte fórmula:

$$CA\% = \frac{(\text{Índice Máximo} - \text{Índice Mínimo})}{(\text{Índice Máximo} + \text{Índice Mínimo})} * 2 * 100 \quad (6)$$

Para a determinação da ordem de integração de cada variável foi utilizado o teste de raiz unitária Dickey-Fuller Aumentado (ADF), conforme apresentado em Dickey e Fuller (1979 e 1981). No entanto, antes da realização do teste de raiz unitária é necessário determinar o número de defasagens a ser utilizada em cada fase do teste de raiz unitária. A correta determinação do número de defasagens é de suma importância, conquanto seja relevante garantir que os resíduos das auto-regressões dos testes de raiz unitárias sejam não correlacionados, de forma a garantir resultados não viesados dos respectivos testes. Para a determinação do número de defasagens foi utilizado o Critério de Informação de Akaike Corrigido (AICC). O Critério de Akaike Corrigido (AICC), conforme Hurvich e Tsai (1989), é definido como:

$$AICC = \log(|\Sigma|) + \frac{2r}{(T - r / K)} \quad (7)$$

sendo que  $r$  corresponde ao número de parâmetros estimados,  $\Sigma$  denota a estimativa de máxima verossimilhança da matriz de variância-covariância ( $\Sigma$ ) e  $K$  representa a dimensão da série temporal. O AICC (7) se caracteriza por ser assintoticamente eficiente tanto para os modelos de regressão quanto para o caso de modelos de séries temporais. Além disso, o AICC tem melhores propriedades estatísticas do que o Critério de Informação de Akaike (AIC).

Visando identificar a possível relação de longo prazo entre as variáveis foi utilizado o teste de cointegração desenvolvido por Engle e Granger (1991). Basicamente, este teste é conduzido em duas etapas. Primeiramente, dado que as variáveis envolvidas apresentem a mesma ordem de integração, deve-se estimar uma equação de regressão com as variáveis em nível, conforme apresentado na equação de regressão a seguir. Esta equação também é denominada de equação de cointegração:

$$y_t = \beta_1 + \beta_2 x_t + u_t \quad (8)$$

em que  $\beta_1$  corresponde ao intercepto da regressão e  $u_t$  são os resíduos da regressão.

Na verdade, a equação de cointegração apresentada nada mais é do que a equação de regressão tradicional com as variáveis em nível. Uma vez estimada esta regressão com as variáveis em nível, haja vista que ambas as variáveis são integradas de ordem 1, o próximo

passo consiste em “capturar” os resíduos ( $u_t$ ) da equação de cointegração, para posteriormente testar se os resíduos são estacionários  $I(0)$  ou não são estacionários, isto é  $I(1)$ . Os valores críticos para os testes de raiz unitária sobre os resíduos da equação de cointegração são encontrados em Engle e Granger (1991), Phillips e Ouliaris (1990) e Mackinnon (1991).

Portanto, posto que o teste de cointegração envolve a realização de teste de raiz unitária do tipo Dickey-Fuller Aumentado (ADF) sobre os resíduos da equação de cointegração, este teste deve ser efetuado sobre a seguinte equação de resíduos:

$$\nabla u_t = \rho u_{t-1} + \sum_{i=1}^p \gamma_i \nabla u_{t-i} + e_t \quad (9)$$

Neste caso, o termo  $\nabla u_t$  representa a primeira diferença da variável  $u_t$ , enquanto que  $\nabla u_{t-1}$  é a primeira diferença defasada da variável  $u_t$ , sendo que o número total de defasagens corresponde a  $i$  períodos. Quando o termo  $\gamma_i$  é igual a zero para todos os  $i$ s, ao invés do teste Dickey-Fuller Aumentado (ADF), tem-se o teste Dickey-Fuller (DF).

Tendo como base os resíduos da equação de cointegração, o procedimento de verificação da presença ou não de raiz unitária testa a hipótese nula de que os resíduos têm raiz unitária ( $\rho = 0$ ) contra a hipótese alternativa de que os resíduos são estacionários ( $\rho \neq 0$ ), ou seja, testa a hipótese nula de que não há cointegração *versus* a hipótese alternativa de que existe cointegração entre as variáveis  $y_t$  e  $x_t$ .

Detectada a relação de cointegração entre as variáveis, o próximo passo consiste na inclusão do modelo de correção de erro. Engle e Granger (1991) mostraram que se  $y_t$  e  $x_t$  são ambas integradas de ordem um ( $I(1)$ ) e são também cointegradas, então existe uma representação de modelo de correção de erro da seguinte forma:

$$\nabla y_t = \omega_0 + \omega_1 \nabla x_t - \gamma(y_{t-1} - \alpha x_{t-1}) + \varepsilon_t \quad (10)$$

em que  $\nabla y_t$  e  $\nabla x_t$  representam as variáveis  $y_t$  e  $x_t$ , respectivamente. Dado que representam as diferenças das variáveis, estes dois elementos captam os efeitos de curto prazo do modelo de correção de erro. O parâmetro  $\gamma$  mostra a velocidade pela qual os desvios em relação à condição de equilíbrio são corrigidos em cada período de tempo e também é denominado de termo de correção de erro. Portanto, quanto maior o valor estimado de  $\gamma$ , mais rapidamente os desvios são corrigidos. Ao contrário, quanto menor o seu valor, mais tempo leva para o sistema voltar a uma nova posição de equilíbrio. Finalmente, o termo  $(y_{t-1} - \alpha x_{t-1})$  representa os resíduos da equação de cointegração, porém, defasados de um período. Vale lembrar que  $z_t = y_t + \alpha x_t$ , ou seja,  $z_t$  corresponde aos resíduos da equação de cointegração. Defasando-se esta equação em um período tem-se  $z_{t-1} = y_{t-1} + \alpha x_{t-1}$ , sendo que o lado direito dessa última expressão corresponde aos resíduos defasados de um período, conforme apresentado na equação de cointegração.

Por fim, após as correções necessárias nas séries utilizadas para a estimação do modelo, a alíquota ótima estimada para o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) será calculada após igualar a equação de regressão a zero e derivá-la em relação à arrecadação sobre o PIB, obtendo-se a seguinte equação:

$$\widehat{Alq}_{IPI} = \frac{-\beta_1}{2 \cdot \beta_2} \cdot 100 \quad (11)$$

em que  $\widehat{Alq}_{IPI}$  é a alíquota ótima estimada para o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI),  $\beta_1$  e  $\beta_2$  correspondem ao intercepto e ao coeficiente angular da regressão da Curva de Laffer, respectivamente.

#### 4. RESULTADOS E DISCUSSÃO

A inspeção visual mostrou que todas as séries apresentam sazonalidade. Em função desta constatação foi necessário dessazonalizá-las. O processo utilizado para dessazonalizar cada série foi o Método X12 do *Bureau of the Census*. Sendo assim, foram estimados os respectivos índices sazonais médios para cada variável. O Gráfico 2 apresenta a evolução temporal da série original da Arrecadação sobre População (A1 – linha vermelha) e a mesma série dessazonalizada (D11 – linha azul).

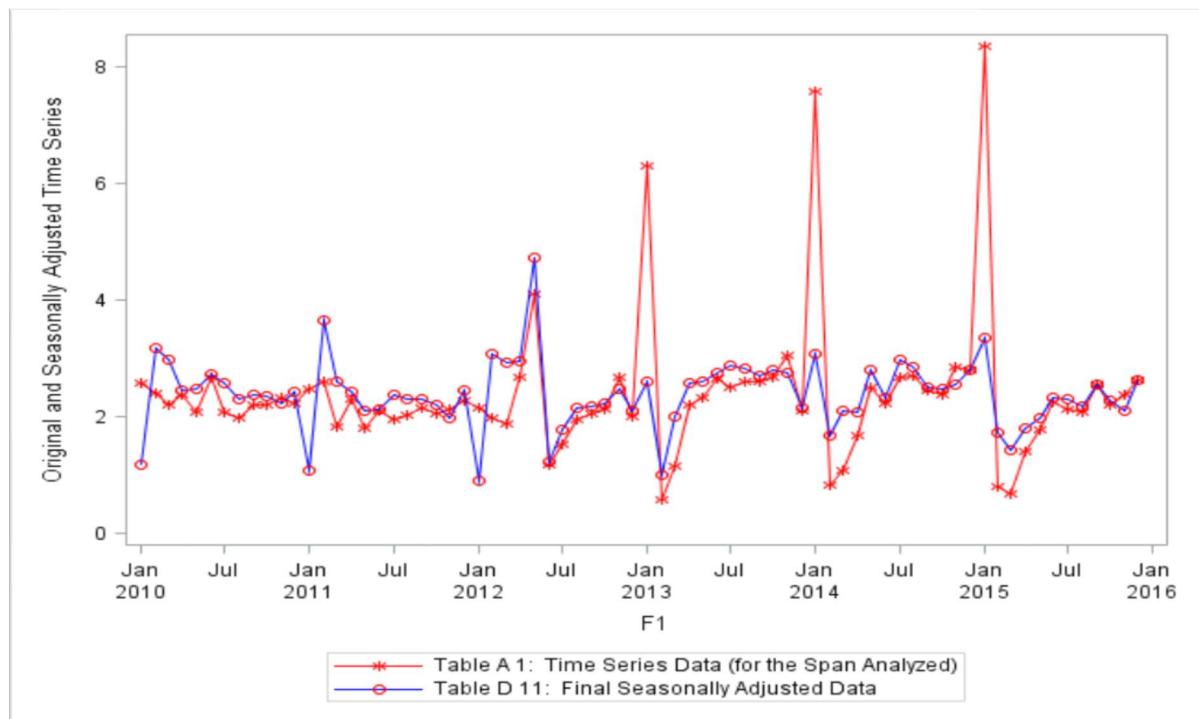


Gráfico 2. Relação Arrecadação do Segmento de Cigarros/População fumante do Brasil Original e Dessazonalizada, Brasil (janeiro 2010 a dezembro de 2015)

Fonte: Elaborado pelos autores a partir de dados básicos da Receita Federal do Brasil, IBGE e SEADE.

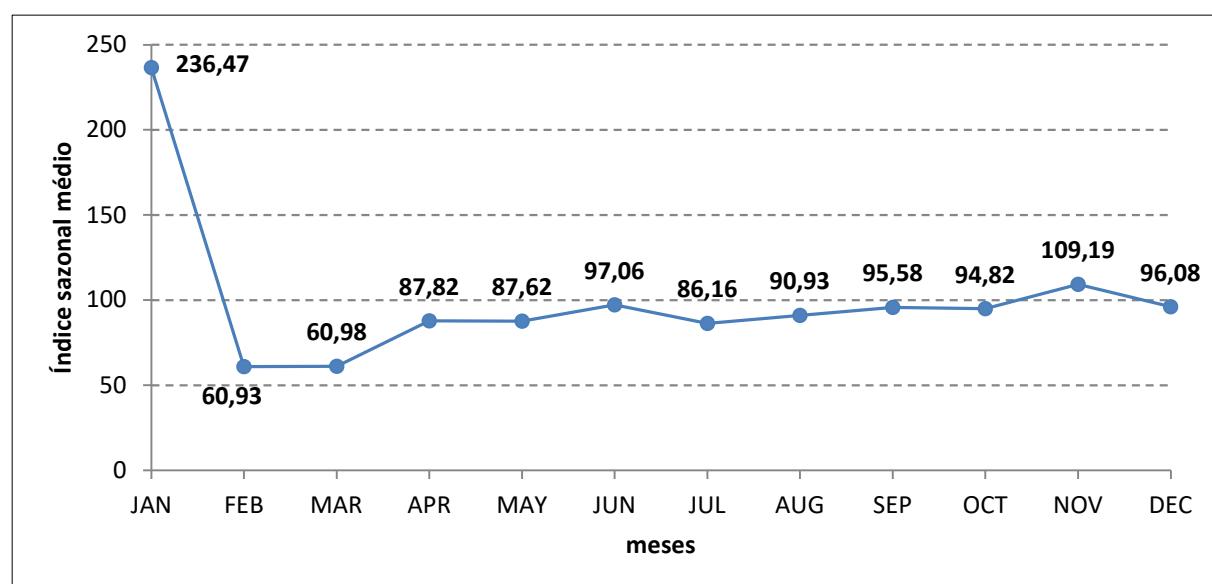


Gráfico 3. Índices Sazonais Médios Mensais, Relação Arrecadação do Setor de Cigarros e População fumante do Brasil (janeiro de 2010 a dezembro de 2015)

Fonte: Elaborado pelos autores a partir de dados básicos da Receita Federal do Brasil, IBGE e SEADE.

O Gráfico 3 apresenta os Índices Sazonais Médios Mensais da relação Arrecadação sobre População. Observa-se que o maior valor para o Índice Sazonal Médio ocorre no mês de janeiro (236,47), enquanto que o menor valor se localiza no mês de fevereiro (60,93). O Coeficiente de Amplitude Sazonal é igual a 118,04%, reforçando a presença de intensa sazonalidade da série. A seguir, no Gráfico 4, é apresentada a evolução temporal da variável relação da arrecadação e PIB, tanto em termos da variável original (A1 – linha vermelha) quanto dessazonalizada (D11 – linha azul).

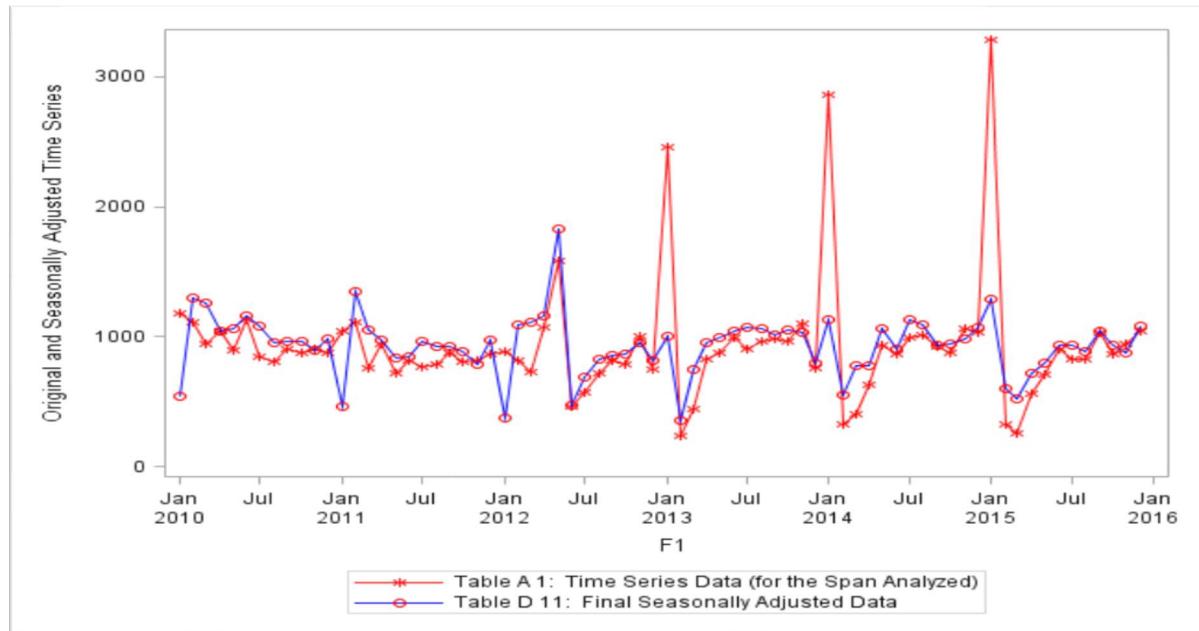


Gráfico 4. Relação Arrecadação do Segmento de Cigarros/Faturamento da indústria de tabaco no Brasil e Dessaonalizada, Brasil (janeiro 2010 a dezembro de 2015)

Fonte: Elaborado pelos autores a partir de dados básicos da Receita Federal do Brasil, IDESF e IPEADATA.

A forte sazonalidade da arrecadação de IPI sobre produtos derivados do tabaco observada no mês de janeiro pode ser justificada pelo pico de produção que ocorre nos meses de outubro e novembro de cada ano, período de colheita da folha de fumo. A sazonalidade está basicamente associada ao padrão de consumo do tabaco e à política de reajuste de preços mínimos da Receita Federal do Brasil (RFB). Os meses de pico de consumo de cigarro coincidem com os meses de pico de consumo de bebidas alcóolicas por ocasião das festividades e confraternizações de final de ano. Além disso, a RFB reajusta os preços mínimos que devem ser praticados pelos varejistas normalmente em janeiro de cada ano, com isso muitos varejistas antecipam suas compras para aproveitar os preços mais baixos do ano anterior.

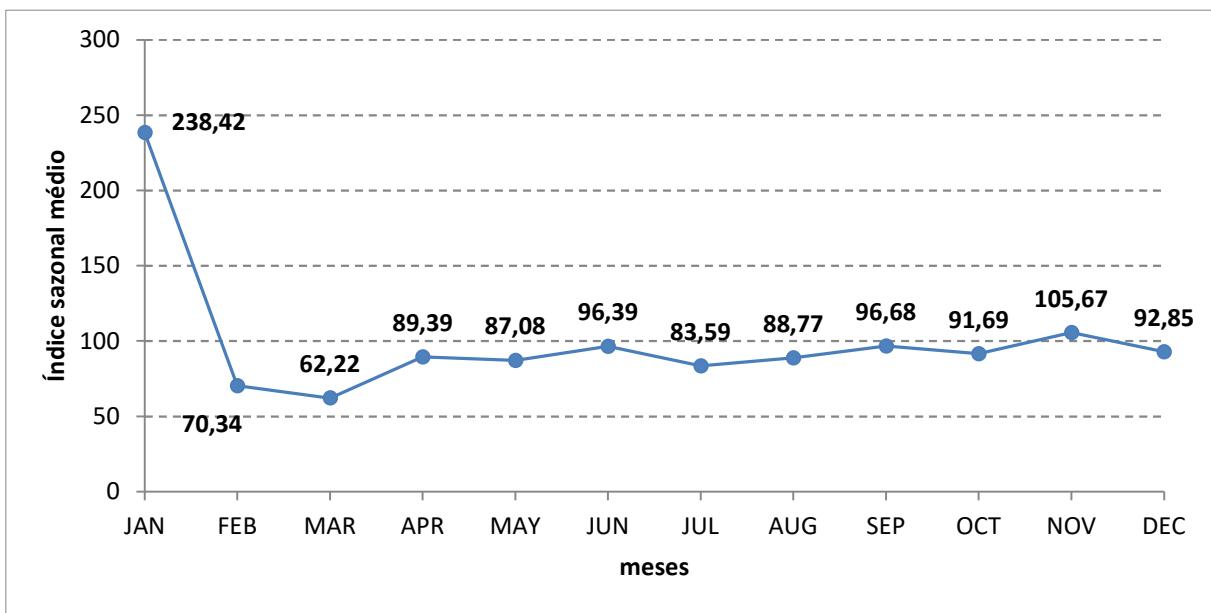


Gráfico 5. Índices Sazonais Médios Mensais, Relação Arrecadação do Setor de Cigarros e Faturamento da indústria de tabaco no Brasil (janeiro de 2010 a dezembro de 2015)

Fonte: Elaborado pelos autores a partir de dados básicos da Receita Federal do Brasil, IDESF e IPEADATA.

Os Índices Sazonais Médios Mensais para a variável relação Arrecadação e PIB mostram que seu valor máximo ocorre em janeiro (238,42%) e o mínimo em março com magnitude igual a 62,22%, conforme Gráfico 5. Esta série apresenta Coeficiente de Amplitude Sazonal igual a 117,22%, reforçando a presença de sazonalidade nesta série. A seguir, o Gráfico 6 apresenta o comportamento ao longo do tempo da série relação Arrecadação e PIB elevado ao quadrado para a série original (A1 – linha vermelha) e dessazonalizada (D11 – linha azul).

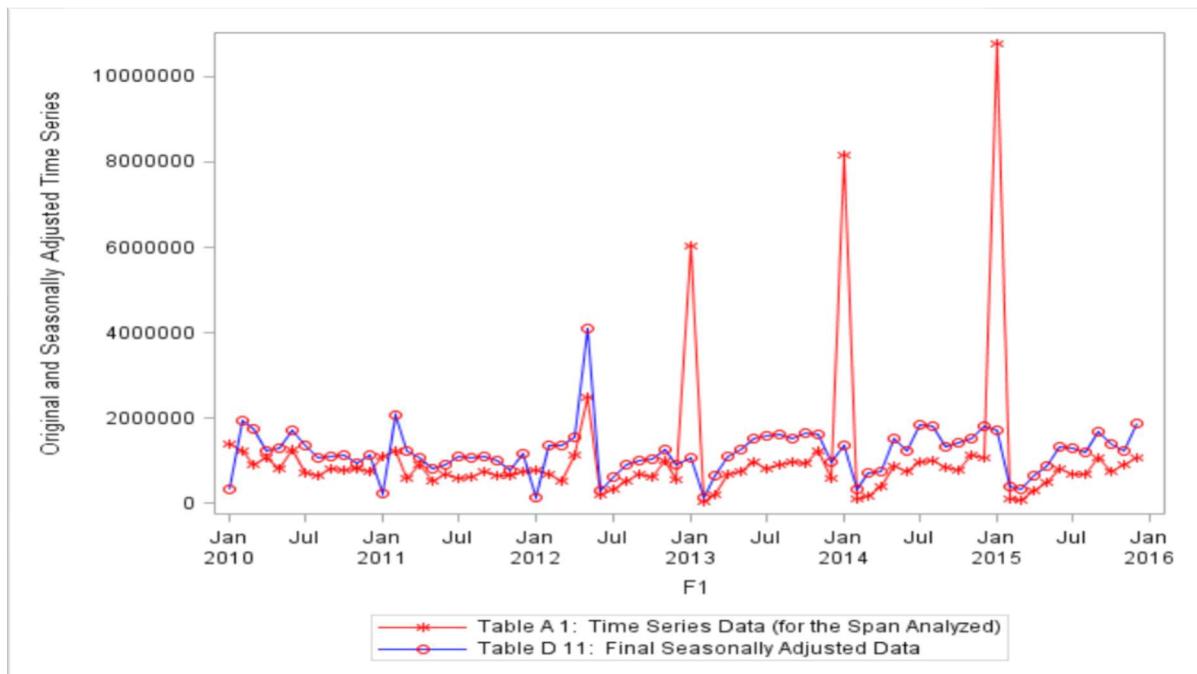


Gráfico 6. Relação Arrecadação do Segmento de Cigarros/Faturamento da indústria de tabaco no Brasil ao Quadrado Original e Dessazonalizada, Brasil (janeiro 2010 a dezembro de 2015)

Fonte: Elaborado pelos autores a partir de dados básicos da Receita Federal do Brasil, IDESF e IPEADATA.

Quanto ao comportamento dos Índices Sazonais Médios Mensais, observa-se que a relação Arrecadação e PIB ao quadrado apresenta seu valor máximo em janeiro (533,27%) e menor valor em março (35,12%), conforme apresentado no Gráfico 7. O seu Coeficiente de Amplitude Sazonal é igual a 175,28%, indicando que a sazonalidade desta série é muito expressiva.

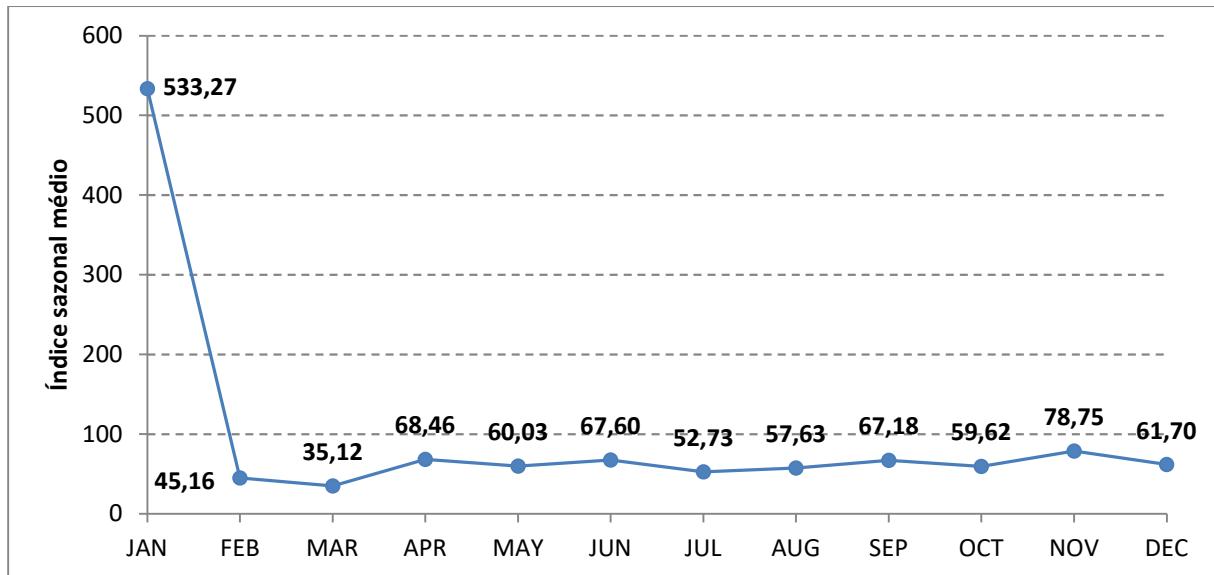


Gráfico 7. Índices Sazonais Médios Mensais, Relação Arrecadação do Setor de Cigarros e Faturamento da indústria de tabaco ao quadrado, Brasil (janeiro de 2010 a dezembro de 2015)  
Fonte: Elaborado pelos autores a partir de dados básicos da Receita Federal do Brasil, IDESF e IPEADATA.

Após a remoção da sazonalidade de cada série, o próximo passo consiste em determinar a ordem de integração de cada variável, via teste de raiz unitária ADF. Porém, antes de se efetuar o teste ADF, é necessário determinar o número de defasagens para cada teste com o objetivo de garantir que os resíduos não apresentem autocorrelação. Para tal tarefa, foi utilizado o Critério de Informação de Akaike Corrigido (AICC) (7). Portanto, para as três variáveis em nível, o Critério AICC indicou a necessidade de somente uma defasagem.

Os resultados dos testes de raiz unitária para as três variáveis em nível mostram que as hipóteses nulas de raiz unitária podem ser rejeitadas para as estatísticas  $\tau_\tau$  e  $\tau_\mu$ , respectivamente. Porém, para a estatística  $\tau$ , a probabilidade de se cometer o Erro Tipo 1, ou seja, rejeitar a hipótese nula e ela ser verdadeira é elevada, sendo igual a 35,84% para a variável Arrecadação População Dessazonalizada, 35,17% para Arrecadação PIB Dessazonalizada e 14,12% para Arrecadação PIB ao Quadrado Dessazonalizada (Tabela 1). É de amplo conhecimento na literatura econômica que o teste ADF tem baixo poder, isto é, seus resultados são muito influenciados pela inserção e/ou remoção de termos determinísticos (constante e tendência). Sendo assim, apesar de dois testes indicarem que a série em nível é estacionária contra somente um teste que aponta para a presença de raiz unitária, o teste foi realizado novamente, desta vez, com as séries diferenciadas.

Tabela 1. Resultados dos Testes de Raiz Unitária ADF, variáveis em nível, relação Arrecadação População Dessaazonalizada, Arrecadação PIB Dessaazonalizada e Arrecadação PIB ao Quadrado Dessaazonalizada, Brasil (janeiro de 2010 a dezembro de 2015)

Variáveis	Estatística	Tau Calculado	Pr < Tau
ARRECADACAOPOP_SA	$\tau$	-0.82	0.3584
	$\tau_\mu$	-5.69	0.0001
	$\tau_\tau$	-5.66	<.0001
ARRECADACAOPIB_SA	$\tau$	-0.83	0.3517
	$\tau_\mu$	-5.54	0.0001
	$\tau_\tau$	-5.59	0.0001
ARRECADACAOPIB2_SA	$\tau$	-1.43	0.1412
	$\tau_\mu$	-5.18	0.0001
	$\tau_\tau$	-5.16	0.0004

$\tau_\tau$ : modelo com tendência e constante;  $\tau_\mu$ : modelo com constante e  $\tau$ : modelo sem tendência e sem constante.

Fonte: Elaborada pelos autores a partir de dados básicos da Receita Federal do Brasil, IBGE, IDESF, IPEADATA e SEADE.

Novamente, antes da realização dos testes de raiz unitária foi necessário determinar o número de defasagens nos testes de raiz unitária, desta vez, com as variáveis diferenciadas. O Critério AICC indicou doze defasagens.

Conforme apresentado na Tabela 2, para todas as variáveis e para todos os modelos, as respectivas hipóteses nulas de raiz unitária podem ser rejeitadas. Portanto, nas diferenças, as três variáveis são estacionárias, ou seja, são integradas de ordem um, pois foi necessário a aplicação de diferença de ordem 1 para que cada uma delas apresentasse um comportamento estacionária.

Tabela 2. Resultados dos Testes de Raiz Unitária ADF, variáveis diferenciadas nível, relação Arrecadação População Dessaazonalizada, Arrecadação/Faturamento Dessaazonalizada e Arrecadação/Faturamento ao Quadrado Dessaazonalizada, Brasil (janeiro de 2010 a dezembro de 2015)

Variáveis	Estatística	Tau Calculado	Pr < Tau
ARRECADACAOPOP_SA	$\tau$	-9.89	<.0001
	$\tau_\mu$	-9.82	0.0001
	$\tau_\tau$	-9.74	<.0001
ARRECADACAOPIB_SA	$\tau$	-9.48	<.0001
	$\tau_\mu$	-9.41	0.0001
	$\tau_\tau$	-9.35	<.0001
ARRECADACAOPIB2_SA	$\tau$	-9.13	<.0001
	$\tau_\mu$	-9.06	0.0001
	$\tau_\tau$	-9.01	<.0001

$\tau_\tau$ : modelo com tendência e constante;  $\tau_\mu$ : modelo com constante e  $\tau$ : modelo sem tendência e sem constante.

Fonte: Elaborada pelos autores a partir de dados básicos da Receita Federal do Brasil, IBGE, IDESF, IPEADATA e SEADE.

Dado que todas as séries são integradas de mesma ordem, então, o próximo passo consiste na realização do teste de cointegração de Engle-Granger. Porém, antes deste teste, é necessário estimar uma regressão com todas as variáveis em nível. Além disso, é necessário realçar que foi necessário aplicar o logaritmo sobre a variável Arrecadação sobre População (log-linear).

Os resultados mostram que todos os parâmetros estimados são estatisticamente significativos para o nível de 1%, conforme resumido na Tabela 3. No entanto, para que esses resultados não sejam espúrios, é necessário que as variáveis sejam cointegradas. Conforme o procedimento desenvolvido por Engle e Granger (1991), é necessário capturar os resíduos do modelo de regressão com as variáveis em nível e aplicar o teste de raiz unitária ADF sobre estes resíduos. Se os resíduos forem estacionários, então, o modelo estimado com as variáveis em nível é denominado de equação de cointegração, ou seja, seus resultados não são espúrios.

Tabela 3. Equação de cointegração, Curva de Laffer, Brasil (janeiro de 2010 a dezembro de 2015)

Variável	Estimativa do parâmetro	Erro-padrão da estimativa	Valor do teste t	p-value do teste t
Intercepto	-0.63959	0.06028	-10.61	<.0001
ARRECADACAOPIB_SA	0.00184	0.00011	17.31	<.0001
ARRECADACAOPIB2_SA	-0.00000028	0.000000043	-6.61	<.0001
Tendência	0.00279	0.00039	7.16	<.0001

Fonte: Elaborada pelos autores a partir de dados básicos da Receita Federal do Brasil, IBGE, IDESF, IPEADATA e SEADE.

Como efetuado anteriormente, antes do teste de raiz unitária, é necessário determinar o número de defasagens. Os resultados do Critério AICC indica somente uma defasagem.

A Tabela 4 apresenta os resultados dos testes de raiz unitária sobre os resíduos da regressão com as variáveis em nível para os três modelos. Em todos os testes, as respectivas hipóteses nulas de raiz unitária podem ser rejeitadas ao nível de significância de 5%. Portanto, em nível, os resíduos são estacionários. Isto implica que as variáveis da equação de regressão são cointegradas, ou seja, convergem para o equilíbrio no longo prazo.

Tabela 4. Resultados dos Testes de Raiz Unitária ADF sobre os Resíduos da Equação de Cointegração

Variável	Estatística	Tau	Pr < Tau
resíduos	$\tau$	-3.76	0.0003
	$\tau_\mu$	-3.74	0.0053
	$\tau_\tau$	-3.71	0.028

$\tau_\tau$ : modelo com tendência e constante;  $\tau_\mu$ : modelo com constante e  $\tau$ : modelo sem tendência e sem constante.

Fonte: Elaborada pelos autores a partir de dados básicos da Receita Federal do Brasil, IBGE, IDESF, IPEADATA e SEADE.

Retornando a equação de cointegração, conforme Ventocilla (2011), para encontrar o ponto estacionário da Curva de Laffer, igualou-se a equação de regressão a zero e derivou-a em relação a arrecadação sobre o faturamento da indústria de tabaco. Ademais, corroborando com a teoria econômica, destaca-se que o sinal de  $\beta_1$  é positivo e o sinal de  $\beta_2$  é negativo.

Logo, ao substituir os valores estimados pelo modelo na equação (11) encontrou-se a alíquota ótima para o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) da indústria de tabaco no Brasil:

$$\widehat{Alq}_{IPI} = \frac{-0,00184}{2 * (-0,00000028)} * 100 = 32,46\%$$

esse resultado revela que, com base na teoria da Curva de Laffer, a arrecadação por meio do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) sobre produtos derivados do tabaco, seria máxima se sua alíquota real fosse de 32,46%.

Para comparar a alíquota ótima estimada ( $\widehat{Alq}_{IPI}$ ) com a alíquota vigente analisou-se o Decreto nº 7.555, que dispõe sobre a incidência do IPI sobre cigarros no Brasil. Antes, porém, verificou-se que o Decreto 8.656 altera os artigos 5º e 7º para atualizar tanto as alíquotas *ad valorem* e específicas do IPI sobre cigarros, quanto o preço mínimo de venda no varejo. Alterações essas que reforçam o alinhamento das normas relativas ao IPI à política de controle do tabaco proposta no artigo sexto da Convenção-Quadro para o Controle do Tabaco (FCTC), da Organização Mundial de Saúde (WHO).

No Decreto 8.656, se constatou que, com a alteração do art. 5º, a alíquota nominal *ad valorem* vigente foi elevada de 0,0%, em dezembro de 2011, para 66,7%, a partir de dezembro de 2016. Da mesma forma, com a alteração do art. 7º, a alíquota específica do IPI aumentou de R\$ 0,80, em dezembro de 2011, para R\$ 1,50, a partir de dezembro de 2016, por maços de cigarro e, para box de cigarro, aumento de R\$ 1,15, em dezembro de 2011, para R\$ 1,50, a partir de dezembro de 2016, para cada unidade.

Conforme se observou no § 1º, do Art. 4º, do Decreto 7.555, a base de cálculo para a incidência do IPI sobre o cigarro é o valor que resultar da aplicação do percentual de quinze por cento sobre o preço de venda no varejo. Para compreender melhor a norma, utilizou-se o ano de 2015 como referência, o qual exigia uma alíquota 60,0% que deveria ser aplicada sobre o montante relativo aos quinze por cento do preço de venda no varejo, mais uma alíquota fixa de R\$ 1,30 por unidade produzida (tanto para o maço, quanto para o box).

Além disso, dividiu-se o montante de IPI arrecadado em 2015 pela quantidade produzida de cigarros entre dezembro de 2014 a novembro de 2015 para encontrar o valor efetivamente pago de IPI, sendo a média de R\$ 1,77 por cigarro produzido. Esse valor serviu de referência para estimar o preço médio de mercado do cigarro para o referido ano, pois ao simular a regra de apuração do IPI identificou-se que o preço que resulta no valor efetivamente pago de IPI foi de, aproximadamente, R\$ 5,20. Dessa forma pôde-se verificar que a base de cálculo foi de R\$ 0,78 (R\$ 5,20 x 15%), aplicando a alíquota *ad valorem* de 60% obtém-se R\$ 0,47, valor este que deve ser somado a alíquota fixa de R\$ 1,30, o que resulta em R\$ 1,77 por cigarro vendido.

Desse modo, ao dividir o valor efetivamente pago de IPI pelo seu preço de venda estimado, pôde-se verificar que a alíquota real média do IPI, em 2015, foi de 34,07%, próxima a alíquota ótima estimada de 32,46%. Aplicando o mesmo procedimento e respeitando a sistemática de tributação do IPI atualizada pelo Decreto 8.656, estimou-se a alíquota real para cada período de vigência das alíquotas nominais e se verificou que a alíquota real ficou próxima a alíquota ótima estimada em todos os períodos, conforme apresentado no Gráfico 8 abaixo. Portanto, reduções nas alíquotas nominais para igualá-las a alíquota ótima estimada não provocariam aumentos significativos na arrecadação por meio do IPI.

Conforme ressaltado no início deste trabalho, o primeiro objetivo específico foi estimar a Curva de Laffer para o mercado de cigarros levando-se em consideração o IPI. Contudo, diante da realidade brasileira, faz-se necessário avançar na discussão sobre as implicações que isto pode gerar. Assim, como já observado, o cigarro é um produto inelástico e, além disso, há um substituto no mercado, qual seja, o cigarro ilegal, a arrecadação com impostos irá declinar tanto no caso de um aumento na alíquota nominal, conforme previsto no artigo 5º do Decreto 8.656, quanto no caso de implementar a alíquota ótima estimada, visto que a redução do preço, provocada pela nova alíquota, seria mais do que proporcional ao aumento da demanda.

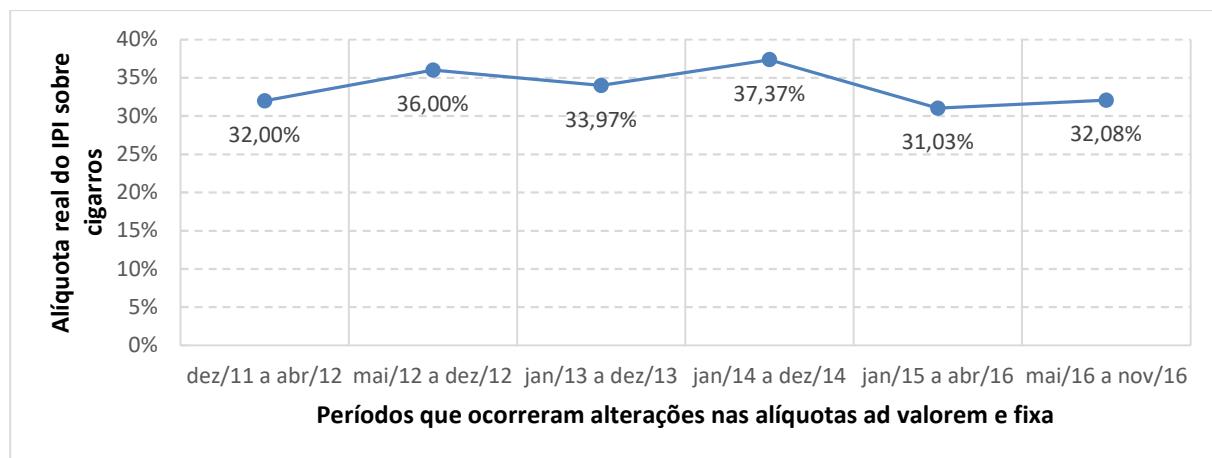


Gráfico 8. Alíquota real do IPI sobre cigarros de acordo com a sistemática de tributação regulamentada pelo Decreto 7.555 de 19 de agosto de 2011.

Fonte: Elaborado pelos autores a partir de dados básicos da Receita Federal do Brasil.

No entanto, ao analisar o artigo 7º do Decreto 8.656 para cumprir o segundo objetivo específico deste trabalho, percebeu-se que o fator que contribuiu para a manutenção da alíquota real do IPI próxima a alíquota ótima estimada foi a política de preço mínimo. A redação dada para o artigo 7º do Decreto 7.555, com a instituição do Decreto 8.656, estabeleceu que o preço mínimo do cigarro fosse de R\$ 3,00 entre maio de 2012 a dezembro de 2012, de R\$ 3,50 entre janeiro a dezembro de 2013, de R\$ 4,00 entre janeiro a dezembro de 2014, de R\$ 4,50 de janeiro de 2015 a abril de 2016 e, a partir de maio de 2016, R\$ 5,00. Logo, esses aumentos sucessivos no preço mínimo do cigarro diluiu o ônus do IPI sobre o preço de venda no varejo.

Outrossim, os estudos de Carvalho e Lobão (1998), Iglesias *et al.*, 2007, que estimaram a elasticidade-preço da demanda por cigarros no Brasil e concluíram que a demanda para esse produto tende a ser inelástica desde 1983 a 2015, sustentam a assertividade da estratégia de controle do consumo de tabaco adotada pelo Estado brasileiro nas últimas décadas. De fato, de acordo com os dados do Gráfico 9, a produção nacional média anual de cigarros reduziu 40,29% entre 2012 a 2016, em quanto que o preço nominal estimado aumentou 148,0% no mesmo período.

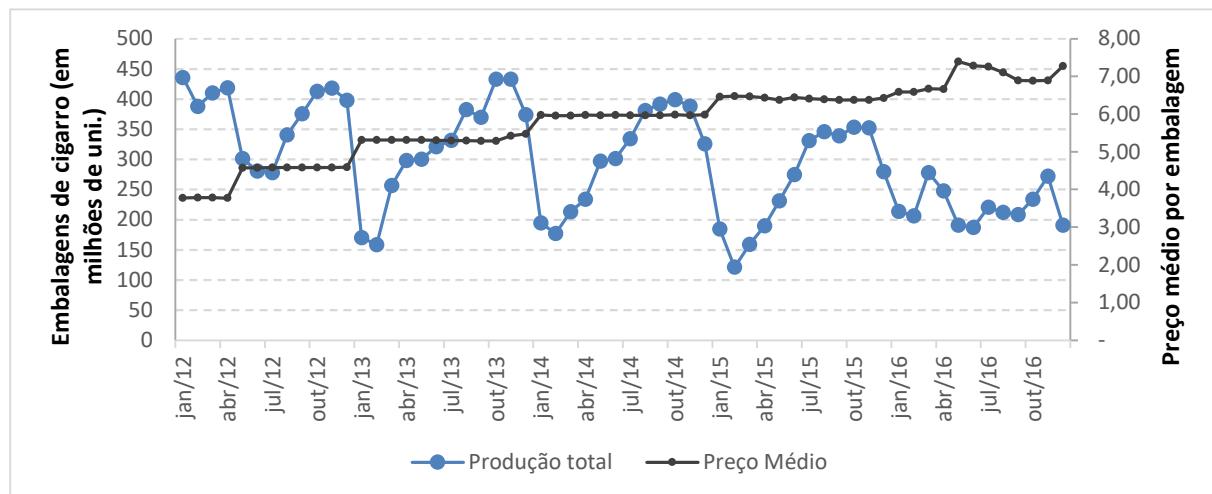


Gráfico 9. Produção e média de preços mensal de cigarros no Brasil de janeiro de 2012 a dezembro de 2016.

Fonte: Elaborado pelos autores a partir de dados básicos da Receita Federal do Brasil e do IDESF.

Por outro lado, a média anual de apreensão de cigarros ilegais no país aumentou 232,35% entre 2012 a 2015, em consonância com os dados do Gráfico 10. Apesar dessas apreensões oscilarem bastante no período, o total apreendido em 2012 correspondeu a 3,78% da produção nacional, enquanto que em 2015 essas apreensões corresponderam a 17,70% da produção nacional.



Gráfico 10. Número de apreensões de cigarro mensal no Brasil de janeiro de 2010 a julho de 2016.

Fonte: Elaborado pelos autores a partir de dados básicos da Receita Federal do Brasil e do IDESF.

Esses resultados sustentam a evidência de que o cigarro ilegal é um substituto do cigarro legal, pois quando o preço do cigarro legal subiu o número de apreensões de cigarro também se elevou, o que pode ser considerado uma *proxy* da demanda por cigarros ilegais. Outra hipótese plausível a partir desses dados é de que a estratégia de preço mínimo da Política Nacional de Controle do Tabaco está fomentando a indústria de cigarros ilegais no país, visto que o preço de varejo por ela induzido está muito acima do preço dos cigarros ilegais.

Ainda, nessa linha de raciocínio, apesar de significativos os números de apreensões, as estimativas de Iglesias *et al.* (2015) mostram que a proporção do mercado ilegal aumentou de 16,6%, em 2008, para 31,1% em 2013, evidência de que os fumantes estão encontrando alternativas a estratégia de controle do tabaco vigente<sup>4</sup>. Outro resultado relevante desse estudo é que a diferença de preço entre o cigarro lícito e ilícito aumentou de -53,0%, em 2008, para -58,4%, em 2013. Logo, com base nesses resultados, sugere-se uma revisão da política de preço mínimo para cigarros, visto que esse mercado ilegal está retirando receita da indústria legal e reduzindo a receita tributária, que por consequência, reduz a capacidade de o Estado corrigir as externalidades negativas geradas pelo consumo de tabaco.

Para iniciar essa discussão e atingir o terceiro objetivo específico deste trabalho, simulou-se um cenário assumindo como verdadeira a hipótese de que a proporção do mercado ilegal continua 31,1% em 2015, dessa forma, ter-se-ia um mercado de 4.653 milhões de embalagens de cigarro consumidas, 3.206 milhões advindas do mercado legal e 1.447 milhões do mercado ilegal. Essa hipótese altera apenas o coeficiente linear da curva de demanda por embalagens de cigarros, alteração essa que desloca paralelamente a curva de demanda de D<sub>1</sub> para D<sub>2</sub>, conforme ilustrado no Gráfico 11.

<sup>4</sup> De acordo com IDESF (2016), 91% dos cigarros contrabandeados são vendidos em estabelecimentos comerciais formais.

Nessa simulação, assumiu-se também, que a diferença de preço entre o cigarro legal e o ilegal permaneceu a mesma de 2013, ou seja, 58,4%, o que corresponderia a R\$ 2,16 cada embalagem de cigarro ilegal (e não o preço mínimo de R\$ 4,50, definido no Decreto 8.656), tendo como referência o valor de R\$ 5,20 do mercado legal, no ano de 2015. Logo, essa hipótese altera apenas o coeficiente angular da curva de oferta por embalagens de cigarro, o que motiva a curva de oferta rotacionar no sentido anti-horário de  $O_1$  para  $O_2$ , conforme ilustrado no Gráfico 11.

Além disso, a possibilidade de oferecer um produto capaz de competir com o produto ilegal implica que o volume de produção dos segmentos *low price* e *ultra low price* da indústria nacional também passem a ser comercializados a R\$ 2,16. De acordo com os dados do Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social de Fronteiras (IDESF), esses dois segmentos representaram, em média, 48% da produção indústria nacional no ano de 2015, aproximadamente 1.539 milhões de embalagens de cigarro. Logo, somando o volume comercializado desses dois segmentos ao volume de embalagens de cigarros ilegais estimados, ter-se-ia um volume de 2.986 milhões de embalagens de cigarros comercializadas a R\$ 2,16, conforme o ponto (c) do Gráfico 11, o que corresponderia a 64,17% da produção nacional no novo equilíbrio de mercado.

Dessa forma, para manter a média ponderada pelo *share* de cada segmento de mercado da indústria nacional igual a R\$ 5,20 em 2015, se verificou que o preço médio dos demais segmentos ficou próximo a R\$ 10,65. Em outras palavras, os demais produtos da indústria nacional que constituem os outros 35,83% no novo equilíbrio de mercado (ou 1.667 milhões de embalagens de cigarros) foram comercializados a R\$ 10,65, preço este que mantém a média ponderada em R\$ 5,20, conforme apresentado no ponto (d) do Gráfico 11.

Portanto, considerando as restrições listadas nos parágrafos anteriores, a simulação desse cenário partiu da possibilidade de a indústria nacional comercializar embalagens de cigarros no varejo ao preço de R\$ 2,16 para eliminar os cigarros ilegais do mercado. Sendo assim, o resultado da simulação mostra que o equilíbrio de mercado se desloca do ponto (a) para o ponto (b), após a indústria nacional absorver o mercado de cigarro ilegal. Pela ótica da arrecadação do IPI, a absorção do mercado ilegal pela indústria nacional faz com que a área abaixo da Curva de Laffer aumente e, no final da simulação, a área de  $L_2$  é maior do que a área de  $L_1$  e, o montante arrecadado eleva-se de R\$ 5,68 bilhões do ponto (a') para R\$ 8,22 bilhões no ponto (b'), conforme apresentado no Gráfico 11.

No entanto, a alíquota real do IPI sobre o volume de embalagens de cigarros comercializados a R\$ 2,16, após a simulação, foi de 69,19%, conforme demonstrado no ponto (c'), enquanto que a alíquota real do IPI sobre o volume de embalagens comercializadas a R\$ 10,65, foi de 21,21%, conforme ilustrado no ponto (d') do Gráfico 11.

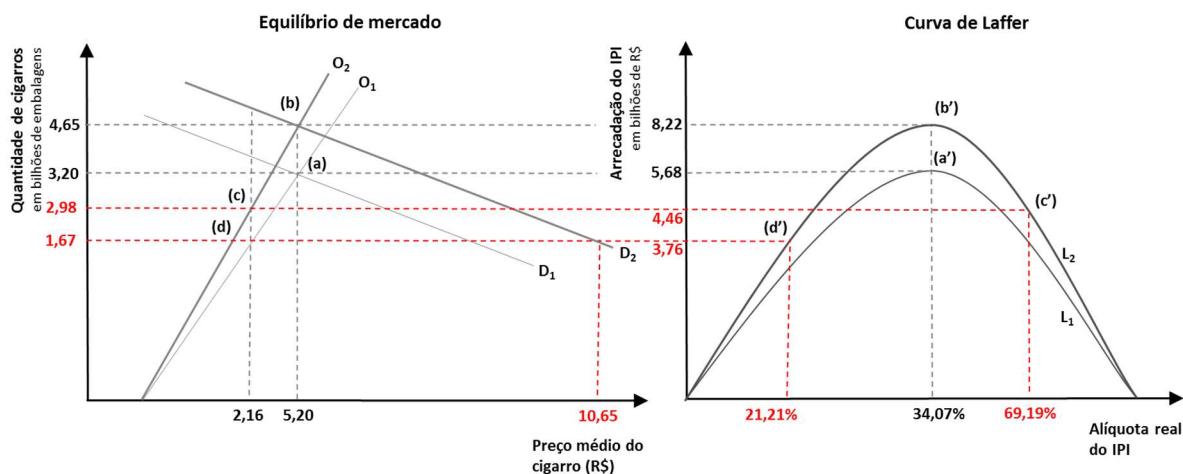


Gráfico 11. Resultado da simulação estática-comparativa sem a política de preço mínimo, para o ano de 2015, no Brasil.

Fonte: Elaborado pelos autores.

Esses resultados da alíquota real do IPI, após a simulação, demonstram que a atual redação do art. 5º do Decreto 8.656 inviabiliza a indústria nacional a competir com o mercado de cigarros ilegais, pois o percentual correspondente ao IPI no *markup* para formação do preço do cigarro legal a R\$ 2,16, eleva-se de 34,07% para 69,19%, ou seja, apenas o IPI arrecadado corresponderia a 69,19% do preço de comercialização. Por outro lado, a alíquota real do IPI para as demais embalagens de cigarros comercializadas a R\$ 10,65 reduziu de 34,07% para 21,21%. Em outras palavras, mesmo que não houvesse a restrição de preço mínimo para os cigarros no Brasil, a regra de cálculo do IPI compromete a viabilidade da indústria nacional competir com o mercado de cigarros ilegais e, ainda, a força a elevar preço para diluir o ônus desse tributo sobre seus produtos.

Nesse sentido, utilizou-se o mesmo modelo para simular qual seria a alíquota fixa ideal para manter o ônus do IPI próximo a alíquota ótima ideal estimada. Para essa simulação, partiu-se da hipótese de que a alíquota fixa do IPI deve ser estratificada de acordo com o segmento de mercado que a embalagem de cigarro atinge. Por exemplo, nos segmentos em que a indústria consegue comercializar embalagens de cigarro mais caras, a alíquota fixa deve ser maior e, nos segmentos em que a indústria precisaria ofertar um produto de baixo valor, a alíquota fixa deve ser menor. Optou-se pela alíquota fixa do IPI como variável de controle para a simulação, pois sua alteração em função da estratificação proposta simplificaria a regra de cálculo do IPI no modelo.

O resultado dessa simulação indica que, para o ônus do IPI ser equânime entre os diferentes segmentos, a alíquota fixa do IPI sobre as embalagens de cigarro mais baratas (comercializadas a R\$ 2,16) deveria ser de R\$ 0,54 por embalagem e não de R\$ 1,30 como determina o Decreto 8.656, uma redução de 58,5%. Por outro lado, a alíquota fixa do IPI sobre as embalagens de cigarros mais caras (comercializadas a R\$ 10,65) deveria ser de R\$ 2,66 por embalagem, 104,7% maior do que a alíquota vigente no ano de 2015. Com essas alíquotas fixas, o ônus total do IPI nas embalagens mais baratas ficaria em torno de R\$ 0,73 por embalagem e nas embalagens mais caras em torno de R\$ 3,62 por embalagem, o que corroboram com uma alíquota real do IPI de 34,07% para cada estrato da simulação realizada, conforme apresentado no Gráfico 12.

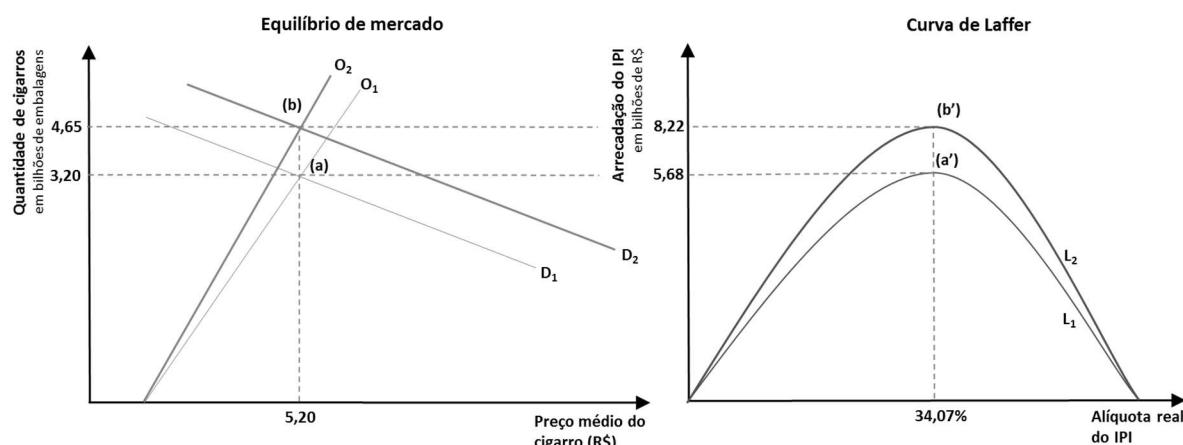


Gráfico 12. Resultado da simulação estática-comparativa sem a política de preço mínimo e com a possibilidade de estratificação da alíquota fixa do IPI, para o ano de 2015, no Brasil.

Fonte: Elaborado pelos autores.

A principal diferença nos resultados apresentados nos gráficos 11 e 12 é justamente a regra de cálculo no IPI, sendo que o primeiro evidencia que a regra tributária do IPI inviabiliza a possibilidade de a indústria nacional competir com o mercado ilegal e o segundo apresenta uma solução plausível para viabilizar a competição da indústria nacional com o mercado ilegal de cigarros.

Os resultados do Gráfico 11 mostram que a alíquota real do IPI no equilíbrio de mercado é 34,07%, no entanto essa alíquota ocorre em função da média ponderada do valor arrecadado com a mesma regra de cálculo independente do segmento de mercado que a embalagem de cigarro atinge, o que faz o ônus do IPI recair de maneira injusta sobre as embalagens de cigarro que conseguem estratificar o mercado por meio do preço, visto que 45,76% da arrecadação do IPI adveio das embalagens mais caras e 54,24% resultou das embalagens mais baratas. Já o Gráfico 12 demonstra o resultado da possibilidade de ajustar esse ônus do IPI de acordo com o *markup* para a formação do preço para cada segmento de mercado que a embalagem consegue atingir, nesse sentido, o resultado dessa simulação mostrou que 73,34% do montante arrecadado por meio do IPI veio dos produtos mais caros, enquanto que 26,66% adveio dos produtos mais baratos.

No final das simulações se observou que o faturamento da indústria nacional de cigarros aumentaria de R\$ 16,673 bilhões para R\$ 24,199 bilhões, um aumento de 45,14%, variação que pode ser aproximada pelo valor das áreas dos retângulos dos pontos (a) e (b) respectivamente, em ambos gráficos 11 e 12. Cabe ressaltar que os resultados da simulação estática-comparativa levam em consideração a hipótese de que todos os fumantes do mercado ilegal migraram para o mercado legal, o que catalisa o comportamento inelástico da curva de demanda em função do preço. Logo, em função desse aumento da quantidade consumida de cigarros legais, o total de IPI arrecadado aumentou de R\$ 5,679 bilhões para R\$ 8,227 bilhões, uma variação de 44,86%, valores que podem ser aproximados pelas áreas abaixo dos pontos (a') e (b') respectivamente, em ambos gráficos 11 e 12.

Dessa forma, caso esse cenário seja plausível para indústria nacional, os resultados da simulação mostram um aumento no faturamento da indústria nacional da ordem de R\$ 7,526 bilhões e, por consequência, um aumento em torno de R\$ 2,547 bilhões de reais na arrecadação por meio do IPI, cenário esse que aumentaria a capacidade de o Estado corrigir as externalidades geradas pelo consumo de tabaco e eliminaria o peso do mercado ilegal de tabaco no Brasil.

Por outro lado, poderia se supor que essa redução do preço mínimo, com foco no aumento da demanda por ela induzida, estimularia novos fumantes. Entretanto, levanta-se a hipótese de que esse aumento da demanda refletiria o *trade-off* dos fumantes de cigarros ilegais para o consumo dos cigarros legais. A evidência para sustentar essa hipótese foi levantada em função dos resultados publicados pela Pesquisa Especial de Tabagismo (PETab), realizada por IBGE (2008), a qual detectou que 81,4% dos fumantes não estavam pensando em parar de fumar antes dos próximos 12 meses.

Na Pesquisa Nacional de Saúde (PNS) de 2013, na seção sobre tabagismo não houve a mesma pergunta com relação a intenção de parar de fumar, no entanto, mostrou que 17,2% dos entrevistados declararam ter fumado no passado, mas não indicou a quanto tempo os fumantes deixaram o hábito de fumar, outro dado inconclusivo relativo a expectativa de parar de fumar nessa pesquisa foi de que 51,1% dos fumantes tentaram parar de fumar, porém não mostrou quantos efetivamente pararam de fumar. Além disso, comparando os dados absolutos de fumantes no Brasil percebeu-se um aumento no número de fumantes de 21,5 milhões de fumantes em 2008 para 21,9 milhões de fumantes em 2013, com um detalhe a destacar, a

PETab de 2008 considerou pessoas de 15 anos de idade ou mais, enquanto que PNS de 2013 considerou pessoas de 18 anos de idade ou mais (IBGE, 2014).

Nesse sentido, caso essa inferência permaneça verdadeira para 2015, deduz-se que esse aumento na demanda por cigarros legais ocorreria, em maior peso, devido aos hábitos desses consumidores já fumantes e pelo alívio que essa redução de preços proporcionaria às suas restrições orçamentárias e, em menor peso, por novos fumantes. Todavia, cabe ressaltar os resultados de Gardes e Merrigan (2014), que observaram a emersão de uma nova geração de fumantes quando o governo do Canadá decidiu combater o mercado ilegal reduzindo o preço do cigarro no varejo, pois a renda dos jovens são menores e cigarros mais baratos facilitam o seu acesso.

Contudo, a eliminação da política de preço mínimo aumentaria a capacidade de compensação das externalidades negativas provocadas pelo consumo de cigarro pelo Estado. Em outras palavras, o *trade-off* entre cigarros legais e ilegais induzido por essa redução de preço, retiraria recursos do mercado ilegal para o mercado legal, que poderiam ser diretamente direcionados para programas que coibem o hábito de fumar nos mais jovens. Essa dinâmica também teria um impacto indireto na redução dos gastos em saúde, visto que esses consumidores estão deixando de consumir cigarros de baixa qualidade e passariam a consumir produtos que respeitam as normas exigidas por instituições que regulam esse mercado no país.

Ademais, é plausível deduzir dois outros impactos positivos derivados desse *trade-off*. O primeiro seria uma possível redução tanto no gasto de recursos de combate direto ao mercado ilegal de cigarros, quanto à redução do volume de processos jurídicos e seus consequentes gastos para trata-los dentro do prazo e modo exigidos em lei. O segundo impacto, seria a capacidade de debilitar os agentes envolvidos na produção, distribuição e comercialização de cigarros ilegais, corroborando com o fechamento de estruturas clandestinas ao invés de comprometer a sobrevivência de empresas legalmente constituídas que formam a cadeia produtiva da indústria de tabaco e respeitam as normas ambientais, sanitária e trabalhistas no país.

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo desse artigo foi aprofundar o debate sobre a receita tributária gerada a partir da produção de produtos derivados do tabaco para compensar suas externalidades negativas, estimando a Curva de Laffer para esse mercado, encontrou-se a alíquota real de 32,45% que maximizaria a arrecadação tributária do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI). No entanto, verificou-se que a alíquota real do IPI entre 2012 a 2015 ficou sempre próxima a alíquota ótima estimada. Desse modo, o foco recaiu sobre a exigência de preço mínimo no varejo para os cigarros no país.

Na revisão de literatura, verificou-se que o Decreto 8.656 está alinhado com a estratégia proposta no artigo sexto da Convenção-Quadro para o Controle do Tabaco (FCTC), da Organização Mundial de Saúde (WHO), pois determinou que alíquota nominal do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), que era de 60,0% em 2015, mais o valor fixo de 1,30 real por embalagem de cigarro, fosse majorado até que, em maio de 2016, a alíquota nominal atingisse 66,7% e o valor fixo 1,50 real por maço de cigarro. No entanto, verificou-se nos dados da Receita Federal do Brasil que mesmo esse decreto aumentando a alíquota nominal em 11,17% e o valor fixo do IPI aumentando 15,38%, entre 2015 e 2016, a arrecadação por meio do IPI aumentou 0,49% e a produção de cigarros caiu 15,55% no Brasil.

Dentro dessa perspectiva e assumindo como verdadeira a hipótese de que os hábitos dos fumantes no Brasil não se alteraram significativa entre 2008 a 2015, conforme dados da Pesquisa Especial de Tabagismo (PETab), realizada por IBGE (2008) e pela Pesquisa Nacional de Saúde, realizada por IBGE (2014), o presente artigo levanta a hipótese de que

essa redução da produção de cigarros no país pode ter sido absorvida, em sua maioria, pelo mercado ilegal de tabaco.

Diante dessas evidências e dos resultados apresentados neste trabalho, questiona-se a eficiência da estratégia de aumentar tributo, para elevar o preço final dos produtos derivados do tabaco e, por consequência, reduzir sua demanda, como política de Estado para o controle do consumo do tabaco e redução de suas externalidades negativas. Infere-se que a insistência nesse vetor de pensamento enfraquece as empresas que operam dentro das regras estabelecidas pelas instituições democraticamente constituídas e fortalece agentes que desrespeitam essas regras e operam em sentido contrário a busca por uma sociedade mais justa e equânime.

Esse artigo colocou em discussão uma estratégia alternativa para a política de controle do consumo de tabaco no Brasil, visto que o consumo de tabaco, já algum tempo, não gera exclusivamente problemas de saúde. Nesse sentido, a revisão da alíquota ótima para o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), sobre a ótica da teoria da Curva de Laffer, é o primeiro passo para influenciar nessa dinâmica entre o mercado legal e ilegal de tabaco e, ainda, ampliar a capacidade do Estado em fomentar ações que reduzam o impacto das externalidades negativas criadas pelo consumo de tabaco. Nesse sentido, verificou-se que o cenário ideal, que permitiria a própria indústria nacional do tabaco competir com o mercado ilegal, seria a adoção de uma regra tributária que contemplasse a segmentação de mercado e viabilizasse a produção de embalagens de cigarros a preços próximos aos praticados pelo mercado ilegal.

Conclui-se, portanto, que a estratégia de preço mínimo para o cigarro protege a rentabilidade da indústria de tabaco ilegal e fomenta sua expansão. Verificou-se na simulação de estática-comparativa que a seção dessa estratégia promoveria um robusto ataque na rentabilidade do mercado ilegal de cigarros e transferiria para o Estado brasileiro, aproximadamente, R\$ 2,547 bilhões por meio da arrecadação do IPI e, aproximadamente, 7,526 bilhões para a indústria legal nacional. Dado o potencial identificado na alteração da alíquota nominal específica de apenas um imposto, sugere-se também realizar análise semelhante para os demais tributos que incidem sobre os produtos derivados do tabaco, especialmente o Imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual, intermunicipal e de comunicação (ICMS) e verificar o real potencial dessa nova abordagem para Estado.

Além disso, enfatiza-se o risco da emergência de uma nova geração de fumantes provocada pela eliminação da estratégia de preços mínimos, fundamentado pelo estudo de Gardes e Merrigan (2014). Em função desse risco, se recomenda que o aumento da arrecadação estimada seja efetivamente utilizado para programas direcionados a redução das externalidades negativas geradas pelo consumo de tabaco, mais especificamente em programas direcionados às novas gerações de adolescentes e jovens adultos, sendo inoportuno o custo de oportunidade gerado pelo uso desses recursos para outras finalidades.

No entanto, reconhece-se a quantidade de hipóteses e resultados de outras pesquisas para alcançar essa conclusão, ressaltando a necessidade de testar as hipóteses aqui levantadas, bem como atualizar os estudos que contribuíram para esses resultados. Enfatiza-se também a dificuldade de obter micro dados sobre o tema no Brasil, o que exigirá um esforço institucional e multidisciplinar para avançar a pesquisa sobre o presente tema no país.

## LITERATURA CITADA

BRASIL. Decreto n.º 7.555, de 19 de agosto de 2011. Regulamenta os arts. 14 a 20 da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, que dispõem sobre a incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no mercado interno e na importação, relativo aos cigarros

classificados no código 2402.20.00 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - Tipi, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 22 ago. 2011. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/Decreto/D7555.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/Decreto/D7555.htm)>. Acesso em: 09 jan. 2017.

\_\_\_\_\_. Decreto nº 8.556, de 6 de junho de 2002. Exclui produtos do regime tributário de que trata o art. 1º da Lei nº 7.798, de 10 de julho de 1989, altera a Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - Tipi, aprovada pelo Decreto nº 7.660, de 23 de dezembro de 2011, e altera o Decreto nº 7.555, de 19 de agosto de 2011. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 7 jun. 2002. Seção 1. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2016/decreto/d8656.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/d8656.htm)>. Acesso em: 09 jan. 2017.

\_\_\_\_\_. Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011. Institui o Regime Especial de Reintegração de Valores Tributários para as Empresas Exportadoras (Reintegra); dispõe sobre a redução do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) à indústria automotiva; altera a incidência das contribuições previdenciárias devidas pelas empresas que menciona; altera as Leis no 11.774, de 17 de setembro de 2008, no 11.033, de 21 de dezembro de 2004, no 11.196, de 21 de novembro de 2005, no 10.865, de 30 de abril de 2004, no 11.508, de 20 de julho de 2007, no 7.291, de 19 de dezembro de 1984, no 11.491, de 20 de junho de 2007, no 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no 9.294, de 15 de julho de 1996, e a Medida Provisória no 2.199-14, de 24 de agosto de 2001; revoga o art. 1º da Lei no 11.529, de 22 de outubro de 2007, e o art. 6º do Decreto-Lei no 1.593, de 21 de dezembro de 1977, nos termos que especifica; e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 15 dez. 2011. Disponível em: <[http://www.in.gov.br/mp\\_leis/leis\\_texto.asp?id=LEI%209887](http://www.in.gov.br/mp_leis/leis_texto.asp?id=LEI%209887)>. Acesso em: 09 jan. 2017.

CARVALHO, J.; LOBÃO, W. **Vício privado e políticas públicas: a demanda por cigarros no Brasil**. Rio de Janeiro: 1998.

CHALOUPKA, FRANK J; YUREKLI, AYDA; FONG, G. T. Tobacco taxes as a tobacco control strategy. **Tobacco Control**, v. 21, p. 172–180, 2012.

DAGUM, E. B. **The X11ARIMA/88 Seasonal Adjustment Method: Foundations and User's Manual**. Ottawa, Ca: Time Series Research and Analysis Division, Statistics Canada, p.1-3. 1998.

DAGUM, E. B.; CHAB, N.; CHIU, K. Derivation and Properties of the X11ARIMA and Census II Linear Filters. **Journal of Official Statistics**, 12,(4), Statistics Sweden, p.329-348. 1996.

DICKEY, D. A.; FULLER, W. A. Likelihood ratio statistics for autoregressive time series with a unit root. **Econometrica**, v.49, n.4, p.1057-1072, jul., 1981.

DICKEY, David A.; FULLER, W. A. Distribution of the estimators for autoregressive time series with unit root. **Journal of The American Statistical Association**, v.74, n.366, p.427-431, Jun. 1979.

ENGLE, R. F.; GRANGER, C. W. J. **Long-run economic relationship**: readings in cointegration. New York: Oxford University Press, 1991. 301p. (Advanced texts in econometrics).

FREDO, C. E.; MARGARIDO, M. A. Modelando a Sazonalidade e o Processo Gerador da Série de Tempo do Emprego Rural no Estado de São Paulo. **Revista de Economia e Agronegócio**, vol.6, n.3, p.367-394. 2008.

FREITAS, S. M. de; FERREIRA, C. R. R. P. T.; BARBOSA, M. Z. Oportunidades e entraves à expansão de dendicultura brasileira. **Agricultura em São Paulo**, São Paulo, v.45, abr. 1998, p.1-16.

FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS. Mosaico Orçamentário. **DAPP**: Diretoria de Análise de Políticas Públicas da FGV. Rio de Janeiro, 2015. Disponível em: <[http://dapp.fgv.br/mosaico/mosaic\\_f/2015](http://dapp.fgv.br/mosaico/mosaic_f/2015)>. Acesso em: 16 jan. 2017.

FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS (SEADE). **Informação dos Municípios Paulistas**. Disponível em: <<http://www.imp.seade.gov.br/frontend/#/>>. Acesso em: 24-01-2017.

HURVICH, C. F.; TSAI, C. L. Regression and time series model selection in small samples. **Biometrika**, 76(2), 297-307, 1989.

IGLESIAS, R. M.; SZKLO, A. S.; SOUZA, M. C. DE; ALLMEIDA, L. M. DE. Estimating the size of illicit tobacco consumption in Brazil: findings from the global adult tobacco survey. **Tobacco Control**, v. 26, p. 53–59, 2015.

IGLESIAS, R.; JHA, P.; PINTO, M.; COSTA E SILVA, V. L. DA; GODINHO, J. **Tobacco Control in Brazil**. Washington, DC: 2007.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Índice de Preços ao Consumidor Amplo**. Disponível em: <[http://www.ibge.com.br/home/estatistica/indicadores/precos/inpc\\_ipca/defaultinpc.shtm](http://www.ibge.com.br/home/estatistica/indicadores/precos/inpc_ipca/defaultinpc.shtm)>. Acesso em: 21jan. 2017.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Pesquisa Nacional de Saúde 2013**: percepção do estado de saúde, estilos de vida e doenças crônicas. Rio de Janeiro: IBGE, 2014. Disponível em: <<ftp://ftp.ibge.gov.br/PNS/2013/pns2013.pdf>>. Acesso em: 17 jan. 2017.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Pesquisa Especial de Tabagismo**. Rio de Janeiro: IBGE, 2008. Disponível em: <[http://www.ibge.com.br/home/xml/especiais\\_pnad.shtm](http://www.ibge.com.br/home/xml/especiais_pnad.shtm)>. Acesso em: 17 jan. 2017.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Sistema de contas nacionais**: Nível de atividade de divulgação mais desagregado, referência 2010. IBGE, 2011.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE FRONTEIRAS (IDESF). **Base de dados da pesquisa**: o Custo do Contrabando. Disponível em: <[contato@idesf.org.br](mailto: contato@idesf.org.br)>. Acesso em: 25 nov. 2016.

IPEADATA. **Indicadores IPEA**. Disponível em: <<http://www.ipeadata.gov.br>>. Acesso em: 24 jan. 2017.

LAFFER, A. **The Laffer Curve**: past, present, and future. 2004. Disponível em: <<http://www.heritage.org/research/reports/2004/06/the-laffer-curve-past-present-and-future>>. Acesso em: 24 jan. 2017.

LEVY, D.; ALMEIDA, L. M. DE; SZKLO, A. The Brazil SimSmoke Policy Simulation Model: The Effect of Strong Tobacco Control Policies on Smoking Prevalence and Smoking-Attributable Deaths in a Middle Income Nation. **PLoS Med**, v. 9, n. 11, 2012.

MACKINNON, J. G. Critical values for cointegration tests, Chapter 13 in Long-Run Economic Relationships: Readings in Cointegration, ed. RF Engle and CW J. Granger, 1991.

PAES, N. L. Tributação dos cigarros: uma análise abrangente da literatura. **Acta Scientiarum. Human and Social Sciences**, v. 36, n. 2, p. 177–187, 2014.

PHILLIPS, Peter CB; OULIARIS, Sam. Asymptotic properties of residual based tests for cointegration. **Econometrica: Journal of the Econometric Society**, p. 165-193, 1990.

PINTO, M. T.; PICHON-RIVIERE, A. **Carga das doenças tabaco relacionadas para o Brasil**. Rio de Janeiro: 2012.

RECEITA FEDERAL DO BRASIL. Regimes e Controles Especiais: Cigarros. Disponível em: <<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/regimes-e-controles-especiais>>. Acesso em: 05 jan. 2017.

SIMONSEN, Mário Henrique; CYSNE, Rubens Penha. Macroeconomia, 3 a edição. **Rio de Janeiro. Editora Atlas**, 2007.

TRABANDT, M.; UHLIG, H. The Laffer curve revisited. **Journal of Monetary Economics**, v.58, n.4, May 2011, p.305-327.

VARIAN, H. R. **Intermediate Microeconomics: a modern approach**. United States: W.W. Norton & Company Inc.. 1996. 650p.

VENTOCILLA, Joseph Espiritu. En busca de la Curva de Laffer para el caso peruano. **Horizonte económico**, v. 1, 2011.

WORLD HEALTH ORGANIZATION (WHO). Framework Convention on Tobacco Control. **Report**. WHO Document Production Services, Geneva, Switzerland, 2003.

\_\_\_\_\_. Guidelines for implementation of Article 6: Price and tax measures to reduce the demand for tobacco. **Technical report by WHO's Tobacco Free Initiative**. Report to the fourth session of the COP, Punta del Este, Uruguay, 2010. Disponível em: <[www.who.int/fctc/treaty\\_instruments/Guidelines\\_article\\_6.pdf](http://www.who.int/fctc/treaty_instruments/Guidelines_article_6.pdf)>. Acesso em: 20 dez. 2015.

YAFFEE, R.; McGEE, M. **Introduction to Time Series Analysis and Forecasting with Applications of SAS and SPSS**. United States of America: Academic Press. 2000. 528p.



9433042

08007.003961/2019-36

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA****RELATÓRIO FINAL Nº 1/2019/CNCPDPI/SE****Processo:** 08007.003961/2019-36**Assunto:** Relatório Final do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 263, de 23 de março de 2019.**Interessados:** Conselho Nacional de Combate à Pirataria e Delitos contra a Propriedade Intelectual, SENACON - SECRETÁRIA NACIONAL DO CONSUMIDOR**Instalação dos trabalhos: 8 de maio de 2019.****Prazo: 8 de agosto de 2019.****Reuniões: 08/05, 15/05, 29/05 e 19/06.****A) Introdução e descrição das atividades desenvolvidas:**

1. O presente Grupo de Trabalho ( GT) foi criado pela Portaria nº 263, de 23 de março de 2019 pelo Ministro da Justiça, para “*avaliar a conveniência e oportunidade da redução da tributação de cigarros no Brasil, e assim, diminuir o consumo de cigarros estrangeiros de baixa qualidade, o contrabando e os riscos à saúde dele decorrentes*”. Os objetivos do GT foram assim fixados pela Portaria:

*Art. 2º O GT tem por objetivo a realização de estudos:*

*I - sobre a tributação de cigarros fabricados no Brasil;*

*II - para proposição de melhorias à política fiscal e tributária sobre os cigarros fabricados no Brasil;*

*III - para proposição de medidas que visem à redução do consumo de cigarros estrangeiros de baixa qualidade e contrabandeados e que já ocupam ilegalmente parte significativa do mercado brasileiro, com danos à arrecadação tributária e à saúde pública;*

*IV - para verificar se a redução da tributação dos cigarros fabricados no Brasil poderia evitar o consumo de cigarros estrangeiros de baixa qualidade, bem como o contrabando, e se essa medida poderia causar o aumento do consumo do tabaco; e*

*V - para propor alterações de normas vigentes ou edição de normas complementares que eventualmente se façam necessárias para a efetiva aplicação das medidas propostas.*

2. Ainda conforme previsto na citada Portaria, o GT foi composto por setores governamentais envolvidos com o tema objeto da Portaria que poderiam orientar as recomendações de políticas públicas de competência do MJSP, a saber representantes da Polícia Federal-PF, Secretaria Nacional do Consumidor - SENACON e da Assessoria Especial de Assuntos Legislativo - AEAL. Além disso, foram convidados a participar dos estudos a Polícia Rodoviária Federal -PRF, representantes dos

Ministério das Relações Exteriores - MRE, Saúde (MS) e Economia - ME, garantindo um caráter intergovernamental e multidisciplinar às discussões realizadas, todos assistidos pelo Conselho Nacional de Combate à Pirataria (CNCP).

3. Representantes da SENACON: Luciano Timm e Leonardo Albuquerque Marques; da PF: Ronaldo de Goes Carrer e Carlos Sobral; da AEAL: Frederico F. Moesch e Fernanda Regina Vilares; do Ministério da Saúde (MS): Tânia Maria Cavalcante e André Salem Szklo; do Ministério da Economia (Receita Federal): Aleksander Blair M. de Souza e Sérgio Savaris. O MRE foi representado pela diplomata Maria Eduarda Paiva e a PRF pelo policial Marco Nimer.
4. A primeira reunião do GT ocorreu dia 08/05. Nela, deliberou-se que a presidência dos trabalhos ficaria com a Secretaria Nacional do Consumidor, e que o Conselho Nacional de Combate à Pirataria e aos Delitos contra a Propriedade Intelectual – CNCP iria secretariar o grupo; deliberou-se que os membros e convidados que quisessem, fariam apresentações sobre o tema e, ao final, apresentariam um relatório com suas considerações e encaminhamentos, a fim de subsidiar este relatório final.
5. Apesar para fins de registro, considerando que as contribuições de cada membro e convidado serão expostas mais à frente, consigna-se que na reunião do dia 15/05 foi realizada uma apresentação sobre o tema pela Polícia Federal, no dia 29/05 apresentações do MRE e PRF e no dia 19/06, última reunião, apresentações do ME e do MS.

#### **B) Resumo do posicionamento dos membros e convidados, análise dos dados e das informações:**

6. Todos os membros e convidados foram instados, se quisessem, a se manifestar formalmente sobre sua impressão em relação ao tema central do grupo de trabalho, de forma a possibilitar debate sobre a questão. Nesse sentido, embora as contribuições estejam anexadas ao presente relatório, necessário consignar os principais pontos, com vistas a subsidiar, como dito, as políticas públicas do MJSP.

##### **B.1) Polícia Federal**

7. A Polícia Federal apresentou um relatório baseado na “*experiência em campo*” da Instituição na região da fronteira com o Paraguai.
8. Pontua, inicialmente, que o Estado do Paraná vem sofrendo com a entrada de produtos de origem ilícita oriundos do Paraguai, em especial (mas não apenas) pela via fluvial, e que tais ações criminosas, em especial o contrabando de cigarros, tem conseguido arregimentar trabalhadores da região, mormente diante do fato de que “*o crime de contrabando costumava e ainda costuma ser visto pela sociedade e até mesmo por segmentos de órgãos de repressão e da Justiça criminal, como de baixa ofensividade e não atrelado a ações violentas*”. Registra que “*é necessário, portanto, perceber que, o contrabando é tão grave quanto outros crimes que tradicionalmente são tidos como graves. Se a sociedade, por questões culturais, tem dificuldade em enxergar esse fato, não pode tê-la o Estado. Este, aliás, é o que deve, por meio dos seus três Poderes, mudar esse cenário.*”
9. Em seguida a Polícia Federal registra que nos últimos 5 anos realizou inúmeras operações policiais de combate ao contrabando na região de fronteira, identificando as regiões de concentração destes crimes, o “modus operandi” das organizações criminosas e outras características, ressaltando as operações Pleura, Nepsis e Contorno Norte. Registra que, em sua visão, a repressão policial pura e simples não tem conseguido frear, sozinha, o contrabando de cigarros na região, dados os incentivos legais e econômicos hoje existentes.
10. Pontua que o contrabando, em especial o contrabando de cigarros, movimenta uma intensa rede criminosa, acarretando diversos outros crimes – furto e roubo de veículos, principalmente caminhões para o contrabando, adulteração de sinais identificadores de veículos, corrupção de agentes públicos, homicídios, ameaças a agentes públicos, financiamento de organizações criminosas, lavagem de dinheiro e evasão de divisas – demonstrando a gravidade do crime e a necessidade de uma preocupação maior em relação ao tema.

11. Especificamente em relação à estratégia de alteração tributária como forma de diminuição do contrabando, faz longo arrazoado sobre a questão, sugerindo a criação de uma faixa de cigarros populares - *o retrocesso nessa ação de desestímulo (preço e tributação altos), embora possa parecer à primeira análise contrária à política de combate ao tabagismo, deflagrará uma onda de desdobramentos positivos que desestruturará o contrabando de cigarros, trazendo resultados positivos e concretos em vários segmentos públicos e sociais que hoje se consomem no invencível trabalho de "enxugar gelo", e que em pouco tempo estarão soterrados pelos crescentes números acima expostos, que certificam a ineficácia do que atualmente se vem fazendo (na fiscalização de fronteiras, nos trabalhos de polícia judiciária, nas ações de conscientização, educação, nas políticas de desestímulo, na gestão do prejuízo em saúde e previdência e tudo o mais relacionado ao contrabando de cigarros).*

12. E ainda:

*"o caráter efêmero das alíquotas que realizam a extrafiscalidade, aliás, é adequado ao propósito aqui exposto, uma vez que o desincentivo ao contrabando por um tempo limitado, promove a desestruturação de toda a estrutura construída para a prática de tal crime, desarticulando organizações criminosas de maneira rápida e eficiente, pela ausência de lucro. Mais uma vez se destaque a onerosa logística demandada pelo contrabando de cigarros, realizada de modo clandestino, apoiada em outros crimes como corrupção e sobrecarregada com funções como olheiros e batedores.*

*Sem prejuízo de tal manobra fiscal, medidas antitabagismo podem e devem continuar a existir, mas em um cenário menos danoso, à luz de produtos sujeitos às normas sanitárias nacionais e com geração de recursos para tratamentos e campanhas oriundos dessa própria atividade econômica.*

*Mais uma vez destaque-se não se tratar de incentivo, mas de estratégia. Tampouco há falar em legalização ou descriminização de substâncias, mas de regulação de mercado já existente, com impactos positivos imediatos na saúde pública, no incremento de fundos para prevenção e tratamento e combate à criminalidade organizada."*

13. Sem prejuízo à estratégia acima citada, a Polícia Federal sugere ainda como medidas complementares a serem adotadas sobre o tema:

1. *alteração legislativa para majoração da pena, no sentido de incluir no §3º, do artigo 334-A, do Código Penal, a seguinte expressão: "ou se a mercadoria contrabandeada causar dependência física ou psíquica e não possuir registro no órgão de vigilância sanitária".*
2. *Inovação legislativa que preveja a suspensão e posterior cassação do alvará de funcionamento e a inaptidão do CNPJ de estabelecimentos que comercializem mercadorias proibidas, nos moldes do que foi feito em relação a cassação da Carteira Nacional de Habilitação de motoristas flagrados transportando mercadorias descaminhadas e/ou contrabandeadas, Cf., Lei 13.804/19.*
3. *Inovação legislativa que preveja o confisco de imóveis urbanos e rurais utilizados para abrigar fábricas para produção de mercadorias proibidas em território nacional.*
4. *Por meios diplomáticos, estimular o governo Paraguai a adotar medidas visando o aumento dos tributos incidentes sobre a fabricação de cigarros naquele país e um maior controle na importação de insumos e na exportação do produto final.*

## B.2) Polícia Rodoviária Federal

14. A PRF não entregou relatório formal, mas sim uma apresentação em *power point* (em anexo) na qual esclarece as atribuições da Instituição em relação ao contrabando de cigarros, as principais rotas de atuação das organizações criminosas, mapas de apreensões de contrabando, painel das operações temáticas do órgão – GEFRON, GENARC, GEFIS, GECAM. As contribuições da PRF serviram para melhor compreensão da logística e “modus operandi” das organizações criminosas que atuam neste segmento, sendo de extrema valia para avaliação do problema.

### B.3) Ministério das Relações Exteriores

15. O Ministério das Relações Exteriores analisou a questão sob o ponto de vista da política externa. Ressalta inicialmente que as relações Brasil-Paraguai vivem um “momento de grande dinamismo, marcado pela sintonia de percepções políticas e econômicas” (...) os dois países têm assumido posições firmes em favor da manutenção do Estado de Direito, do combate ao crime transnacional e da manutenção da democracia na América do Sul. O Paraguai é, ainda, aliado importante do Brasil nos esforços de realinhamento do MERCOSUL aos propósitos originais do Tratado de Assunção, com ênfase na dinamização do mercado interno do bloco e na busca de maior ambição na agenda externa.”
16. No que tange ao combate ao crime transnacional registra que Brasil e Paraguai possuem mais de 1.330 quilômetros de fronteira. “O Paraguai é o principal exportador de maconha e armas para o Brasil, e o Brasil importante mercado consumidor e ponto de passagem para terceiros mercados”, sendo patente que organizações criminosas brasileiras têm atuado fortemente em território paraguaio.
17. O MRE lembra que a cooperação bilateral entre os dois países em matéria de segurança e combate aos ilícitos transnacionais tem avançado muito em diversos aspectos, nomeadamente, prisões, expulsão de criminosos brasileiros, apreensões de armas e drogas, erradicação de cultivos ilícitos, apoio em ações de inteligência e capacitação.
18. Pontua que o novo governo paraguaio demonstra maior preocupação com a questão do contrabando de cigarros. No entanto, em 1º de junho de 2019, o Senado paraguaio rejeitou Projeto de Lei que aumentava os impostos na produção de cigarros, que elevaria a alíquota de 18% para uma faixa de 30 a 40%.
19. Registra, por fim, que em dezembro de 2018 o Paraguai aderiu ao Protocolo para Eliminação do Comércio Ilícito de Produtos de Tabaco, ainda a ser avaliado pelo Poder Legislativo e que “apesar das divergências entre o Executivo e o Legislativo paraguaio, o atual contexto é bastante propício para o andamento de projetos bilaterais de combate à criminalidade transnacional, seja por meio de iniciativas já consolidadas, seja por meio de novos projetos”.
20. Registram que continuarão os esforços para adoção de acordos e providências bilaterais que contribuam para a diminuição do problema.

### B.4) Ministério da Economia (Receita Federal)

21. Antes de adentrar ao posicionamento da Receita Federal, importante registrar as estatísticas de apreensões de cigarros contrabandeados ou irregulares no país. Nesse sentido, necessário explicar que a Receita Federal do Brasil condensa os dados mais fiéis relacionados ao tema, eis que as demais instituições (PR, PRF, polícias estaduais, etc) em geral remetem suas apreensões a ela, viabilizando a confecção de um retrato absoluto. Nesse sentido:

*Janeiro a março de 2019*

Cigarros e similares	56.424.847	maços
----------------------	------------	-------

*Janeiro a dezembro de 2018*

Cigarros e similares	286.447.556	maços
----------------------	-------------	-------

22. Percebe-se que a média para o ano de 2018 é de 23.870.629,70 maços por mês; enquanto a média para o ano de 2019 é de 18.808.282,30 maços por mês, mas isso não permite conclusões, dada a sazonalidade e outras variáveis não controláveis como maior número de operações policiais do atual do governo federal na região da fronteira.
23. Segundo a Receita Federal, estima-se que valor dos cigarros apreendidos em 2019 (até março) chegue a R\$ 279.975.727,18 e em 2018 a R\$ 1.355.537.573,11. Portanto, não há dúvida sobre a grande movimentação econômica que o comércio ilícito de cigarros gera, sua capacidade de financiamento de outros crimes e enriquecimento dos autores.
24. Em relação à contribuição da Receita Federal ao presente levantamento, o relatório apresentado desde logo contesta a tese de que a redução de tributos do cigarro seria eficiente para resolver o problema do contrabando.
25. De fato, afirma que inúmeros estudos *"indicam que o sistema mais adequado é o sistema misto praticado no Brasil, com apenas uma faixa para a alíquota ad rem combinado com uma alíquota ad valorem"*, e que *"Quanto à utilização de múltiplas faixas, há muito concluiu-se que o problema da definição de qual intervalo é o mais adequado transforma o modelo em um desafio para a Administração Tributária. A fixação destas faixas não pode ser arbitrária e não existem critérios objetivos suficientemente integros para essa definição, além disso, nada impede que as empresas posicionem seus produtos sempre nos limites de cada intervalo evitando majorações para não pagar a alíquota superior, situação que não se materializa com o modelo misto e alíquota única ad rem combinado com alíquota ad valorem atualmente em uso no Brasil"*.
26. A Receita Federal contesta de forma contundente estudos que sugerem que a redução tributária acarretará a diminuição do contrabando de cigarros, especialmente considerando que tais análises desconsideraram a reação do segmento ilegal, que também reduziriam seus preços diante da enorme margem de lucro existe.
27. De fato, nesse sentido, alega o seguinte:

*"Em pesquisa realizada pela Receita Federal do Brasil nas regiões de fronteira, obtivemos várias informações sobre o preço de uma carteira de cigarros no Paraguai (País de onde se origina a maior parte do contrabando). Com essas informações, aliadas a outros dados obtidos por empresas de pesquisas, chegamos às informações que se seguem.*

*No Paraguai, um contrabandista de cigarros compra uma caixa de cigarros pelo valor médio de US\$ 100,00. Cada caixa de cigarros contém 50 pacotes de 10 maços em seu interior, ou seja, 500 maços de cigarros. Assim, o preço médio de uma carteira de cigarros no Paraguai é de US\$ 0,20. Com a cotação do dólar em 1 x R\$ 3,87, o preço em reais é de R\$ 0,77.*

*Em pesquisa do IDESF – Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social de Fronteiras, chegou-se a um cálculo em que o custo do contrabando, para o contrabandista é de 22,24% sobre o valor da mercadoria. Somando-se o custo de aquisição, mais o custo do contrabando, chegaremos ao valor de R\$ 0,94 por maço de cigarros. Como o preço médio de venda de cigarros contrabandeados no Brasil é de R\$2,50, vemos que a margem de manobra ("lucro") do contrabandista hoje é de 165,96%.*

Item	Unidade	Valor
Preço Mínimo Brasil	Maço	R\$ 5,00
Preço Médio do Cigarro Contrabandeado	Maço	R\$ 2,50
Custo do cigarro Contrabandeado	RFB / IDESF	R\$ 0,94
Lucro do Contrabando	Reais/Carteira	R\$1,56
Lucro do Contrabando	Percentual	165,96%

*Dante dessas informações, podemos depreender que mesmo que se venha a reduzir a tributação, com redução do preço mínimo do cigarro, ainda assim os contrabandistas têm uma margem de manobra muito grande para reduzir mais ainda os seus preços. Isso sem considerar que o atravessador, que vende o cigarro ao contrabandista, pode reduzir o valor do maço o que faria que essa margem de “lucro” fique ainda maior.”*

28. Por fim, ao se posicionar contra eventual redução tributária registra as seguintes sugestões de enfrentamento ao contrabando:

- a) *Criação de força tarefa contra o contrabando de cigarros;*
- b) *Qualificação da pena de contrabando de cigarros para todos os envolvidos no processo, buscando igualar ou chegar ao crime de tráfico de drogas;*
- c) *Pena de perdimento para todos os bens originários do contrabando de cigarros, inclusive dos bens pessoais dos proprietários das cargas;*
- d) *Vinculação da receita obtida com leilões de bens de envolvidos ao contrabando e fabricação clandestina de cigarros para atividades de tratamento e pesquisa de problemas envolvendo o tabaco;*
- e) *Penalização do motorista envolvido com o contrabando, com suspensão do direito de dirigir mesmo antes do trânsito em julgado da sentença;*
- f) *Desapropriação dos imóveis envolvidos com a fabricação clandestina e contrabando de cigarros;*
- g) *Perda de qualquer regime especial de tributação ou benefício fiscal de quem vende cigarro clandestino ou contrabandeado;*
- h) *Inabilitação no registro nacional de transporte de cargas da transportadora envolvida com fabricação clandestina ou contrabando de cigarros;*
- i) *Criação de norma que obrigue as concessionárias de rodovias a abrirem seus sistemas de monitoramento aos órgãos envolvidos no combate ao contrabando;*
- j) *Compartilhamento de informações entre órgãos federais que possuem câmeras OCR, e entre órgãos estaduais e federais;*
- k) *Investimentos estruturais em equipamentos e capacitação dos órgãos públicos envolvidos ao combate ao contrabando de cigarros.*

## B.5) Ministério da Saúde (Instituto Nacional do Câncer - INCA)

29. Por fim, será exposto o posicionamento do Ministério da Saúde sobre o tema, parte relevante deste levantamento, considerando que o indivíduo, consumidor, constitui aspecto central das preocupações do governo brasileiro em relação ao tema.
30. O Estudo apresentado pelo Ministério da Saúde parte da premissa de que “*países que reduziram impostos sobre tabaco, para tentar reduzir contrabando de cigarros, experimentaram redução da arrecadação desse tributo, crescimento do tabagismo, especialmente entre jovens, e nenhum efeito sobre o contrabando de cigarros. Foi o caso do Canadá e da Suécia nos anos 90. No Brasil, também nos anos 90, a Secretaria da Receita Federal (SRF) chegou a baixar o IPI sobre cigarros para coibir o contrabando. No entanto, a arrecadação caiu e o contrabando de cigarros continuou a crescer”.*
31. Assim como se posicionou a Receita Federal, o Ministério da Saúde, consigna que os estudos que sugerem a redução tributária dos cigarros, ou criação de faixas de preço diferenciadas, ignoram a grande margem de lucro do comércio ilegal e capacidade de adaptação dos contrabandistas. (e.g., segundo o WHO Global Report on the Tobacco Epidemic, lançado em julho de 2019[1] pela Organização Mundial de Saúde em evento ocorrido no Rio de Janeiro, a margem de manobra do contrabando no Brasil em 2016 foi de 536,7%, considerando a diferença entre o preço de venda

praticado no Brasil e o preço sem impostos do cigarro Paraguaio)."E que, adotar a política de marcas premiums e um segmento popular não funciona:

*"Primeiro, muitos fumantes de marcas premiums vão transferir seu consumo para as marcas mais baratas, e, dado o diferencial de preços proposto, vão ter um efeito renda importante, que pode levar a um aumento do consumo de cigarros das novas marcas escolhidas no segmento barato. Segundo, os atuais fumantes de marcas baratas vão ter um efeito preço e renda que permitirá ampliar seu consumo das marcas atualmente fumadas. Terceiro, os cigarros ilegais vão diminuir de preços porque, como explicado, assim opera o mercado ilegal no Brasil. Isto acontece porque os operadores ilegais têm ampla margem para fazer isso, e porque esses operadores ou redes ilegais aceitam reduzir margens para continuar operando com seus investimentos no mercado ilegal, para cobrir custos ou, alternativamente, para trocar cigarros por reais e internalizar o dinheiro sujo existente no exterior. Por isso, o diferencial de preço não vai ser eliminado, vai continuar existindo com similares efeitos sobre a existência de mercado ilegal e sobre o consumo total observado hoje em dia."*

32. Também adota como premissa, que não há se falar em cigarros de melhor ou pior qualidade, sendo que *"qualidade não é um atributo que se aplica a nenhum tipo de cigarro, sejam os vendidos legalmente, sejam os vendidos ilegalmente (...) todos são altamente letais, independentemente de sua origem (...), o agravante do cigarro ilegal é o seu baixo preço que facilita a iniciação de crianças e adolescentes no tabagismo e também favorece a migração de quem está fumando o cigarro legal para o ilegal, ao invés de parar definitivamente de fumar".*
33. Citando alguns estudos, aponta que apesar da presença do mercado ilegal de cigarros, não há qualquer dúvida de que o consumo total de cigarros no país caiu, sendo que a política tributária aplicada ao setor deve ser considerada, na prática, um sucesso. Consigna que pesquisas que apontam como alternativa a redução da carga tributária do cigarro apresentam estimativas completamente dissociadas dos dados oficiais, sem metodologia clara. O Ministério da Saúde ressalta que, apesar do indicador positivo de redução da prevalência de fumantes, ainda existem no Brasil 19 milhões de fumantes diários<sup>[2]</sup>, o que equivale a quase 6 vezes a população do Uruguai e 2 vezes a população de Portugal. São fumantes que já desenvolveram ou estão sob risco de desenvolver doenças graves e incapacitantes que muito oneram o sistema de saúde e a previdência. Estudo do INCA/Ministério da Saúde mostrou que o tabagismo custa quase 57 bilhões de reais por ano. Desse total, R\$ 39,4 bilhões são gastos com despesas médicas e R\$ 17,5 bilhões com custos indiretos ligados à perda de produtividade, causada por incapacitação de trabalhadores ou morte prematura. A arrecadação de impostos com a venda de cigarros no país é de R\$ 12,9 bilhões, o que gera um saldo negativo de R\$ 44 bilhões por ano, saldo esse que seria ampliado ainda mais com a adoção da redução da tributação sobre cigarros. Além disso, essas cifras motivaram a Advocacia Geral da União a ingressar com uma ação judicial contra as fabricantes que dominam o mercado legal no Brasil pedindo ressarcimento pelo que foi gasto com tratamento de doenças relacionadas ao tabaco a exemplo de outros países. O Protocolo para Eliminar o Mercado Ilegal de Produtos de Tabaco é citado como a política correta para enfrentamento da questão do contrabando de cigarros, sendo necessário implementar efetivamente a Convenção Quadro para Controle do tabaco. De fato, o Ministério da Saúde entende que o tema tributário não deve ser enfatizado individualmente quando se trata de discutir estratégia de redução do comércio ilícito de cigarro. Pelo contrário, a experiência internacional indica que vários instrumentos e políticas devem ser postas em ação para a eliminação efetiva do comércio ilegal de cigarros. Quando se cria a rede do comércio ilegal e se realizam os investimentos, mudanças da rentabilidade financeira não alteram substancialmente a atividade ilegal. Deve se incrementar a possibilidade de apreensão e seus custos, ou eliminar a fonte do mercado ilegal, neste caso a produção paraguaia ilegal.
34. Por fim, apresenta as seguintes recomendações:

- a) Que os trabalhos do GT instituído pela Portaria do MJ nº 263, de 23 de março de 2019 sejam redirecionados para o engajamento dos setores afins do Ministério da Justiça na implementação da Convenção Quadro para Controle do Tabaco e de seu Protocolo para Eliminar o Comércio Ilícito de Produtos de Tabaco (artigo 15 da Convenção).
- b) Que o Ministro da Justiça considere fazer gestões junto à Casa Civil para que seja recriado o Comitê para Implementação do Protocolo da Convenção Quadro para Eliminar o Comércio Ilícito de Produtos do Tabaco, mantendo os termos que delimitaram suas atividades no Decreto Presidencial nº 9.517/2018, e para que o mesmo possa iniciar os seus trabalhos o mais breve possível.
- c) Considerando a declaração interpretativa do Senado ao ratificar o Protocolo para Eliminar o Mercado Ilegal de Tabaco, que manifesta a necessidade de o Brasil envidar esforços para promover a ratificação e sua implementação entre os países da América do Sul, propõe-se que a coordenação do GT e a CONICQ , articule junto ao MRE e a Casa Civil a realização ainda em 2019, de reunião intersetorial sobre esse tema com os países da América Latina. O Brasil assumirá a presidência pro-tempore do Mercosul na segunda metade de 2019, o que pode representar uma boa oportunidade política para retomar essas articulações. Outra oportunidade seria pautar esse tema no âmbito do Fórum para o Progresso da América do Sul (Prosul) que substituirá a Unasul.
- d) Que dentro do esforço de articulação internacional seja feita também uma aproximação bilateral com o Paraguai, pois embora esse país seja a principal fonte de cigarros contrabandeados para o Brasil, tem sinalizado seu interesse em retomar a plena implementação da Convenção-Quadro da OMS. Durante a 8ª Conferência das Partes da Convenção Quadro (COP8) o governo do Paraguai candidatou-se a hospedar a COP9 programada para 2020 e está envidando esforços para ajustar sua política tributária sobre cigarros às diretrizes da Convenção, além de ter iniciado o processo de ratificação do Protocolo no seu Congresso Nacional. Em 26 de julho do corrente o Ministro da Saúde receberá o Ministro da Saúde do Paraguai e promoverá a reunião das Comissões interministeriais de implementação da Convenção Quadro para Controle do Tabaco do Brasil e Paraguai para que se aprove um plano de cooperação entre os dois países na implementação da Convenção e seus protocolos. Seria muito importante que a coordenação do GT ou representante da Senacon do MJ participasse. O Ministro da Saúde encaminhará convite ao Ministro da Justiça.

### C) Conclusões e encaminhamentos:

35. Não há dúvida em relação à gravidade do problema relacionado ao contrabando de cigarros no Brasil. Ainda que haja divergência sobre o tamanho do mercado ilegal de cigarros no país, resta evidente que é suficientemente relevante e suas consequências também são claras. Além de incentivar o consumo de cigarros, em sentido contrário à política brasileira sobre o tema, nos termos fixados pela Convenção Quadro sobre o Controle do Uso do Tabaco, o contrabando de cigarros implica o financiamento e cometimento de outros crimes (roubo, furto, receptação, homicídios, lavagem de dinheiro, corrupção de agentes públicos, ameaças a agentes públicos, lavagem de dinheiro, evasão de divisas) e influí de forma importante na dinâmica social nas regiões fronteiriças diretamente envolvidas. Também estimula que o crime organizado seja atraído pelas altas margens de lucro.
36. Como é possível observar, não houve consenso dos membros do GT em relação à adoção da redução da carga tributária, ou criação de faixa “popular” de cigarro, como estratégia para o combate ao contrabando de cigarros.
37. As contribuições do Ministério da Economia e Ministério da Saúde sobre o assunto são relevantes e merecem ser avaliadas com cuidado e, nesse sentido, ensejam a necessidade de um maior aprofundamento de estudos empíricos (sobretudo econômicos), que possam subsidiar uma recomendação de política pública baseada em evidências pelo MJSP. Por isso, ao menos no momento, não se afigura pertinente sugerir ao ME qualquer modificação na política tributária aplicada aos produtos de tabaco.
38. Numa primeira análise, a referida política governamental antitabagista brasileira dos últimos anos, segundo os dados apresentados, aparentemente teve sucesso na redução do volume total de fumantes e cigarros consumidos no país. De outro lado, além da perda eventual de arrecadação e possível incentivo ao consumo de tabaco, não há, até o momento, substancial evidência empírica indicando de

que a redução tributária ou criação de faixa popular de cigarro acarretará a diminuição do contrabando de cigarros de forma relevante. Finalmente, existe evidência empírica internacional de que a redução do preço médio do cigarro em um mercado ocasiona aumentos do consumo total e per capita deste produto, pelos efeitos que gera no preço e na renda, embora sejam estudos que não se aplicam diretamente ao caso brasileiro, nem levam em conta o efeito do contrabando em nosso país, nem nosso regime fiscal.

39. As análises citadas mostram que, em princípio, sem um aumento dos custos gerais de produção do cigarro ilegal, qualquer redução dos tributos do tabaco no Brasil tenderia a ser inócuas para a diminuição do comércio ilegal, considerando a possibilidade de redução do valor do cigarro contrabandeado para patamares mais baixos aos atualmente praticados. Tal premissa indica que se deve, por ora, intensificar a repressão policial e buscar a aplicação estrita da lei nas sentenças judiciais que envolvem contrabando, de modo a aumentar o risco da empreitada econômica ilegal e com isso majorar o “preço” (ou custo) da atividade no jargão de análise econômica do crime. Além disso, deve-se apoiar alterações legislativas no sentido de modificar os incentivos legais à prática desse crime, as quais passam a ser descritas. Finalmente, não basta modificar os incentivos legais através de alterações legislativas para aumentar os custos gerais da produção e distribuição de cigarros ilegais. Deve haver a conscientização sobre os efeitos nefastos à criminalidade e à saúde pública da parte também do Poder Judiciário, que pode ser um parceiro nessas iniciativas. Deve-se procurar mudar, com ações de informação e treinamento, a percepção de segmentos dos órgãos de repressão e da justiça criminal de que o contrabando de cigarros é um crime menor e não violento. Assim como alertar a população em geral no mesmo sentido.
40. É importante não haver preconceitos a estudos e análises sobre o tema, sob qualquer prisma. Os levantamentos realizados serviram para que diversos setores do governo federal pensassem sobre o assunto e fizessem análises internas e proposições objetivando combater o problema. No entanto, não foram exaustivos e novos estudos e discussões devem ser promovidos. Principalmente, mas não exclusivamente, deve-se prosseguir com a pesquisa sobre os estudos analisando as boas práticas para a eliminação do comércio ilícito de cigarros.
41. Desse modo, em que pese não haver neste momento sugestão de alteração da política tributária sobre o setor, algumas iniciativas concretas podem ser propostas a partir deste Grupo de Trabalho:

a) Incremento da cooperação dos órgãos governamentais responsáveis pela prevenção e repressão ao contrabando de cigarros (Força Tarefa) – objetivando reforçar a integração entre Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Receita Federal, Secretaria de Operações Integradas e outros órgãos de fiscalização, realização de reuniões periódicas (mensais ou bimestrais) pelo Conselho Nacional de Combate à Pirataria e aos Delitos contra a Propriedade Intelectual - CNCP apenas com órgãos de governo para troca de informações, inteligência, intercâmbio de boas-práticas, diminuição de barreiras burocráticas entre as instituições, organização de fluxos de comunicação, dentre outras medidas práticas para intensificar atuação conjunta destes órgãos no combate à pirataria, falsificação e contrabando, sendo que haverá especial atenção às estratégias de diminuição ao contrabando de cigarros.

Importante ressaltar neste ponto a inovadora estratégia de atuação nas fronteiras proposta pela Operação Hórus, coordenada pela Secretaria de Operações Integradas do Ministério da Justiça e Segurança Pública e que congrega, nesta fase inicial, Polícia Federal, Batalhão de Proteção de Fronteiras da PM do Estado do Paraná, Força Nacional e Exército, e que tem tido excelentes resultados não só no combate ao contrabando de cigarros, mas também em relação a outras formas de contrabando, tráfico de drogas e armas. Segundo estimativas dos organizadores da operação, cerca de 350 milhões de maços de cigarros contrabandeados deixaram de entrar no Brasil, evitando que aproximadamente R\$ 1,75 bilhões entrassem no faturamento das organizações criminosas e financiassem outras ações delituosas.

No decorrer das discussões, ficou claro que existem dados/informações geradas por diferentes órgãos governamentais que participaram do GT, os quais, se devidamente compilados, poderiam compor indicadores para monitoramento dos efeitos das operações em curso para combate ao contrabando de cigarros e outros ilícitos correlatos. Nesse sentido, uma das propostas poderia ser a criação de um painel de indicadores para monitoramento a partir de dados oficiais produzidos pelo MS, RF, SEOPI e outros órgãos

relevantes. Também seria importante considerar estudos afins desenvolvidos por organismos internacionais como Banco Mundial, OMS, Conferência das Partes da Convenção Quadro da OMS para Controle do Tabaco, e pelas partes do Protocolo para Eliminar o Mercado Ilegal de Produtos de Tabaco, e outros.

Poderiam ajudar nessa tarefa, entre outros, pesquisadores do INCA/MS que têm se dedicado a desenvolver métodos para estimar o tamanho do mercado ilegal de cigarros a partir de dados oficiais de inquéritos nacionais desenvolvidos pelo Ministério da Saúde e IBGE e também tomando em conta dados produzidos pela RF. Fundamental também engajar estudos de economia do crime, na tentativa de estimar o custo social do contrabando de cigarros contrabandeados e a proposição de políticas públicas baseadas em evidências.

b) Propostas de aperfeiçoamento legislativo em relação à matéria, especialmente envolvendo eventual recrudescimento das penalidades aplicáveis ao caso e outras medidas de dissuasão e prevenção ao contrabando de cigarros, sem prejuízo de eventual apoio às proposições legislativas que estejam em curso no Congresso Nacional, que serão levantadas e acompanhadas pelo CNCP. Considerando haver ainda necessidade de formatação das outras propostas normativas, na forma de texto normativo, o CNCP, por intermédio do grupo citado no item "a" deverá analisar as sugestões e apresentar minuta a ser submetida à análise da AEAL/MJSP dentro de um prazo de 60 (sessenta dias).

c) Acompanhamento e auxílio, por parte do CNCP, aos esforços do Itamaraty em relação aos entendimentos bilaterais com o Paraguai, objetivando a adoção de medidas efetivas para o combate ao contrabando de cigarros, como, entre outras, a ratificação do Protocolo para Eliminação do Comércio Ilícito de Produtos de Tabaco, considerando os relatos de estreitamento das relações diplomáticas entre os dois países;

d) Providências para a recriação do Comitê para Implementação do Protocolo da Convenção Quadro para Eliminar o Comércio Ilícito de Produtos do Tabaco, mantendo os termos que delimitaram suas atividades no Decreto Presidencial nº 9.517/2018. Sugere-se que o Ministério da Saúde fique a cargo das providências formais para tanto, considerando ser necessária elaboração da minuta da proposta de recriação do comitê, elaboração de nota técnica e parecer de mérito, parecer da Consultoria Jurídica e da assessoria de assuntos legislativos, na forma dos artigos 3º e 6º do Decreto 9.759/2019, o pode ser melhor realizado pelo ministério que detém maior atuação em relação ao assunto, sem prejuízo de eventual apoio e mesmo participação do MJSP (embora, em paralelo a essa iniciativa, o mais recomendável em termos de política pública baseada em evidências é prosseguir desde já com a discussão de políticas de controle do comércio ilícito de cigarro baseada em evidências de saúde pública, economia da tributação e economia do crime);

e) Continuidade das discussões no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública, Ministério da Economia e Ministério da Saúde, em fóruns internos e externos, mesmo após o encerramento deste GT, possibilitando que novas abordagens de enfrentamento ao problema surjam, sem prejuízo da atuação do grupo citado no item "a", acima.

42. Sendo o que cumpria relatar e propor, submeta-se o presente relatório ao Exmo. Ministro da Justiça e Segurança Pública, encaminhando-se anexo as manifestações que subsidiaram este levantamento.

43. O presente documento é assinado pelo presidente do Grupo de Trabalho mediante a revisão prévia e consentimento dos demais membros do Grupo.

**Luciano Benetti Timm**

Secretário Nacional do Consumidor

Presidente do CNCP

---

[1] WHO report on the global tobacco epidemic 2019. WHO. [https://www.who.int/tobacco/global\\_report/en/](https://www.who.int/tobacco/global_report/en/)

[2] Smoking prevalence and attributable disease burden in 195 countries and territories, 1990–2015: a systematic analysis from the Global Burden of Disease Study 2015. The Lancet. April 05,2017.

[https://www.thelancet.com/journals/lancet/article/PIIS0140-6736\(17\)30819-X/fulltext](https://www.thelancet.com/journals/lancet/article/PIIS0140-6736(17)30819-X/fulltext)



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Benetti Timm, Secretário(a) Nacional do Consumidor**, em 13/08/2019, às 15:18, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **9433042** e o código CRC **357189DF**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08007.003961/2019-36

SEI nº 9433042